SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2827

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2019/2021**

Conselho Deliberativo

**Presidente: GISLAINE CLEMENTE**

**Tesoureiro: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
### DECRETO 028/CISAN/2020 - TRANSFERE FERIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 028/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2020.

*DECRETA A TRANSFERÊNCIA DATA DO FERIADO ESTADUAL ALUSIVO AO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica transferido o Feriado Estadual "Dia do Servidor Público" do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º - A operação do Aterro Sanitário não será alcançado por este Decreto, por se tratar de serviços essenciais, não podendo sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 27 de outubro de 2020.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente CISAN-Central/RO

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**67EFD09D

### COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
### DECRETO 26/CISAN/2020 - CRIA CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 026/CISAN/2020

Ariquemes/RO, 17 de setembro de 2020.

*"Ementa: Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro".*

O Presidente do **CISAN CENTRAL/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo da Resolução 001/2004 c/c **PARÁGRAFO ÚNICO,** do Art. 2º da Resolução nº 051/CISAN/2019, de 30 de agosto de 2019.

**Decreta:**

**Artigo 1°** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial por Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária:

**Suplementação:**
**20. CISAN CENTRAL**
**20.001 CISAN CENTRAL – RO**
**20.001.17.512.0101 Desenvolv. das Atividades Oper. de Saneamento Básico**
**20.001.17.512.0101.2.101 Manutenção das Atividades do CTDR do CISAN Central/RO**
**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R$ 100.000,00**
**3.3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica R$ 200.000,00**
**Fonte de Recursos: 03.000 – Recursos de Exercícios Anteriores**
**TOTAL GERAL R$ 200.000,00**

**Artigo 2°** - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes de Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício financeiro de 2019.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Presidente CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Euzimar Santos Filgueiras
**Código Identificador:**D0E4D7E4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/CPL/2020**
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Informática, Equipamentos Hospitalares e Botijão de Gás de Cozinha 45kg, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 84744.994000/1140-01 emenda parlamentar nº 26850010 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 492/SEMUSA/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 16/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 30.256,72 (Trinta mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de outubro de 2020.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**5907EF26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/CPL/2020**
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Secadora de Roupa de Uso Hospitalar, Computador e Termômetro Clinico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-02 emenda parlamentar nº 29470003 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 493/SEMUSA/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 16/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 40.401,44 (quarenta mil e quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de outubro de 2020.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**AEA6B0BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/CPL/2020**
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Nobreak e Cadeira de Aço/ferro pintado, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-03 emenda parlamentar nº 22130004 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 494/SEMUSA/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 17/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 16.782,07 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e dois reais e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de outubro de 2020.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**8288B99A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/CPL/2020**
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Monitor Multiparâmetro e Cadeira em Aço/ferro pintado, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-04 emenda parlamentar nº 20480007 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 495/SEMUSA/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 17/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 15.419,54 (quinze mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de outubro de 2020.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**608725DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/CPL/2020**
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Cilindro de Gases Medicinais e Botijão de Gás de uso Doméstico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-05 emenda parlamentar nº 29170004 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 496/SEMUSA/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 18/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 22.215,51 (vinte e dois mil duzentos e quinze reais e cinquenta e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das

07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de outubro de 2020.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**62854B6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/CPL/2020**
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Computador e Forno Micro-ondas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1150-02 emenda parlamentar nº 81001522 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 497/SEMUSA/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 18/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 5.370,88 (cinco mil trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de outubro de 2020.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**20E2FCBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/CPL/2020**
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Balança Antropométrica Adulto e Infantil e Escada de 7 Degraus, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1150-03 emenda parlamentar nº 29470001 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 498/SEMUSA/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 19/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 6.566,00 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de outubro de 2020.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**04A40BC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/CPL/2020**
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Equipamentos e Moveis de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1200-12 emenda parlamentar nº 24210006 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 499/SEMUSA/2020. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa a partir das 11h30min do dia 19/11/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 11.716,01 (onze mil setecentos e dezesseis reais e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de outubro de 2020.

***DIEGO DA ROCHA DE SOUSA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**8C0C34C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CHAMADA PUBLICA Nº 02/CPL/2020
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado na Ata da Primeira Sessão de Abertura análise e julgamento da documentação solicitada no instrumento convocatório pela Comissão Permanente de Licitação, resolve HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Licitações no Presente feito, devendo o setor competente deste município proceder a celebração do credenciamento, conforme indicado no Edital.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 27 de outubro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego da Rocha de Sousa
**Código Identificador:**EDD6FAAA

**GABINETE DO PREFEITO**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020, PROCESSO Nº 402/SEMOB/2020**
**DO OBJETO:** Despesas com Aquisição de Tubos Metálico MP 100, circular epóxi, espessura de 2,70mm, diâmetro de 2,40 metros mod. 24 C, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, recurso oriundo do Convênio Estadual nº 0333/2020/PJ/DER-RO, conforme Termo de Referência em anexo.
**DA JUSTIFICATIVA:** Despesa referente à Aquisição de Tubos Metálico MP 100, circular epóxi, espessura de 2,70mm, diâmetro de 2,40 metros mod. 24 C, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, recurso oriundo do Convênio Estadual nº 0333/2020/PJ/DER-RO, Destinados a manutenção de Estradas Vicinais do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, que visa melhorar as condições para o transporte e acesso de toda a população da Zona Rural.
**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:** O prestador é a empresa: **ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALURGICA CNPJ: 72.343.882/0001-07;**
**DO VALOR:** O valor é de **R$: 59.376,00 (Cinquenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais);**
**DA BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de Outubro 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**212323E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020. PROCESSO Nº 520/SEMOB/2020**
**DO OBJETO**
Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção na Máquina Moto Niveladora Komastus GD 655-5, conforme descrito no Termo de Referência.
**DA JUSTIFICATIVA**
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na manutenção do bem, através do diagnostico técnico, o serviços se faz necessário pois o equipamento está parado sem condições de realizar os trabalhos nas estradas vicinais, uma vês que o diagnostico técnico é realizado pela empresa credenciada através de concessionaria autorizada Komastus conforme.

**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**
O prestador é a empresa: **NOROESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.918.142/0002-89;**

**DO VALOR**
O Valor total desta contratação é de 1.530,00 (Mil quinhentos e trinta reais)
**DA BASE LEGAL**
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de Outubro de 2020.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**371A13BD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**RETIFICAÇÃO-PE084/2020/SEMSAU**

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 084/2020/SEMSAU
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Processo nº 1-852/SEMSAU/2020
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MONITORES CARDÍACO MULTIPARAMETROS, PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE ALTO PARAÍSO/RO". Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado para a Aquisição: R$ 248.426,60 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
RETIFICA-SE a publicação do aviso de licitação, PUBLICADO no Diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, Código Identificador: 109DF40C, pagina 3, edição de 27 de outubro de 2020, no Jornal de grande circulação: Correio Popular, 26 e 27/10/2020 e na Imprensa Nacional, sequência 13036400, secção 03 de 28/10/2020.

Onde se lê:
Início da sessão pública no dia 02/10/2020 às 10h00min (horário de Brasília).
Leia-se:
Início da sessão pública no dia 06/11/2020 às 10h00min (horário de Brasília).
O Edital está disponível em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123 @hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 27 de outubro de 2020.

***LUCILENE CASTRO DE SOUSA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**E771E942

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº127/2020**

**DECRETO Nº 127/GAB/2020** Alvorada d'Oeste/RO, 26 de Outubro de 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. º 060/GAB/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, visando regulamentar no âmbito deste Município o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº Decreto n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e suas devidas alterações, bem como as demais normas aplicáveis à espécie, e ainda:
**CONSIDERANDO** que para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 060/GAB/2020, e alterar e acrescentar naquilo que for pertinente;
**CONSIDERANDO** que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988;
**CONSIDERANDO** que o Estado de Rondônia através da Portaria Conjunta nº 23/2020, de 21 de outubro de 2020, a qual dispõe sobre o enquadramento dos Municípios de Rondônia nas Fases 1, 2, 3 e 4, conforme critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 25.049/2020, de 14 de maio de 2020, com as devidas alterações pelo Decreto Estadual nº 25.470/2020, de 21 de outubro de 2020, restando o Município de Alvorada d'Oeste/RO enquadrado na Fase 3, Macrorregião de Saúde II;
**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica ALTERADO o art. 4º do Decreto Municipal nº 060/GAB/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 4º**. Fica autorizado o atendimento ao público de maneira presencial, em todos os órgãos e entidades que integram a estrutura administrativa no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, atentando-se aos critérios sanitários de proteção a saúde, respeitando as medidas de prevenção ao COVID-19."
**Art. 2º.** Fica ALTERADO o art. 5º do Decreto Municipal nº 060/GAB/2020, passando a vigorar com a seguinte redação.
**"Art. 5º**. Determina-se a retomada dos serviços presenciais pelos servidores que vinham executando o serviço administrativo de maneira remota, dispensando-se do comparecimento pessoal somente aqueles que se encontrarem no Grupo de Risco.
**§ 1º.** Os servidores que se enquadrarem no Grupo de Risco deverão apresentar Laudo Médico, a fim de que seja atestada a sua condição de saúde, estando condicionado a posterior análise do gestor da pasta da qual pertença.
**§ 2º.** Aos servidores que permanecerem em regime de serviço remoto, será exigido o mesmo desempenho funcional do sistema presencial, devendo apresentar relatórios semanais das atividades desenvolvidas em *home office* ao Secretário da pasta, sob pena de responsabilização administrativa."
**Art. 3º.** Fica REVOGADO o art. 6º do Decreto Municipal nº 060/GAB/2020.
**Art. 4º.** Fica REVOGADO o art. 8º do Decreto Municipal nº 060/GAB/2020.
**Art. 5º.** Fica REVOGADO o art. 9º do Decreto Municipal nº 060/GAB/2020.
**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE.**

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaison de Andrade Reckel
**Código Identificador:**7D218224

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO Nº128/2020**

**DECRETO N.º 128/GAB/2020** Alvorada d'Oeste/RO, 26 de Outubro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA PARA COMEMORAÇÃO DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
**CONSIDERANDO** que no próximo dia 28 de Outubro de 2020 (quarta-feira) é comemorado o **Dia do Servidor Público**.
**CONSIDERANDO** que o feriado do Dia do Servidor Público acontecerá numa Quarta-Feira, meio de semana, e que o Governo do Estado de Rondônia transferiu o mesmo para a próxima Sexta-Feira, dia 30/10/2020, e como forma de dar uniformidade as ações governamentais, mantendo o dinamismo da Administração Pública Municipal.
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica alterada a data do Feriado do Dia do Servidor Público para o dia 30 de Outubro de 2020, ressalvados o disposto no Artigo seguinte deste Decreto.
**Art. 2º.** Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:
Atendimento à Saúde (SEMSAU/FMS);
Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
Coleta de lixo e Limpeza;
Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
Vigilantes e;
Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.
**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

***JOSÉ WALTER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaison de Andrade Reckel
**Código Identificador:**DC7C9399

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2020

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê Técnico, para realização de mais uma reunião Extraordinária conforme descrição a seguir:
Convocação Comitê Técnico para 5º Reunião Extraordinária que acontecerá em 28/10/2020 as 12:00h na sede da AMR

Pauta:
Processos Eletrônicos:
- nº 11677/2020 - Análise do consumo e água pelo número de economias;
- nº 9629-2020 - Auto de Infração;
- nº 10689/2020 -Auto de Infração;
- nº 10381/2020 -Auto de Infração;
- Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 27 de outubro de 2020.

***SIMONE DA COSTA***
Diretor Presidente
Decreto n° 14.787/PGM/2018
Portaria n° 171/PGM/2019

**Publicado por:**
Simone da Costa
**Código Identificador:**C59D96F5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 421 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. DESIGNA SERVIDORA LORENA PEREIRA FIORENZANI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ABAIXO**

**Portaria nº421, de 26 de outubro de 2020.**

Designa servidora*Lorena Pereira Fiorenzani* para exercer a função de Gestor e Fiscal do contrato abaixo

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
**Considerando**que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
**Considerando**o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

a)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
b)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos), o cumprimento de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
c)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
d)Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1ºDESIGNA a servidora **Lorena Pereira Fiorenzani, Matrícula 1126-9**, como **Gestora e Fiscal do Contrato nº245/2020**, que têm por objeto a Aquisição de testes rápidos imunomatográfico para detecção quantitativa de antígenos (AG) de SARS-COV-2, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do covid-19,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes..
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Jucinéia Santos Nascimento
**Código Identificador:**03A11603

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 27/10/2020, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de um Estacionamento na EMEF Magdalena Tagliaferro localizada na Rua Umuarama, n.º 4847 - Jardim das Palmeiras do Município de Ariquemes/RO..

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**4A0996A9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 27/10/2020, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Construção de cobertura na EMEF Jorge Luiz Moulaz.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Mateus Henrique Souza Peres
**Código Identificador:**6FF3F355

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**085/2020/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1835/2020/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de Material Permanente – Macaco Hidráulico.**

Classifica se a favor de: **PEMAZA S/A** CNPJ: 05.215.132/0021-06, no **valor** de **R$ 2.055,00** (dois mil e cinqüenta e cinco reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 27 de outubro de 2020.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**5043DAB0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 85/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1835/SEMOSP/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA CNPJ 05.215.132/0021-06** a proposta no valor de R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).

Buritis – RO, 26 de outubro de 2020.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**D9C13CF4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº10.673/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

"Nomeia a servidora Lindaura Silva Cajazeira, na função de Fiscal Ambiental para o atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o Ofício 080/SEMMAS/2020.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Nomear sem ônus a servidora **Lindaura Silva Cajazeira**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **002.571.106-74, na função de Fiscal Ambiental,** nos termos da Resolução CONSEPA nº02/2019, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleixcineia Peske Ferreira
**Código Identificador:**49B3018A

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2020**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 44/2020 que tem por objeto **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição debrindes e brinquedospara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,**que teve como vencedor a seguinte empresa: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - 03.716.848/0001-00** - Valor Total R$ 28.323,72 (vinte e oito mil trezentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50** - Valor Total R$ 9.103,00 (nove mil cento e três reais); **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI - 91.824.383/0001-78** - Valor Total R$ 95.835,40 (noventa e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Cacaulândia – RO, 27 de outubro de 2020.

***EDIR ALQUIERI***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**410F8E67

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº 4.588/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 573.601,70 (quinhentos e setenta e três mil seiscentos e um reais e setenta centavos).

**Suplementação**
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.392.0033.2.266. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS – FUNCCAL
22 - 3.3.50.43.00.00 20220084 SUBVENÇÕES SOCIAIS 143.400,45
21 - 3.3.60.45.00.00 20220084 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 143.400,40
20 - 3.3.90.48.00.00 20220084 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 286.800,85 FÍSICAS
**Total Suplementação: 573.601,70**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**
**Receita**
Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 20220084 573.601,70
**Total da Receita: 573.601,70**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**FE6253AD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 5358/ORDINÁRIO/2020**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 5358/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 154/2020 |
| c) Modalidade : | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d) Data Homologação : | 26/10/2020 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO SAE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. |

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA EIRELI - EPP;
CNPJ: 09.721.729/0001-21;
ITEM: 11, 14;
Valor Total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais);

Fornecedor: KCRS COMERCIO DE EQUIP. EIRELI - EPP;
CNPJ: 21.971.041/0001-03;
ITEM: 16;
Valor Total: R$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais);

Fornecedor: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP;
CNPJ: 18.964.366/0001-46;
ITEM: 2, 9, 10, 12, 13, 15, 17;
Valor Total: R$ 80.208,55 (Oitenta mil duzentos e oito reais e cinqüenta e cinco centavos);

**Valor Total Homologado** – R$ 88.938,55 (Oitenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).

Cacoal/ RO, 26 de Outubro de 2020

***CELIA ALVES CALADO HOSSEN***
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**21200948

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 122/NFP/PMC/2020**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 122/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | Cargo/Função/Matrícula | | | |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDO EVANGELISTA DE SOUSA | ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL VI - Matr | | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 006.276.012-27 | 1120079/SESDC | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PORTO VELHO | 27/10/2020 | 30/10/2020 | | |
| **Finalidade:**DIARIAS EM FAVOR DO SERVIDOR FERNANDO DE EVANGELISTADE SOUSAPOISAMESMO TEMA NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,PARA ATENDER DEMANDA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUANTO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHAVIDA/RESIDÊNCIAL CIDADE VERDE, PARA A FORMALIZAÇÃO DO EDITAL DE SORTEIO E TREINAMENTO JUNTO AO SISTEMA OPERACIONAL REFERENTE AO SORTEIO DAS (TREZENTAS UNIDADES HABITACIONAL E APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PARAANÁLISE E APROVAÇÃO.NO VALOR R$:1.440,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº91/2020 E PROCESSO Nº 6469/ORD/2020<br>PERIODO DAVIAGEM: 27/10/2020 A 30/10/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE: OFICIAL ETIOS QTB-4384 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 4,0 | 360,00 | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/10/2020

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**487F4BFA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº: 121/NFP/PMC/2020**

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: 121/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| Proposto/Beneficiário: | | | Cargo/Função/Matrícula | |
|---|---|---|---|---|
| LEONARIA FERNANDES DA COSTA | | | ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III - Matr.: | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 019.234.772-18 | 539688940/SSP/SP | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 27/10/2020 | 30/10/2020 | |
| **Finalidade:**DIARIASADESIGNAR, EM FAVOR DA SERVIDORA LEONARA FERNANDES DA COSTA POIS A MESMA TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO PARAATENDER A DEMANDA JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL QUANTO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHAVIDA/RESIDENCIAL CIDADE VERDE, PARA FORMALIZAÇÃO DE EDITAL DE SORTEIO, TREINAMENTO JUNTO AO SISTEMA OPERACIONAL PARA O SORTEIO DAS TREZENTAS UNIDADES HABITACIONAL E APRESENTAÇÃO DO PROJETO TECNICO SOCIAL PARAANÁLISE E APROVAÇÃO.<br>NO VALOR TOTAL DE R$ 1.440,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N 90/2020 , PROCESSO N 378/ORD/2020.<br>DATA DAVIAGEM:27/10/2020 A 30/10/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE: ETIOS PLACA QTB-4384 | | | | |
| ***ARBITRAR E CONCEDER*** | | | | |
| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
| 4,0 | 360,00 | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
26/10/2020

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**55F860F6

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.875/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.588/PMC/2020.
Considerando a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);
Considerando decreto n° 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Considerando que o município de Cacoal recebeu da União o recurso de R$ 573.601,70 em parcela única para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 573.601,70 (quinhentos e setenta e três mil seiscentos e um reais e setenta centavos).

**Suplementação**
24.000.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
24.001.13.392.0033.2.266. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS – FUNCCAL
22 - 3.3.50.43.00.00 20220084 SUBVENÇÕES SOCIAIS 143.400,45
21 - 3.3.60.45.00.00 20220084 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 143.400,40
20 - 3.3.90.48.00.00 20220084 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 286.800,85 FÍSICAS
**Total Suplementação: 573.601,70**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**
**Receita**
Receita: 1.7.1.8.99.11.00.00000000 Fonte: 20220084 573.601,70
**Total da Receita: 573.601,70**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**15F1D237

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2020 PROCESSO N° 5220/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R$ 55.551,00, através do Convênio Estadual nº 347/PGE-2019 - SEAS**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **13/11/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de outubro de 2020.

***FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA***
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**DCC59575

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: PORT-120/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: port-120/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
|---|---|---|---|---|
| MARIA DA PENHAVALLI BARBOZA | | | COORDENADORA DO CRAS - Matr.: 80391 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 573.171.432-00 | 621.464/SSP/RO | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | | **Data de Início** | **Data de Retorno** | |
| PORTO VELHO | | 27/10/2020 | 30/10/2020 | |
| **Finalidade:**DIARIAS EM FAVOR DE MARIADAPENHAVALLI BARBOZA, POISAMESMATEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,PARA ATENDER DEMANDA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL QUANTO AO PROGRAMA MINHA CASA MINHAVIDA/RESIDÊNCIAL CIDADE VERDE, PARAA FORMALIZAÇÃO DO EDITAL DE SORTEIO E TREINAMENTO JUNTO AO SISTEMA OPERACIONAL REFERENTE AO SORTEIO DAS (TREZENTAS UNIDADES HABITACIONAL E APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PARAANÁLISE E APROVAÇÃO.NO VALOR R$:1.440,00 - CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01<br>SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº89/2020 E PROCESSO Nº 137/ORD/2020<br>PERIODO DAVIAGEM: 27/10/2020 A 30/10/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE: OFICIAL ETIOS QTB-4384 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 4,0 | 360,00 | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
26/10/2020

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**0C163693

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## PORTARIA Nº: PORT 123/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
**CNPJ:** 04.092.714/0001-28
***PORTARIA nº: PORT 123/NFP/PMC/2020***

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

| **Proposto/Beneficiário:** | **Cargo/Função/Matrícula** | | | |
|---|---|---|---|---|
| ELIAS MOISES SILVA | SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO | | | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| 647.992.042-20 | 18355344/SSP/SP | | | |
| ***DADOS DA VIAGEM*** | | | | |
| **Destino** | **Data de Início** | **Data de Retorno** | | |
| PORTO VELHO | 27/10/2020 | 29/10/2020 | | |
| **Finalidade:**DIARIASADESIGNAR, EM FAVOR DO SERVIDOR ELIAS MOISES SILVA POIS O MESMAO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO - RO PARAACOMPANHAR A PREFEITA DO MUNICIPIO EM VISITAA SEAS E CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PARATRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A ESTA SECRETARIA COMO: CONFINANCIAMENTO ESTADUAL, PROJETO MINHA CASA MINHAVIDA, RESIDENCIAL CIDADE VERDE E PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CRAS NO VALOR TOTAL DE R$ 1.215,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 16 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N.92/2020 , PROCESSO N.139/ORD/2020.<br>DATA DAVIAGEM:27/10/2020 A 29/10/2020<br>MEIO DE TRANSPORTE: ETIOS PLACA QTB-4384 | | | | |

***ARBITRAR E CONCEDER***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 3,0 | 405,00 | 1.215,00 | 0,00 | 1.215,00 |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/10/2020

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**A86C5FEF

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
## DECRETO Nº 7.873/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JEVERSON DINIZ FOLGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o ofício 3987/2020/GOV-RED.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor JEVERSON DINIZ FOLGADO, cargo de motorista de veículo pesado, matriculada sob o n. 7959, para exercer suas funções na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no período de 19 de outubro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O servidor perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2020.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**360AAF88

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 7.872/PMC/2020**

REVOGA O DECRETO 7.510/PMC/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR JEVERSON DINIZ FOLGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO, solicitação do Gabinete da prefeita.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 7.510/PMC/2019, que concedeu a cedência do servidor JEVERSON DINIZ FOLGADO, cadastro nº 7959.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2020.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**AF9F1538

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.876/PMC/2020**

REVOGA O DECRETO 7.837/PMC/2020 QUE DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria Conjunta nº 18, de 01 de Setembro de 2020 emitida pela Secretaria de Estado de Saúde – SESAU;

Considerando o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID19, que dispõe o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, e suas posteriores alterações, emitido pelo Governo do Estado de Rondônia;

Considerando que o Município de Cacoal adere integralmente as disposições do Estado de Rondônia, conforme disposto no Decreto n. 7.836/PMC/2020;

Considerando o Princípio da Eficiência;

Considerando, ainda, que as medidas podem ser revogadas a qualquer momento.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto 7.837/PMC/2020 que dispõe sobre a manutenção da suspensão das atividades educacionais presenciais no âmbito Municipal de Cacoal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 27 de outubro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**75866016

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO N. 7.870/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei n. 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Resolução n. 357/2010 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o Memorando n. 335/SEMTTRAN/2020 e a necessidade de nomeação dos membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, a qual funcionará junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que comporão a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, conforme abaixo relacionado:

**Representantes da SEMTTRAN - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito:**
Titular: José Caetano – Cadastro nº 1396 - CPF nº 172.785.209-59 - Presidente
Secretário: Fernando Costa Barbosa – Cadastro nº 1504 – CPF nº 589.972.962-72

**Representantes da sociedade com conhecimento na área de trânsito:**
Titular: José Antônio Alves Cardoso - CPF nº 560.192.202-06
Suplente: Edson Vieira da Silva – CPF nº 618.599.312-00

**Representantes da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:**
Titular: João Booni – CPF nº 282.204.042-72
Suplente: Valdine da Silva Rodrigues– CPF nº 333.761.232-68

Art. 2º O mandato dos membros da Junta será no período de 15/10/2020 a 15/10/2021, podendo ser reconduzido ao cargo por períodos sucessivos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7.389/PMC/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2020.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***MARCELO VAGNER PENA CARVALHO***
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**62C97D3B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.871/PMC/2020**

CRIA O GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO (GIPP), NOS TERMOS DA PORTARIA N. 464, DE 25 DE JULHO DE 2018 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Portaria n. 464, de 25 de julho de 2018,

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com auxílio de um Coordenador Técnico.

DECRETA:

Art. 1° Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, esporte, transporte, geração de trabalho e renda, limpeza, segurança publica entre outras, conforme previsto na Portaria n° 464 de 25 de julho de 2018, do Ministério as Cidades.

§1° 0 GIPP funcionará sob a Coordenação-Geral do da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com o auxílio de um Coordenador Técnico.

§2° 0 Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho indicará um servidor para assumir a Coordenação Técnica do GIPP.

Art. 2° 0 GIPP tem como objetivo integrar diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização, sendo responsável pelo acompanhamento, interlocução e articulação das demandas, visando a garantia das políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias dos empreendimentos habitacionais dos programas de habitação de interesse social.

Art. 3° 0 GIPP será composto pela Coordenação-Geral, Coordenação Técnica e pelos membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST);
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN);
VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (SEMICT)
VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SEMTTRAN);
VIII - 1 (um) representante da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal (AMEC);
IX - 1 (um) representante da Polícia Militar (2° BMP).

Parágrafo Único. Cada representação poderá indicar um membro titular e um suplente para compor o GIPP.

Art. 4° Os trabalhos desenvolvidos pelo GIPP serão sem ônus e considerados de relevância.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***MARCELO VAGNER PENA CARVALHO***
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 1171

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**4416688B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**
**EDITAL Nº 19/2020-CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de setembro/2020.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 27 de outubro de 2020.

***VALDOMIRO CORÁ***
Presidente/CMC

**Publicado por:**
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
**Código Identificador:**8758110B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**DECRETO 015/2020**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS BASEADA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA REABERTURA SELETIVA E PARCIAL DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador OSMAR RIBEIRO DA SILVA, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública da Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana, de altíssimo contágio, causado pelo “novo coronavírus” (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** que há necessidade de manter plano de resposta a esse evento e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "*dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)*";

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado de Rondônia nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que "*institui o sistema de distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 16 de abril de 2020*";

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto do Estado de Rondônia nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que "Altera e acresce dispositivos ao Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020", o qual "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 24.979, de 26 de abril de 2020";

**CONSIDERANDO** o enquadramento do Município de Campo Novo de Rondônia na fase "3" do distanciamento social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, conforme previsão da Portaria Conjunta nº 23, de 21 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** que os Municípios enquadrados na terceira fase do distancimento social estão sujeitos a um "*abertura comercial seletiva*", onde passam a ser permitidas a reabertura de algumas atividades, mas ficando vedadas, ainda, o funcionamento de casas de show, bares e boates; eventos com mais de 10 pessoas; cinemas e teatros; balneários e clubes recreativos; cursos e afins para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos, cursos profissionalizantes e capacitações em instituições públicas.

**D E C R E T A**:

**Art. 1º** Fica revogado em sua totalidade o Decreto Legislativo nº 014, de 14 de outubro de 2020.

**Art. 2º** Fica prorrogado o Decreto Legislativo nº 008, de 31 de julho de 2020, mantendo-se vigentes todos os seus comandos e disposições, notadamente quanto às medidas de prevenção e combate à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) na sede da Câmara de Campo Novo de Rondônia, até o dia 30 de novembro de 2020.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***OSMAR RIBEIRO DA SILVA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Adriana Bolgenhagen
**Código Identificador:**265F826F

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 215, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 335.635,27 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 092 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 127.034,66**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.003 – PAB – Piso de Atenção Básica

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2076 Manutenção da Ativ. da Média e Alta Complexidade – SUS
**Ficha: 141 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 116.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.010 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 098 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 70.000,11**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.122 Administração Geral
02.02. 05.10.122.0002 Administração Geral
02.02. 05. 10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
**Ficha: 069 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 13.600,50**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos

02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 121 – 3.3.90.95.00 Indenizações Pela Execução de Trabalhos 5.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.003 – PAB – Piso de Atenção Básica

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.122 Administração Geral
02.02. 05.10.122.0002 Administração Geral
02.02. 05. 10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
**Ficha: 070 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 2.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.122 Administração Geral
02.02. 05.10.122.0002 Administração Geral
02.02. 05. 10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
**Ficha: 072 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 2.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 093 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 72,57**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.004 – PSF – Programa Saúde da Família

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 096 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 4.196,03**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.021 – NASF– Núcleo de Apoio a Saúde a Família

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 102– 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 5.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.018 – PMAQ – Programa de Melhoria da Qualidade

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 105 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.307,05**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.003 – PAB – Piso de Atenção Básica

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 107 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 40.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.018 – PMAQ – Programa de Melhoria da Qualidade

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 108 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 7.676,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.022 – PSE – Programa Saúde na Escola

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 106 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 30.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.017 – Inclusão Microscopista

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 112 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com 2.798,13**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.003 – PAB – Piso de Atenção Básica

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 117 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.308,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.003 – PAB – Piso de Atenção Básica

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 118 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 21.176,88**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.018 – PMAQ – Programa de Melhoria da Qualidade

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 114 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.003 – PAB – Piso de Atenção Básica

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 119 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.500,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.003 – PAB – Piso de Atenção Básica

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.122 Administração Geral
02.02. 05.10.122.0002 Administração Geral
02.02. 05. 10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
**Ficha: 074 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.500,50**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.122 Administração Geral
02.02. 05.10.122.0002 Administração Geral
02.02. 05. 10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
**Ficha: 077 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.500,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.122 Administração Geral
02.02. 05.10.122.0002 Administração Geral
02.02. 05. 10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
**Ficha: 080 – 3.3.90.95.00 Indenização de Execução de Trabalhos 600,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 091 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 11.00,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 120 – 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 690,24**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2105 Manutenção da Ativ. Da Atenção Básica PAB
**Ficha: 122 – 4.4.90.52.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 56,05**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.301 Atenção Básica
02.02. 05.10.301.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.301.0010.2243 Construção da Academia da Saúde PACAS Novos
**Ficha: 511 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 245,08**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.016 – Outros Recursos Fundo a Fundo – SUS

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2052 Manutenção de Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
**Ficha: 136 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.500,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
**Ficha: 142 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 10.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
**Ficha: 155 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 1.200,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02. 05.10.305.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
**Ficha: 159 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 14,74**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02. 05.10.305.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
**Ficha: 168 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 700,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02. 05.10.305.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
**Ficha: 156 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 55.594,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 002– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código de Aplicação 004.002 – Saúde 15%

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
**Ficha: 145 – 3.3.90.14.00 Diárias Civil 8.085,15**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.009 – MAC – Média e Alta Complexidade

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
**Ficha: 148 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 95.287,43**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.009 – MAC – Média e Alta Complexidade

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
**Ficha: 149 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.009 – MAC – Média e Alta Complexidade

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
**Ficha: 150 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.500,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.009 – MAC – Média e Alta Complexidade

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02. 05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02. 05.10.302.0010 Saúde para Todos
02.02. 05.10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
**Ficha: 153 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.127,42**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 27 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.009 – MAC – Média e Alta Complexidade

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**D745B030

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 217, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades Transporte Escolar
**Ficha: 391 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.270,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.10 Fundo Municipal de Educação – FME
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
**Ficha: 397 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.270,00**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Código de Aplicação 001.003 – MDE 5% e 25 %

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**D0EB6EF6

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 218, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.317,91(quarenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.0011.1024 Construção de Espaço Físico de Atendimento á Guarda Mirim
**Ficha:528 – 3.3.90.93.00 Indenizações E Restituições 45.317,91**
Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores
Especificação14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conta corrente 9969-4, fonte de recursos 6.14 – Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**8DDD7260

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 21ª Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 28 de outubro de 2020, as 11h00horas.
**Pauta**

**I.** ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.434/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007**, no valor de **R$. 105.089,65, (cento e cinco mil oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, e contém outras providências."

**II.** ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.435/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007**, no valor de **R$. 11.938,59, (onze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, e contém outras providências."

**III.** ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.436/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme **Portaria nº 2.358 DE 02 de Setembro de 2020**, no valor de **R$. 42.000,00, (quarenta e dois mil reais)**, e contém outras providências."

**IV.** ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.437/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, "Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007**, no valor de **R$. 19.704,00, (dezenove mil e setecentos e quatros reais)**, e contém outras providências."

**V.** ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.438/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL,

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2020, através da abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, conforme **Portaria nº 204/GM/MS/2007**, no valor de **R$. 236.480,30, (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)**, e contém outras providências."

**CANDEIAS DO JAMARI- RO, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

***BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR***
Presidente/CMCJ/2020

**Publicado por:**
Edmar Oliveira Amorim
**Código Identificador:**134BA0D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE LIBERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2020**

**Processo Administrativo:**1440-1/2020

**OBJETO:**LIBERAÇÃO para aquisição de material de Consumo (MATERIAL DE EXPEDIENTE) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 007/2020 – Pregão Eletrônico SRP: 002/2020 – Processo: 1299-1/2019, visando atender as necessidades e atividades daSecretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária – SEMUR,em favor da**:**

**LICITANTE DETENTORA:**

**Empresa:**COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
**CNPJ:**13.807.868/0001-40
**Material de Consumo**
**Requisição 012 A – Item da Ata:**03, 04, 06, 10, 11
**Valor Total R$:**84,70 (Oitenta e quatro reais e setenta centavos)

**Empresa:**HOLANDA PAPELARIA ERELI
**CNPJ:**63.772.925/0001-70
**Material de Consumo**
**Requisição 012 B – Item da Ata:**16, 17, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 37, 38, 43, 44, 46, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 60, 61
**Valor Total R$:**1.096,35 (Hum mil noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)

**Empresa:**L. H. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:**01.060.256/0001-57
**Material de Consumo**
**Requisição 012 C– Item da Ata:**62
**Valor Total R$:**220,00 (Duzentos e vinte reais)

**Empresa:**RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
**CNPJ:**34.447.133/0001-75
**Material de Consumo**
**Requisição 012 D – Item da Ata:**66, 67, 68, 74, 77, 78
**Valor Total R$:**259,63 (Duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)

**Empresa:**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
**CNPJ:**28.493.635/0001-74
**Material de Consumo**
**Requisição 012 E – Item da Ata:**81, 82, 85
**Valor Total R$:**200,63 (Duzentos reais e sessenta e três centavos)

**Empresa:**T. C. C DE A.FERREIRA COMERCIO – ME
**CNPJ:**32.010.011/0001-49
**Material de Consumo**
**Requisição 012 F – Item da Ata:**89, 90, 91
**Valor Total R$:**2.132,59 (Dois mil centos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento**REQUISIÇÃO 012**é de R$:**3.993,90 (Três mil novecentos e noventa e três reais e noventa centavos).**

**ADJUDICA OBJETO:**Liberação da**ATA DE SRP N° 007/2020**, em favor da empresa detentora da ata:**COMERCIO VAREGISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI/ CNPJ:13.807.868/0001-40,HOLANDA PAPELARIA ERELI/ CNPJ:63.772.925/0001-70, L. H. C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/ CNPJ:01.060.256/0001-57, RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA/ CNPJ:34.447.133/0001-75, SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI/ CNPJ: 28.493.635/0001-74 e T. C. C. DE A.FERREIRA COMERCIO-ME/CNPJ:32.010.011/0001-49**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 212/09 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **27 de Outubro de 2020.**

***BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES***
Presidente da CPL – Gerenciador do SRP
Decreto: 4.979 – 22/07/2020

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**5123C612

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**Nº051/GAB/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 12 de novembro de 2020, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas e início das disputas as 09:00 (nove)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: objeto:**Aquisiçãode Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienização, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.**Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 029/2020

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Julgamento: Menor Preço Por Item, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 535/2020-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria de Administração-SEMAD
Valor Estimado: **R$ 578.099,22(quinhentos e setenta e oito mil e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**

**1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**
A presente Licitação tem por objeto **Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e**

**Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.**,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.**Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

**3.2.**Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

**4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES**

**4.1**As propostas deverão ser cadastradas no período de 29 de outubro até o dia 12 de novembro 2020 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.

**4.2**A data para a fase de lances e propostas no dia 12 de novembro de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".

**5 - EDITAL**

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail**cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 27 de outubro de 2020.

***MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI***
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2020

**Publicado por:**
Melissa de Cassia Barbieri
**Código Identificador:**275008E5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de Veículo 0km, ano modelo 2020, para atender as necessidades do CAPS através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme Projeto Básico, Planilha Analítica, Plano de Trabalho, Planilhas Comparativa de Preços em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Convênio nº 304/PGE-2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R$ 45.913,33 (quarenta e cinco mil novecentos e treze reais, trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 139/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/11/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Outubro de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**2BE1315F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Empenho estimativo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a contratação de empresa especializada em serviços médicos para realizar Cirurgias no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São Lucas, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 100.000,00 (cem mil reais). Processo Administrativo nº. 2152/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/11/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Outubro de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**F89949F4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Contratação de empresa para efetuar a limpeza e manutenção do pátio do Hospital São Lucas, devendo ser realizado 03 (três) vezes por semana durante o período de 12**

**(doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SEMSAU – MAC. Com valor total estimado em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Processo Administrativo nº. 2321/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/11/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Outubro de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**7DF5CA17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Contratação de empresa especializada em serviços médicos para realizar consultas em urologia para atender pacientes inseridos no SISREG do Município de Cerejeiras através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Processo Administrativo nº. 2538/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/11/2020, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Outubro de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**94E1071F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de Moto Bomba diesel 7HP, com partida elétrica, sucção de 3 polegadas, recalque de 3 polegadas, peso 55 kg, sucção de 7 metros, para atendera as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 5.106,67 (cinco mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo nº. 2536/2020** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/11/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Outubro de 2020.

***ELIANDRO VICTOR ZANCANARO***
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**
Eliandro Victor Zancanaro
**Código Identificador:**6E1E5FFC

**SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**COMISSÃO DE PROCESSO SANCIONÁTORIO**
Prazo: 05 (cinco) dias úteis.

Finalidade: Informar a empresa: **R & M COMERCIO DE VEÍCULOS EIREL -ME**, , CNPJ nº 19.859.630/0001-44, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal ROSANGELA CRISTINA SILVA, CPF Nº342.329.168-06 e RG Nº 4.882.375-7 SSP/SP.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Sancionatório, Decreto nº 352/2020, no uso das atribuições que me são conferidas, venho através deste edital, **NOTIFICÁ-LA** da instauração de **Processo Sancionatório nº 2082/2020** no qual a empresa **R & M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI-ME,** atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, e ou de seu representante legal, no processo licitatório nº **139/2020**; Sendo assim a necessidade de publicar em edital.
Favor entrar em contato com esta Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida das Nações, 1919, Centro, Telefone: 69-33422316 e e-mail: fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br

Cerejeiras – RO, 17 de fevereiro de 2020.

***SIDINEY APARECIDO MENDOLA***
Presidente da Comissão
Decreto nº 352/2020

**Publicado por:**
Ligia Alini Corim de Lima Lopes
**Código Identificador:**754D3A87

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**COMUNICADO**

**Comunicamos que o referido Pregão Presencial nº 08/2020 irá acontecer no dia 29/10/2020 tendo em vista feriado Municipal dia do Servidor Publico**.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 2.595/2020, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 08/2020, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto a Contratação de empresa especializada, para prestar serviços sob demanda de lavagem nos veículos pertencentes à frota própria da Secretaria de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1599/2020**. Valor R$: 7.886,00 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais). Data de inicio da sessão pública: **29 de outubro de 2020** as **10:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460 ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO, pelo telefone (69) 3346-1460 ou por e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia 26 de outubro de 2020.

***MOISES CAZUZA DE ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Moises Cazuza de Andrade
**Código Identificador:**FAA041C3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.779, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

Exonera a servidora Joseane Souza da Silva cargo que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 26 de Outubro de 2020, a servidora **Joseane Souza da Silva** do cargo de **Secretario Municipal de Saúde –** SEMUSA.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Outubro de 2020.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**DCC60EF2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.780, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Nomeia Tarlei Cristian de Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art.1º** - É nomeado, a partir de 26 de Outubro de 2020, **Tarlei Cristian de Lima** no cargo de **Secretario Municipal de Saúde –** SEMUSA.
**Art. 2º** O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Outubro de 2020.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**3AC93139

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.781, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Nomeia Polliana Cristina Lima dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art.1º** - É nomeado, a partir de 01 de Outubro de 2020, **Polliana Cristina Lima dos Santos** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMUSA**.
**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Outubro de 2020.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**C772C91A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.782, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Delega competência ao servidor Tarlei Cristian de Lima, para movimentar as contas correntes e pelas finanças Publicas, perante a Receita Federal, do Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado, Tarlei Cristian de Lima a partir de 26 de Outubro de 2020, como gestor pelo Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997 e suas alterações.

**Art. 2º** Altera os dados de pessoa física responsável perante o CNPJ 08.673.415.0001/38 Fundo Municipal de Saúde, conforme dados abaixo:

Tarlei Cristian de Lima,
CPF sob nº 815.460.762-04
RG nº 829839 SSP/RO
End: Linha 115, R Atailandia km 2, Zona Rural, Chupinguaia (RO), 76.990-000.

**Art.3º** - É delegada competência para o servidor Tarlei Cristian de Lima, lotado no Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA para

movimentar as contas correntes abaixo relacionadas e outras que por acaso forem abertas, com os seguintes poderes:
CNPJ: 08.673.415/0001-38
**Fundo Municipal De Saúde - SEMUSA**

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir Contas De Deposito
026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
027 - Requisitar Talonários De Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira
099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recurso
119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro
124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos
128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade
133 - Encerrar Contas De Deposito

**Art. 4º C/C:** 35.498-8 - **C/C:** 37.051-7 - **C/C:** 37.052-5 - **C/C:** 37.053-3 - **C/C:** 39.152-2 - **C/C:** 41.170-1 - **C/C:** 43.976-2 - **C/C:** 43.977-0 - **C/C:** 43.978-9 - **C/C:** 43.979-7 - **C/C:** 43.980-0 - **C/C:** 43.981-9 - **C/C:** 21.517-1 - 38.574-3 - **C/C:** 42.475-7 - **C/C:** 43.063-3 - **C/C:** 43.973-8 - **C/C:** 49.641-3 - **C/C:** 50.609-5 - **C/C:** 50.702-4 - **C/C:** 58.040-6 - **C/C:** 5.328-7 - **C/C:** 5.351-1.- **C/C:** 620.404 - 0 - **C/C:** 5328 - 7- **C/C:** 5351 - 1 - **C/C:** 5814 - 9 - **C/C:** 5818 - 7 - **C/C:** 618.534 - 7 - **C/C:** 618.535 - 5 - **C/C:** 620.405 - 8.

**Art. 5º** O servidor ficara responsável pelas finanças Publicas do Fundo Municipal de Saúde inscrito sob CNPJ: 08.673.4150001-38, perante a Receita Federal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Outubro de 2020.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**CC2E7BF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.783, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Exonera a servidora SIMONE FRAGOSO EGNER FERREIRA do cargo que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**DECRETA:**
**Art. 1º** É exonerada, a partir de 05 de Outubro de 2020, a servidora **SIMONE FRAGOSO EGNER FERREIRA** do cargo de **Assessor Especial II - CC9 – SEMED,** nomeado através do Decreto nº 1.652, de 01 de Fevereiro de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Agosto de 2020.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

***MARIA APARECIDA DA SILVA***
Sec. Municipal de Educação

**Publicado por:**
João Higor Chaves da Silva Mello
**Código Identificador:**25E54D55

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.312/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.312/2019**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- COOPERATIVA DE CRÉDITO –SICOOB/CREDIP**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula Quarta do contrato nº. 312/2019

**DO PRAZO: 12** (doze) meses, contados do termino do contrato, ou seja, 22/11/2020.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.312/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 1603/2019

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23** de outubro de 2020.

Chupinguaia - RO, 23 de outubro de 2020.

***IDIONE TEREZINHA PIZZATO***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**A78A992A

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.313/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.313/2019**

**DAS PARTES:**

**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
**- BANCO BRADESCO S/A**

**DAS ALTERAÇÕES:** Cláusula Quarta do contrato nº. 313/2019

**DO PRAZO: 12** (doze) meses, contados do termino do contrato, ou seja, 22/11/2020.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.313/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 1603/2019

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23** de outubro de 2020.

Chupinguaia - RO, 23 de outubro de 2020.

***IDIONE TEREZINHA PIZZATO***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**6127F402

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 212, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DECRETO N° 212, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E REVOGA O DECRETO N° 204, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Mantém o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO, consoante o disposto no artigo 1° do Decreto n° 060, de 01 de abril de 2020, que "Declara Estado de Situação de Calamidade no Município de Colorado do Oeste/RO em razão da Pandemia Causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este Determina as Providências e Medidas para o Enfrentamento, Prevenção da Transmissão e Mitigação da Emergência de Saúde".

**Art. 2°** Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, o Município de Colorado do Oeste/RO poderá adotar as medidas estabelecidas no artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

**I -** quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

**II -** distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

**III -** atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança da população ou a dignidade da pessoa humana; e

**IV -** integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:
**a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
**b)** miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
**c)** hipertensão;
**d)** pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
**e)** obesidade;
**f)** imunodepressão;
**g)** doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
**h)** diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
**i)** doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
**j)** portadores do vírus da imunodeficiência humana;
**k)** neoplasia maligna;
**l)** gestação de alto risco; e
**m)** tabagismo.

**CAPÍTULO I**
**DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO**

**Art. 3°** No Município de Colorado do Oeste/RO, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

**I - SUSPENSÃO:**
**a)** de visitas em hospitais; e
**b)** de visitas a abrigos e casas de acolhimento;

**II - PROIBIÇÃO** de:
**a) funcionamento de balneários e boates;**
**b) aglomerações de pessoas (superior a DEZESSEIS pessoas);**
**c) cursos e afins para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos;**
**d) cursos e afins com mais de 16 (dezesseis) pessoas;**
**e) reuniões com mais de 16 (dezesseis) pessoas;**
**f) vendedores ambulantes de outros municípios; e**
**g) utilização das academias ao ar livre.**

**Parágrafo único.** As atividades físicas praticadas em vias públicas e em áreas comuns de condomínios e residenciais são PERMITIDAS, desde que não impliquem em aglomerações de pessoas e bloqueio de vias.

**III – DETERMINAÇÃO** que:
**a)** os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; e
**b)** os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

**IV -** requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do artigo 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
**a)** equipamentos de proteção individual - EPI;
**b)** medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e
**c)** autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados porautoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

**V -** contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

**Seção I**
**Das Atividades Educacionais**

**Art. 4°** As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal e privada ficam suspensas até o dia **31 de dezembro do ano corrente,** ressalvada a existência de estudos apontando a viabilidade de retomada em prazo anterior.

**§ 1°** As instituições de ensino poderão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

**§ 2°** As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no artigo 7º deste Decreto.

**§ 3º** Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela SEMEC, após o retorno das aulas.

**§ 4º É PERMITIDA a atividade desportiva por crianças, desde que expressamente autorizada pelos pais ou responsáveis.**

**§ 5º É PERMITIDO** aos pais passearem com seus filhos em praças e espaços públicos, respeitando as regras de distanciamento social, assepsia das mãos e o uso obrigatório de máscaras.

**§ 6º É PROIBIDO** aos pais passearem com seus filhos em praças e espaços públicos **CASO A CRIANÇA APRESENTE SINTOMAS GRIPAIS.**

**§ 7º PERMANECE PROIBIDA A AGLOMERAÇÃO** de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o Conselho Tutelar para as providências necessárias e notificação aos responsáveis legais.

**§ 8º** Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no artigo 129 do ECA.

**Seção II**
**Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta**

**Art. 5°** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta deverão dispensar somente o Grupo de Risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime home office.

**§ 1°** Os servidores, empregados públicos e estagiários municipais do Grupo de Risco deverão apresentar Laudo Médico atestando sua condição de saúde ao Departamento de Recursos Humanos, para posterior aval do gestor da Pasta.

**§ 2°** Os servidores, empregados públicos e estagiários municipais enquadrados no sistema home office deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

**§ 3°** Os servidores e empregados públicos municipais da área da saúde, afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco, deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.

**§ 4°** Aos servidores, empregados públicos e estagiários municipais da Administração Pública Direta, enquadrados no sistema home office deverá ser exigido o mesmo padrão de desempenho funcional no sistema presencial, sob pena de serem consideradas antecipação de férias e responsabilização administrativa.

**§ 5º** Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, nos seguintes casos:

**I -** voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
**II -** compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor.

**Seção III**
**Do Funcionamento dos Serviços Essenciais e Não Essenciais**

**Art. 6° FICA AUTORIZADO O FUNCIONAMENTO, desde que observadas as obrigações dispostas no artigo 7° deste Decreto,** das seguintes atividades comerciais:

**a)** açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras e lojas de produtos naturais;

**b)** bancos, lotéricas e caixas eletrônicos;

**c)** serviços funerários;

**d)** clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;

**e)** consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops e lojas de máquinas e implementos agrícolas;

**f)** postos de combustíveis e borracharias;

**g)** indústrias, fábricas, frigoríficos, laticínios e armazéns;

**h)** obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;

**i)** oficinas mecânicas, autopeças, serviços de manutenção e lavadores de veículos, para fins de higienização, autorizado somente o serviço de busca e entrega;

**j)** lavanderias, hotéis e hospedarias;

**k)** escritórios de contabilidade, advocacia, cartórios imobiliárias, entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

**l)** óticas, relojoarias e comércio de insumos na área da saúde, inclusive aquelas que vendam e/ou distribuam produtos e aparelhos auditivos;

**m)** restaurantes, lanchonetes e sorveterias, **proibida música ao vivo;**
**1. fica proibido o funcionamento de espaço kids/playground infantil.**

**n)** lojas de equipamentos de informática;

**o)** livrarias, papelarias e armarinhos;

**p) conveniências, proibido o consumo no local;**

**q)** concessionárias locadoras, vistorias e estampadoras de placas para veículos;

**r)** lojas de confecções, calçados, eletrodomésticos, móveis e utensílios;

**s) atividades desportivas que envolvam o confronto de equipes e atividades coletivas de todas as modalidades, na forma profissional e amadora;**

**t) bares, adotando as medidas da Nota Técnica nº 001/SEMUSA/2020;**

**u)** cabeleireiros, manicure/pedicure, barbearias e clínicas de estética.

**v)** Feiras livres;

**x)** as autoescolas e despachantes:
**1.** Os estabelecimentos descritos no *caput* poderão ministrar aulas teóricas presenciais, para o máximo de dezesseis alunos, observando as regras gerais do artigo 7º deste Decreto e, ainda, nas aulas práticas:
**2.** Realizar limpeza minuciosa periódica da parte interna dos veículos automotores;
**3.** Promover a higienização do painel, volante, ignição, cinto de segurança e outros equipamentos dos veículos ao final de cada aula;
**4.** Exigir o uso de capacete do próprio aluno, vedado o uso coletivo deste item de segurança;
**5.** Colocar à disposição do aluno e do instrutor produtos de assepsia, para desinfecção das mãos, como álcool em gel ou álcool 70%;
**6.** Manter distância mínima de 2 metros entre aluno e instrutor durante as aulas, excepcionada a regra para as aulas de direção com automóveis, devendo neste caso, instrutor e alunos usarem máscaras e as janelas serem mantidas entreabertas permitindo a circulação do ar;

**7.** Suspender e/ou adiar as aulas práticas dos alunos pertencentes ao grupo de risco ou com sintomas definidos como identificadores do COVID-19.

**y)** academias de esportes de todas as modalidades, devendo ser observadas, além das disposições do artigo 7º, as seguintes condições:

**1.** A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder ao estabelecido pelo Corpo de Bombeiro;
**2.** Higienização dos equipamentos pelos alunos antes de sua utilização;
**3.** Orientação aos alunos acerca do distanciamento social; e
**4.** Horário especial para idosos e grupo de risco.

**z) clubes recreativos** e piscinas para aulas de hidroterapia;

**I -** atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, **além das disposições do artigo 7º**, as seguintes condições para atividades presenciais:
**a)** impedir o ingresso de pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
**b)** impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
**c)** impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
**d)** impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
**e)** permitir a entrada de fiéis até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
**f) permitir a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;**
**g)** fixar horários exclusivos para idosos e aqueles dos grupos de riscos;
**h)** respeitar o afastamento mínimo de:
**1.** no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
**2.** no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
**i)** organizar**, respeitado o distanciamento,** a entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações.
**j)** adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns comprodutos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
**k)** manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e
**l)** na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

**II -** os velórios de cadáveres de óbitos não relacionados à COVID-19 deverão ser limitados a presença de **20 (vinte) pessoas** no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de **05 (cinco) horas,** mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
**1.** Após o velório deverá ser realizada a desinfecção do local;
**2.** Fica vedada a realização de dois velórios no mesmo ambiente, restando como alternativa os salões de igrejas, ocasião em que deverão seguir as mesmas recomendações de desinfecção e assepsia;
**3.** Em caso de morte confirmada ou suspeita de COVID-19 os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e ser levado diretamente para sepultamento.
**III -** Os estabelecimentos comerciais, bancários, lotéricas e escritórios deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, **que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros),** considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração.

**IV -** caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

**V -** permite o retorno das atividades de instrução do Tiro de Guerra, observando-se as normas de higienização e distanciamento.

**CAPÍTULO III**
**DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE**

**Art. 7°** As atividades liberadas no artigo 6°, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

**I -** a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

**II -** disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

**III -** permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, ficando proibido o compartilhamento de máscaras, sob pena de aplicação das penalidades previstas, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão para fazerem a devida assepsia das mãos;
**a)** em caso de fornecimento de máscaras de tecido, os clientes deverão levá-las embora consigo e higienizá-las ou descartá-las em suas residências.
**b)** caso as máscaras recebidas sejam descartáveis, os clientes deverão descartá-las corretamente, fora do estabelecimento comercial.

**V - permitir a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;**

**VI - as crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.**

**VII -** controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

**VIII - fixar o horário das 8h às 10h** para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

**IX -** a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa;
**1.** os empresários serão responsáveis por organizar a fila e cobrar o uso de máscaras por seus clientes.

**X -** serviços de eventos e afins deverão atender a limitação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de lotação, fazendo com que os clientes mantenham a distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas, cabendo a responsabilidade aos promotores dos eventos quanto à manutenção da ordem e o distanciamento deles na área interna e externa.

**XI -** no caso de supermercados e atacarejos, antes de escolherem legumes e verduras os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool em gel; e

**XII** - os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.

**Art. 8º** O transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazer o uso de máscaras;

**§ 1º** Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados esculpidos no artigo 7°, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
**a)** a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
**b)** a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
**c)** a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
**d)** constante higienização do sistema de ar-condicionado;
**e)** a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
**f)** adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
**g)** fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

**§ 2º** Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

**Art. 9º** O transporte de mototáxi deverá observar as seguintes medidas:

**I** - utilização, pelo passageiro e condutor, de máscara e capacete, podendo o condutor portar capacete extra, desde que seja o modelo aberto com viseira;
**II** - higienização, a cada viagem, com álcool 70% (setenta por cento) do assento, alça de segurança da motocicleta, colete e capacete do condutor.

**Art. 10** Declara o CIRETRAN como serviço público essencial.

**CAPÍTULO IV**
**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 11** Os Setores de Fiscalização Municipal atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, compreendendo os seguintes:

**I** - vigilância sanitária; e
**II** - fiscalização urbana;

**Parágrafo único.** Os setores estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

**CAPÍTULO V**
**DAS REGRAS SANITÁRIAS DAS ATIVIDADES PARTIDÁRIAS**

**Art. 12.** A ocupação de espaços, edificações e ambientes, públicos ou privados, para fins eleitorais, deverão observar as regras sanitárias pertinentes, e, ainda:

**I** - obrigatoriedade do uso de máscaras em todos os eventos;
**II** - para os ambientes fechados, uso de no máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço disponível, bem como disponibilização de lixeiras com sistema de abertura mecânico, com função de pedal.
**III** - distanciamento social de no mínimo 120cm (cento e vinte centímetros);
**IV** - constante higienização das mãos na entrada, permanência e saída dos locais de ações de campanha eleitoral;
**V** - quando possível, uso de pia com água corrente, sabão ou sabonete líquido e a sua constante manutenção de limpeza;
**VI** - preferência do uso de ventilação natural;
**VII** - manutenção de ambientes arejados, observando a higienização de superfícies e das áreas de uso comum;
**VIII** - em caso de disponibilização de água ao público e/ou trabalhadores, recomenda-se o uso de bebedouros de pressão, bombas e de galão de água mineral que permitam o consumo com copo descartável;
**IX** - nos banheiros, uso obrigatório de álcool gel 70% (setenta por cento) ou outro higienizante eficaz contra a Covid-19;
**X - recomenda-se que crianças, adolescentes com menos de 16 (dezesseis) anos e as pessoas do Grupo de Risco ou as que apresentem quadro sintomático de gripes de qualquer natureza, principalmente com sintomas indicadores da Covid-19, se abstenham à participação de eventos nos locais físicos;**
**XI** - as janelas devem ser mantidas abertas, resguardado o limite da segurança;
**XII** - demarcação do piso de ambiente/edificação permitindo o controle de entrada e saída; e
**XIII** - para os casos de realização de passeatas, caminhadas, carreatas e afins, devido ao alto grau de contaminação, recomenda-se a limitação de 40min (quarenta minutos) entre seu início e término, devendo ser respeitados o distanciamento social, o uso obrigatório de máscaras e itens de higienização das mãos.

**CAPÍTULO VI**
**DEVERES E RECOMENDAÇÕES**

**Art. 13** É OBRIGATÓRIO o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte público; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020.

**Parágrafo único.** A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

**Art. 14** TODOS têm a obrigação de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO.

**§ 1°** Fica proibida a circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos.

**§ 2º FICA PROIBIDA A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM SINTOMAS GRIPAIS.**

**§ 3º** É obrigatório:
**I** - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
**II** - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
**III** - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
**IV - proibir a aglomeração de pessoas para a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins (superior a DEZESSEIS pessoas);**

**V** - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
**VI** - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
**VII** - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
**VIII** - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

**§ 4°** No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
**I** - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
**II** - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
**III** - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
**IV** - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

**§ 5°** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da **Vigilância Epidemiológica (69) 99969-1204, 69)3341-4814 da Ouvidora-geral do Município ou ainda ao número 190 (cento e noventa) da Polícia Militar,** para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e Lei Municipal nº 2.217, de 09 de junho de 2020, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

**CAPÍTULO VII**
**DAS PENALIDADES**

**Art. 15** As pessoas naturais e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará na aplicação de penalidades de advertência, multa, interdição do estabelecimento ou suspensão/cassação de licença de funcionamento e/ou sanitária, após regular processo administrativo.

**§ 1º** As autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Código de Postura Municipal e Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

**§ 2º** As penalidades de interdição do estabelecimento e suspensão/cassação de licença de funcionamento e/ou sanitária subsistirão enquanto perdurar a pandemia.

**CAPÍTULO VIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

**Art. 17** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 204, de 02 de outubro de 2020.

**Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de outubro de 2020.**

***PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Vieira Dourado
**Código Identificador:**7008EACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1869/2020**
**DISPENSA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tendo em reza o Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1869/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO PARA ATENDER A VIGILANCIA SANITÁRIA, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: PAPELARIA IZABELA LTDA EPP
CNPJ: 06.070.797/0001-80
Valor: 1.480,00 (Mil quatrocentos e oitenta reais)

Fonte: Rec.: COVID-19

Colorado do Oeste/RO, 27 de outubro de 2020.

***GILMAR VEDOVOTO GERVASIO***
Assessor de Saúde

**Publicado por:**
Willian Batista Moreno
**Código Identificador:**CFEB7843

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.313, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 57.000,00(cinquenta e sete mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana COTRAN.

**Art. 2º** -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana-COTRAN;
III. PROGRAMA: 06 183 1003 Segurança Pública;
IV. ATIVIDADE: 06 183 1003 3006 Despesa com Segurança Pública;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercícios Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1016/3.3.30.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$**57.000**,00(cinquenta e sete mil reais).

**Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;
III. PROGRAMA: 06 182 1003 Segurança Pública;
IV. ATIVIDADE: 06 182 1003 3006 Despesas com Segurança Pública;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro Exercícios Corrente;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 074/3.3.50.41 Contribuições - R$ - 57.000,00(cinquenta e sete mil reais).

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***VALDINÉIA VAZ LARA***
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**B76DAA3C

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso DE Licitação
REPETIÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 0072/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO4415/SEMSAU/2020

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preco Unitario" por ITEM ,cujo objeto é: A presente licitação tem por objeto, DESPESA COM AQUISIÇÃO DE (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO), para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral. Esses itens foram fracassados no pregão 049/20, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referencia - ANEXO I DO EDITAL, no valor de R$ 22.751,69 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos ), tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Saúde). Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 12/11/2020 às 08:00, na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 27 de outubro 2020 .

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 4462/GP/2020

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**4F2B701A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4508, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
**Considerando** o ofício nº 070/EXECUÇÃO-SEMOSP/2020 na qual solicita suplementação de para cobrir despesas.
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento Geral do Município do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP em suas ações.

**Art. 2º -** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 - Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 257/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada as seguintes fontes de recursos:
I. Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) conforme abaixo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 – Despesas com Conservação e recuperação de Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 - Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 255/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de outubro de 2020.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**C90A68E1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 009/SUPEL/2020**

**Dispensa de Licitação nº. 022/SUPEL/2020**

Objeto: Aquisição de Lâmpadas e Reatores e materiais usados para a iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos, que será realizada no dia inicio das propostas dias **28/10/2020 as 11h00min** e disputa dia **29/10/2020, às 08h30min, Exclusivos para MPE's**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1183

Gov. Jorge Teixeira, 27 de Outubro de 2020.

***FERNANDES LUCAS DA COSTA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Fernandes Lucas da Costa
**Código Identificador:**90FF28A0

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.638-1/SEMOSP/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°.638-1/SEMOSP/2020**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE N°.638-1/SEMOSP/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/PMGJT-SRP/2020 PREGÃO 032/SUPEL/2020-RECURSO PROJETO ATIVIDADE 15.4510017.2039.**
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato**,** pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, através da ata de registro de preço 014/2020, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

**RTC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no **CNPJ n°.33.705.455/0001-61,** no valor de R$ 111.650,00 (cem mil seiscentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se;

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de Outubro de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**8906913D

**GABINETE**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.644-1/SEMOSP/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO N°.644-1/SEMOSP/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE N°.644-1/SEMOSP/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/SUPEL/SRP/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020-PROCESSO DE ORGIEM 249/SEMOSP/2020.**
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato**,** pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, através da ata de registro de preço 007/2020, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

**IRMÃOS FERNANDES OBRAS TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no **CNPJ n°.34.626.245/0001-40,** no valor de R$ 35.906,20 (trinta e cinco mil novecentos e seis reais e vinte centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se;

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de Outubro de 2020.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito

Publicado em:------/-------/----------

***LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
**Código Identificador:**929C3861

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.844/CMGM/2020**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.844/CMGM/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO),**no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Conceder à servidora **Meurin Daiana Leite Azzi Santos Manussakis**, Analista de Controle Interno, matrícula 450, lotada na Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI, isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, pessoa física, com amparo no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº. 7.713/1988, em função da mesma ser portadora de neoplasia CID-10: C-71, consoante Processo nº. 202/CMGM/2020.
**Art. 2º-** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão há 01 de outubro de 2020.
**Art. 3º -**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 26 de outubro de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente-CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**DB01D6CA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVONº. 1.845/CMGM/20**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.845/CMGM/20 De 27 de outubro de 2020.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere o art. 32 inciso III da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

***DECRETO LEGISLATIVO***

**Art. 1.º** ***Fica transferido o feriado em comemoração ao dia do funcionário público*****, do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020.**
**Art. 2.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 27 de outubro de 2020.

***SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Lindiberto Caldeira dos Santos
**Código Identificador:**5059C486

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020-CPLMO**
**REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2020**
**PROCESSO Nº 1329/2020 – CHEFIA DE GABINETE- SRP**
**Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP**

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Ataúdes de madeira e serviços de Translado funerário com ataúde, conservação e higienização do corpo e ornamento da urna, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **13/11/2020, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 227.800,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).**O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 27 de outubro de 2020.

***FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**7E87EA26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. º 12.991/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**
**Art. 1º** - Transfere o ponto facultativo do Dia do Servidor Público de quarta-feira (28) para a sexta-feira (30) de Outubro de 2020 nos órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** – As Secretarias Municipais prestadoras de serviços essenciais à Comunidade, SEMSAU e SEMOSP, manterão servidores em quantidade suficientes, para que o atendimento ao contribuinte não sofra solução de continuidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

**Palácio Pérola do Mamoré, 27 de outubro de 2020.**

***CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**DAE22CAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO-CAMILLA DE CARVALHO-004/2020**

CONVOCAÇÃO 004/2020

A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.735/2017, convoca a servidora **Camilla de Carvalho Spotti,** Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta municipalidade, a comparecer, **no prazo de 48 (quarenta e oito horas),** na sala da Sindicância, situada na Av.: XV de Novembro, 930, Centro, em horário comercial, das 08:00 as 14:00 horas, para tratar de assunto referente aos autos nº 1341/2020.

Guajará-Mirim, 30 de Outubro de 2020

***SAMUEL RODRIGUES DURAN***
Presidente da Sindicância
Dec. 10.420/2017

**Publicado por:**
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
**Código Identificador:**827273AB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188-03/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E COMÉRCIO PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

**CONTRATANTE**:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.629.705/0001-87, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 2669, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-027, Tel 69 2181-7787, email brasildigital@linuxap.com.br, por meio de seu representante Sr.**Mirian Beleza Matias**, portador(a) da cédula de identidade nº 1250795 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 805.299.332-68, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente**PRIMEIROTERMO ADITIVO Nº 001/2020**,**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

**1. VIGÊNCIA**
**Cláusula 1ª.**O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2019 terá vigência prorrogada de**24 de outubro de 2020 até 24 de outubro de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 159.982,68 (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

**Parágrafo único**. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

**2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO**
**Cláusula 2ª.**Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**I**A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
**II**Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIOS, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, segunda-feira, 19 de outubro de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO***
Prefeito

***BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI***
Contratado

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SEMECE***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS***

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**D184B26C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nestes termos:
1)**Modalidade:** Tomada de Preço Nº 008/2020
2)**Processo:** 290–04/2020
3)**Tipo:** Menor Preço Global
4)**Objeto:** Ampliação da Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapuã do Oeste/RO.
5)**Empresa**: AZEVEDO CONSULTORIA E PROJETOS - ME.
6)**CNPJ:** 17.556.892/0001-04
7)**Valor homologado:** R$ 330.263,17 (Trezentos e Trinta Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Dezessete Centavos)
**8)Valor total homologado: R$**330.263,17 (Trezentos e Trinta Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Dezessete Centavos)
9)**Data da Homologação:** 27 de Outubro de 2020.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Outubro de 2020.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**4752076C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020**

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nestes termos:
1)**Modalidade:** Tomada de Preço Nº 011/2020
2)**Processo:** 351–04/2020
3)**Tipo:** Menor Preço Global
4)**Objeto:** Construção de Praça Pública, com área de construção de 13.361,22 m² - CONVÊNIO SICONV Nº 864196/2018.
5)**Empresa**: I. R. KRAMER EIRELI
6)**CNPJ:** 26.804.596/0001-76
7)**Valor homologado:** R$ 585.470,25 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).
**8)Valor total homologado: R$** 585.470,25 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).
9)**Data da Homologação:** 27 de Outubro de 2020

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Outubro de 2020

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**966EE994

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.188, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DE ITAPUÃ DO OESTE,** no uso de suas atribuições legais em especial a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros especificados no Anexo Único do presente Decreto, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Itapuã do Oeste – Rondônia, com vigência de 02 (Dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se!***
***Publique-se!***
***Cumpra-se!***

Itapuã do Oeste – RO, 27 de Outubro de 2020.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**ANÉXO ÚNICO – DECRETO Nº 2.188, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

| **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO** | |
|---|---|
| Titular: Lara Cristina Sousa Lima Rodrigues | Suplente: Creusa Cabreira |

| SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE | |
|---|---|
| Titular: Maria Suzete Caldeira de Souza | Suplente: Jaqueline Cordeiro de Souza |

| REPRESENTANTES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS | |
|---|---|
| Titular: Melisa Cristina Costa Camargo | Suplente: Emily Heckler |

| REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) | |
|---|---|
| Titular: Inalcides de Jesus Costa dos Santos | Suplente: Marinalva Alves Pinto |

**USUÁRIOS**

| REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE | |
|---|---|
| Titular: Idileuza Poli Alves | Suplente: Simone Nogueira |

| REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO/GRUPOS SOCIAIS DE ITAPUÃ DO OESTE | |
|---|---|
| Titular: Arnaldo Soares do Nascimento Junior | Suplente: Évitor Cordeiro Mendonza |

| REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA EM ITAPUÃ DO OESTE | |
|---|---|
| Titular: Maria de Fátima Lopes de Oliveira | Suplente: Patriciane Santos Brito |

| REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS EM ITAPUÃ DO OESTE | |
|---|---|
| Titular: Jonatas da Silva Costa | Suplente: Admilson da Silva Pinto |

| *DIRETORIA EXECUTIVA* | |
|---|---|
| Presidente | Vice-Presidente |
| ***MARIA DE FÁTIMA LOPES DE OLIVEIRA*** | ***IDILEUZA POLI ALVES*** |
| Primeira Secretaria | Segunda Secretaria |
| ***MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA*** | ***PATRICIANE SANTOS BRITO*** |

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**20B4243A

## GABINETE DO PREFEITO
## TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381-04/2019**
**TERMO ADITIVO Nº 003/2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MARIA AUXILIADORA DE MELO ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

**CONTRATANTE**:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO: MARIA AUXILIADORA DE MELO ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.114.771/0001-29, com sede na ROD BR 364 KM 603, s/n, Bairro Setor Industrial, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, Tel 69 99225-6636, e-mail escritorio.itapua@hotmail.com, por meio de seu representante Sr.**Maria Auxiliadora Melo**, brasileira, casada, empresária, com RG 77481884 SSP/CE, CPF 242.499.202-91, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente**Primeiro Termo Aditivo nº 003/2020**do**Contrato de Fornecimentonº 010/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I,*b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

**1. VIGÊNCIA**

**Cláusula 1ª.**O Contrato de Fornecimento nº 010/2019 terá vigência prorrogada de**16 de outubro de 2020 até 16 de novembro de 2020**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Total Estimável: R$ 52.462,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
**Parágrafo único**. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

**2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO**
**Cláusula 2ª.**Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**I**A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
**II**Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 13 de outubro de 2020.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO***
Prefeito

| *EMARIA AUXILIADORA DE MELO ME* |
|---|
| Contratado |

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP***
Secretario

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**D0B579F7

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2.187, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 - FERIADO

"Dispõe sobre o Feriado em *comemoração ao dia do Servidor Público no dia 28-10-2020,* no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
Considerando que no dia 28 de Outubro é comemorado o dia do Servidor Público;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica transferido o Feriado do dia 28/10/2020, onde se comemora o Dia do Servidor Público para o dia 30/10/2020 (Sexta-Feira).
Art. 2º - Os serviços e as atividades essenciais do Município, notadamente os inerentes à Saúde (Hospital de Pequeno Porte José Baioco), coleta de lixo, abastecimento de água e os demais que se fizerem emergenciais e inadiáveis, não serão alcançados por este Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Outubro de 2020.

***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**3121950C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 / 2020 PROCESSO LICITATÓRIO 227**

| Lote | Fornecedor | CNPJ | Vlr. Lance R$ | Vlr. Orçado R$ | Economia |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALMEIDA & LONGONI LTDA | 84.746.130/0001-68 | R$ 2.397,00 | R$ 3.360,00 | 28,66% |
| 2 | ALMEIDA & LONGONI LTDA | 84.746.130/0001-68 | R$ 20.250,00 | R$ 22.967,70 | 11,83% |
| 3 | ALMEIDA & LONGONI LTDA | 84.746.130/0001-68 | R$ 23.650,00 | R$ 23.665,64 | 0,07% |
| 4 | ALMEIDA & LONGONI LTDA | 84.746.130/0001-68 | R$ 7.337,00 | R$ 8.697,70 | 15,64% |

Total Lance: R$ 53.634,00
Total Orçado: R$58.691,04
Total Economia: 8,62%

**Publicado por:**
Edimarlon Oliveira Campos
**Código Identificador:**3EE02355

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 083/CMJ/GP/2020**

PORTARIA Nº 083/CMJ/GP/2020 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** que o Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, é comemorado em 28 de Outubro;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12913/GP/2020 de 26 de Outubro de 2020 da Prefeitura Municipal de Jaru que "Decreta Ponto facultativo no dia 30 de Outubro de 2020, em comemoração ao Dia do Servidor Público";

**RESOLVE**

Art. 1º **– Transferir** de 28 para **30 de outubro de 2020** a comemoração do Dia do Servidor Público, facultando o ponto nesta data.

Art. 2º – O expediente no Poder Legislativo funcionará normalmente no dia 28 de Outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA**
**JARU/RO., EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

***JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Nivia Nogueira
**Código Identificador:**BD1084B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**TOMADA DE PREÇO Nº 018/PMJ/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4936/PMJ/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 018/PMJ/2020**
**MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 151/GP/2020, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **016/PMJ/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA CAPELA MORTUÁRIA**, oriundo do **Convênio n° 135/18/PJ/DER-RO,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

**AMPARO LEGAL:**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.**

**Data de Abertura: 13 de novembro de 2020,** Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

**INFORMAÇÕES:**
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:**
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02 Poder Executivo;**
02 Poder Executivo;
02.09.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM;
15.451.0007 Gestão Administrativa;
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.007.1031.0000 CONSTRUÇÃO DO MURO DA CAPELA MORTUÁRIA
R$ 70.533,02 (Setenta mil, quinhentos e trinta e três reais e dois centavos)

02 Poder Executivo;
02.09.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM;
15.451.0007 Gestão Administrativa;
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.007.1031.0000 CONSTRUÇÃO DO MURO DA CAPELA MORTUÁRIA

R$ 47.777,03 (Quarenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e três centavos)

02 Poder Executivo;
02.09.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM;
15.451.0007 Gestão Administrativa;
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;
15.451.007.1031.0000 CONSTRUÇÃO DO MURO DA CAPELA MORTUÁRIA
R$ 5.156,97 (Cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)

O valor total estimado é de **R$ 123.467,02 (*Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais, e Dois Centavos).***

Jaru/RO, 27 de outubro de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Portaria n° 151/GP/2020
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**4A70FE5A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO 169/PMJ/2020**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Órgão Requisitante**: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-6055/PMJ/2020**.

**Objeto:** ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SCANNERS.***

Valor estimado de ***R$ 121.285,71* (*Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos*).**

Data para cadastro de propostas: 29/10/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/11/2020. Início da Sessão Pública: **12 de novembro 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 27 de outubro de 2020.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Diretor de Licitações

**Publicado por:**
Ivanilda Lucas de Andrade.
**Código Identificador:**A412C77E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.744/GP/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Educação.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância R$ 66,49 (sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação: (+) R$ 66,49**
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1014.0000 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 66,49
F.R.: 06 12
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

**Art. 2º -**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, Fonte de Recursos 06.12 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios Educação, Fonte de Recursos STN 2.125.0000.

**Anulação: (-) R$ - 66,49**
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1014.0000 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ - 66,49
Ficha: 525
F.R.: 06 12
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

**Art. 3º -**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**Anulação de Dotação Orçamentária**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso (STN) | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|---|
| 0002.1014 | 4.4.90.52 | 2.125.0000 | 06.12 | R$ 66,49 | - |
| 0002.1014 | 4.4.90.93 | 2.125.0000 | 06.12 | - | R$ 66,49 |

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 26 de outubro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**B7B9E815

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.745/GP/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro, na Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância R$ 47.777,03 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação: (+) R$ 47.777,03**

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraes, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0007.1031.0000 - Construção do Muro da Capela Mortuária
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 47.777.03
F.R.: 06 14
3 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

**Art. 2º -**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, Convênio nº 135/18/PJ/DER-RO fonte de recursos 06.14 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde), fonte de recursos STN 2.520.0000.

**Superávit Financeiro: R$ 47.777,03**

**Art. 3º -**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Superávit Financeiro**

| FONTE DA RECEITA | DISP. FINANCEIRA 2019 | RESTOS A PAGAR 2019 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|
| 06.14 | R$ 56.654,18 | R$ 0,00 | R$ 47.777,03 |

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 26 de outubro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**A47F5852

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 2.746/GP/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na importância R$ 24.666,88 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação (+): R$ 24.666,88**

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2034 0000 Piso Básico Fixo
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 20.866,88
Ficha: 606
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2034 0000 Piso Básico Fixo
3.1.91.13.00 Contribuições Patronais R$ 2.800,00
Ficha: 607
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2034 0000 Piso Básico Fixo
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação R$ 750,00
Ficha: 608
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2034 0000 Piso Básico Fixo
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas R$ 250,00
Ficha: 609
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

**Art. 2º -**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, Fonte de Recursos 03.15 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Fonte de Recursos STN 2.311.0000.

**Anulação (-): R$ - 24.666,88**

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2034 0000 Piso Básico Fixo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ - 19.295,00
Ficha: 613
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 Poder Executivo
02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0006 2034 0000 Piso Básico Fixo
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ - 5.371,88
Ficha: 612
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

**Art. 3º -**Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º -**Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Anulação de Dotação Orçamentária**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso (STN) | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|---|
| 0006.2034 | 4.4.90.52 | 2.311.0000 | 03.15 | R$ 19.295,00 | - |
| 0006.2034 | 3.3.90.30 | 2.311.0000 | 03.15 | R$5.371,88 | - |
| 0006.2034 | 3.1.90.11 | 2.311.0000 | 03.15 | - | R$ 20.866,88 |
| 0006.2034 | 3.1.91.13 | 2.311.0000 | 03.15 | - | R$2.800,00 |
| 0006.2034 | 3.3.90.46 | 2.311.0000 | 03.15 | - | R$750,00 |
| 0006.2034 | 3.3.90.48 | 2.311.0000 | 03.15 | - | R$250,00 |

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 26 de outubro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**1C81B06E

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 2.742/GP/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária na importância de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação: R$ 38.000,00**
02 10 01 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

27.812.0005.1068 - Construção da Praça Pública R$ 38.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 2º** -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos 01 00 - Recursos do Tesouro Exercício - Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN MSC 1.001.0000:

**Anulação: R$ - 38.000,00**
02 10 01 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

FICHA: 327
27.812.0005.2028 Manut. do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer R$ - 18.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 10 01 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
FICHA: 326
27.812.0005.2028 Manut. do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer R$ - 20.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

**Art. 3º** -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Anulação de Dotação Orçamentária**

| PA | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0005.2028 | 3.3.90.30 | 01.00 | R$ 18.000,00 | - |
| 0005.2028 | 3.3.50.43 | 01.00 | R$ 20.000,00 | |
| 0005.1068 | 4.4.90.51 | 01.00 | - | R$ 38.000,00 |

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 26 de outubro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**F75C0548

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI MUNICIPAL Nº 2.748/GP/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que Ihe confere a art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** -Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R$ 57.435,39 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

**Suplementação (+): R$ 57.435,39**

02 Poder Executivo
02.11 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2004.0000 Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 57.435,39
F.R.: 01 27
1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente

**Art. 2º** -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, Fonte de Recursos 01.27 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Transferência de recursos do SUS - Custeio - Fonte de Recursos STN MSC 1.214.0000.

**Excesso de Arrecadação: R$ 57.435,39**

**Art. 3º** -Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
**Excesso de Arrecadação**

| Fonte da Receita | Fonte da Receita (STN) | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Excesso de Arrecadação |
|---|---|---|---|---|
| 01.27 | 1.214.0000 | R$ 0,00 | R$ 57.435,39 | R$ 57.435,39 |

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 26 de outubro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**363BD861

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 12911/GP/2020 26 DE OUTUBRO DE 2020

*HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N°* 28/CMS-JARU-RO/2020 E 29/CMS-JARU-RO/2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento do ofício nº 002/CMS/2020 (ID 48463), solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 28/CMS-JARU-RO/2020, 29/CMS-JARU-RO/2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica Homologada a Resolução nº 28/CMS-JARU-RO/2020 (ID 51825), 29/CMS-JARU-RO/2020 (ID 51867), que se apresenta com o seguinte teor:

**RESOLUÇÃO nº 28/CMS-JARU-RO/2020: "Art. 1º APROVAR** Obra de construção do Centro de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho, no setor 08 em Jaru/RO."

**RESOLUÇÃO nº 29/CMS-JARU-RO/2020:**"**Art. 1º APROVAR** Aquisição de duas ambulâncias para atender ao Hospital de Jaru, com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Jaru, por meio de transferência de superávit financeiro da Câmara Municipal de Jaru."

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 26 de outubro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Thayane Alves Silvério
**Código Identificador:**CC23E24B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 12914/GP/2020 26 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

**CONSIDERANDO**o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO**a decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**o Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**a Resolução n° 292/2020/SESAU-CIB de 21 de setembro de 2020 o repasse de recursos financeiros fundo a fundo aos municípios em parcela única destinada ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação Covid-19 no Brasil em virtude do recebimento de recurso do Fundo Nacional de Saúde por meio da destinação de Emenda Parlamentar de Bancada Federal.

**CONSIDERANDO**a Comunicação Interna n° 8/SEMUSA/2020, de 22 de outubro de 2020;

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU**,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1°** -Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valordeR$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**Suplementação: R$ 600.000,00**

| 02.11 Fundo Municipal de Saúde | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R$ |
| 10.305.0001.2073 | Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19) | 3.1.90.11 | 02.22 | 175.000,00 |
| 10.302.0001.2073 | Ações de Enfrentamento da emergência Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19) | 3.1.90.11 | 02.22 | 104.600,00 |
| | | 3.3.90.46 | 02.22 | 35.400,00 |
| | | 3.1.90.13 | 02.22 | 132.500,00 |
| | | 3.3.90.30 | 02.22 | 152.500,00 |
| TOTAL | | | | 600.000,00 |

**Art. 2°** -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 26 de outubro de 2020.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**AE8BF4D6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 171/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-7858/PMJ/2020, Visando a AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,da Prefeitura Municipal de Jaru/RO,

Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID.289204, torna público para o conhecimento de todos e a quem possainteressar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 171/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição detubo de concreto armado (manilha), em favor das respectivas empresas:

| Ordem | Empresa | Valor |
|---|---|---|
| 1) | 04.596.384/0001-08 - RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI | R$ 54.821,89 |
| 2) | 33.171.322/0001-52 - VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA | R$ 19.000,00 |
| **TOTAL GERAL:** | | R$ 73.821,89 |

*(Setenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).*

Jaru/RO, 26 de outubro de 2020

***ADEMILTON DORIA SANTOS***
Secretária Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Elaborado Por:
***JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
José Luiz Bissoli da Silva
**Código Identificador:**9DD465A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/GP/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8989/2020**
**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
**PARTES:**
1. MUNICÍPIO DE JARU
2. ZIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA 50879189215
**OBJETO:** 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO MARMITEX, que atenderá aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, que estão prestando serviços no Distrito de Tarilândia, Município de Jaru/RO.
**VALOR**: 15.1. O valor do presente contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.1. A despesa referente a aquisição correrá conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de emprenho N° 1791 - Ficha 200**; 02 -Poder Executivo; 09 -Secretaria Mun. De Infraest. Agricultura E Meio Ambiente; 00 -Secretaria Mun. De Infraes. Agric E Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000 -Recuperação de Vias Vicinais; 3.3.90.30.00-Material de Consumo; 3 -Despesas Correntes; 045 -Aquisição de Gêneros Alimentícios; Valor Total R$ 6.000,00 (seis mil reais).
**VIGÊNCIA**: 20.1. O presente contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020.
**DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2020.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambeinte – SEMINFRAM
***ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS***
Secretário

Zimar Ribeiro de Almeida 50879189215
CNPJ nº 35.359.178/0001-08
Representante
***ZIMAR RIBEIRO DE ALMEIDA***
Contratada

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**8F2910B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA**

**NOTIFICAÇÃO Nº: 129 - 5 - 143539**

Cadastro: 143539
Proprietário: RICARDO FERREIRA DE ARAUJO
CPF: 908.719.442-00

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-2499/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 27 de Outubro de 2020

**Publicado por:**
Leidijaine Lemes Cichoski
**Código Identificador:**7E13588F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 146/CPS/2020**

**26 de outubro de 2020**
**PROCESSO Nº6860/2020**

*PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 6860/2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento daComunicação Interna 352 de 26/10/2020 (ID 287048)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6860/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância

será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 04 novembro de 2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1°-PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 6860/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 352 de 26/10/2020 (ID 287048).

**Art. 2°**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 26 de outubro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**A70A3B69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**PORTARIA Nº 147/CPS/2020**

**26 de outubro de 2020**
**PROCESSO Nº7005/2020**

*PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 7005/2020.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento daComunicação Interna 353 de 26/10/2020 (ID 287129)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7005/2020, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 06 de novembro de 2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1°-PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº097/GP/2020, de 22 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº2719, em26 de maio de 2020, referente ao Processo nº 7005/2020, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 353 de 26/10/2020 (ID 287129).

**Art. 2°**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 09 de novembro 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 26 de outubro de 2020

***JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR***
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**
Ana Lucia Alves Campos
**Código Identificador:**ABF8B424

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0**33**/PMJ/2020
PROCESSO N° 1-**1314**/PMJ/2020

O PRESENTE TERMO TEM POR MOTIVO A RETIFICAÇÃO D**OS ITENS ABAIXO**

ONDE SE LÊ:

| | | |
|---|---|---|
| TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO | UN | **R$ 214,98** |

LEIA-SE:

| | | |
|---|---|---|
| FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS | UN | **R$ 7,80** |
| TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1 LITRO. | UN | **R$ 214,98** |

Jaru, **27** de **outubro** de 2020

***BÁRBARA PEREIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

**Publicado por:**
Emanuelly Almeida Silva
**Código Identificador:**C0CDBA01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0**56**/PMJ/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59, com sede em Jaru, Estado de Rondônia, na Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080, Setor 02, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Gerente de Registro de Preços, Srª. BÁRBARA PEREIRA; e de outro lado a empresa **GWE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **25.210.060/0001-60** doravante denominada DENTENTORA, com fundamento no art. 21 do Decreto 7892/2013 e consoante com o art. 24 do Decreto Municipal 10534/GP/2018 da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

E assim, por estarem as partes ajustadas, dão-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável, firmo o presente termo de cancelamento para o item **93 – 122 - Memória DDR2 4GB 800mhz.**

Jaru, **27** de outubro de 2020

***BÁRBARA PEREIRA***
Coordenadora de Registro de Preços

**Publicado por:**
Emanuelly Almeida Silva
**Código Identificador:**22303839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA**

**NOTIFICAÇÃO Nº: 132 - 5 - 143562**

Cadastro: 143562
Proprietário: MARIA CLEONICE DOS SANTOS
CPF: 497.574.312-49

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** V. senhoria para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 2-6166/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 27 de Outubro de 2020

**Publicado por:**
Leidijaine Lemes Cichoski
**Código Identificador:**5362F0E0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 44/SEMMA/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 44/SEMMA/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS QUE COMPORÃO 03 (TRÊS) CHAFARIZES, CONFORME PLANILHA E TERMO DE REFERENCIA.,** critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1770/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA. O envio das propostas será das 08:00hrs do dia 28/10/2020 até as 09:00hrs do dia 11/11/2020. **Início da sessão pública virtual será às 10:00hrs do dia 11/11/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 97.592,85 (Noventa e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 27/10/2020.

***RAQUEL DE MORAES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elisangela Alves Souza
**Código Identificador:**2388BB07

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.059/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.059 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 61.238,19 (sessenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), referente ao Convênio nº 10/17/FITHA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 61.238,19 (sessenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), referente ao Convênio nº 10/17/FITHA.

**Parágrafo único.**Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

**Art. 2º**. Esta Lei contém anexo único.

**Art. 3º**- Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

**Art. 4º**. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 61.238,19 (sessenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

**Art. 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2020 às 19:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**19634**e o código verificador**CA4F837E**.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**ANEXO ÚNICO**
LEI MUNICIPAL Nº 2.059 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

**PLANILHA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Fonte de Recurso: 06.14
Código de Aplicação: 001.055
Fonte do STN: 2.520.0000

| AGÊNCIA | CONTA BANCÁRIA | DESCRIÇÃO DA CONTA | SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019 |
|---|---|---|---|
| 2265-9 | 20.721-7 | FITHA/17 | R$ 61.238,19 |
| DETALHADO | | | |
| (+) SALDO DO CONVÊNIO (31/12/2019) | | R$ 40.518,96 | |
| (+) RENDIMENTOS APURADOS (31/12/2019) | | R$ 20.719,23 | |
| (-) RESTOS A PAGAR (31/12/2019) | | R$ - | |
| (=) SUPERÁVIT FICANCEIRO | | R$ 61.238,19 | |

| | |
|---|---|
| Projeto Atividade: 26.782.0004**Infraestrutura Rural** | |
| Elemento de Despesa: 33.90.93**Indenizações e Restituições** | |
| (=) TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO | **R$ 61.238,19** |

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**.....**R$ 61.238,19**

Machadinho do Oeste - RO, 26/10/2020.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2020 às 19:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**19637**e o código verificador**D10EE48A**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**F61B0BA2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO MUNICIPAL Nº 3586-2020

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3586 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

**Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.**
*Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

Dispõe sobre a inserção, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 61.238,19 (sessenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), referente ao Convênio nº 10/17/FITHA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.059, de 26/10/2020, resolve:

**D E C R E T A R**

**Art. 1º**Insere, no orçamento vigente, através de Superávit Financeiro, o valor total de R$ 61.238,19 (sessenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), referente ao Convênio nº 10/17/FITHA.

**Parágrafo único.**Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

**Art. 2º**. Este Decreto contém anexo único.

**Art. 3º**- Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

**Art. 4º**. Fica criada a rubrica orçamentária por superávit financeiro, no orçamento vigente, no valor total de R$ 61.238,19 (sessenta e um mil e duzentos e trinta e oito reais e dezenove centavos), por Superávit Financeiro, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.972/2019, art. 5º, inc. III.

**Art. 5º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no dia 26 (vinte e seis) do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2020 às 19:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**19639**e o código verificador**1C464839**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**ANEXO ÚNICO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 3586 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

**PLANILHA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Fonte de Recurso: 06.14
Código de Aplicação: 001.055
Fonte do STN: 2.520.0000

| AGÊNCIA | CONTA BANCÁRIA | DESCRIÇÃO DA CONTA | SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019 |
|---|---|---|---|
| 2265-9 | 20.721-7 | FITHA/17 | R$ 61.238,19 |
| DETALHADO | | | |
| (+) SALDO DO CONVÊNIO (31/12/2019) | | R$ 40.518,96 | |
| (+) RENDIMENTOS APURADOS (31/12/2019) | | R$ 20.719,23 | |
| (-) RESTOS A PAGAR (31/12/2019) | | R$ - | |
| (=) SUPERÁVIT FICANCEIRO | | R$ 61.238,19 | |

| | |
|---|---|
| Projeto Atividade: 26.782.0004**Infraestrutura Rural** | |
| Elemento de Despesa: 33.90.93**Indenizações e Restituições** | |
| (=) TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO | **R$ 61.238,19** |

**TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**.....**R$ 61.238,19**

Machadinho do Oeste - RO, 26/10/2020.

***ELIOMAR PATRÍCIO***
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ELIOMAR PATRICIO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/10/2020 às 19:23, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.machadinho.ro.gov.br:5659, informando o ID**19641**e o código verificador**01350758**.

**Publicado por:**
Edemilson Farias da Silva
**Código Identificador:**FAE4C9F9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### ERRATA DO DECRETO Nº 5.107/PMMA/2020.

ERRATA DO DECRETO Nº 5.107/PMMA/2020.

"CORRIGE O DECRETO N. 5.107/PMMA/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O DECRETO Nº 5.107/PMMA/2.020, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEIA – SE:**

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. (...) autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente (...).:

(...) Fonte: 1.001.0042 – FUNDEB 60% (...)".

**LEIA – SE:**

"Art. 1º. (...) autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente (...).:

(...) Fonte: 1.011.0042 – FUNDEB 60% 9(...)".

Ministro Andreazza/RO., 26 de outubro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**8B96F7D7

### ASSESSORIA JURÍDICA
### ERRATA DO DECRETO Nº 5.108/PMMA/2020.

ERRATA DO DECRETO Nº 5.108/PMMA/2020.

"CORRIGE O DECRETO N. 5.108/PMMA/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O DECRETO Nº 5.108/PMMA/2.020, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º.....:

Fonte: 1.001.0042 – FUNDEB 60% ".

**LEIA – SE:**

"Art. 1º.....:

Fonte: 1.011.0042 – FUNDEB 60% 9".

Ministro Andreazza/RO., 26 de outubro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**F3355675

### ASSESSORIA JURÍDICA
### ERRATA DO DECRETO Nº 5.109/PMMA/2020.

ERRATA DO DECRETO Nº 5.109/PMMA/2020.

"CORRIGE O DECRETO N. 5.109/PMMA/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O DECRETO Nº 5.109/PMMA/2.020, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEIA – SE:**

**"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. (...) autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente (...).:

**LEIA – SE:**

"Art. 1º. (...) autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente (...).:

Ministro Andreazza/RO., 26 de outubro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**33E278D3

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/CPL/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/CPL/2020**
**PROCESSO GLOBAL Nº 28/SEMEC/2020**
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.961/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Global Nº 28/SEMEC/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 28 de Outubro 2020 às 09h00min (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 18 de Novembro de 2020 às 08h59min (Brasília)
Inicio da sessão: 18 de Novembro às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de serviço de reforma da Escola Quintino Bocaiuva, da rede municipal de ensino do Município de Ministro Andreazza/RO.
O valor estimado: R$ 49.973,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e três reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 27 de Outubro de 2020

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.961/PMMA/2020

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**CB34ACFD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1044/2020**

D**e 27 de Outubro de 2020**

"Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender a Programação MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, na Programação **12.361.0012.2.023 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**, o Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 27 de outubro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1044/2020**

**ANEXO I**

Art. 1º - Ficam abertos crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, com a criação de Elemento Despesa 4.4.90.52 – Obras e Instalações, na Programação **12.361.0012.2.023 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%,** na ordem de R$ 86.501,05 (oitenta e seis mil quinhentos e um reais e cinco centavos);

§2º - A cobertura dos recursos mencionados no §1
º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.05.00 – Fundo Municipal de Educação, no elemento despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na programação **12.361.0012.2.023 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%,** na ordem de R$ 86.501,05 (oitenta e seis mil quinhentos e um reais e cinco centavos);

Mirante da Serra – RO, 27 de outubro de 2020.

***ADNALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**4F00B4F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1045/2020**

D**e 27 de Outubro de 2020**

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar as Programações; **12.361.0007.2012 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/RECURSO PRÓPRIO** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 174.209,00 (cento e setenta e quatro mil duzentos e nove reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) Programação **12.361.0012.2022 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), Programação **12.365.0012.2071 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60%** - Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Programação **15.451.0013.2.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, na Programação **10.122.0016.2.033 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 78.230,00 (setenta e oito mil duzentos e trinta reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 30.955,00 (trinta mil novecentos e cinquenta e cinco reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), Programação **10.302.0022.2.045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO,** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 174.336,59 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e seis mil e cinquenta e nove reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **12.361.0009.2.019 MERENDA ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 47.699,54 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), Programação **13.392.0010.2.020 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais), 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportivas e Outras, no valor de R$ 12.670,00 (doze mil seiscentos e setenta reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, no valor de R$ 1.680,90 (um mil seiscentos e oitenta reais e noventa centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 2.787,85 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 10.980,77 (dez mil novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 569,40 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), Programação **27.812.0011.2.021 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 17.200,06 (dezessete mil duzentos reais e seis centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 4.971,22 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 2.114,60 (dois mil cento e quatorze reais e sessenta centavos), Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 5.087,10 (cinco mil oitenta e sete reais e dez centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras, no valor de R$ 9.670,40 (nove mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 1.680,90 (um mil seiscentos e oitenta reais e noventa centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 28.835,66 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 1.050,60 (um mil cinquenta reais e sessenta centavos), Programação **12.361.0012.2.023 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Programação **12.365.0012.2.024 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB 40%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, no valor de R$ 238.996,08 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e oito centavos), Programação **04.122.0002.2.002 – GOVERNO CIDADÃO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 23.245,20 (vinte e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), Programação **10.122.0016.2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Elemento de Despesa 3.3.9.14 – Diárias Civil, no valor de R$ 4.209,00 (quatro mil duzentos e nove reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 2.104,53 (dois mil cento e quatro reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.052,26 (um mil cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), Programação **10.301.0020.2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Programação **10.301.0021.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 59.508,88 (cinquenta e nove mil quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 4.209,05 (quatro mil duzentos e nove reais e cinco centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 27 de Outubro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1045/2020**

**ANEXO I**

Fica aberto crédito especial por remanejamento no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

Abre crédito especial, através de remanejamento no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, visando suplementar as Programações; **12.361.0007.2012 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/RECURSO PRÓPRIO -** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 174.209,00 (cento e setenta e quatro mil duzentos e nove reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) Programação **12.361.0012.2022 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60% -** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), Programação **12.365.0012.2071 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FUNDEB/INFANTIL 60% -** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), na Unidade Orçamentária 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Programação **15.451.0013.2.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**, no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, no valor de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Unidade Orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, na Programação **10.122.0016.2.033 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 78.230,00 (setenta e oito mil duzentos e trinta reais), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 30.955,00 (trinta mil novecentos e cinquenta e cinco reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), Elemento de Despesa 3.3.9.30 – Material de Consumo, no valor R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), Programação **10.302.0022.2.045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO,** Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 174.336,59 (cento e setenta e quatro mil trezentos e trinta e seis mil e cinquenta e nove reais), e Utilizando para cobertura saldo orçamentário das Programações; **12.361.0009.2.019 MERENDA ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 47.699,54 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), Programação **13.392.0010.2.020 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL**, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais), 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportivas e Outras, no valor de R$ 12.670,00 (doze mil seiscentos e setenta reais), Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, no valor de R$ 1.680,90 (um mil seiscentos e oitenta reais e noventa centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 2.787,85 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 10.980,77 (dez mil novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 569,40 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), Programação **27.812.0011.2.021 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 17.200,06 (dezessete mil duzentos reais e seis centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 4.971,22 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 2.114,60 (dois mil cento e quatorze reais e sessenta centavos), Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), Elemento de Despesa 3.3.90.14 – Diárias Civil, no valor de R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 5.087,10 (cinco mil oitenta e sete reais e dez centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras, no valor de R$ 9.670,40 (nove mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 1.680,90 (um mil seiscentos e oitenta reais e noventa centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 28.835,66 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 1.050,60 (um mil cinquenta reais e sessenta centavos), Programação **12.361.0012.2.023 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Programação **12.365.0012.2.024 MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB 40%**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), **99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA**, Elemento de Despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS, no valor de R$ 238.996,08 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e oito centavos), Programação **04.122.0002.2.002 – GOVERNO CIDADÃO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 23.245,20 (vinte e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), Programação **10.122.0016.2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** , Elemento de Despesa 3.3.9.14 – Diárias Civil, no valor de R$ 4.209,00 (quatro mil duzentos e nove reais), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 2.104,53 (dois mil cento e quatro reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.052,26 (um mil cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), Programação **10.301.0020.2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), Elemento de Despesa 3.1.91.13 – Contribuições Patronais, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Programação **10.301.0021.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – R. PRÓPRIO**, Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 59.508,88 (cinquenta e nove mil quinhentos e oito reais e oitenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, no valor de R$ 4.209,05 (quatro mil duzentos e nove reais e cinco centavos).

Mirante da Serra – RO, 27 de outubro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**43A90063

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DE CONTRATO**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 048/SEMAFP/2020**

**CELEBRAÇÃO:** 26/10/2020

**PARTE:** Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra -RO

**CONTRATADA:** CARMO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Água Minera potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e demais setores pertencente a ela.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 08 (oito) meses, com início em 03/11/2020 e terá seu termino em 03/07/2021
**O VALOR TOTAL:** O valor do presente Contrato é de **R$ 2.875,30 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 521/2020 – Volume 6

Mirante da Serra/RO, 26 de Outubro de 2020.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**3A79347E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2779/2020**

***27 de outubro de 2020.***

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014 (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá Outras Providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1045** de 27 de outubro de 2020; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 485.709,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e nove reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.04.00** | **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** | |
| *12.361.0007.2.012* | *MANUTENÇÃO E ATIV. DA SEMECE – RECURSO PRÓPRIO* | |
| 3.1.90.11 - 74 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 174.209,00 |
| 3.1.91.13 - 78 | Contribuições Patronais | 13.500,00 |
| **02.05.00** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| *12.361.0012.2.022* | *MANUTENÇÃO E ATIV. DO MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%* | |
| 3.1.90.11 - 118 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 67.000,00 |
| 3.1.91.13 - 120 | Contribuições Patronais | 7.000,00 |
| *12.365.0012.2.071* | *MANUTENÇÃO E ATIV. DO FUNDEB/INFANTIL 60%* | |
| 3.1.90.11 - 137 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 181.000,00 |
| 3.1.91.13 - 139 | Contribuições Patronais | 43.000,00 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **405.709,00** |

**Art. 2º**. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 485.709,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e nove reais):***

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.04.00** | **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** | |
| *12.361.0009.2.019* | *MERENDA ESCOLAR RECURSO PRÓPRIO* | |
| 3.3.90.30 - 96 | Material de Consumo | 47.699,54 |
| *13.392.0010.2.020* | *MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL* | |
| 3.3.90.30 - 101 | Material de Consumo | 11.650,00 |
| 3.3.90.31 - 102 | Premiações Culturais, Artística Desportivas e Outras | 12.670,00 |
| 3.3.90.32 - 103 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | 1.680,90 |
| 3.3.90.36 - 104 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 2.787,85 |
| 3.3.90.39 - 105 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 10.980,77 |
| 4.4.90.50 - 106 | Equipamentos e Material Permanente | 569,40 |
| *27.812.0011.2.021* | *MANUTENÇÃO E ATIV. DO DESP. COMUNITÁRIO E LAZER* | |
| 3.1.90.11 - 107 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 17.200,06 |
| 3.1.90.13 - 108 | Obrigações Patronais | 4.971,22 |
| 3.1.91.13 - 109 | Contribuições Patronais | 2.114,60 |
| 3.3.50.43 - 110 | Subvenções Sociais | 25.500,00 |
| 3.3.90.14 - 111 | Diárias Civil | 3.560,00 |
| 3.3.90.30 - 112 | Material de Consumo | 5.087,10 |
| 3.3.90.31 - 113 | Premiações Culturais, Artística Desportivas e Outras | 9.670,40 |
| 3.3.90.36 - 114 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física | 1.680,90 |
| 3.3.90.39 - 115 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 28.835,66 |
| 4.4.90.52 - 117 | Equipamentos e Material Permanente | 1.050,60 |
| **02.05.00** | **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| *12.361.0012.2.023* | *MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%* | |
| 3.1.90.11 - 121 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 176.000,00 |
| 3.1.90.13 - 123 | Obrigações Patronais | 52.000,00 |
| 3.3.90.93 - 127 | Indenizações e Restituições | 35.000,00 |
| *12.365.0012.2.024* | *MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ FUNDEB 40%* | |
| 3.1.90.11 - 132 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 35.000,00 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | **485.709,00** |

**Art. 3º**. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**10099909

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2780/2020**

***27 de outubro de 2020.***

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014 (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá Outras Providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1045** de 27 de outubro de 2020; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.06.00** | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| *15.451.0013.2.025* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP* | |
| 3.1.90.11 - 141 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 129.000,00 |
| 3.1.90.13 - 142 | Obrigações Patronais | 21.300,00 |
| 3.1.91.13 - 144 | Contribuições Patronais | 19.200,00 |
| 3.3.90.39 - 147 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 80.000,00 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **249.500,00** |

**Art. 2º**. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais):***

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.01.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | |
| *04.122.0002.2.002* | *GOVERNO CIDADÃO* | |
| 3.1.90.11 - 15 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 22.581,79 |
| **02.03.00** | **SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | |
| *99.999.9999.9.999* | *RESERVA DE CONTINGÊNCIA* | |
| 9.9.99.99 - 72 | Reserva de Contingência | 226.918,21 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | **249.500,00** |

**Art. 3º**. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**C12FD1D2

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2781/2020

***27 de outubro de 2020.***

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014 (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá Outras Providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1045** de 27 de outubro de 2020; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 303.161,59 (trezentos e três mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.122.0016.2.033* | *MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU* | |
| 3.1.90.11 -186 | Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil | 78.230,00 |
| 3.1.90.13 - 187 | Obrigações Patronais | 30.955,00 |
| 3.1.91.13 - 189 | Contribuições Patronais | 640,00 |
| 3.3.90.30 - 191 | Material de Consumo | 6.922,72 |
| *10.302.0022.2.045* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO* | |
| 3.1.90.11 - 248 | Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil | 174.336,00 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **291.083,72** |

**Art. 2º**. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 303.161,59 (trezentos e três mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos):***

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.122.0016.2.034* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE* | |
| 3.3.90.14 - 197 | Diárias Civil | 4.209,00 |
| 3.3.90.30 - 198 | Material de Consumo | 2.104,53 |
| 3.3.90.39 - 199 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.052,26 |
| *10.301.0020.2.041* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - R. PRÓPRIO* | |
| 3.1.90.11 - 229 | Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil | 150.000,00 |
| 3.1.90.94 - 230 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 10.000,00 |
| 3.1.91.13 - 231 | Contribuições Patronais | 60.000,00 |
| *10.302.0021.2.043* | *MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – R. PRÓPRIO* | |
| 3.1.90.11 - 235 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 59.508,88 |
| 3.1.90.94 - 236 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 4.209,05 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | **291.083,72** |

**Art. 3º**. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**4FB3E92F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2782/2020

***27 de outubro de 2020.***

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos moldes da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014 (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), e dá Outras Providências"*

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1045** de 27 de outubro de 2020; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 12.077,87 (doze mil setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| *10.122.0016.2.033* | *MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU* | |
| 3.3.90.30 - 191 | Material de Consumo | 12.077,87 |
| **TOTAL DA TRANSFERÊNCIA** | | **12.077,87** |

**Art. 2º**. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 12.077,87 (doze mil setenta e sete reais e oitenta e sete centavos):***

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.03.00** | **SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | |
| *99.999.9999.9.999* | *RESERVA DE CONTINGÊNCIA* | |
| 9.9.99.99 - 72 | Reserva de Contingência | 12.077,87 |
| **TOTAL DA ANULAÇÃO** | | **12.077,87** |

**Art. 3º**. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**9A3FE3EC

## GABINETE DO PREFEITO
## REAVISO DE LICITAÇÃO

**REAVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 1306/2020/SEMSAU**
**Modalidade: Pregão 071/2020/CPL/PMMS**
**Edital nº: 071/2020**
**Forma: Eletrônica**
**Tipo: Menor Preço Por Item.**
**Modo de Disputa: ABERTO**
**Valor Estimado: R$ 34.569,07**

**Objeto:** Aquisição de **Equipamentos, Materiais/Permanente** para suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos – Recurso Remanescente de emenda parlamentar 202039450010**.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

**O Município de Mirante da Serra - RO**, através da Secretaria Municipal de Governo com endereço à Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, com autorização da Autoridade Superiora, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, MODO DE DISPUTA **ABERTO**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
**A partir do dia 27/10/2020**
**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **10/11/2020 às 9h**. **(Horário de Brasília - DF)**
**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **10/11/2020 às 9h01min**. **(Horário de Brasília - DF)**
**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**
Dia **10/11/2020 às 9h30min**. **(Horário de Brasília - DF)**.
**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
Dia **10/11/2020 às 9h31min**. **(Horário de Brasília - DF)**.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Mirante da Serra - RO, 27 de outubro de 2020..+++**

***LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Port. nº 4.652/2019

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira Silva
**Código Identificador:**5B30D4DC

## SERRA PREVI
## PORTARIA Nº 026/2020

**Portaria nº 026/SERRA PREVI** Mirante da Serra – RO, 27 de Outubro de 2020.

"NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE CONFORME ITEM 27.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO 033/2020 SERRA PREVI ".

O Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 727 de 22 de setembro de 2015.

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação para a Demonstração da empresa vencedora do certame licitatório para Prestação de Serviço do Sistema de Contabilidade, conforme item 27.3 do Termo de Referência do Processo 033/2020/SERRA PREVI, composta pelos seguintes membros:

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA – PRESIDENTE
MARIA LUZIA DE MORAIS – SECRETÁRIA
SUELI MONTEIRO DA SILVA - MEMBRO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de outubro de 2020

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
Superintendente- Interino do SERRA PREVI
Portaria Nº5306/2020

**Publicado por:**
Sueli Monteiro da Silva
**Código Identificador:**266BAE47

## SERRA PREVI
## CONVOCAÇÃO EXTREMA Nº 001/2020

SERRA PREVI DE MIRANTE DA SERRA
CONVOCAÇÃO EXTERNA

Mirante da Serra – RO, 27 de Outubro de 2020.

"CONVOCAÇÃO EXTERNA N. 001/2020/SERRA PREVI MIRANTE DA SERRA-RO."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 727 de 22 de setembro de 2015.

E considerando a Portaria 026/2020/SUP/SERRA PREVI/RO NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA A DEMONSTRAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE CONFORME ITEM. 27.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO 0033/2020 SERRA PREVI.

CONVOCA:

A EMPRESA VENCEDORA DO SISTEMA LICITATÓRIO:
M R M SERVIÇOS CONTABEIS E SISTEMAS EIRELLI,
para fazer a demonstração do sistema e contabilidade e portal de transparência conforme menciona o item 27.3 do Termo de referência constante no processo acima mencionado.

A apresentação será realizada na sede do SERRA PREVI de Mirante da Serra, sito a Rua Marechal Rondon nº 2419, no dia 28 de outubro de 2020, às 09h00min horas.

Na certeza do vosso comparecimento, antecipamos votos de estima e elevada consideração.

Dê – se – ciência: Cumpra – se.

***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
Superintendente - Interino do SERRA PREVI
Portaria Nº5306/2020

**Publicado por:**
Sueli Monteiro da Silva
**Código Identificador:**7CA9BE91

**SERRA PREVI**
**PORTARIA Nº027/2020**

**SERRA PREVI**
**PORTARIA Nº 027/SERRA PREVI**

Revoga a Portaria de Nº 018/2020 que ddispõe em designar o servidor "DYEGO DARLAN EVARISTO DA SILVA" responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e da Ouvidoria do SERRA PREVI.

O Superintendente Interino do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 33 da Lei nº 727/2015, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria nº018/2020/SERRA PREVI que nomeia o servidor DYEGO DARLAN EVARISTO DA SILVA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO, como responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e pela Ouvidoria do SERRA PREVI – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 27 de Outubro de 2020.

***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
Superintendente Interino do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 5306/2020

**Publicado por:**
Zenildo Almeida da Silva
**Código Identificador:**F98A34CE

**SERRA PREVI**
**PORTARIA Nº028/2020**

**SERRA PREVI**
**PORTARIA Nº 028/SERRA PREVI**

Dispõe em designar o servidor "WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA" responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e da Ouvidoria do SERRA PREVI.

O Superintendente Interino do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 33 da Lei nº 727/2015 e CONSIDERANDO:
1º A necessidade de se atingir os objetivos da Lei Complementar Federal nº 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Ordinária Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO, de 06 de fevereiro de 2017, no que tange à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;
2º Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não é possível haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagogo, cad.416 como responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal Transparência e pela Ouvidoria do SERRA PREVI – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Mirante da Serra – RO, 27 de Outubro de 2020.

***MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA***
Superintendente Interino do SERRA PREVI
Portaria PMMS Nº 5306/2020

**Publicado por:**
Zenildo Almeida da Silva
**Código Identificador:**9265B29C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 076/PMMN/2020**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2020**
**PROCESSO Nº: 829-1/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RELAÇÃO À REALIZAÇÃO DO INVENTARIO DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO RESPONSÁVEL PELA ÁREA, ABRANGENDO: ASSESSORIA E SUPORTE GERAL NA CATALOGAÇÃO, IMPRESSÃO E COLOCAÇÃO DE ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS CONFORME TABELA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**DO ESTADO, AVALIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS VALORES AOS VALORES DE MERCADO, VISTORIA E ANÁLISE DOS DADOS NOS LOCAIS PARA CONFERENCIA DOS DADOS ATUALIZADOS, IMPRESSÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS: POR TIPO, LIVRO INVENTÁRIO, IMPRESSÃO E ENTREGA DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE POR DEPARTAMENTO/SEÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN.**

**EM FAVOR DE EMPRESA:**

**M A PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS**
**C.N.P.J: 04.650.260/0001-63**
**VALOR TOTAL: R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**

**SOMANDO VALOR TOTAL: R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 02 (dois) meses, a partir da data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 27 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Rogério Ribeiro de Azevedo
**Código Identificador:**14E6949D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 950/GAB/2020**

PORTARIA N. 950, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor em 26 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ROSALINO TAVARES MACIEL, ocupante do cargo de EXECUTOR EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA**,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 739/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Thais de Morais Tavares
**Código Identificador:**77F0C440

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**ERRATA DOCONTRATO 73/PMNBO/2020**

Publicado em:**25/08/2020**

**Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Contrato 73/PMNBO/2020, onde se lê:**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, interno, com sede administrativa à Avenida Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, nesta cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, telefone nº (69)3418-2239, CEP 76.958-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.884.109/0001-06, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **HELIO DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 497.835.562-15 e portador do RG nº 513.884, expedido pelo SSP /RO, residente e domiciliado nesta cidade, e seus anuentes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ, 23.085.655/0001-05, representado pela Ilustríssima Senhora Vanderli Alves da Silva Ferreira, brasileira, casada, inscrita no CPF: 846.650.332-34 e portadora do RG 1616855 emitido pela SSP/RO, residente e domiciliado neste Município e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE - CNPJ: 05.523.254/0001-08, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor **NILSON GOMES DE SOUSA**, inscrito no CPF: 409.253.402-78 e portador no RG 438558, expedida pela SSP/RO doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada pelo (a) Superintendente Regional **MARINA AGUILERA**, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº 46080696, expedida pelo SSP /PR e CPF n.º 586.586.379-72, e pelo (a) Gerente Geral, **MARCIONIEL FAUSTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-5.874.678, expedida pelo SSP /MG e CPF n.º 767.067.296-04 firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante **CONTRATO**, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
(...)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE**

O presente contrato possui valor total estimado de **R$ 514.595,17 (Quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**, composto pelos valores abaixo:
Desembolso nominal líquido ao CONTRATANTE no valor estimado R$ 514.595,17 (Quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), conforme Parágrafo Primeiro desta Cláusula;
**Parágrafo Primeiro** - Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, a CAIXA pagará ao CONTRATANTE, o valor total estimado de **R$ 514.595,17(Quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos),** em moeda corrente nacional, em duas etapas:
O valor de R$ 193.110,11 (Cento e noventa e três mil, cento e dez reais e onze centavos), será pago a título de antecipação dos desembolsos mensais referentes ao período de 01/07/2020 a 30/06/2022 e será creditado ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após cumprimento das condicionantes previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula.
(...)
No período de 01/07/2022 a 30/06/2025, a CAIXA pagará mensalmente, ao CONTRATANTE, o valor em reais correspondente ao percentual de 0,80% (oito décimos por cento sobre o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, ressalvado a dedução contida no Inciso I, alínea b desta Cláusula.

**Leia-se:**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, interno, com sede administrativa à Avenida Juscelino Kubitscheck c/ Rua Florianópolis, nº 3697, Setor 13, nesta cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, telefone nº (69)3418-2239, CEP 76.958-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.884.109/0001-06, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, **HELIO DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 497.835.562-15 e portador do RG nº 513.884, expedido pelo SSP /RO, residente e domiciliado nesta cidade, e seus anuentes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ, 23.085.655/0001-05, representado pela Ilustríssima Senhora **VANDERLI ALVES DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 846.650.332-34 e portadora do RG 1616855 emitido pela SSP/RO, residente e domiciliado neste Município e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE - CNPJ: 05.523.254/0001-08, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor **NILSON GOMES DE SOUSA**, inscrito no CPF: 409.253.402-78 e portador no RG 438558, expedida pela SSP/RO e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, CNPJ 30.057.859/0001-06, representado pela Ilustríssima Senhora, **MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA REZENDE**, brasileira, casada, inscrita no CPF 648.457.969-53 e portadora do RG 1588769 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada **CAIXA**, neste ato representada pelo (a) Superintendente Regional **MARINA AGUILERA**, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº 46080696, expedida pelo SSP /PR e CPF n.º 586.586.379-72, e pelo (a) Gerente Geral, **MARCIONIEL FAUSTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-5.874.678, expedida pelo SSP /MG e CPF n.º 767.067.296-04 firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante **CONTRATO**, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

(...)

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE**

O presente contrato possui valor total estimado de **R$ 514.595,17 (Quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**, composto pelos valores abaixo:

Desembolso nominal líquido ao CONTRATANTE no valor estimado R$ 514.595,17 (Quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), conforme Parágrafo Primeiro desta Cláusula;

**Parágrafo Primeiro** - Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, a CAIXA pagará ao CONTRATANTE, o valor total estimado de **R$ 514.595,17(Quinhentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos),** em moeda corrente nacional, em duas etapas:

I. O valor de R$ 193.110,11 (Cento e noventa e três mil, cento e dez reais e onze centavos), será pago a título de antecipação dos desembolsos mensais referentes ao período de 14/08/2020 a 13/08/2025e será creditado ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após cumprimento das condicionantes previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula.

(...)

II. No período de 14/08/2020 a 13/08/2025, a CAIXA pagará mensalmente, ao CONTRATANTE, o valor em reais correspondente ao percentual de 0,80% (oito décimos por cento sobre o valor líquido de cada remuneração creditada em conta salário e transferida para conta de livre movimentação, ambas na CAIXA, ressalvado a dedução contida no Inciso I, alínea b desta Cláusula.

NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO,10 de Setembrode 2020.

***HELIO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**602A1297

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/PMNBO/NBO/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO.**
**CONTRATADA: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**

**DO OBJETO**
O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO EM R$ | VALOR TOTAL EM R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) | 2 | 274.000,00 | 548.000,00 |

**DO VALOR**
O valor do presente Contrato é de R$548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).

**DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.361.0009.1.577 | 2012003 | 4.4.90.52.00.00 | 1291 | 20/08/2020 | 548.000,00 |

**DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 91/2020/PMNBO/RO anexado ao processo administrativo 1086/2020.

**DO FORO**
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

**Publicado por:**
Kathylen Tauany Alves de Lima
**Código Identificador:**2D86B102

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2020 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 27/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X ANALÓGICO, IMPRESSORA DRY DE FILMES RADIOLÓGICOS, MONITOR PARA IMAGENS RADIOGRÁFICAS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCELMO BIANCHINI DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS E PROPOSTA 23085.655000/1200-06, PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 41940014. A Presente licitação foi estimada em R$ 349.930,00(trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 27/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O referido certame havia sido suspenso devido aos pedidos de impugnações, os quais foram respondidos resultando na alteração do edital. Desta forma, a sessão fica programada da seguinte forma: o encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **12 de novembro de 2020 às 11h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 27 de outubro de 2020.

***VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS***
Pregoeiro – Port.111/2019

**Publicado por:**
Vildimark Cardoso dos Santos
**Código Identificador:**C4EC7553

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1101/2020**

*Institui o Programa Saúde na Escola e cria o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal GTI-M*

**Hélio da Silva** Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e conforme Termo de Compromisso firmado com as Secretarias de Educação e Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.
**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção a saúde, com vista ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.
**Art. 3º** - Compete ao GTI-M do PSE:
I – Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II – Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos da escola;
III –Definir as escolas públicas, estaduais (em articulação com o estado) e município a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV – Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V – Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde.
VI – Participa do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII – Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - Propor estratégias especificas de cooperação entre estados e municípios para implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
IX – Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e
X – Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.
**Art. 4º** - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e órgãos abaixo elencados:
Joziane A. Marcondes Caldas Moura, coordenadora do PSE na Secretaria Municipal de Educação – CPF: 658.499.652-20 – e-mail: josymarcondescaldas@hotmail.com
Geni Veríssimo da Rocha, coordenadora do PSE na Secretaria Municipal de Saúde – CPF: 892.980.801-82,
Gislaine Cristina de Jesus, E.E.E.F. Alexandre de Gusmão
CPF: 673.380.892-72 – e-mail:
Sonia Raymundo, E.M.E.I.E.F. Nossa Senhora das Graças
CPF: 485.685.972-20 – e-mail:
Sandra Almeida Santos, E.M.E.F. Machado de Assis –
CPF: 690.848.232-49 – E-MAIL: sandra_vinivitor@hotmail.com
Jacinta Lucia C. Alves, E.E.E.F. Rocha Pombo – CPF: 350.960.632-91
Sandreli Ferreira dos Santos Pires, Secretaria Municipal de Ação Social – CPF: 669.496.702-06 – e-mail: sandrelinbo@hotmail.com
**Art. 5º** - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.
**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de outubro de 2020

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Coelho
**Código Identificador:**3C2B6CEA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 267**

Portaria n° 267-GP/2020 Em, 02 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 110 e 113 da Lei Municipal de n°061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER RETORNO**, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

| Servidor (a) | Função | Matricula | Início |
|---|---|---|---|
| Dejalma Pereira da Costa | Professor | 117/5042 | 01/10/2020 |
| Elisangela Monteiro Fiel | Técnico de Enfermagem | 4347 | 01/10/2020 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**5DA6551E

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 268

Portaria n° 268 - GP/2020 Em, 02 de outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.
**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER-** Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 269/SEMOTRAN/2020. Referente ao mês de setembro/2020.

| Servidor (a) | Função | Matricula. |
|---|---|---|
| Alcenor Soares do Nascimento | Operador de Maquinas Pesadas | 864 |
| Edinaldo Oliveira Ramos | Operador de Maquinas Pesadas | 7937 |
| Francione Farias Gomes | Artificie Soldador | 1509 |
| Isaias Alves | Operador de Maquinas Pesadas | 7926 |
| Joel Pedro da Silva | Motorista de Veículos Pesados | 60 |
| Luan Marcos S. Silva | Motorista de Veículos Pesados | 7925 |
| Marcio Montessi Marcio | Motorista de Veículos Pesados | 5074 |
| Mizael Gois da Silva | Operador de Maquinas Pesados | 865 |
| Moises Gois da Silva | Motorista de Veículos Pesados | 787 |
| Valdir Soares do Nascimento | Motorista de Veículos Pesados | 788 |
| Wagner da Silva Souza | Motorista de Veículos Pesados | 8022 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**519C7796

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº271/GP/2020

Portaria n° 271 - GP/2020 Em, 02 de outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal de n° 467-GP/2006 e n° 1.027-GP/2014.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - Suspender** - Auxílio de Formação Superior ½ (MEIO) salário Mínimo, em virtude de conclusão do curso, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

| Nome | Matrícula | Função | Lotação |
|---|---|---|---|
| Ariane Pereira Nascimento | 6024 | Agente de limpeza e Conservação | SEMED |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**13CDA4AB

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº274/GP/2020

Portaria n° 274- GP/2020 Em, 02 de outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 107,§ 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - CONCEDER licença para acompanhar o cônjuge à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

| Nome | Função | Início | Q.dias | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| Mairla Brasileira Abreu | Orientadora Social 40 horas | 01/10/2020 | 30 | Gabinete do Prefeito |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**E2B16A87

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº277/GP/2020

Portaria n° 277 - GP/2020 Em,02 de Outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc. II da Lei Municipal nº634-GP/2008 Planos de Cargos, Carreira e Salário da Administração e Saúde, Lei de n°061-GP/90 art. 71 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade/2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - **Conceder** - Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) aos servidores abaixo elencados, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, Conforme memorandos nº,393,401/SEMED2020/ retroativos referente á Agosto e Setembro e A partir de Outubro de 2020 .

| Servidor(a) | Função | Inicio | Matricula | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| Antonia Célia da Silva Campos | Agente de Limpeza e Conservação | Agosto | 501 | SEMED |
| Ariane Pereira Nascimento | Agente de Limpeza e Conservação | Outubro | 6024 | SEMED |
| Bruna Alves Figueiredo | Agente de Limpeza e Conservação | Agosto | 7191 | SEMED |
| Elaine Fritz Macedo | Agente de Limpeza e Conservação | Outubro | 7653 | SEMED |
| Janete da Silva Bezerra | Agente de Limpeza e Conservação | Outubro | 707 | SEMED |
| Lucimar Carias da Silva | Cozinheira | Agosto | 1929 | SEMED |
| Maria da Conceição Marques Pereira | Agente de Limpeza e Conservação | | 196 | SEMED |
| Marta Batista dos Santos Silva | Merendeira | Agosto | 6061 | SEMED |
| Rosilda Barbosa dos Santos Nicolau | Agente de Limpeza e Conservação | Agosto | 7712 | SEMED |
| Rosileia do Nascimento | Agente de Limpeza e | Outubro | 6043 | SEMED |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Silva | Conservação | | | |
| Silvanete Celante de Oliveira | Agente de Limpeza e Conservação | Agosto | 6041 | SEMED |
| Zizelda Correia da Costa | Agente de Limpeza e Conservação | Agosto | 612 | SEMED |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de Outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**CDFDD702

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº278/GP/2020**

Portaria n° 278- GP/2020 Em, 02 de Outubro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença a servidora *Mariza Fernanda de Andrade"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

***RESOLVE:***

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(90) Noventa dias** a servidora Mariza Fernanda Andrade portadora da RG nº 630330,SSP-RO e CPF nº 842.004.132-72 matricula nº1934 efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **07 de outubro de 2.020** e término em **05 de Janeiro de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 068/2020, constante do Processo Administrativo de nº 3344-1/2020

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 07 de Outubro de 2020.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 02 de Outubro de 2.020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**92FCEBC6

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº279/GP/2020**

Portaria n° 279- GP/2020 Em, 02 de Outubro de 2020.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Auxilio Doença ao servidor *Mauricio Rocha Rodrigues"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de Auxilio doença;

***RESOLVE:***

**Art. 1° - CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(60) sessenta dias** ao servidor Mauricio Rocha Rodrigues portadora da RG nº 000504077,SSP-RO e CPF nº 575.599.452-87 matricula nº11160 efetivo na função de Técnico de Enfermagem, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de saúde, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **19 de outubro de 2.020** e término em **18 de Dezembro de 2.020**, conforme laudo de avaliação Médica nº 066/2020, constante do Processo Administrativo de nº 3246-1/2020
**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 02 de Outubro de 2.020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**946F0AEB

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº281/GP/2020**

Portaria n° 281 - GP/2020 Em, 02 de outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 18, parágrafo II, §2° parágrafo I Lei Municipal de n°634/2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - Conceder** Gratificação pela Titulação de Pós-Graduação "LATU SENSU", aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

| Servidor(a) | Função | Matricula | Lotação | À partir |
|---|---|---|---|---|
| Josimar Ramos de Souza | Professor I Nível I 25 horas | 1490 | SEMED | 17/06/2020 |
| Ruth Araujo dos Santos | Professor I Nível I 40 horas | 1686 | SEMED | 08/10/2020 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**CEDD562A

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº282**

Portaria n° 282- GP/2020 Em, 14 de outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 3º, da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

**R E S O L V E**
**Art. 1°** - CONCEDER - Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 247 /SEMED/ 2020.

| Nome | Lotação | Mat. | Km | A partir |
|---|---|---|---|---|
| Roberto Marques da Silva | EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza LH 08 PSG | 1493 | 16 | 01/10/2020 |
| Genilson Rocha dos Santos | EMEIF Luciana Maronari - LH 20 Distrito de Palmeiras | 8138 | 40 | 01/10/2020 |
| Vera Lucia Gomes | EMEIF Onorinda de Souza – LH 28 Distrito Nova Dimensão | 842 | 60 | 01/10/2020 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**74DA379C

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº283**

Portaria n° 283-GP/2020 Em, 14 de outubro de 2020

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Art. 3º, da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - RETIRAR - Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, ao servidor da rede Municipal de Ensino, abaixo relacionados, conforme memorando nº 410 /SEMED/ 2020.

| Servidor | Função | Matricula | À partir |
|---|---|---|---|
| Anoir Salviano | Professor I nível I 20 horas | 158 | 01/10/2020 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**EDC2C375

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº285/GP/2020**

Portaria n° 285- GP/2020 Em, 02 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a *PRORROGAÇÃO* do Benefício de Auxilio Doença do servidor *João Ferreira de Melo "*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença;

***RESOLVE:***

**Art. 1° - PRORROGAR** o benefício de Auxilio Doença, por um período de **(180) cento e oitenta dias** ao servidor João Ferreira de Melo portador da RG nº 57117, CPF nº 051.409.782-53 matricula nº1568 efetivo na função de Vigilante, 40 Horas Semanais, lotado na Coordenadoria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **16 de Setembro de 2.020** e término em **13 de Março de 2.021**, conforme laudo de avaliação Médica nº 061/2020, constante do Processo Administrativo de nº 117/IPRENOM/2018

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2.020.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 02 de outubro de 2.020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**2EAA4052

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº286/GP/2020**

Portaria n° 286 - GP/2020 Em, 02 de outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme Artigo 18, parágrafo II, §2° parágrafo I Lei Municipal de n°634/2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - Conceder** Gratificação pela Titulação de Pós-Graduação "LATU SENSU", aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

| Servidor(a) | Função | Matricula | Lotação | À partir |
|---|---|---|---|---|
| Josimar Ramos de Souza | Professor I Nível I 25 horas | 1490 | SEMED | 17/06/2020 |
| Ruth Araujo dos Santos | Professor I Nível I 40 horas | 1686 | SEMED | 08/10/2020 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**3D25FD9C

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº287/GP/2020**

Portaria n° 287 - GP/2020 Em, 14 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre *A PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA* do servidor *Dejacir Estevam da Silva"*.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1°,§8º da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a prorrogação do benefício de Auxilio doença

***RESOLVE:***

**Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de auxilio doença**, por um período de 180 (Cento e Oitenta Dias) ao servidor **Dejacir Estevam da Silva** portador do RG nº 154620, CPF nº 191.867.462-00 matricula nº739 efetivo na função de Motorista de Veículos Pesados, 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos integrais, correspondendo á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses com inicio em 02 de outubro de 2020, e termino em 30 de março de 2021 conforme laudo de avaliação Médica nº 067/2020, constante do Processo Administrativo de nº 068/IPRENOM/2018

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir de 02 de Outubro de 2020

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 14 de outubro de 2.020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**5463EF78

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº288/GP/2020**

Portaria n° 288 - GP/2020 Em, 14 de outubro de 2020.

> "Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Salário Maternidade a servidora *Gerlany kessya Guedes Marcelino Alves*".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 11° da Lei de n° 1.573 - GP/2.020 que assegura a concessão do Salário Maternidade;

***RESOLVE:***

**Art. 1° - CONCEDER** Salário Maternidade, por um período de **(180) cento e oitenta dias** a servidora ***GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES*** portador do RG nº 1279478-SESDEC-RO, CPF nº 045.730.714-58 matricula nº4185 efetiva na função de ASSISTENTE SOCIAL 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social com vencimentos integrais, correspondente á media da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de 08 de outubro de 2020 e término em 05 de Abril de 2.021, conforme Atestado de Gestante, constante do processo de nº 3480-1/2020 COMAD/2.020

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.á partis de 08 de outubro de 2020.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em14 de Outubro de 2.020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**D2D3FA66

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº266**

**GABINETE DO PREFEITO**
**_____**

**PORTARIA Nº 266 GP/2020 Em, 22 de setembro de 2020.**

> *"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da lista dos candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/2019 para contratação de Pessoal por Tempo Determinado do Quadro da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Edital nº 002/2019 e Decreto nº 5.243-GP/2019.
CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Fica **PRORROGADO** por igual período o prazo de validade (até a data de 23 de setembro de 2021) a lista dos Candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2019 para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado do Quadro da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, homologado em 23 de setembro de 2019 pelo Decreto nº 5.243-GP/2019.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 23 de setembro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**5F9D65E1

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº280/GP/2020**

**Portaria nº 280-GP/2020.** Em, 14 de outubro de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 409/SEMED/2020.

**R E S O L V E**

Art. 1º - DESIGNAR a Srª RUBERLANI SILVA ARDAIA, brasileira, maior, portadora do RG 526.122 –SSP/RO e do CPF nº 628.416.882-91, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 999, para RESPONDER pelo cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 14 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**86E70ABE

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº289/GP/2020**

***PORTARIA Nº 289-GP/2020.*** Em, 15 de outubro de 2020.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Sr *JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS* para RESPONDER INTERINAMENTE pelo cargo em Comissão de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - DESIGNAR o Sr *JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS*, brasileiro, maior, portador do RG nº 92.662 SSP/RO e CPF nº 095.514.172-91, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, para RESPONDER INTERINAMENTE pelo cargo em Comissão de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT* desta Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no período de 21/10/2020 a 19/11/2020, em função das férias regulamentares do titular da pasta.
**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**1C0115C6

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº290/GP/2020**

***PORTARIA Nº 290-GP/2020. Em 21 de outubro de 2020.***

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão de Recebimento de Máquinas e Equipamentos, Fiscalização e Recebimento de Serviços da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na execução das obras públicas da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear membros da ***Comissão de Recebimento de Máquinas e Equipamentos, Fiscalização e Recebimento de Serviços da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO*** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.

**Art. 2º** - a Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo especificado:

| Nº ordem | Nome | Matrícula | Função na Comissão |
|---|---|---|---|
| • | DANIELE DA SILVA ARAÚJO | 6062 | Presidente |
| • | SIMÃO MIGUEL DE SOUZA | 109 | Secretário |
| • | EDIVAL SILVA DE QUEIROZ | 8139 | Membro |

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 101-GP/2020.

Nova Mamoré/RO, Palácio 21 de julho, em 21 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**5AF31A0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.799-GP/2020**

**DECRETO Nº 5.799-GP/2020 Em 27 de outubro de 2020.**

*"Transfere para o dia 30 de outubro de 2020, o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro de 2020, aos Órgãos Públicos do Município de Nova Mamoré-RO".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a celebração religiosa de Corpus Christi no dia 11 de junho de 2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público comemorado no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira).
**Parágrafo Único –** Excetuam-se do disposto neste artigo os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas a saúde, obras e ainda aqueles serviços públicos dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais de responsabilidade da municipalidade.
**Art. 2º** -. Fica a critério de cada Secretaria/Coordenadoria Municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante esse dia, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho especifica.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 27 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**FF5F87C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 3356-1/SEMUSA/2020.
**ASSUNTO:** ***AQUISIÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL - TRATAMENTO COVID-19 –EMERGÊNCIA-CONTRATAÇÃO DIRETA***

**No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário de Saúde, após apuração da Coordenadoria de Compras e Parecer Jurídico que sugere a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e determino a contratação direta com as empresas que ofereceram menor preço, nos exatos termos que constam deste processo.**

Nova Mamoré/RO, 27 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jonas Rabelo Vieira
**Código Identificador:**9DD5B976

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.796- GP/2020**

***DECRETO Nº 5.796- GP/2020 Em, 23 de outubro de 2020.***

*"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Srª JADY ALINNE MONTANHO DOS SANTOS no Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO e das outras providências"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR** a Srª ***JADY ALINNE MONTANHO DOS SANTOS,*** brasileira, maior, portadora do RG 1367721 -SSP/RO e do CPF nº 036.488.682-09, para exercer o Cargo em Comissão *de **CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**, em apoio a Coordenadoria Municipal de Planejamento, d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, **com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.**
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 5.768- GP/2020.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 23 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**CBDC2BF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.791- GP/2020**

***DECRETO Nº 5.791- GP/2020 Em,19 de outubro de 2020.***

*"Dispõe sobre SUSPENSÃO DA DESIGNAÇÃO da Srª REGINA DA SILVA HONORIO para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Seção da Administração da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - *SUSPENDER A DESIGNAÇÃO*** a Srª ***REGINA DA SILVA HONORIO,*** brasileira, maior, portadora do CPF nº 000.041.522-71, servidora pública municipal, ocupante da função de Merendeira, 7407, para responder pelo cargo em comissão *de **CHEFE DE SEÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**, em apoio a Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos retroativos a 01/10/2020.
**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 19 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**11ED49B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 5.789-GP/2020**

**DECRETO Nº 5.789-GP/2020** Em 14 de outubro de 2020.

*"Dispõe sobre a Substituição e Nomeação de Conselheiros Membros Titular e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS de Nova Mamoré e dá outras providencias."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais
CONSIDERANDO a Lei Municipal que Cria o Conselho *Municipal De Assistência Social - COMAS*;
CONSIDERANDO a solicitação através do Ofício nº 030/SEMUTAS/2020.
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros, haja vista, a saída de alguns membros do Conselho *Municipal de Assistência Social - COMAS*, a fim de preencher vaga para o biênio que iniciou em 12/06/2019 e findará em 12/06/2021, nomeados através do Decreto nº 5.161-GP/2019.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Ficam substituídos e nomeados os Conselheiros Membros Titulares e Suplentes para compor o ***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS*** de Nova Mamoré- conforme abaixo discriminados**:**

**SOCIEDADE GOVERNAMENTAL**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:**

**– GISELE MASSAE ITO - Titular** em substituição de Erica da Silva Sampaio**;**
**–JOSE CARLOS FERREIRA - Suplente** em substituição de Gisele Massae Ito.

**Art. 2º** - Os demais membros nomeados por força dos Decreto Municipal Decreto nº 5.161-GP/2019 em seu Artigo 1º, e que neste presente não sofreram alterações permanecem nomeados em suas devidas funções.
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o DECRETO Nº 5.389-GP/2019.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 14 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Tania Dias dos Santos Climaco
**Código Identificador:**652431C1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 285, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

Nomeia GISLAINE DE AMURIM PAULINO, para ocupar o cargo de Assessor Executivo.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora, **GISLAINE DE AMURIM PAULINO**, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 034.942.772-06 para ocupar o cargo de Assessor Executivo.

**Art. 2º -** Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do Tribunal de Contas do Estado e da declaração de bens, no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**72C6C029

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| UNIDADE SOLICITANTE: SEMOSP | | | |
|---|---|---|---|
| PERIODO DE AFASTAMENTO | SAIDA: 28/10/2020 | Nº DIARIAS | 01 (uma) 30% |
| | CHEGADA: 28/10/2020 | V. UNT. | R$ **93,92** |
| CIDADE/UF: | Ariquemes-RO | V.TOTAL | R$ **93,92** |
| DIARIA COM PERNOITE | | SEM PERNOITE | X |
| MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: Florindo Elias dos Santos CADASTRO: 213
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Máquinas Pesadas LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 579.557.002-87 RG: 1431234 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Independência, nº 1126 Bairro: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: - 92385682
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.023-4

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS**
Deslocarei até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro Sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto da Lei de Resíduos Sólidos (CISAN).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 27/10/2020

Florindo Elias dos Santos
RG Nº 1431234 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Nova União – RO, 27/10/2020

Autorizado

***PEDRO VIRGINIO***
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 15 de janeiro de 2019

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**B4DC30EF

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

**UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU

| **Período de Afastamento** | **Saída:** 24/10/2020 | **Nº de Diária** | 01 (Uma) 30% |
|---|---|---|---|
| | **Chegada:** 24/10/2020 | **Valor Unitário** | R$ 93,92 |
| **Cidade/UF:** | Ji-Paraná/RO | **Valor total** | R$ **93,92** |
| **Diária com Pernoite:** | | **Sem Pernoite:** | X |
| **Meio de Locomoção:** Terrestre | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
A referida servidora lotada no Hospital Municipal com o cargo de Técnica de Enfermagem deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, aonde realizou o acompanhamento do paciente João Vitor Ribeiro em estado de Emergência com fratura no antebraço esquerdo, juntamente com o motorista Miguel Aparecido de Souza. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Chirley Pereira Portela**
Técnica de Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: 27/10/2020.

***SIMONE RODRIGUES ELLER***
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**09B861A9

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA**

**Unidade Solicitante**: SEMSAU

| **Período De Afastamento** | **Saída:** 24/10/2020<br>**Chegada:** 24/10/2020 | **Nº De Diárias** | 01 (uma) 30% |
|---|---|---|---|
| | | **Valor Unitário** | 93,92 |
| **Cidade/UF:** | Ji-Paraná/RO | **Valor Total** | **93,92** |
| **Diária com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | **X** |
| **Meio De Locomoção**: Terrestre. | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMECET**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS**
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, com cargo de Motorista a pedido da Secretaria de Saúde deslocou-se deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Ji-Paraná/RO no dia 24/10/2020, aonde conduziu o paciente João Vitor Ribeiro em estado de Emergência com fratura no antebraço esquerdo, juntamente com a Técnica de Enfermagem Chirley Portela que fez o acompanhamento. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92 (noventa e três reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Miguel Aparecido de Souza**
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 27/10/2020.

***SIMONE RODRIGUES ELLER***
Secretária Municipal de Saúde Interina
Port. nº 263 de 05/10/2020

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**E45184CC

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 286/GP/DRH**

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores:

**a) Dirceu de Lima Azarias**, **Osvaldo Soares de Oliveira**, **Manasses Calandrelli Sodré**, **Sivanei José Ramos**, **Cirlene do Carmo Vieira**, **Maria Helena da Silva**, a contar de 01 de novembro de 2020 por um período de 30 dias.

**b) Laercio Martins Medeiros**, a contar de 15 de novembro de 2020 por um período de 30 dias.

**c) Maria Dolores Alves** a contar de 16 de novembro de 2020 por um período de 30 dias.

**d) Thaiza Ventura Alves**, a contar de 03 de novembro de 2020 por um período de 30 dias.

**e) Cláudio Adão Maia** a contar de 16 de novembro até o dia 05 de dezembro de 2020.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2020

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**E627EA9D

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU | | | |
|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento** | **Saída**: 28/10/2020 **Chegada**: 28/10/2020 | **Nº de Diárias** | 01 (uma) de 50% |
| | | **Valor Unitário** | R$ 156,53 |
| **Cidade/UF:** | Porto Velho/RO | **Valor Total** | **R$ 156,53** |
| **Diária com Pernoite** | | **Sem Pernoite** | **X** |
| **Meio de Locomoção:** Terrestre | | | |

| **DADOS DO FAVORECIDO** | |
|---|---|
| Nome: **Edinaldo de Araujo**<br>Cargo/Função: **Motorista.**<br>CPF: **497.707.992-20**<br>Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.<br>Cidade/Estado: **Nova União – RO** | Lotação: **Semsau**<br>RG: **538.653** SSP/RO<br>Bairro: **Área Rural.**<br>Telefone: **69 8116-9350** |
| Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6** | |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 28/10/2020 com retorno no mesmo dia (sem previsão do horário de chegada) aonde irá realizar o transporte dos pacientes para HOSPITAL DO AMOR e POC. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
**Edinaldo de Araújo**
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 27/10/2020.

***SIMONE RODRIGUES ELLER***
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria nº 263 de 05/10/2020

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**BD03B83D

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 288/GP/DRH**

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores:

**Ronilda Celestino Barbosa Cirilo**, **Sônia Maura Evangelista**, **Maria José de Oliveira Silva dos Santo**s e **José Luiz Sartório**, a contar de 01 de novembro de 2020 por um período de 30 dias.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro de 2020

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**BD72894D

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 287, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

*CONCEDE BENEFICIO DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA FERNANDA DIAS DE SOUZA*

**Adinael de Azevedo,** Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** benefício de Salário Maternidade a servidora **FERNANDA DIAS DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL SERIES INICIAIS NS 25H**, por **180 (cento e oitenta**) dias a contar de 12 de outubro de 2020 e término em 09 de abril de 2021, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem em 12 de outubro de 2020.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yuri Carlos da Silva
**Código Identificador:**1E810E5A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1340/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 1340/2020**

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRéDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente do recursos do bloco da Atenção Primária de Saúde - APS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação proveniente do recursos do bloco da Atenção Primária de Saúde - APS, que serão descriminados conforme sua classificação programática e categoria econômica no termo da Lei Orçamentaria Municipal:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Suplementa-se:**
Especificação da Despesa

| FICHA | P. ATIV. | ESPECIFICAÇÃO | ELEM. DESP. | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 0177 | 2,038 | Material de Consumo | 3390.30.00 | R$ 140.000,00 |

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos créditos acima serão utilizados os recursos do bloco da Atenção Primária de Saúde - APS.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 14 de outubro de 2020.

***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**9F958863

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1341/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 1341/2020**

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRéDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO PROVENIENTE DE RECURSOS DA lEI COMPLEMENTAR 173/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro decorrente de recursos não utilizados em exercício anterior proveniente do repasse da Lei Complementar n. 173/2020, que serão descriminados conforme sua classificação programática e categoria econômica no termo da Lei Orçamentaria Municipal:

**Suplementa-se**
Especificação da despesa

| FICHA | P.ATIV | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 341 | 2,038 | Material de consumo | 3390.30.00 | R$ 75.000,00 |

**VALOR TOTAL R$ 75.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura dos créditos acima abertos serão provenientes de anulação, conforme abaixo discriminados:

**ANULA-SE:**
Especificação da despesa

| FICHA | P. ATIV. | DESCRIÇÃO | ELEMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 371 | 2,037 | Material de Consumo | 3390.30.00 | R$ 25.000,00 |
| 372 | 2,037 | Outros serviços de terceiro -Pessoa Jurídica | 3390.39.00 | R$ 50.000,00 |

**VALOR TOTAL R$ 75.000,00**

**Art. 3º** - Fica revogado os lançamentos das fichas 371 e 372 constante do artigo 1° da Lei Municipal n. 1300/2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 21 de Outubro de 2020.

***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**8B6219EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1342/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 1342/2020**

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1108/2018 QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO**, Sr. Cleiton Adriane Cheregatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:

**Art. 1º.** Os incisos I, II e III do art. 44 da Lei Municipal n. 1108/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 44 [...]**

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.717, alterado pelo art. 10º da Lei Federal nº. 10.887, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

a) do percentual de 14,00% (quatorze por cento), serão destinados 2,0% (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas do IPSNH, que será calculado sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este Regime Próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados mensalmente pela Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações. AC"

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III do art. 4º da Lei Municipal nº 1.153/2019, de 24 de agosto de 2019 e os artigos15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 33 da Lei Municipal nº. 1.108/2018 de 22 de março de 2018.

**Art. 3º**. Até que esta lei entre em vigência, prevalece a alíquota em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF.

Novo Horizonte do Oeste, 21 de outubro de 2020.

***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elias de Oliveira
**Código Identificador:**98A5F817

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 148/2020**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **M. M. ARAÚJO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.132.888/0001-00***, com sede no endereço AV: Turibio Odilon Ribeiro n°221 Pioneiros, Piment Bueno/RO, representada por **Maria Viana de Araújo Bertan,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 549505 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 599.872.432-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **62/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **4267/2020** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Preço para futura e eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no atendimento de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária em razão da pandemia pela COVID 19**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 4.267/2.020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municipios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)**

**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E DE CUSTO UNITÁRIO.**

| Item | Unid. | Especificação do Produto | Quant. | Valor Médio Unit. | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Kit | KIT Cestas Básicas, conforme Termo de Referência | 762 | 104,41 | 79.560,42 |
| 02 | Kit | KIT Cestas Básicas, conforme Termo de Referência | 5.238 | 104,41 | 546.899,58 |
| **R$ TOTAL** | | | | | **626.460,00** |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**
6.1– **A entrega:** Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

6.2 Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra **(não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada)** e **embalados em sacos transparente resistentes** conforme disposto no item anterior.
6.3 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do

indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

7.1 **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação/requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 02(dois) dias, após a entrega do empenho;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

**Pimenta Bueno/RO, 26 de Outubro de 2020**

| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
|---|---|
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***KAROLINA FERREIRA DA SILVA*** |
|---|---|
| Procurador Geral do Município | Dir. de Divisão do Registro de Preços |

M.M.Araujo LTDA
CNPJ 26.132.888/0001-00
***MARIA VIANA DE ARAÚJO BERTAN***
CPF/MF 599.872.432-15

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**03D1E2C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2020 DE, 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor BLAUDECI MARÇAL DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 759.383 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 743.007.922 – 91, residente e domiciliado na Av. Florianópolis nº 788, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, atualmente ocupante de Diretor da Divisão Almoxarifado Central**,** como gestor do contrato nº 029/2020 -PGM, celebrado com a empresa OUTDOC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 4º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de outubro de 2020.

***ARISMAR ARAUJO DE LIMA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**643C4FFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 40/2020**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 40/2020**
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

| DATA | ORÍGEM | NÚMERO DA CONTA CORRENTE | APLICAÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|---|
| 26/10/2020 | ESTADO | 49770-3 | AQUIS CESTA BASICA II | 50.000,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS | | | | 50.000,00 |
| P.Bueno- RO, 27, de Outubro de 2020 | | | | |
| ***LEVI LUCIANO DE SOUZA*** | | | | |
| **DOM** | | | | |

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4E61722A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 434/2020 DE, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora ADRIANA THIANE BARBOSA DA SILVA, brasileira, união estável, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 535.424 SSP/RO, inscrita no CPF nº 564.705.922-87, residente e domiciliada na Quadra 03, Casa 24, Bairro BNH-I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Gerente da Unidade Básica de Saúde Frei Silvestre, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de outubro de 2020.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**BBBCEB16

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 085/2020 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316, Pioneiros – Pimenta Bueno-RO

CONTRATADO: H2O ENGENHARIA SUSTENTÁVEL EIRELI - ME

CNPJ Nº 03.222.086/0001 - 95
Av. Castelo Branco nº 1035 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 003/2020 – P.G.M, celebrado em 06.01.2020, prorrogando o prazo de vigência e execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07/11/2020, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 6012/2019, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

DATA: 26 de outubro de 2020.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador - Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**14BFFD98

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

Processo 821/2020-SEMOSP
Assunto:**CONSTRUÇÃO DA RAMPA DO PORTO.**
Ao dia vinte e sete de outubro de dois mil e vinte, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. OLVINDO LUIZ DONDÉ, prefeito,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 821/2020-SEMOSP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

E. F. FRANCO CONSTRUTORA - EPP
CNPJ: 18.071.509/0001-90
VALOR DE: R$ 249.471,22 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
Pimenteiras do Oeste 27 de outubro de 2020

***OLVINDO LUIZ DONDÉ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**25AA7BB8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 148/2020/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e Estatuto Social da EMDUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor aComissão Temporária para:
Elaboração do relatório de atividades do exercício de 2020 para o relatório circunstanciado de encerramento da Gestão;
Conferência do Portal de Transparência em conformidade com Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Arquivamento das análises e pareceres por exercício;
Arquivamento dos Processos Pendentes constantes no Controle Interno.

| MAT. | NOME | FUNÇÃO COMISSÃO |
|---|---|---|
| 183-0 | MÁRCIO SILVA PAES | PRESIDENTE |
| 238-0 | PÂMELA MIRELLI DA SILVA | VICE-PRESIDENTE |
| 161 | RENATA TEREZINHA SOUZA DE MORAES PASCOAL | MEMBRO |

**Art. 2º** Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, **não farão jus à gratificação por encargo.**
**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 60 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Dê-se ciência e cumpra-se.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E1F81C9D

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**PRIMEIRA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

**PRIMEIRA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS PELOS ESPAÇOS CULTURAIS**
**LEI ALDIR BLANC**
Aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte (2020), às oito horas e quarenta e um minutos (8h41min), na sala da Assessoria Técnica, foi realizado ato público para análise e julgamento dos documentos protocolados pelos espaços culturais, realizado através de Mapeamento Público, pelo Governo do Estado de Rondônia em conjunto com o Conselho Estadual de Politicas Culturais e pela FUNCULTURAL, publicado através da Portaria de Nº 046/GAB/FUNCULTURAL/2020 do dia 09 de outubro de 2020. O julgamento da documentação será realizado pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução das Ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), designada através da Portaria de Nomeação Nº 045/GAB/FUNCULTURAL/2020, sendo composta pelos seguintes servidores: Alessandra Cristina Silva Paes – Coordenadora, Tainara Melo Sobral – Membro, José Carlos da Costa Fernandes – Membro,

Gisele De Paula Pereira Spadeto - Membro, Altair Dos Santos Lopes - Membro. O servidor Altair Dos Santos Lopes – não compareceu na sessão de análise e julgamento devido o falecimento de um familiar. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00063-000/2020 – tendo como interessado o espaço cultural **AGREMIAÇÃO FOLCLÓRICA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS** – Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 07.457.515/0001-64, em análise foi constatado a apresentação dos formulários de inscrição e todos os anexos exigidos, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota **de 15 PONTOS** para o espaço cultural. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00067-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **PROMIC CAPOEIRANDO COM LIBRAS** - Categoria – Pessoa Física – CPF Nº 469.439.782-68 em análise foi constatado a ausência de documentos comprobatórios sendo **Declarado INABILITADO**, auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00066-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **AGREMIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL JUABP** - Categoria – Pessoa Física – CPF Nº 843.816.042-53 em análise foi constatado que a interessada apresentou tão somente recibos do mês de junho de 2019, fora do prazo exigido nos formulários de inscrição. Foi decidido pela comissão julgadora que tais documentos não seriam considerados para a pontuação, sendo **Declarado INABILITADO**, auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00064-000/2020 - **CLEBER GUIDINI** - Categoria – Pessoa Física – CPF Nº. 733.979.202-30, neste momento inciou a análise dos documentos protocolados pelo interessado sendo verificado que o mesmo não consta na Portaria de Homologação das inscrições dos espaços culturais de Nº 046/GAB/FUNCULTURAL/2020 publicada no dia 09 de outubro de 2020, sendo **Declarado INABILITADO**, com a nota de **0 PONTOS**. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00065-000/2020 - **INSTITUTO CASA VERSÁTIL** - Categoria – Pessoa Física – CPF Nº. 042.273.462-40, neste momento inciou a análise dos documentos protocolados pelo interessado sendo constatado que o interessado apresentou documentos de despesas sem reconhecimento de firma, sendo impossível auferir a veracidade das informações pela comissão de julgamento, sendo **Declarado INABILITADO**, com a nota de **0 PONTOS**. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00074-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA** - Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 10.573.784/0001-09, neste momento inciou a análise dos documentos protocolados pelo interessado sendo constatado que foram apresentados todos os documentos exigidos, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota **de 27 PONTOS**. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00073-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ESCOLA DE MÚSICA VILA LOBOS DE PORTO VELHO** - Categoria – Subvenção Econômica – CNPJ: 07.513.759/0001-17, neste momento inciou a análise dos documentos protocolados pelo interessado sendo constatado que foram apresentados todos os documentos exigidos, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota **de 21 PONTOS**. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00072.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **CANTADÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** – Categoria – Subvenção Econômica – CNPJ: 31.329-767/0001-92, neste momento demos início ao julgamento da documentação protocolado pelo interessado, sendo constatado pela comissão que todos os documentos e ficha de inscrição foram apresentados, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota **de 8 PONTOS**. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00071.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **BALLET TALITA BRASIL** - Categoria – Subvenção Econômica – CNPJ: 12.094.287/0001-45, neste momento demos início ao julgamento da documentação protocolado pelo interessado, sendo constatado pela comissão que todos os documentos e ficha de inscrição foram apresentados, com uma única ressalva – os demonstrativos de despesa com energia não foi possível identificar os valores cobrados pela concessionária de energia, porque os comprovantes estavam cortados, com ausência de informações – sendo desconsiderados para a média de cálculo, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota **de 15 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00070.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **TEATRO RUANTE** - Categoria – Subvenção Econômica – CNPJ: 23.545.303/0001-95, passamos a análise dos documentos e formulários protocolados pelo espaço cultural sendo constatado pela comissão que todos os documentos e ficha de inscrição foram apresentados, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota **de 11 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00069.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **OPUS BALLET STÚDIO COMÉRCIO LTDA** - Categoria – Subvenção Econômica – CNPJ: 05.894.597/0001-89, neste momento demos início ao julgamento da documentação protocolado pelo interessado, sendo constatado pela comissão que a interessada deixou de apresentar o Ato Constitutivo Da Empresa, sendo este critério de habilitação, **sendo Declarado INABILITADO,** com a nota de **0 PONTOS.**

Neste momento as 12h45min a comissão de julgamento encerrou as atividades, retornando no dia 16 de outubro de 2020 as 8h30min, neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar, a sessão foram encerradas as atividades.

***ALESSANDRA C. S. PAES***
FUNCULTURAL
Coordenadora

***JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES***
FUNCULTURAL
Membro

***GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO***
FUNCULTURAL
Membro

***TAINARA MELO SOBRAL***
FUNCULTURAL
Membro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9810350A

---

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**SEGUNDA ATA ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS PROTOCOLADOS PELOS ESPAÇO CULTURAIS**

**SEGUNDA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS PELOS ESPAÇOS CULTURAIS**
**LEI ALDIR BLANC**

Aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte (2020), às oito horas e trinta minutos (8h30min), na sala da Assessoria Técnica, foi realizado ato público para análise e julgamento dos documentos protocolados pelos espaços culturais – realizado através de Mapeamento Público pelo Governo do Estado de Rondônia em conjunto com o Conselho Estadual de Politicas Culturais e pela FUNCULTURAL, publicado através da Portaria de Nº 046/GAB/FUNCULTURAL/2020 do dia 09 de outubro de 2020. O julgamento da documentação será realizado pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução das Ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), designada através da Portaria de Nomeação Nº 045/GAB/FUNCULTURAL/2020, sendo composta pelos seguintes servidores: Alessandra Cristina Silva Paes – Coordenadora, Tainara Melo Sobral – Membro, José Carlos da Costa Fernandes – Membro, Gisele De Paula Pereira Spadeto - Membro, Altair Dos Santos Lopes - Membro. O servidor Altair Dos Santos Lopes não compareceu na sessão de analise e julgamento devido o falecimento de um familiar. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00059-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **JUCADIRO** – Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 29.184.200/0001-23, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou cartão CNPJ com a situação INAPTO desde 30/05/2020, não sedo julgada pela comissão devido vedação constante

o Art. 7. parágrafo 1 do Decreto Municipal de nº 16.965 de 08 de outubro de 2020, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00083-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **EB PRODUÇÕES** – Categoria – Pessoa Física, CPF:625.885.912-72, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou dez recibos do ano de 2016, sendo desconsiderados para a média de cálculo pois estão fora do prazo solicitado bem como não e possível a verificação das informações prestadas nos recibos, ainda na análise foi constatado que o endereço do espaço cultural e na Rua Angico, 4151, Nova floresta, porém as contas de energia estão no nome de outra pessoa, e não foi apresentado contrato de locação pelo espaço cultural, sendo estes três comprovantes de energia elétrica desconsiderados para a base de cálculo, o comprovante da operadora CLARO, está com data de 25/09/2020, estando este fora do prazo solicitado, sendo desconsiderado também para a média de cálculo, foi apresentado ainda um boleto bancário da Globofiber Telecom Ltda – ME, com a data de 05/08/2020 sendo desconsiderado também para a média de cálculo, e por fim não localizamos relatório ou outro comprovante que demostre a atividade cultural desenvolvida, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00061-000/2020, tendo como interessado o espaço cultural **BOI BUMBÁ MARRONZINHO DA VILTA TUPY** – Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 07.432.088/0001-60, em análise foi constatado a apresentação dos formulários de inscrição e todos os anexos exigidos, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota **de 24 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00060-000/2020, tendo como interessado o espaço cultural **AJERO** – Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 11.044.516/0001-54, em análise foi constatado a ausência de demonstrativos de despesas do ano de 2019, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00058-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **BALLET RITA NASCIMENTO** – Categoria – Pessoa Física, CPF: 420.358.302-06, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou recibos sem autenticações, impossibilitando a conferência da veracidade das informações prestadas, também apresentou contas da operadora Claro dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2019, observa-se que somente foi apresentada uma conta no período solicitado, impossibilitando assim a efetivação de média para este item, foi informado ainda na ficha de inscrição que o endereço do espaço cultural seria na rua Almirante Barroso, 986, Bairro Santa Barbara, porém os comprovantes de endereço apresentados não condiz com o indicado na ficha de inscrição, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00057-000/2020, tendo como interessado o espaço cultural **ESPAÇO DEVANEIO** – Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ: 30.580.451/0001-06, em análise foi constatado a apresentação dos formulários de inscrição e todos os anexos exigidos, com uma ressalva: o recibo apresentado na documentação do interessado, não foi computado para base de cálculo por não ser possível verificar a veracidade do documento, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota **de 9 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00078-000/2020, tendo como interessado o espaço cultural **SALÃO CORAÇÃO DOURADO** – Categoria – Pessoa Física, CPF: 924.150.242-87, em análise foi constatado a apresentação de comprovantes de gastos do ano de 2020, sendo estes não considerados para a base de cálculo, também não foram considerados para o cálculo a apresentação dos recibos, por não ser possível constatar a veracidade das informações, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00079-000/2020, tendo como interessado o espaço cultural **MÃES DE AFRO E CACHEADOS** – Categoria – Pessoa Física, CPF: 346.047.152-20, em análise foi constatado a apresentação de comprovantes de gastos do ano de 2020, sendo estes não considerados para a base de cálculo, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00080-000/2020, tendo como interessado o espaço cultural **CASA DE FORÇA JOÃO BATISTA DA PEDREIRA** – Categoria – Pessoa Física, CPF: 659.023.512-00, em análise foi constatado a ausência de atividade cultural pelo interessado, conforme o inciso II do art. 2º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social", sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00081-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **MALOCA QUERIDA** – Categoria – Pessoa Física, CPF: 014.568.562-43, em análise foi constatado a apresentação dos formulários de inscrição e todos os anexos exigidos, com uma ressalva, os comprovantes de demonstração de energia elétrica estão ilegíveis, não sendo considerados para o cálculo da média, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota **de 12 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00082-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ROSE SANTOS FOTOGRAFIA (EB PRODUÇÕES)** – Categoria – Pessoa Física, CPF: 869.947.942-53, em análise foi constatado que o espaço cultural tem sede no endereço: Rua Angico, 4151, Bairro Conceição, e que a reapresentante legal do espaço cultural e a Senhora Roseli Rodrigues dos Santos, porém os comprovantes de despesas apresentados não estão no nome da senhora Roseli Rodrigues dos Santos, tão pouco dos entes constantes na filiação da mesma, não localizamos nenhum Contrato de Locação de espaço, bem como outro comprovante que pudesse ser analisado para auferir pontuação com relação aos gastos do espaço apresentado, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00084-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **MESTRE PAPAGAIA** – Categoria – Pessoa Física, CPF: 845.419.032-53, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou recibos de despesas, sendo estes desconsiderados para base de cálculo por não ser possível a verificação das informações prestadas, quanto ao comprovante de despesa com atabaque, este também não foi considerado devido não ser um comprovante de despesas contínuas, conforma expressa o Art. 7, parágrafo 2º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, foi apresentado ainda uma conta de gasto de energia elétrica do mês de setembro de 2019, sendo desconsiderada para o cálculo de média de gastos, por está fora do prazo exigido, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00085-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **GRUPO PRA VALER PVH** – Categoria – Pessoa Física, CPF: **389.149.132-87,** em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou comprovante do seguinte endereço, Rua Caramuru, 310, Bairro Vila Tupy, porém deixou de apresentar contrato de locação ou outro documento que comprove tais informações, pois em análise na carteira de habilitação do representando do espaço cultural, os nomes de filiações do Senhor Paulo Gomes Ribeiro, não tem correlação com o nome que consta no comprovante de energia elétrica, foi constatado ainda a ausência de portfólio com as informações culturais desenvolvidas pelo espaço cultural, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00075-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **OFICINA DE CAPOEIRA CCEROC** – Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 04.851.742/0001-81, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou cartão CNPJ com a situação INAPTO desde 18/09/2018 não sendo julgada pela comissão devido vedação constante o Art. 7. parágrafo 1 do Decreto Municipal de nº 16.965 de 08 de outubro de 2020, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Neste momento as 12h30min a comissão de julgamento encerrou as atividades, retornando no dia 19 de outubro de 2020 as 8h30min, neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar, a sessão foram encerradas as atividades.

***ALESSANDRA C. S. PAES***
FUNCULTURAL
Coordenadora

***JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES***
FUNCULTURAL
Membro

***GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO***
FUNCULTURAL
Membro

***TAINARA MELO SOBRAL***
FUNCULTURAL
Membro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A0983A09

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**TERCEIRA ATA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS ESPAÇOS CULTURAIS**

**TERCEIRA ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS PELOS ESPAÇOS CULTURAIS PARTE II**
**LEI ALDIR BLANC**

Aos dezenove (19) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte (2020), às quinze horas (15h), na sala da Assessoria Técnica, a Comissão de Julgamento deu continuidade na análise dos documentos protocolados pelos espaços culturais, com a presença dos seguintes servidores: Alessandra Cristina Silva Paes – Coordenadora, Tainara Melo Sobral – Membro, José Carlos da Costa Fernandes – Membro, Gisele De Paula Pereira Spadeto - Membro. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00106-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **MATUTOS DO SOCIALISTA** – Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ:19.569.115/0001-20 em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou cartão CNPJ com a situação INAPTO desde 05/12/2018, não sedo julgada pela comissão devido vedação constante o Art. 7. parágrafo 1 do Decreto Municipal de Nº 16.965 de 08 de outubro de 2020, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00120-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **RM PRODUÇÕES** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 007.759.572-67, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou contrato de locação em nome de pessoa adversa da qual consta como responsável na ficha de inscrição não sendo aceito pela Comissão de Julgamento, quanto aos documentos relativos às despesas, estes não foram considerados para média de cálculo devido estarem em nome de pessoa adversa e não da representante do espaço cultural sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00096-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **NÚCLEO CRISTHINA PONTES** – Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ:01.413.213.0001/08, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou toda documentação necessária para habilitação, porém a comissão julgadora não considerou os recibos apresentados devido à impossibilidade de verificação de autenticidade dos mesmos, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **14 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00131-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **INSTITUTO VILLAS LOBOS** – Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 23.461.428/0001-37 em análise foi constatado que o coletivo deixou de apresentar comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019, bem como o comprovante de endereço do espaço cultural sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00098-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **MESTRES AULA DE PROFESSOR** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 106.992.282-04 em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou toda documentação necessária para habilitação, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **17 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00099-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR** – Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 08.255.654/0001-78 em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou toda documentação necessária para habilitação, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **28 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00125-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA O ASFALTÃO** – Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 84.580.851/0001-40 em análise foi constatado que o espaço cultural deixou de apresentar comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019, bem como o comprovante de endereço do espaço cultural sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00126-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **CENTRO DE CULTURA AFRO CULTURAL** Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 05.853.032/0001-53 em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou um relatório de demostração de gastos ilegíveis não sendo aceito pela Comissão Julgadora, bem como deixou de apresentar informações sobre os dados bancários da entidade sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00127-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **RÁDIO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA** Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 03.006.779/0001-40 em análise foi constatado que o espaço cultural deixou de apresentar comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019, bem como o comprovante de endereço do espaço cultural sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00159-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **MOCIDADE JUNINA** Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 08.710.310/0001-01 em análise foi constatado que o espaço cultural não apresentou ficha de inscrição, bem como apresentou cartão CNPJ com a situação BAIXADO desde 09/02/2015, não sedo julgada pela comissão devido vedação constante o Art. 7. parágrafo 1 do Decreto Municipal de Nº 16.965 de 08 de outubro de 2020, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00129-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ASPROGIRG -** Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 02.020.613/0001-16, em análise foi constatado que o espaço cultural teve início das atividades jurídicas em 19/03/2020 não sendo possível a comprovação de execução de atividades nos 24 meses anteriores a data da publicação da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00139-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **YOGA HOME STUDIO** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 756.915.152-68, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou toda documentação necessária para habilitação, quanto a nota fiscal referente a aquisição de equipamentos, esta não foi utilizada para média de cálculos, assim como os recibos de pagamento sem reconhecimento de assinaturas, a comissão pontua ainda que os documentos de gastos: Claro, OI Fixo e Energisa, estão no nome do esposo da representante do espaço cultural, quanto a conta de consumo de água foi desconsiderada por não estar em nome da representante legal do espaço ou de seu cônjuge, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **16 PONTOS**. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00102-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **CLUBE TEATRAL ÊXODO -** Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 05.705.264/0001-64 em análise foi constatado que o espaço cultural deixou de apresentar comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019, porém foram apresentados recibos de pagamentos, estes foram desconsiderados para cálculo de média por não ser possível a conferência das informações, bem como deixou de apresentar o comprovante de endereço do espaço cultural sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a

inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00155-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **CARLOS EDUARDO** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 015.461.232-45 em análise foi constatado que o espaço cultural deixou de apresentar comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019, bem como o comprovante de endereço do espaço cultural, deixou de apresentar cédula de identidade do representante do coletivo, deixou de apresentar dados bancários, e por fim, deixou de apresentar comprovante de execução de atividades nos 24 meses anteriores a data de publicação da Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00156-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **MALOCA MURA** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 483.691.791-34, em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou toda documentação necessária para habilitação sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **9 PONTOS**. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00128-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **RÁDIO COMUNITÁRIA BOM FUTURO FM –** Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 03.056.592/0001-51 em análise foi constatado que o espaço cultural deixou de apresentar comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019 e dados bancários sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00130-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ACADÊMICOS DE SÃO JOÃO BATISTA (NINHO DA ÁGUIA) -** Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 08.727.860/0001-33 em análise foi constatado que o espaço cultural deixou de apresentar comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019 e o comprovante de endereço do espaço cultural, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00144-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **BANDA MARCIAL LEÕES Á – LAUÁ** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 741.231.572-20, em análise foi constatado que o coletivo deixou de apresentar comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019 e o comprovante de endereço do espaço cultural, os recibos apresentados pelo coletivo foram desconsiderados pela comissão julgadora, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00101-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **DIAMANTE NEGRO RAÍZES E TRADIÇÕES DE UM POVO -** Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ: 84.745.355/0001-08 em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou toda documentação necessária para habilitação sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **26 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00097-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **O IMAGINÁRIO** Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ:07.180.260/0001-35 em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou toda documentação necessária para habilitação sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **32 PONTOS**. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00146.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **GRUPO DE TEATRO TABERNA DAS ARTES** – Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ: 32.592.595/0001-08 em análise foi constatado que o coletivo deixou de apresentar comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019 e o comprovante de endereço do espaço cultural, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00158.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **QUINTAL SERTANEJO** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 713.112.702-72, em análise foi constatado que o espaço cultural deixou de apresentar comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019, portfólio de atividades executadas e o comprovante de execução de atividades nos 24 meses anteriores a data de publicação da Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00157.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ILÊ TI BESSEM** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 831.686.052-04 em análise foi constatado a ausência de atividade cultural pelo interessado, conforme o inciso II do art. 2º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social", sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Neste momento as 18h18min a Comissão de Julgamento encerrou as atividades, retornando no dia 20 de outubro de 2020 as 08hh00min, neste mesmo local. Nada mais havendo a tratar, a sessão foram encerradas as atividades.

***ALESSANDRA C. S. PAES***
FUNCULTURAL
Coordenadora

***JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES***
FUNCULTURAL
Membro

***GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO***
FUNCULTURAL
Membro

***TAINARA MELO SOBRAL***
FUNCULTURAL
Membro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F141C670

---

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**QUARTA ATA ANÁLISE E JULGAMENTO PROTOCOLADO PELOS ESPAÇOS CULTURAIS.**

**QUARTA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS PELOS ESPAÇOS CULTURAIS**
**LEI ALDIR BLANC**

Aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte (2020), às oito horas (8h), na sala da Assessoria Técnica, a Comissão de Julgamento deu continuidade na análise dos documentos protocolados pelos espaços culturais, com a presença dos seguintes servidores: Alessandra Cristina Silva Paes – Coordenadora, Tainara Melo Sobral – Membro, José Carlos da Costa Fernandes – Membro, Gisele De Paula Pereira Spadeto - Membro. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00145-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ESPAÇO CUJUBA** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 009.254.2020-63 em análise foi constatado que o espaço cultural deixou de apresentar comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019, bem como o comprovante de endereço do espaço cultural sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00143-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **TERREIRO DE UMBANDA SÃO JORGE E ZÉ PILINTRA** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº 221.399.312-20 em análise foi constatado a ausência de atividade cultural pelo interessado, conforme o inciso II do art. 2º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social", sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00142-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **JAKEIRAS AFRO REGGAE -** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº 776.314.392-49 em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019 em nome de pessoa adversa da qual indicou como representante legal do coletivo, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a

inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00141-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ESPAÇO DE MUSICALIZAÇÃO -** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 043.976.252-98 em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou toda documentação necessária para habilitação, sendo **Declarado HABILITADO,** auferida a nota de **15 PONTOS**. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00137-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **GRUPO DOS PEÕES AMIGOS DO RIO PARDO -** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 066.023.342-76 em análise foi constatado que o espaço cultural não apresentou relatório de atividades realizadas, não apresentou comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019 e ainda deixou de apresentar comprovante de que o espaço cultural executa as atividades no endereço declarado, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00100-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **SABOR RAIZ -** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 138.912.602-10 em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou toda documentação necessária para habilitação, foram desprezados pela comissão julgadora os recibos apresentados pelo coletivo por não ser possível atestar a veracidade das informações sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **18 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00138-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ILÊ AXÊ OGUM DAJULEKAN -** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 203.772.232-04 em análise foi constatado a ausência de atividade cultural pelo interessado, conforme o inciso II do art. 2º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social", sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00149-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ILÊ AXÊ ODE SIBO ERO EIYE –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 739.877.942-91 em análise foi constatado a ausência de atividade cultural pelo interessado, conforme o inciso II do art. 2º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social", sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00140-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ARIGÓCA –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 702.213.382-41 em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou toda documentação necessária para habilitação, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **16 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00135-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **PISCINÃO DO TIETA –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 315.908.372-15 em análise foi constatado que o espaço cultural não apresentou relatório das atividades culturais nos 24 meses anterior a data da publicação da Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020, deixou de apresentar o comprovante dos dados bancários, quanto aos comprovantes de gastos, estes estão fora do prazo solicitado na ficha de inscrição, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00136-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **BOI BUMBÁ MIRIM VELUDINHO –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 029.645.362-52 em análise foi constatado que o espaço cultural deixou de apresentar os comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019, o relatório de despesas apresentado pelo interessado foi desprezado pela comissão julgadora, quanto ao comprovante de endereço do espaço cultural este não foi localizado na documentação apresentada, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00134-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ARMAZÉM CLUB –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 286.295.902-20, na análise foi constatado que o espaço cultural deixou de apresentar comprovantes de gastos dos últimos três meses de 2019, os documentos de gastos referentes ao exercício de 2020 foram desprezados pela comissão, não foi localizado ainda o comprovante de endereço do espaço cultural, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00133-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **VALÉRIA CARVALHO –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 903.152.432-87 na análise foi constatado que o espaço cultural apresentou toda documentação necessária para a habilitação, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **16 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00132-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAGAS PERES –** Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ Nº: 08.782.710/0001-22, na análise foi constatado que o comprovante de gastos com energia elétrica está no nome de uma pessoa física e não no nome da associação, não foi localizado nenhum documento que possa ser verificado ou conflitado com as informações prestadas para autenticar os dados, não foi localizado informações sobre os dados bancários do espaço cultural, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00153-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ESPAÇO MUSIC ESCOLA DE MÚSICA –** Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ Nº: 30.009.299/0001-06, na análise foi constatado que o espaço cultural tem sede no município de Ouro Preto do Oeste, não sendo contemplado pelo subsídio ofertado pelo município de Porto Velho, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00152-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ALDEIA CENTRAL KARITIANA –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 028.787.192-47 na análise não foi localizado pela comissão de julgamento os comprovantes de gastos do espaço cultural sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00151-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ILÊ AXÉ DO OMOLU –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 191.271.032-34 em análise foi constatado a ausência de atividade cultural pelo interessado, conforme o inciso II do art. 2º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social", sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00150-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **CONTAINER STUDIO MÚSICAL –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 007.982.252-54 na análise foi constatado que o espaço cultural deixou de apresentar dados bancários e comprovantes de que o coletivo tem atuação cultural nos últimos 24 meses da data da publicação da lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, apresentou somente um comprovante de gasto com energia fora do prazo solicitado, os recibos apresentados foram desconsiderados para cálculo de média de despesa por não ser possível a verificação das informações prestadas, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00148.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **LUCIANA GUSMÃO DOS SANTOS –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 532.510.832-87 na análise foi constatado que o espaço cultural apresentou comprovante de gastos fora do prazo solicitado, bem como deixou de apresentar portfólio com a demonstração de atividade cultural e a comprovação de atuação cultural nos últimos 24 meses anterior a data da publicação da Lei Aldir Blanc, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00147.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **BIA EVENTOS –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 818.793.852-87 na análise foi constatado que o espaço cultural apresentou somente uma conta de gastos com energia elétrica não sendo possível auferir a média de gastos, os recibos apresentados foram desconsiderados pela comissão

julgadora, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00154.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ROSA DIVINA –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 469.360.502-63 em análise foi constatado que o espaço cultural apresentou toda documentação necessária para habilitação, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **24 PONTOS**. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00090.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ILÊ AXÊ ODE FUMILAYÓ –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 279.789.312-34 em análise foi constatado a ausência de atividade cultural pelo interessado, conforme o inciso II do art. 2º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social", sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00092.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **SILVIA MARIA FELICIANO DA SILVA –** Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ: 12.225.658/0001-80 na análise foi constatado que o espaço cultural apresentou toda documentação necessária para habilitação, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **12 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00088.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **MARCLY AFRO STYLE –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 474.898.042-72 na análise não foi localizado o comprovante de atividades culturais executadas nos 24 meses anteriores a data da publicação da lei federal Aldir Blanc, não foi localizado o portfólio do espaço cultural, bem como foi apresentado comprovantes de gastos fora do prazo solicitado, na ficha de inscrição, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00089.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ESTÉTICA CÁSSIA ALMEIDA –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 976.434.752-53 na análise não foi localizado o comprovante de atividades culturais executadas nos 24 meses anteriores a data da publicação da lei federal Aldir Blanc, quanto aos comprovantes de despesas foram apresentados somente dois comprovantes referentes ao período solicitado, na ficha de inscrição, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00093.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **CENTRO DE DANÇAS BÁRBARA TAKASI –** Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ: 23.755.854/0001-45 na análise foi constatado que o espaço cultural apresentou toda documentação necessária para habilitação, porém a comissão informa que os recibos apresentados foram desconsiderados para a média de cálculo, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **09 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00077.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **WAKU´ MÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA –** Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 037.044.592-91 na análise foi constatado que o espaço cultural apresentou somente um comprovante de gastos e ainda fora do prazo solicitado na ficha de inscrição, quanto as recibos protocolados pelo espaço cultural estes não foram considerados para análise da comissão julgadora por não ser possível verificar a autenticidade das informações sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.0094-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **FEDERAÇÃO DE CAPOEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA –** Categoria – Subvenções Sociais – CNPJ Nº: 16.879.745/0001-02 na análise foi constatado que o espaço cultural não apresentou o termo de investidura de posse do Senhor Elias Fernando Ribeiro, como representante da entidade, bem como apresentou comprovante de gastos com energia elétrica em nome de pessoa adversa ao espaço cultural, foi constatado ainda a ausência de apresentação de documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica, não foi localizado o comprovante de endereço do espaço cultural, os demais documentos foram desconsiderados da análise da comissão julgadora, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.0091-000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ARTE DE DANÇAR** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 893.949.092-49 na análise foi constatado que o espaço cultural apresentou toda documentação necessária para habilitação, sendo **Declarado HABILITADO** com a nota de **17 PONTOS.** Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00193.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI – ME** – Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ Nº 12.920.840/0001-51 na análise não foi localizado pela Comissão julgadora atividade com fins culturais pelo espaço interessado, e o portfólio apresentado não caracteriza atividade cultural, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00192 000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **AMBÚ** – Categoria – Pessoa Física – CPF Nº: 013.352.282-25 na análise foi constatado que o coletivo deixou de apresentar comprovantes de gastos referentes aos últimos três meses de 2019, deixou de apresentar ainda o portfólio de atividades culturais executas, deixou de apresentar o comprovante de endereço do espaço cultural, e por fim, deixou de apresentar o comprovante de atuação cultural nós últimos 24 meses anteriores a data da publicação da Lei Federal, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação. Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00194 000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **IELE SARAIVA COSTA FROTA/MANAMAMA** – Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ Nº 07.790.409/0001-06 Em seguida passamos a análise e julgamento do Processo Administrativo de nº 21.00193.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI – ME** – Categoria – Subvenções Econômicas – CNPJ Nº 12.920.840/0001-51 na análise não foi localizado pela Comissão julgadora atividade com fins culturais pelo espaço interessado, e o portfólio apresentado não caracteriza atividade cultural, sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação.

Em seguida a comissão de julgamento passou a análise dos processos que não possuem documentação necessária para julgamento, sendo todos **DECLARADOS INABILITADOS** conforme despacho em anexo aos processos, segue abaixo a listagem: Processo Administrativo de nº 21.00181.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **CHÁCARA DO ENOQUE**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00180.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **ACADEMIA DE DANÇA KAKÁ FERREIRA**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00166.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **ARTESANATO DO PORTO**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00165.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VIDA CAPOEIRA**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00163.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **PLAY SONORA**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00162.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **ACADEMIA TOP FIT**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00161.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELO**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00160.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **CASA GRANDE CAPOEIRA**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00164.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **PRIMAVERA EVENTOS**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00167.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **CENTRO UMBANDISTA SANTO ONOFRE**, em análise foi constatado a ausência de atividade cultural pelo interessado, conforme o inciso II do art. 2º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social", sendo **Declarado INABILITADO,** Processo Administrativo de nº 21.00168.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural

**BLOCO MURUPI**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00169.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **GRUPO TEATRAL DIZFARSA**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00170.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **FRANCISCO LEANDRO**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00171.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **MATUTO DA ROÇA**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00172.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **JUNINA TRADIÇÃO**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00173.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **BOI BUMBÁ AZ DE OURO**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00174.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **PRESENTES DO CORAÇÃO**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00175.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **BANDA FÊNIX**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00176.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **GRUPO KARITIANA**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00177.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **A ROÇA É NOSSA**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00178.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **TENDA CABOCLA HERONDINA**, em análise foi constatado a ausência de atividade cultural pelo interessado, conforme o inciso II do art. 2º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social", sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação; Processo Administrativo de nº 21.00179.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **GRUPO GIRASSAMBA**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00182.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **AMPAN**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00183.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **ILÊ AXÉ IBA TORONIFAN**, em análise foi constatado a ausência de atividade cultural pelo interessado, conforme o inciso II do art. 2º da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social", sendo **Declarado INABILITADO,** auferida a nota de **0 PONTOS** devido a inabilitação; Processo Administrativo de nº 21.00191.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **AQUADEMIA**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00190.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **K e K EVENTOS, c**onsiderado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00189.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **BANDA VOCALISTA**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00188.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **ALDEIA RIO CANDEIAS KARITIANA**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00187.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **ESTÁDIO SANTA CLARA**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00184.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **K A NORTE CENTRO PROFISSIONALIZANTE**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00185.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **MINHAS RAÍZES**, considerado como **INABILITADO**; Processo Administrativo de nº 21.00186.000/2020 - tendo como interessado o espaço cultural **QUADRA VERDE E ROSA**, considerado como **INABILITADO**; Neste momento as 14h00min a Comissão de Julgamento encerrou as atividades. Nada mais havendo a tratar, a sessão foram encerradas as atividades.

***ALESSANDRA C. S. PAES***
FUNCULTURAL
Coordenadora

***JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES***
FUNCULTURAL
Membro

***GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO***
FUNCULTURAL
Membro

***TAINARA MELO SOBRAL***
FUNCULTURAL
Membro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B8FA99D1

---

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**5ª ATA ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTOS PROTOCOLADOS .**

**QUINTA ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS PELOS ESPAÇOS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC**

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10), às oito horas e 10 min (8h10min), na sala da Assessoria Técnica, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução das Ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), designada através da Portaria de Nomeação Nº 045/GAB/FUNCULTURAL/2020, sendo composta pelos seguintes servidores: Alessandra Cristina Silva Paes – Coordenadora, Tainara Melo Sobral – Membro, José Carlos da Costa Fernandes – Membro, Gisele De Paula Pereira Spadeto - Membro, Altair Dos Santos Lopes - Membro, foi realizado ato público para análise e julgamento do Processo Administrativo de N° 21.000197.000/2020 tendo como interessado o espaço cultural **ASSOCIAÇÃO EDUCADORA E CULTURAL DE EXTREMA, AECE**, no qual foi constatado pela comissão julgadora que os documentos apresentados pelo espaço cultural foram enviados para o e-mail: ficalizacaofuncultural@gmail.com porém estava na caixa de spam, por isso os documentos enviados não foram localizados pela comissão julgadora no tempo de julgamentos dos documentos de habilitação, para não prejudicar o espaço cultural a Comissão Julgadora passou a análise dos documentos nesta data e constatou que o espaço cultural apresentou informações de dados bancários em nome de uma pessoa física, e não da pessoa jurídica cadastrada, sendo declarada **INABILITADA**, neste momento as 9h45min a comissão de julgamento encerrou as atividades, nada mais havendo a tratar, a sessão foram encerradas as atividades.

***ALESSANDRA C. S. PAES***
FUNCULTURAL
Coordenadora

***JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES***
FUNCULTURAL
Membro

***GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO***
FUNCULTURAL
Membro

***TAINARA MELO SOBRAL***
FUNCULTURAL
Membro

***ALTAIR DOS SANTOS LOPES***
FUNCULTURAL
Membro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6BE239B0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**EXTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2018/IPAM**

Processo: 2020.47.1101450PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 060/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 12/07/2018 a 12/01/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 13/01/2021 até a data de 13/07/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços de Cancerologia, Mastologia e Clínica Médica.
Credenciada: **CECON – CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA LTDA**.
Nota de Empenho: 0095/2020

Porto Velho, 26 de Outubro 2020.

***IVAN FURTADO DE OLVEIRA***
Diretor - Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FEF00029

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**EXTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2018/IPAM**

Processo: 2020.47.100219PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 041/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 27/06/2018 a 27/12/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 28/12/2020 até a data de 28/06/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços de Ortopedia, Traumatologia-Ortopedia e Reumatologia.
Credenciada: **C.O.F. CLÍNICA DE ORTOPEDIA E FRATURAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**
Nota de Empenho: 0054/2020

Porto Velho, 26 de Outubro 2020.

***IVAN FURTADO DE OLVEIRA***
Diretor - Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9B5F883B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 417/2020**

Porto Velho, 27 de outubro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 052/2020/COAF de 26 de outubro 2020.

Resolve,

Designar o Servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro n.12581AT do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes a disposição desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe de Divisão de Finanças do Fundo de Assistência á Saúde em substituição a titular **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**, cadastro n°. 11002AT, no período de 26 de outubro à 14 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1235F2EF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020/IPAM**

Processo: 2020.2352.903194PA

Objeto: Contratação de agentes de integração para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos de ensino superior, médio e profissionalizante, no âmbito do Município de Porto Velho, incluindo o recrutamento e o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

Declaro como Dispensa de licitação, decorrente da Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93 e o Decreto 9.412/2018, a contratação da Empresa: NÚCLEO REGIONAL DO INST EUVALDO LODI - IEL/RO inscrita no CNPJ nº 34.475.988/0001-67, no valor global de R$ 13.094,40 (treze mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos).para o período de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período no limite máximo de 60 (sessenta meses).

Empenho: nº 716/2020 e 717/2020

Porto Velho, 26 de Outubro de 2020.

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor - Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**026329A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**DECRETO Nº 17.009 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. 6º, da Lei nº. 2.725 de 20 de dezembro de 2019, e considerando processo nº 2020.67.1003613PA , de 21/10/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.924.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Vinte Quatro Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Ipam no exercício de 2019, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

07.12 - FUNDO DE ASSISTENCIA A SAÚDE – IPAM

| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | SUPLEMENTA R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 07.12.10.302.011.2.039 | Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial | Seguridade | 3.3.90.39 | 3.003 | 924.000,00 |
| | | Seguridade | 3.3.90.92 | 3.003 | 1.000.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 1.924.000,00 |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20/12/2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20/12/2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***IVAN FURTADO DE OLIVEIRA***
Diretor- Presidente do IPAM

***NOEL LEITE DA SILVA***
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

***JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE***
Procurador Geral do IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BC8A6A65

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 225/CS/SPPD/PGM/2020.**

**PORTARIA Nº 225/CS/SPPD/PGM/2020 Porto Velho, 27 de outubro de 2020.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO, que o Processo nº 04.0049/CS/PGM/2019, encontra-se sobrestado.**

**RESOLVE:**

**REABRIR,** o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 196/CD/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2511 em 30/07/2019, instaurado para apurar os fatos constantes dos autos acima mencionado.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BE922B61

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DEPARTAMENTO DE CÁLCULOS E PRECATÓRIOS**
**EDITAL N. 1/2020 – MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**EDITAL N. 1/2020 – Município de Porto Velho**

Conforme Emenda Constitucional n, 94/2016 e art. 102, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; torno aberto o processo para habilitação, classificação e pagamento de credores interessados em participar de acordos diretos em precatórios devidos pelo Município de Porto Velho.

1. DO OBJETO: O presente certame refere-se à habilitação, classificação e pagamento de credores interessados em participar de acordos diretos em precatórios devidos pelo Município de Porto Velho.

2. DOS CREDORES: Para fins de participação nos acordos mencionados neste edital nº 1/2020 do Município de Porto Velho, são considerados credores beneficiários de precatórios, aptos à participação no certame:

a) o credor originário, pessoa física ou jurídica, devidamente apontado no ofício requisitório do precatório, e que não tenha cedido a totalidade de seu crédito;

b) O advogado, quanto aos seus honorários contratuais que já estejam devidamente destacados nos autos do precatório, na data da publicação deste edital;

c) O advogado, quanto aos seus honorários sucumbenciais, constantes do ofício requisitório;

d) O(s) herdeiro(s) de credores originários falecidos, quanto ao seu quinhão, desde que já habilitado nos autos do precatório, na data da publicação deste edital;

e) O cessionário do precatório cujo pedido de cessão já esteja devidamente deferido e registrado nos autos do precatório, na data da publicação deste edital.

2.1 O falecimento do beneficiário habilitante no curso do presente edital não o exclui do certame, sendo que o crédito que eventualmente lhe tocar será reservado até que haja habilitação de seus sucessores ou remetido ao Juízo universal de sucessões, se já definido.

2.2 Em precatórios cujo credor é um Espólio, pessoa física menor de idade ou incapaz, ou pessoa jurídica, poderá o pedido de habilitação aos acordos previstos no Edital nº 1/2020 ser feito pelos seus representantes legais devidamente apontados no ofício requisitório do precatório, ficando cientes os habilitantes de que se selecionados ao recebimento do crédito, deverão juntar aos autos do precatório documento atualizado que comprove a capacidade do seu representante para transigir, receber e dar quitação, tais como certidão de inventariante, certidão de tutela ou curatela e atos constitutivos da pessoa jurídica.

2.2.1 Nos casos de não comprovação do que é exigido no item 2.2, o habilitante será excluído do certame.

2.3 Se houver litisconsorte ativo no precatório, cada credor poderá participar individualmente do edital.V

2.4 A proposta para acordo direto, tem o valor inicial de R$ 18.037.964,76 (saldo da data de 1/10/2020), sem prejuízo de outros recursos que venham a integrar a conta de acordo do Ente devedor até 5/11/2020.

3. DA HABILITAÇÃO: A habilitação do credor abrangerá a totalidade do crédito que lhe é devido, e será feita exclusivamente por meio de petição no precatório que tramita no PJE 2º, apenas durante o prazo deste edital.

3.1 Os credores de precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e Tribunal Regional Federal da 1ª Região que tem como ente devedor o Município de Porto Velho poderão apresentar petição, optando pelo acordo, protocolizando a peça na sede do Tribunal de Justiça, durante o prazo do edital.

3.2 Na petição deverá ser informado:

a) dados relativos ao credor interessado;

b) a proposta ofertada ao ente, identificando-se o percentual de 40% (quarenta por cento) de deságio sobre o seu crédito.

3.2.1 Sendo o proponente cessionário, deverá indicar quem lhe cedeu o crédito.

3.2.2 O proponente herdeiro deverá informar o nome do credor que está sucedendo.

3.2.3 Fica o interessado ciente de que sua adesão ao acordo implicará em expressa renúncia a qualquer discussão judicial ou administrativa acerca dos critérios de cálculo, bem como a qualquer direito correlato àquele em que se funda a ação, com consequente quitação integral ou parcial do seu crédito e extinção da obrigação e do precatório. O edital vincula o interessado após sua classificação na 2ª etapa (item 5) quando for publicado o valor do precatório com deságio.

3.2.4 Fica o interessado ciente de que ele assume toda e qualquer responsabilidade civil e criminal relacionada ao crédito, como a decorrente da existência de cessão de crédito, compensação e/ou constrição judicial não noticiada.

3.2.5 Nos casos de precatórios em que exista crédito de honorários contratados o advogado deverá optar pelo acordo juntamente com o credor principal.
3.3. Encaminhamento do pedido: A petição será encaminhada pelo PJE 2º grau no precatório que tramita no Tribunal de Justiça. Quanto aos precatórios que tramitam em outros Tribunais e tem como ente devedor o Município de Porto Velho, a petição poderá ser protocolizada no edifício sede do TJRO, por meio físico.
3.3.1 Somente o pedido encaminhado entre as 07:00 horas do dia 20/10/2020, e às 23:59 horas do dia 5/11/2020, estará habilitado para fins de análise classificatória (1ª etapa).
3.3.2 O beneficiário apresentará uma única proposta para fins de habilitação, classificação e pagamento.
3.3.3 O pedido de habilitação, por si só, não garante ao credor beneficiário inscrito o direito de participar dos acordos diretos, ficando sujeito às forças do certame, segundo a classificação dos habilitados.
3.3.4 Poderão ser habilitados os precatórios com vencimento até o ano/orçamento de 2020.
4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS
4.1 Primeira Etapa: Os habilitados serão classificados aos acordos diretos levando-se em conta a ordem cronológica do precatório, seguindo-se, em ordem decrescente, preferindo-se os precatórios de natureza alimentar, seguidos dos precatórios de natureza comum.
4.1.1 Fica facultado ao último credor beneficiário do acordo o recebimento do saldo disponível para tanto, devendo ser subtraído do seu crédito esta quantia.
4.1.2 Dentro da mesma classe de natureza do crédito, e respeitado o valor de deságio oferecido, terá precedência na classificação, sucessivamente, o pedido:
I - Do credor portador de doença grave;
II - Do credor portador de deficiência;
III - dos credores maiores de 60 anos de idade ou mais na data do requerimento.
4.1.2.1 Havendo empate entre os credores dos incisos I, II e III, terá preferência aquele credor cujo precatório seja mais antigo na ordem de precedência cronológica.
4.1.2.2 A relação de classificados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça (DJE) e, no prazo de 5 dias, o interessado que não estiver na lista deverá manifestar-se, comprovando ter realizado a habilitação dentro do prazo.
4.2 **Segunda Etapa**: A Procuradoria do Município de Porto Velho será intimada para apresentar os cálculos detalhados por credor habilitado, com o deságio de 40% (quarenta por cento).
4.2.1 Após a entrega dos cálculos pela Procuradoria, será publicada nova relação dos classificados com os valores dos deságios, considerando o item 3.2.3.
4.2.2 A identificação dos selecionados relacionados nas publicações far-se-á pelo número do precatório e valor de deságio.
5. DA DESISTÊNCIA: Da publicação da relação de credores com os valores dos deságios será contado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento dos pedidos de desistência à participação do certame.
5.1 Encerrada a 2ª etapa de habilitação, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, lista contendo o nome de todos aqueles que anuíram com opção pelo acordo direto com deságio de 40%.
6. DO PAGAMENTO: O pagamento do crédito será realizado após manifestação do credor e da Procuradoria do Município de Porto Velho.
6.1 O crédito final a ser liberado ao credor beneficiário classificado no presente edital consistirá no valor de face atualizado, aplicando-se, após a atualização, o deságio oferecido e os descontos dos tributos incidentes sobre o crédito do precatório, se for o caso, considerando-se, ainda, o item 3.2.3.
6.2 A quitação será parcial, somente no caso do valor do acordo não contemplar todo o crédito, já considerado o deságio de 40%, na forma do item 4.1.1.
6.3 O crédito com deságio será depositado DIRETAMENTE na conta bancária do BENEFICIÁRIO, apresentada na petição de opção ao acordo direto.
6.4 O recebimento do crédito por meio do acordo pelo credor conferirá ao devedor a plena quitação da obrigação que lhe deu origem, ficando o precatório extinto, não podendo as partes nada mais dele reclamar.
7. PERÍODO DE VALIDADE: O edital tem o seu período de validade para efetivação dos pagamentos de 20/10/2020 a 18/12/2020.
7.1 Cumpridas todas as etapas e realizados todos os pagamentos possíveis, considerando o valor disponível para acordo, somente poderá ocorrer qualquer pagamento levando-se em conta a posição originária do credor.
7.2 Os credores que concordaram com o deságio, mas não conseguiram receber seus créditos por ausência de disponibilidade financeira poderão habilitar-se em novo edital desta natureza.
7.3 Caso algum pagamento não possa ser realizado até 18/12/2020 em razão do volume de acordos realizados, excepcionalmente, eles poderão ocorrer após esta data, dentro do limite estabelecido no item 2.4.
7.4 Eventual saldo na conta de acordos do ente devedor, ao final do exercício, será direcionado a sua conta de cronologia, ficando esse recurso vinculado aos pagamentos das prioridades constitucionais e dos precatórios segundo sua ordem cronológica.

Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

**Prazos do Edital**
**Prazo para habilitação de interessados: 20/10/2020 a 5/11/2020;**
**Prazo de validade do edital: 20/10/2020 a 18/12/2020.**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7CA59BB7

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 17.008 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.**

"*Exonera e substitui membro para compor o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF).*"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício n° 022/GAB/SEMFAZ/2020 de 16 de outubro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 15 de outubro de 2020, **GRIMÁRIO CARVALHO VIANA** – Conselheiro Suplente, representante da Federação do Comércio do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO, do Conselho de Recursos Fiscais – CRF.

**Art. 2º.** Nomear, para o período de 15 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, **ROSE MARY EVANGELISTA DA SILVA** – Conselheira Suplente, representante da Federação do Comércio do Estado de Rondônia – FECOMÉRCIO, para compor o Conselho de Recursos Fiscais – CRF, em substituição a Grimário Carvalho Viana, nomeado pelo Decreto nº. 15.653/2018.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**03B5AD00

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**ATA DA (490ª) QUADRIGENTÉSIMA NONAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**

**ATA DA (490ª) QUADRIGENTÉSIMA NONAGÉSIMAREUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira,** Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari**, Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira Silva**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rosineide Kempim**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 01. REUNIÃO PARA ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO N°02.00288-000/2020 ATINENTE AO ESTUDO DE VIABILIDADE DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ, PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL.**

**ABERTURA:** Às Quatorze horas do dia Vinte e Sete de outubro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Nonagésima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO PARA ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO N°02.00288-000/2020 ATINENTE AO ESTUDO DE VIABILIDADE DA GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ, PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins iniciou informando aos presentes, conforme deliberado em reunião anterior, referente a aprovação do Processo n°02.00288-000/2020 acerca da Concessão do Complexo de Estrada de Ferro Madeira Mamoré – EFMM, que tem como objetivo, a realização de análise dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira para a Concessão do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, solicitado através do Oficio n°155/GAB/FUNCULTURAL, que deu origem a elaboração de estudos técnicos para viabilizar a concessão dos serviços de operação, gestão e exploração do complexo da Estrada de ferro Madeira-Mamoré – EFMM. Isto posto, o Secretário Executivo, prosseguiu reafirmando que a análise deste Conselho Gestor se deu de acordo com os critérios objetivos afim de garantir a população a prestação de bons serviços. O Secretário Executivo, reafirmou ainda que a Prefeitura do Município de Porto Velho fiscalizará a concessão objetivando a plena conservação das estruturas físicas existentes no Complexo Ferroviário e as boas práticas de utilização do espaço. Após a apresentação do processo, o Secretário Executivo do Conselho deliberou acerca do encaminhamento para Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, para os devidos trâmites processuais. Em seguida o Secretário, Márcio Freitas Martins, sugeriu que seja dado prosseguimento ao processo, cumprindo o que dispõe a legislação vigente, para posteriormente encaminhar o processo para eventual licitação. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima NonagésimaReunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezoito horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 27 de outubro de 2020.

***BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente do CGP/PVH

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Vice-Presidente do CGP/PVH

***MÁRCIO FREITAS MARTINS***
Secretário Executivo do CGP/PVH

***ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES***
Gestor Contábil do CGP/PVH

***GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA***
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

***RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO***
Gestor Jurídico do CGP/PVH

***SAIMO MELO LOPES***
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

***LIGIANE ALVES DA SILVA***
Assessora Técnica do CGP/PVH

***MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA***
Assessor Técnico do CGP/PVH

***ROSINEIDE KEMPIM***
Assessora Técnica do CGP/PVH

***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

***SINGREDI SOUZA LIMA***
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EE3E622F

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 6.003/I DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **MARCIO JEAN PEREIRA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Gerente do Posto de Saúde Posto de Saúde Terra Santa, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 26 de outubro de 2020.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F3CFD9CE

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 6.004/I DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOICE DE CASSIA LOBATO PINHEIRO | GERENTE DO POSTO DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE TERRA SANTA | CC-4 | 26.10.2020 |
| SAIDE FELIX SEMEM JÚNIOR | GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO | CC-11 | 21.10.2020 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0557B022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**DESIGNAÇÃO PARA EXERCER CARGO**

**PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0941 - DESIGNAR** ao servidor **ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA,** Cadastro nº 271932**,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, para exercer no período de **03/08/2020 a 01/09/2020,** o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Agropecuário**,** Agroindustrial e Aquicultura**,** da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **FRANCISCO DE ASSIS NEGUEIROS**, Cadastro nº 315805, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 810/GAB/SEMAGRIC/2020, de 08/10/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D062A983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

**Nº 0942 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE** por 20 (vinte) dias, ao servidor **MATHEUS DAS NEVES MOURA,** Cadastro nº 187890, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, no período de **03/09/2020 a 22/09/2020,** conforme Ofício nº 357/DA/GAB/SEMPOG, de 08/09/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E5FD6E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0943 – CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS**, Cadastro nº 8062, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, conforme Ofício nº 171/DRH/DEA/SEMTRAN/2020, de 14/08/2020 e Portaria nº 0837 de 22/09/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2804 de 24/09/2020.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 2º | 20/03/2011 a 17/03/2016 | 01/10/2020 a 30/10/2020 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**605E25F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0944 – CONCEDER** 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ERICA ALVES LIMA GONÇALVES**, Cadastro nº 119843, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme relatório de 26/08/2020.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 1º | 02/04/2012 a 31/03/2017 | 05/11/2020 a 02/02/2021 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EADC3381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0945 –RETIFICAR** a Portaria nº 0931 de 16/10/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2822 de 21/10/2020, a qual concedeu 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ELAINE MARIA ALENCAR**, Cadastro nº 365950, ocupante do cargo de Artífice Especializado, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 06/10/2020.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 7º | 08/05/2015 a 06/05/2020 | 03/11/2020 a 31/01/2021 |

**Onde se lê:** ocupante do cargo de Artífice Especializado

**Leia-se** ocupante do cargo de Assistente Administrativo

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E58F6821

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

**PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 0946 – REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **JAILTON DE SOUZA RIBEIRO,** Cadastro nº 281808, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **03/11/2020,** conforme Ofício nº 5477/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 25/09/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18321F84

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

**PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

**Nº 0947 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA** a servidora **HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 48836, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **16/10/2020 a 31/12/2020,** conforme Ofício nº 567/2020/ASGOV/SGG, de 09/10/2020, Ofício nº 5659/ASTEC/SEMUSA, de 07/10/2020, Oficio nº 243/SEMGOV/2020 – Ariquemes, de17/09/2020.
**Art. 2º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
**Art. 3º -** Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CAB5C0BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

**PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n ° 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n ° 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

**Nº 0948 – TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria nº 0840 de 22/09/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2804 de 24/09/2020, a qual dispensou o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor **SANDRO EDIMAR SIMOES CAVALCANTE**, cadastro nº 272196, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, a partir de **01/09/2020,** conforme Ofício nº 1831/DOR/GAB/SEMISB, de 13/10/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F17D0876

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE AUXÍLIO

**PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, e Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 resolve:

**Nº 0949 - CONCEDER** o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **30/06/2020,** conforme Ofício nº 5486/SEMAGRIC/2020, de 30/06/2020.

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 332734 | Edivaldo Alves Pinto | Motorista |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FFA01E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RESCISÃO A PEDIDO**

**PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

**Nº 0950 - RESCINDIR** o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA,** Cadastro nº 1000324, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **03/07/2020,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02596.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**33034AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

**PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0951- Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO** de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARY TEREZINHA CANDIDA DE SOUZA,** Cadastro nº 83585, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** no período de **22/10/2020 a 21/10/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 10/10/2020, constantes nas fls 11, do processo nº 07.03038.000/2020.
**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AFF19E38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

**PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0952- Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO** de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA DAS DORES DE MENDONÇA TAVEIRA SÁ,** Cadastro nº 50675, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Controladoria Geral do Município/CGM,** no período de **02/09/2020 a 01/09/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 10/10/2020, constantes nas fls 94, do processo nº 07.03645.000/2015.
**Art. 2º -** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B8A85BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

**Nº 0953- CONCEDER** 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **DISLENE DO NASCIMENTO LIMA,** Cadastro nº 86620, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de

Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **03/11/2020 a 02/11/2022,** conforme Processo nº 07.03419.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**26AD6E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**INTERRUPÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 22 DE OUTUBRO DE 2020**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

**Nº 0954 – Art. 1º - INTERROMPER**, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **15/10/2020,** concedida a servidora **HALINA LAVRATI FOLADOR DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 24547, ocupante do cargo de Especialista em Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 1132 de 13/09/2017, publicada no D.O.M nº 5.538 de 19/09/2017, conforme processo nº 07.03637.000/2020.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**79EA7A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 24/DEAD/SEMAD/2020**

PORTARIA Nº 24/DEAD/SEMAD/2020
Porto Velho-RO, 27 de Outubro de 2020

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 038/PGM/2020"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 5730/GAB/SEMUSA, de 14 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 5889/GAB/SEMUSA, de 22 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º–** Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº 038/PGM/2020 (LEI FEDERAL n°8.666/93)**

**EXTRATO Nº** 192/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M.E.R.**: 2810 de 02.10.2020
**PROCESSO Nº** 07.01817-000/2020;
**CONTRATO Nº 038/PGM/2020**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
**CONTRATADA**: OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO PURECLOUD, QUE VISA APERFEIÇOAMENTO NOS PROCESSOS DE ATENDIMENTO CALL CENTER À POPULAÇÃO COM SUSPEITA DE INFECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA OI S. A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

| CAD. | NOME | FUNÇÃO NA COMISSÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| 244690 | KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ | PRESIDENTE | SEMUSA |
| 380246 | JOSIEL ALMEIDA DOS SANTOS | MEMBRO | SEMUSA |
| 819650 | FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA | MEMBRO | SEMUSA |
| 259433 | LIGIA FERNANDES ARRUDA | MEMBRO | CMTI |

**Art. 2º –** A referida comissão estará válida enquanto vigente o **Contrato nº 038/PGM/2020**;

**Art. 3º -** Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, com data retroativa à 15 de Outubro de 2020;

**Art. 4º** – Revoga-se a Portaria nº 23/DEAD/SEMAD/2020, de 15 de Outubro de 2020, publicada no DOMER nº 2819 em 16 de Outubro de 2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**504E190A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 125/SEMAGRIC/2020**

PORTARIA N° 125/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 29 de Junho de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00130-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válido: 16 Int. 04 meias (½) DIÁRIAS aos servidores ADALTO ABADIAS, JOSÉ VICENTE E 20 MEIAS (½) DIÁRIAS ELIVALDO LOBO, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, o qual irá se deslocar para, Linha 17 e Caldeirão do Inferno nos períodos de 29/06 a 03/07/2020, 06/07 a 10/07, 13/07 a 17/07, 20/07 a 24/07/2020, Com objetivo de Gradagem e Destoca. Conforme o memorando N° 28 de 18/06/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ADALTO ABADIAS GUIMARÃES GOMES | MATRÍCULA: 348864 RG: 166458 SSP-AM CPF: 161.844.322-49 | OP. MÁQUINAS PESADAS | 16 Int 4 MEIAS (½) | R$ 120,00 R$ 60,00 | R$ 2.160,00 |
| ELIVALDO LOBO DE LIMA | MATRÍCULA: 303066 RG: 54673 SSP/RO CPF: 040.424.682-68 | SECRETÁRIO | 20 MEIAS (½) | R$ 60,00 | R$ 1.200,00 |
| JOSÉ VICENTE DA SILVA | MATRÍCULA: 881377 RG: 595052 SSP/MA CPF: 341.343.012-20 | OP. MÁQUINAS PESADAS | 16 Int 4 MEIAS (½) | R$ 120,00 R$ 60,00 | R$ 2.160,00 |

| | |
|---|---|
| Total: | R$ 5.520,00 |

***MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS***
Secretário Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D583DEAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 53/SEMAGRIC/2020**

PORTARIA N° 53/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 09 de março de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00068-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válido: ao servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 14 Int. 03 meias (½) diárias, o qual irá se deslocar para a localidade; Extrema; Vista Alegre e Nova Califórnia, nos períodos de 09 a 13/03/2020, 16 a 21/03/2020 e 23 a 28/03/2020. Com objetivo de realizar assessoramento junto às associações de produtores rurais para registro e cadastramento. Conforme o memorando n° 18 de 03/03/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| DENILSON BRASIL RIBEIRO | RG : 727.144 SSP/RO CPF: 768.048.441-49 | ANALISTA AMBIENTAL | 14 INTEIRA 03 ½ MEIAS | 120 60 | R$ 1.860,00 |
| Total: | | | | | R$1.860,00 |

***MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS***
Secretário Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CEAC7594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 61/SEMAGRIC/2020**

PORTARIA N° 61/SEMAGRIC/2020

Porto Velho, 06 de março de 2020.

O Secretário Municipal Adjunto de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 14.365 DE 22 de Dezembro de 2016 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00072-00/2020.

R E S O L V E:

Tornar Válido: 03 diárias Int. e 1 meia (½), aos Membros do Conselho Municipal relacionados abaixo, , o qual irá se deslocar para, Jaru, nos períodos de 12 a 15/03/2020, Com objetivo de reunião com produtores de cacau clonal e visitas a propriedades rurais de produção de cacau clonal. Conforme o memorando N° 20 de 06/03/2020.

| NOME | DADOS PESSOAIS | CARGO | QTD. | V/ UNIT. | V/ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| PEDRO DE OLIVEIRA BORDALO | CPF:004.458.602-78 RG: 359035 SSP/RO | MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL CMDR | 3 Int. | R$150,00 | R$ 525,00 |
| | | | 1 meia ½ | R$ 75,00 | |
| CÉLIA TICO DE ALMEIDA | CPF:272.420.802-15 RG: 194157 SSP/RO | MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL CMDR | 3 Int. | R$150,00 | R$ 525,00 |
| | | | 1 meia ½ | R$ 75,00 | |
| Total: | | | | | R$ 1.050,00 |

***MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS***
Secretário Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1E10C01C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 06, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

A **Comissão Eleitoral,** no uso de suas atribuições conferidas pela **Portaria Nº 127, de 01 de outubro de 2020,** publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07 de outubro de 2020, torna público a presente **PRORROGAÇÃO** Edital de **CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES, MOVIMENTOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO COMITÊ DE ATENÇÃO AO MIGRANTE, REFUGIADO E APÁTRIDA (COMIRAP) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

Fazem parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Requerimento de Habilitação;
ANEXO II – Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação.

O Edital Originário encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de nº 2815, publicado em 09.10.2020, podendo ser solicitado através do e-mail **astec.semasf@gmail.com** ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF, **a presente prorrogação se faz necessária visto a quantidade insuficiente de pedido para habilitação, o que comprometeria as vagas para integrar o COMIRAP/PVH-RO.**

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**
**11.11.2020 – fim do prazo de entrega de documentação para habilitação.**

**CONVOCA:**

**Art. 1º –** As Entidades, movimentos sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do município de Porto Velho, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida (COMIRAP), titulares e suplentes, para a gestão 2020 a 2022, a ser realizada no dia **25 de novembro de 2020**, por meio de videoconferência, com link a ser encaminhado por e-mail, após a devida solicitação por parte da entidade interessada ao endereço **astec.semasf@gmail.com**, com início previsto às 14h30min e término as 17h.

**Art. 2º** – As organizações (entidade, movimento, sociedade civil) deverão, no momento da apresentação do pedido de habilitação, indicar a condição de seu representante como eleitor(a) ou eleitor(a)/candidato (a), bem como o segmento a que pertencem, observando suas finalidades estatutárias e Decreto nº 16.288, de 29 de outubro de 2019.

**Art.3º –** O objetivo do presente edital é divulgar o processo eleitoral do COMIRAP/RO, garantindo ampla participação da sociedade, principalmente da população imigrante, para o biênio de 2020 a 2022.

**Art.4º –** O processo eleitoral dar-se a obedecendo as seguintes fases:

**I - Do Fórum.**
**II - Da Habilitação.**
**III - Da Eleição.**
**IV - Da Posse.**

**SEÇÃO I**

**DO FÓRUM MUNICIPAL**

**Art. 5º –** Para realização de suas competências e atribuições no primeiro processo eleitoral do COMIRAP/PVH/RO, a SEMASF instituiu através da Portaria nº 127 de 01 de outubro de 2020 a Comissão Eleitoral que será responsável por presidir o Fórum Municipal até a instalação da Assembleia Eleitoral, sob o acompanhamento do Ministério Público.

**§1º**-A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros e respectivas funções:

**I. Vitória Bosco de Freitas – ASTEC/SEMASF- Presidente**

**II. Massimo Araújo de Mesquita – SEG/SEMASF - Membro**

**III. Ana Karla da Silva Feitoza Santos – DPSE/SEMASF– Membro**

**IV. Raimunda Monteiro Evangelista Rocha – DPSB/SEMASF – Membro**

**V. João Paulo Dias de Carvalho – CMAS - Membro**

**§2º –** A Comissão Eleitoral será presidida pelo gabinete e secretariada pela Assessoria Técnica da SEMASF com os seguintes representantes:

**I. Presidente: Vitória Bosco de Freitas –ASTEC/SEMASF;**

**II. Secretário: Massimo Araújo de Mesquita – SEG/SEMASF.**

**§3º –** A comissão terá as seguintes atribuições:

I. Publicar o Edital de Convocação das Entidades ou Organizações da Sociedade Civil estabelecendo regras e critérios do processo eleitoral;

II. Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;

III. Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a designar candidato(a)/eleitor(a) pessoa física, bem como os postulantes a eleitor(a);

IV. Divulgar a relação nominal dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição, ou seja, habilitados e não habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a), bem como os(as) postulantes a eleitor(a);

V. Analisar e julgar os pedidos de recursos;

VI. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados;

VII. Instalar a Assembleia Eleitoral que elegerá entre seus pares, um presidente e um vice-presidente de segmentos diferentes, além de um coordenador de mesa;

VIII. Publicar no Diário Oficial dos Municípios – DOM, os resultados do processo eleitoral.

IX. Realizar todos os atos necessários para o andamento do processo eleitoral.

**Art. 6º –** A Ata do Fórum Municipal será lavrada e publicada no Diário Oficial do Município, na qual constará o nome e qualificação das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil eleitas e de seus representantes/eleitores.

**SEÇÃO II**

**DA HABILITAÇÃO**

**Art. 7º –** As Entidades, os movimentos sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil e para votarem e serem votadas, deverão habilitar-se entregando à Comissão Eleitoral, sito à Avenida Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, no período de 09 a 20 de outubro de 2020, das 08h às 14h, os seguintes documentos conforme seu segmento de representação:

**a)** Comprovar 1 (um) ano, no mínimo, de funcionamento e atuação na temática de direitos humanos;
**b)** Cópia do Estatuto Social, Regimento Interno ou Carta de Princípios;
**c)** Cópia da última Ata de Eleição da Diretoria ou documento que identifique seus atuais componentes com nomes completos e CPF;
**d)** Relatório de atividades desenvolvidas em território municipal e/ou estadual que comprove relevantes ações relacionadas à defesa dos direitos humanos por, pelo menos, 1 (um) ano, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, publicações elaboradas pela instituição (livros, folders, jornais, vídeos) e recortes de matérias jornalísticas, fotos etc.;

**Art. 8º** – Cada Entidade e/ou Organização da Sociedade Civil terá direito à inscrição de **01 (um)** representante legal para votar e ser votado.

**Parágrafo Único:** Para efeito de aplicação desta portaria, em conformidade com os dispostos nas Lei nº 13.019/2014, Lei nº 9.474/1997, Lei nº 13.445/2017 e inciso XVI do art. 5º da Constituição Federal, definem-se como:

I - Entidade privada sem fins lucrativos que se empenham pela proteção dos direitos humanos e extinção de suas violações que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, voltadas a migração e refúgios distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

III - Movimentos sociais são formados por grupos que defendem e/ou lutam por uma causa social e política vinculada a migração e refúgios.

VI - Imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definidamente no Brasil;

V - Apátrida: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado Brasileiro.

VI - Refugiado: será reconhecido como refugiado todo o indivíduo que:

a) Devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;

b) Não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior;

c) Devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

**SEÇÃO III**

**DO CRITÉRIO DE ELEIÇÃO**

**Art. 9º –** A Sociedade Civil integrará o COMIRAP/PVH-RO por meio de 06 (seis) membros sendo:

I. 04 (quatro) vagas para representantes titulares para as Entidades e Organizações da Sociedade Civil com no mínimo 2 (dois) anos de atuação na promoção e defesa dos direitos humanos e ênfase nas temáticas afetas à competência do comitê;

II. 02 (duas) vagas para movimentos sociais de representação de migrantes.

**§1º** São eleitos os suplentes em igual número e por categoria.

**§2º** Na ausência de representantes titulares para as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, as vagas poderão ser preenchidas por movimentos sociais de representação de migrantes e o inverso.

**Art. 10º –** A Eleição dar-se à por segmento, sendo que cada segmento terá direito a 03 (três) votos dentro de seu próprio segmento.

**Parágrafo Único –** São considerados eleitos os candidatos mais votados por segmento, cada membro titular do COMIRAP/PVH terá um suplente do mesmo segmento para representação substitutiva no período do mandato.

**Art. 11º –** Terão direito a voz e voto todos os representantes das entidades da Sociedade Civil e movimentos sociais, inscritos para participarem do Fórum Municipal de Eleição, desde que tenham se habilitado como eleitor junto a Comissão Eleitoral.

**Paragrafo Único –** Ao processo de eleição se dará por votação aberta.

**Art. 12º –** Todos os participantes do fórum terão direito de voz.

**SEÇÃO IV**

**DO CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO COMIRAP/PVH/RO**

**Art. 13º –** O processo ocorrerá conforme quadro abaixo:

| DATA | DESCRIÇÃO DO PROCESSO |
|---|---|
| 07.10.2020 | Criação da Comissão do Processo Eleitoral. |
| 08.10.2020 | Lançamento do Edital 06/2020/SEG/GAB/SEMASF, de convocação para o processo eleitoral. |
| 28.10.2020 | Prorrogação do Edital 06/2020/SEG/GAB/SEMASF, de convocação para o processo eleitoral. |
| 09.10 a 11.11.2020 | Apresentação de documentos para habilitação. |
| 13.11.2020 | Publicação do Resultado da etapa de Habilitação. |
| 13 a 17.11.2020 | Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação. |
| 18.11.2020 | Publicação do Resultado dos recursos da etapa de habilitação. |
| 19.11.2020 | Fórum Municipal de Eleição. |
| 20.10.2020 | Publicação dos resultados da eleição no D.O.M. |
| 24.11.2020 | Publicação de Decreto de nomeação. |
| 25.11.2020 | Posse dos Membros do COMIRAP/PVH para o biênio 2020/2022 e 1ª reunião para eleição da mesa diretora. |

**SEÇÃO VII**

**DA COMPOSIÇÃO DO COMIRAP/PVH.**

**Art. 14º -** O COMIRAP/PVH será composto por 12 **(doze)** membros, sendo **06 (seis)** representantes do Poder Público e **06 (seis)** representantes da Sociedade Civil, bem como seus respectivos suplentes.

**Paragrafo Único –** Os representantes do poder público serão indicados pelos Secretários (as) Municipais das pastas, conforme o Decreto nº 16.288, de 29 outubro de 2019.

**SEÇÃO VIII**

**DO PERÍODO DE MANDATO**

**Art. 15º –** Os Conselheiros da Sociedade Civil e do poder público terão mandato de **02 (dois)** anos, permitida uma única recondução.

**SEÇÃO IX**

**DA POSSE**

**Art. 16º –** As Entidades, movimentos e Organizações da Sociedade Civil eleitas deverão encaminhar o nome de seus representantes, bem como a documentação abaixo descrita no prazo descrito em quadro constante no art. 13º, para a Comissão eleitoral, sito à Avenida Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, no período de 09 de outubro a 11 de novembro de 2020, das 08h às 14h:

**I –** Documento Civil com foto, (original e cópia).
**II** – Requerimento de habilitação (Anexo I)
**III** – Declaração de reconhecimento de existência e atuação (Anexo II)
**IV –** Comprovante de residência.
**V –** Certidão Negativa de antecedentes criminais (cópia).
**VI** – Número de telefone para criação de grupo em aplicativo de mensagens.

**Paragrafo Único –** As Entidades, Movimentos Sociais eleitas que não apresentarem em prazo hábil os documentos solicitados neste artigo, serão automaticamente substituídas pelos candidatos suplentes mais votados.

**Art. 17º –** Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, serão empossados pelo representante legal do poder executivo municipal no **dia 25 de novembro de 2020, às 15h**, em local a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18º**- Aos Candidatos e a sociedade em geral é lícito fiscalizar o processo eleitoral, podendo oferecer impugnação e recurso que deverão ser impetrados no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas após a etapa de habilitação junto a Comissão Eleitoral da SEMASF.

**Art. 19º –** Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

**Paragrafo Único -** Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria-Executiva da SEMASF de Porto Velho, telefone: (69) 3223-3864, E-mail: semasf@portovelho.ro.gov.br

Porto Velho - RO, 28 de outubro de 2020.

**ANEXO I -**

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Portaria SEMASF nº 127, de 1º de Outubro de 2020, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO COMIRAP – GESTÃO 2020/2022.

Nome da Entidade/organização:_____
Presidente:_____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
Endereço Eletrônico:_____

Habilitação:
Condição: (Campo obrigatório. Escolha **APENAS UMA** alterativa)

( ) Eleitora
( ) Candidata mais eleitora

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha **APENAS UMA** alterativa)

( ) Entidade de Assistência Social e Organização da Sociedade Civil;

( ) Movimento Social de representação de migrantes

Porto Velho,_____de_____de 2020.

_____
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
**(identificação e qualificação de quem assina o documento)**

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
(Para Representante de Movimentos Sociais, Associação de Comunidade de Imigrantes e outras formas de auto-organização sem personalidade jurídica de representação de migrantes)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)_____ _____, com sede (endereço) na cidade de (nome do Município) _____, Estado (UF) _____, exerce suas atividades de atendimento, orientação, assessoramento na garantia de direitos de forma regular desde _____/_____/_____, sendo seus representantes legítimos conforme documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, composto pelos seguintes membros:

**Representante 1:**
Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade:_____

**Representante 2:**
Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade:_____

_____
(identificação e qualificação de quem assina)
Assinatura do(a) Representante Legal

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**445765B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2020**

**PROCESSO Nº 09.02019-00/2019**
**CONTRATO Nº 045/PGM/2019**
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 54.141,47 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura e pequenos reparos, visando atender o Conselho Municipal de Educação/CME.
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção VII, Art. 81 na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Autorizar a Empresa VCS – Vieira Comércio e Serviços Eireli – EPP, a iniciar os serviços de pintura e pequenos reparos no prédio do Conselho Municipal de Educação – CME.
**Art. 2º** – Nos termos do contrato mencionado, celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED e a referida empresa, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

Comissão de Rec. Mat. e Serviços, Conforme Dec. Nº 081/GAB/SEMED de17.03.20, Composta Por:

***AMANDA CRISTINA DE C. CHAGAS***

***GIULIANO DE SOUZA ALVES***

***PEDRO DOS PRAZERES ROSA***

***MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**06D43FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº160/2020/GAB/SEMED**

Portaria nº. 160/2020/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

**RESOLVE**:

**Art. 1º. EXCLUIR MEMBRO** da Comissão de fiscalização do Chamamento Público para locação de imóvel para funcionamento da EMEIEF Esperança, objeto do processo nº 09.00934-00/2019, instituída pela Portaria nº 074/GAB/SEMED, de 11/03/2020, publicada no DOM nº 2671, 16/03/2020.
**Art. 2º.** Exclui o membro Augusto de Souza Leite, matrícula 245581, da função de Presidente da referida Comissão, substituindo pela servidora Virgínia Larissa Morais Jaeger, matrícula 67456.
**Art. 3º.** As demais disposições inseridas na Portaria anterior permanecem inalteradas.
**Art. 4º**. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

***MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 4.037/I de 22/03/2019

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**770D9621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 163**

**PORTARIA Nº 163/2020-ASTEC/GAB/SEMED**

Porto Velho, 27 de outubro de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,
**Considerando** o pedido de destituição solicitado no termo de entrega de documentos da Comissão Gestora de Contratos;
**Considerando** que os contratos do serviço de transporte escolar já estão se encerrando em razão da aquisição da frota própria dos ônibus escolares de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 127/2018-ASTEC/GAB/SEMED, de 14 de maio de 2018, publicada no DOM em 22 de maio de 2018;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CD10D531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 445/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **ALEX MOTA DA SILVA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA ROSALINA GOMES, 8881** |
| **BAIRRO.....** | **SÃO FRANCISCO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07372** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.228.347** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **07/04/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **07/05/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00349/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6624058E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 446/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **MATHEUS MODESTO DA SILVA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA DECIMA AVENIDA, 04507** |
| **BAIRRO.....** | **RIO MADEIRA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **04072** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.231.201** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **07/04/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **07/05/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00353/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**57C53FA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 447/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **EVANALDO FRANCO MACIEL** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA MINSK, 6214** |
| **BAIRRO.....** | **CASTANHEIRA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **04074** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.226.869** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **07/04/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **07/05/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00357/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**52005928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 448/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORTEZ** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA VILA NOVA, 3075** |
| **BAIRRO.....** | **JK** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07367** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.229.227** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **07/04/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **07/05/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00338/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**117C8537

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 449/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CLAUDIO ADRIANO CORREA LOPES** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA RIO GUAPORÉ, 5594** |
| **BAIRRO.....** | **NOVA ESPERANÇA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07451** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.227.683** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **07/04/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **07/05/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00691/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C0A9C5FD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 450/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **ALEXANDRE LIMA DE OLIVEIRA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA DONA AIRAN, 5223** |
| **BAIRRO.....** | **ESCOLA DE POLÍCIA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07399** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.228.724** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **02/04/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **04/05/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00417/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**33D79B73

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 451/2020

| | |
|---|---|
| ***CONTRIBUINTE.....*** | ***ADRIANO DA SILVA SANTOS*** |
| ***ENDEREÇO.....*** | ***RUA REVERENDO E. FONTES, 1502*** |
| ***BAIRRO.....*** | ***AGENOR DE CARVALHO*** |
| ***AUTO DE INFRAÇÃO.....*** | ***07378*** |
| ***INSCRIÇÃO CADASTRAL.....*** | ***14.228.735*** |
| ***DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....*** | ***02/04/2020*** |
| ***DATA LIMITE PARA A DEFESA.....*** | ***04/05/2020*** |
| ***DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....*** | ***20/05/2020*** |
| ***PROCESSO.....*** | ***14.00344/2020*** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de

quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2764AE90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 452/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **EDILSON BRITO RODRIGUES** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5620** |
| **BAIRRO.....** | **SÃO SEBASTIÃO 2** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07461** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.227.499** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **17/02/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **20/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00701/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AA77D161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 453/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CLEYSON XAVIER CARLOS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA JOÃO PAULO, 2400** |
| **BAIRRO.....** | **AREIA BRANCA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07430** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.227.327** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **10/02/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **15/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00600/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5761FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 454/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CLEIDO FERREIRA DO NASCIMENTO** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA PIRARARA, 1034** |
| **BAIRRO.....** | **LAGOA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07416** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.229.142** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **30/01/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **15/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00535/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EB1A5B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 455/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CLAÚDIO ROBERTO GOMES DE FARIAS** |
| **ENDEREÇO.....** | **AV. CAMPOS SALES, 882** |
| **BAIRRO.....** | **AREAL** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07431** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.227.677** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **10/02/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **15/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00601/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A76B0A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 456/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CHARLENO BARROS DE LIRA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA PEDRO VELOSO, 8434** |
| **BAIRRO.....** | **JK I** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07414** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.228.329** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **29/01/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **15/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00530/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**89946C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 457/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **MARIA VIEIRA MONTANHOLI** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA ATLAS, 6218** |
| **BAIRRO.....** | **TRÊS MARIAS** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07359** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.229.293** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **30/12/2019** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **14/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.04790/2019** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8DE79860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 458/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **JAIME FERREIRA CAMPOS** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA DAS ROSAS, 5419** |
| **BAIRRO.....** | **COHAB FLORESTA II** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **02856** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.223.656** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **29/01/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **14/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00538/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5251C925

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 459/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CELSIMAR DA SILVA MOURA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA VALE DO SOL, 2184** |
| **BAIRRO.....** | **NOVA FLORESTA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07419** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.224.262** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **290/01/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **15/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00541/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0E0F484F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 460/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CLAUDIO AVILA NASCIMENTO JUNIOR** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA B1, 5458** |
| **BAIRRO.....** | **CASTANHEIRA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07525** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.228.823** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **30/01/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **22/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.01074/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4CEDBAC3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 461/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **LUCIANA JARDIM DE OLIVEIRA** |
| **ENDEREÇO.....** | **AV. CARLOS GOMES, 2681** |
| **BAIRRO.....** | **SÃO CRISTÓVÃO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **04067** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.223.260** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **20/01/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **16/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00351/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**10AA7241

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 462/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **SHIRLEY VIEIRA DA SILVA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA BUENOS AIRES, 924** |
| **BAIRRO.....** | **NOVA PORTO VELHO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **04075** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.219.867** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **22/01/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **15/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00358/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0451A2B8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 463/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **OZEIAS GOMES DE OLIVEIRA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA JOÃO PAULO I, 2400 - QD. 40 CASA 40** |
| **BAIRRO.....** | **NOVO HORIZONTE** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **04071** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.228.798** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **20/01/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **15/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00354/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1774BAA8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 464/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **OSVALDO DE CASTRO** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA CORRUPIÃO, 7126** |
| **BAIRRO.....** | **TRÊS MARIAS** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **04069** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.226.643** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **20/01/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **14/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00355/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A21FB5E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 465/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **ANDERSON DAMIÃO DA SILVA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA CAPRICORNIO, 11803** |
| **BAIRRO.....** | **ULISSES GUIMARÃES** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07398** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.227.421** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **27/01/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **14/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00420/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C0BCC9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 466/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **FRANCISCO AURICELIO LESSA DA SILVA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA, 430** |
| **BAIRRO.....** | **NOVA PORTO VELHO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07366** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.229.272** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **09/01/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **14/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00336/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A92C944C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 467/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CLODOALDO NEGREIROS RODRIGUES** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA NOVA ESPERANÇA, 2691** |
| **BAIRRO.....** | **CALADINHO** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07454** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.227.504** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **10/02/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **20/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00692/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A901EAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 468/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **BRUNO MATEUS OLIVEIRA DA SILVA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA MARECHAL DEODORO, 1642** |
| **BAIRRO.....** | **SANTA BARBARA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07432** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.229.110** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **21/01/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **20/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00555/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3654DA4B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 469/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CARLA FERNANDES DA SILVA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA BELEM NOVO, 7953** |
| **BAIRRO.....** | **TIRADENTES** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07453** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.227.408** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **10/02/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **15/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00693/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**725B8A96

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 470/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CRISTIANO PEREIRA LOPES** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA FERNANDO CORONA, 2724** |
| **BAIRRO.....** | **JK III** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07450** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.228.023** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **10/02/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **22/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00695/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C9C38DB1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
## TERMO DE REVELIA Nº 471/2020

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **EDNALDO SANTOS NUNES** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA FREI TITO LIMA, 8342** |
| **BAIRRO.....** | **JK 1** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07460** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.228.374** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **17/02/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **22/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00699/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR D
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**069D5558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
**TERMO DE REVELIA Nº 472/2020**

| | |
|---|---|
| **CONTRIBUINTE.....** | **CLEYTON MENDES DE LIMA** |
| **ENDEREÇO.....** | **RUA TEOFILO OTONI, 2695** |
| **BAIRRO.....** | **LAGOINHA** |
| **AUTO DE INFRAÇÃO.....** | **07413** |
| **INSCRIÇÃO CADASTRAL.....** | **14.228.806** |
| **DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....** | **29/01/2020** |
| **DATA LIMITE PARA A DEFESA.....** | **13/04/2020** |
| **DATA LIMITE CONF. PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA CRF/PMPVH Nº 002/2020 (em razão da Pandemia).....** | **20/05/2020** |
| **PROCESSO.....** | **14.00528/2020** |

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal, conforme Provimento da Presidência – CRF/PMPV nº 002/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2680 de 27/03/2020 – "*os prazos para apresentações neste CRF de recursos administrativos fiscais e tributários ficam suspensos enquanto perdurar o estado de calamidade de que se trata o Decreto Legislativo nº 06 de 2020, inclusive em face do disposto no Parágrafo Único do art. 210 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (5) e do previsto no Art. 193 da Lei Complementar nº199 de 21 de dezembro de 2004 (6)".*
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 09 de outubro de 2020.

***RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL***
Divisão de Arrecadação – DIAR
Gerente

***RÔMULO BARBOSA MALTEZ***
Departamento Tributário – DTR
Diretor

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F9DC8AD9

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATA Nº 049/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020/SML/PVH**

Aos 22 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**IMAGEM PRODUTO HOSPITALARES EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80, neste ato representado por sua representante legal, Lucas Franco Cunha, inscrita no CPF sob n. 019.438.001-70, com sede na Rua Pires do Rio, QD. 21, LT 09, Jardim Luz, em Aparecida de Goiânia/RO, doravante de nominada Detentora.

Firmam a presente Ata de Registro de Preço, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00073/2019** e homologada, referente o Pregão Eletrônico nº 085/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (PEDIÁTRICA E GERIÁTRICA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 085/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020/SML/PVH.**

**1.2.** A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTE 09,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 194.955,96** (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls. 1349 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de

uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, VALIDADE DOS PRODUTOS.**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.**Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.**Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***JANÍNI FRANÇA TIBES***
Pregoeira – SML

***LUCAS FRANCO CUNHA***
Imagem Produtos Hospitalares
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020/SML/PVH**

Aos 22 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.048.093/0001-80, neste ato representado por seu proprietário, ANTÔNIO ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF sob n. 289.755.612-91, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 2194-A, Bairro São Cristovão, CEP: 76.804-056 – Porto Velho/RO, doravante de nominada **DETENTORA.**

Firmam a presente Ata de Registro ee Preço, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00073/2019** e homologada, referente o Pregão Eletrônico nº 085/2020/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 16.687/2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (PEDIÁTRICA E GERIÁTRICA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 085/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020/SML/PVH.**

**1.2.** A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12 e 13,** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 458.000,07** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e sete centavos), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores fls. 1.349 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**

**4.1.** Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

**4.2.** A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

**4.3.** A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

**4.3.1.** Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

**4.3.2.** A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

**4.3.3.** A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

**4.3.4.** A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

**4.3.5.** Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

**4.3.6.** Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

**4.4.** No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

**4.5.** Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

**I.** A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

**II.** A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

**4.6.** Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

**4.7.** Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**10. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, VALIDADE DOS PRODUTOS.**

**10.1.** Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.**Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

**12.1.1.**Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**13.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

**13.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***JANÍNI FRANÇA TIBES***
Pregoeira – SML

***ANTÔNIO ALVES DE SOUSA***
Regional Comércio, Serviços e Representações Comerciais EIRELI
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**72B7AF86

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP**
**ATAS DO PREGÃO 075.2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2020/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/020/SML/PVH**

Aos quinze dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**COMERCIAL USUAL EIRELI.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.050.075/0001-91, neste ato representada por seu Administrador, **Sr. João Victor Navarrete de Almeida**, inscrito no CPF sob n. 090.852.009-38, com sede na Rua Placido de Castro, n. 566 – Sob 02, Bairro Guabirotuba, Curitiba/PR, CEP. 81.510-030, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00091/2019,** referente ao Pregão nº **075/2020/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 075/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2020/SML/PVH.**

**1.2.** A Empresa passa a ser Detentora do LOTE 01 do Pregão acima referido (**MINI EXTRUSORA DE MEIO FIO**), no valor total de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 914** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. PREÇO REGISTRADO**

**4.1**. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2**. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**10.1.** Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1.**Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**12.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II do Edital**.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, Edital de Licitação relativo ao **Pregão Eletrônico n. 075/2020/SML** e seus Anexos e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***TATIANE MARIANO***
Pregoeira – SML

***JOÃO VICTOR NAVARRETE DE ALMEIDA***
Comercial Usual EIRELI
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2020/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/020/SML/PVH**

Aos quinze dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.942.831/0001-36, neste ato representada por seu procurador, **Sr. EDSON CAMILO**, inscrita no CPF sob n. 039.334.289-12, com sede na Rua Fritz Spernau, n. 1000 (fundos), Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, CEP. 89055-200, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00091/2019,** referente ao Pregão nº **075/2020/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 075/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2020/SML/PVH.**

**1.2.** A Empresa passa a ser Detentora do LOTE 03 do Pregão acima referido **(COMPRESSOR)**, no valor total de **R$ 4.518,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Dezoito Reais),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 916** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. PREÇO REGISTRADO**

**4.1**. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2**. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**10.1.** Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1.**Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**12.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico n. 075/2020/SML** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***TATIANE MARIANO***
Pregoeira – SML

***EDSON CAMILO***
Comercial Vanguardeira EIRELI
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2020/SML/PVH**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/020/SML/PVH**
Aos quinze dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

**VIBROMAK VIBRADORES DE CONCRETO LTDA ME.,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.394.392/0001-74, neste ato representada por seu procurador, **Sr. Rafael Udson Olímpio**, inscrito no CPF sob n. 378.843.058-36, com sede na Rua Esmeraldinha Pinheiro Barbosa, n. 360, Bairro Jardim Santa Antonieta, Marília/SP, CEP. 17.512-320, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00091/2019,** referente ao Pregão nº **075/2020/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº

15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 075/2020/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N. 045/2020/SML/PVH.**

**1.2.** A Empresa passa a ser Detentora do LOTE 02 do Pregão acima referido **(Placas Vibratórias)** no valor total de **R$ 15.240,00 (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta Reais),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 915** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

**2. VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

**3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. PREÇO REGISTRADO**

**4.1**. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.2**. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**5.1**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.3.** Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

**5.3.1.** A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

**I**. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

**II.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

**5.5**. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

**5.6**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7**. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.8**. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

**6. INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1**. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**7**. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1**. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**I.** Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III.** Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

**V.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.2**. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**7.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4**. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**10.1.** Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1.**Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**12.1.** Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.**

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não

podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico n. 075/2020/SML** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente - SGP

***TATIANE MARIANO***
Pregoeira – SML

***RAFAEL UDSON OLÍMPIO***
Vibromak Vibradores De Concreto LTDA ME
Empresa Detentora

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EEA23C20

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD**
**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
**TP: 007/2020**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00055/2020. TIPO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALPHAVILLE, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS– SEMISB. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da sessão pública de 26/10/2020, está **HABILITADA** a empresa: **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI** por atender aos requisitos do edital. e **INABILITADAS** as empresas: **TOMAZELLI SERVIÇOS EIRELLI, TERRA FORTE LTDA e CONSTRUTORA MM LTDA** por descumprimento ao **item 10.4.3** do edital. e a empresa **ELITE ENGENHARIA LTDA** por descumprimento ao **item 10.4.3** e 10.5.6 do edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 26 de outubro de 2020

***CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA***
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F3DF81EA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1984/GP/2020.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

**DECRETA:**

**Artigo 1°** Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
**SUPLEMENTA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 303 | 218 | 10.301.0015.2029 | 3.1.90.11.00.00 | 1.027.0011 | 18.000,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **18.000,00** |

**ANULA**

| *Entidade* | *Ficha* | *Classificação Orçamentária* | *Categoria Econômica* | *Destinação de Recursos* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|
| 303 | 209 | 10.301.0015.2014 | 3.1.90.11.00.00 | 1.027.0012 | 18.000,00 |
| **Total** | | | | **R$** | **18.000,00** |

**Artigo 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de outubro de 2020.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**C7EDB679

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020**
**PROCESSO Nº 404/2020**

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO,

fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

**I - OBJETO –** A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para construção do tipo: CIMENTO, CAL e TINTAS, com a finalidade de realizar reparos nas avenidas e ruas do município de Rio Crespo – RO,** conforme Termo de Referência anexo I do edital.

**II - DOS RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Urbanismo: 05.001.15.451.1.095** – Cessão Onerosa – Investimento. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

**III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 404/2020**;**
**IV - DATA DE ABERTURA**: **09 de novembro de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
**V - LOCAL:** Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

**VI - PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 12.379,59 (Doze mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos),** foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

**VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 27 de outubro de 2020.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Diretor - CPL/Port. 4215/2020

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**BBF48942

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 1603 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

**DECRETO N° 1603 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

*"Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, e da outras Providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, nos incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o feriado no dia 28 de outubro de 2020 "Dia do Servidor Público".

**DECRETA:**

**Art. 1º-**Resolve prorrogar o dia do Funcionário Público, ficando instituído como "PONTO FACULTATIVO", no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, para o dia **30 de outubro de 2020 (sexta-feira),** em todas as repartições Pública Municipal, á exceção dos órgãos municipais prestadores "serviços de caráter essenciais e emergenciais á população".

**Art. 2º-** Os prazos em geral que se vencerem na data citada no art. 1º deste decreto, fica prorrogada para o dia útil subsequente.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições a contrario.

Rio Crespo-RO, 27 de outubro de 2020.

***EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Epifânio de Faria Martins
**Código Identificador:**307CEB30

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NA AVENIDA MACEIÓ, ENTRE A RUA RIO MADEIRA E TOCANTINS, NO IGARAPÉ DA ENCRENCA, CENTRO DE ROLIM DE MOURA – RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **16 de novembro de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3651/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 27 de outubro de 2020.

***TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

**Publicado por:**
Tiago Anderson Sant' ana Silva
**Código Identificador:**6D7ECC71

**ROLIM PREVI**
**CONSELHO FISCAL - ATA - 29.09.2020**

Ata da reunião ordinária de n° 003
Ata da reunião ordinária do conselho fiscal instituto de previdência de Rolim de Moura Rolim Prev realizada no dia 29 de setembro de 2020 na sede do Rolim prev. A reunião iniciou às 9 horas sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann é com os membros a senhora Mirian Movio, Leandro Coelho Dias, Clóvis Antônio de Souza a senhora Marlene Aparecida Coviaque da Silva senhor Sérgio Dias de Camargo servidor do instituto de previdência de Rolim de Moura Rolim prev com quórum suficiente para a realização da reunião foi realizada a leitura e a aprovação da ata da reunião anterior, apresentação de documentos a este conselho fiscal anexo tc-02 referente ao mês de agosto de 2020 também anexo tc-04 comparativo da receita orçada com arrecadado no mês de agosto demonstrativos da evolução e execução de orçamentário no período de Agosto a Agosto,

anexo tec-05, não havendo mais a ser tratado o presidente do conselho encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei a ata que após lida e aprovada será assinada por todos:

| | |
|---|---|
| *EDELIANO ERDMANN* | *CLOVIS ANTÔNIO DE SOUZA* |
| *MIRIAN MOVIO* | *LEANDRO COELHO DIAS* |
| *MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA* | *SERGIO DIAS DE CAMARGO* |

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**FCE3D52F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2289/2020**

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 102/2020**, do processo licitatório **nº 2289/2020.** Aquisição de Material Permanente para atender as Necessidades do Hospital Municipal João Amélio da Silva.*

***Empresas vencedoras:***
***G.D.C. DA SILVA COSTA EIRELI EPP***
***CNPJ:** 09.721.729/0001-21*
***Valor:** R$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais)*

***PATOS DISTRIBUIDORA LTDA***
***CNPJ**: 21.719.710/0001-46*
***Valor:** R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)*

*Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2020*

***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gracilene dos Santos Faria
**Código Identificador:**A5644DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4015/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 109/2020**, do processo licitatório **nº 4015/2020.** Aquisição de Tendas para Atendimento nas Unidades de Saúde.*

***Empresa vencedora:***
***TENDAS ALUBAN LTDA***
***CNPJ:** 22.949.065/0001-10*
***Valor:** R$ 13.596,00 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais)*

*Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2020*

***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gracilene dos Santos Faria
**Código Identificador:**A465C61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 0274/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 107/2020**, do processo licitatório **nº 0274/2020.** Aquisição de Móveis e Equipamentos Eletrônicos para Execução do Projeto Renova CRAS.*

***Empresas vencedoras:***
***RALSON M. LIMA EIRELI***
***CNPJ:** 33.146.225/0001-00*
***Valor:** R$ 890,00(oitocentos e noventa reais)*

***LIBERTY PRO IND. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA***
***CNPJ:** 33.848.018/0001-05*
***Valor:** R$ 419,80 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos)*

***ERICA DE FÁTIMA GENTIL***
***CNPJ:** 36.656.877/0001-82*
***Valor:** R$ 22.667,74 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)*

***A PAZINATO MARINGÁ***
***CNPJ:** 04.352.905/0001-81*
***Valor:** R$ 10.787,40 (dez mil, setecentos oitenta e sete reais e quarenta centavos)*

***GUAPUI COMÉCIO DE MÓVEIS EIRELI***
***CNPJ:** 24.321.932/0001-02*
***Valor:** R$ 5.520,00(cinco mil, quinhentos e vinte reais)*

*Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2020*

***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gracilene dos Santos Faria
**Código Identificador:**6954F1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4867/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

*Através do presente, homologa a **Inexigibilidade nº 036/2020**, do processo licitatório **nº 4867/2020.** Aquisição Condicionadores de Ar, Através de Carona na Ata de Registro de Preços para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.*

***Empresa vencedora:***
***PRIMA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***
***CNPJ:** 07.913.781/0001-54*
***Valor:** R$ 6.322,80 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)*

*Rolim de Moura, 27 de Outubro de 2020*

***FABRICIO MELO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gracilene dos Santos Faria
**Código Identificador:**DE2DED26

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, com consonante autorização do Presidente da Câmara Municipal, torna público a Dispensa de Licitação para aquisição de material de permanente, e consumo, e prestação de serviços conforme termo de referencia..
**DO OBJETO**

| Item | Especificação | Quant. |
|---|---|---|
| 01 | ARMÁRIO EM AÇO 50X50X45 | 01 |
| 02 | GRAVADOR DIG. DE VIDEO 16 FULL HD | 01 |
| 03 | HD SEAGETE 2TERA | 01 |
| 04 | CAMARA DE TV P/SIST.DE SEG .VHL 1220 BULLET/PN | 11 |
| 05 | NOBREAK 1200W - COM 6 TOMADAS | 01 |
| 06 | CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 30A – EFM 1210 | 01 |
| 07 | CONECTOR P/CAMARA SIST SEG. CONEX 1000 P4 MACHO 1/PN: 4568005 | 11 |
| 08 | TRANSFORMADOR BALUN PASSIVO DE VIDEO VB 500 P/PN: 4810035 | 11 |
| 09 | BATERIA 12V 60A | 01 |
| 10 | CABO LAN 100% COBRE | 300 mt |
| 11 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO do sistema de | 01 |

| | |
|---|---|
| | monitoramento/vigilância. |

A presente licitação tem como fundamento o **art. 24, da Lei Federal 8.666/93, inciso II;**
**Art. 24 – lei nº 8.666/93.**
**II-** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
2.1. A aquisição dos materiais, e prestação de serviços de instalação e configuração do sistema de monitoramento, para instalação de novo sistema de monitoramento/vigilância, tendo em vista o atual sistema apresentar constante problema de funcionamento, não sendo possível sua manutenção tendo em vista ser obsoleto, visando assim atender as necessidades de segurança desta câmara municipal.
**3 - DOS CRITERIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**
A proponente vencedora deverá cumprir os seguintes prazos :
**3.1**.- Após recebimento da nota de empenho;
**3.2**.. Os materiais serão entregue e os serviços prestados na Câmara Municipal localizada a Rua Osias soares de Oliveira, nº 2263 Santa Luzia D'Oeste-RO, no horário das 7:00h as 13:00h.
**4- DO PREÇO**
**4.1** O preço desta contratação, será da empresa que fizer o menor preço por item, realizado através de pesquisa mercadológica.

**5- . DAS EXIGÊNCIAS**
**5.1** A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:
Certidão Federal/INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Contrato Social e alteração se houver;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Documentos dos sócios.
Declaração que não há vinculo com órgão publico;
Declaração que não emprega menor..
Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
**6- . DAS OBRIGAÇÕES**
6.1 Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

**7- . DISPOSIÇÕES FINAIS**
7.1 De todo o exposto, justifica se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor das empresas vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 26 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Marli Aparecida Velho
**Código Identificador:**B71FAD11

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PE 90 2020

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020**
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP**
**MODO DE DISPUTA ABERTO**
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90/2020, Objeto Aquisição de Gás de Cozinha. Advindo do Processo N.º 1.126-1/2020. No valor **R$ 60.195,70 (sessenta mil cento noventa e cinco reais e setenta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 13/11/2020 - Horário: 10:03hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262 – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de Outubro de 2020.

***NILSON GREGÓRIO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nilson Gregório Neto
**Código Identificador:**4D8D525B

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 934 -1/2020

Pregão Eletrônico: 85/2020

Objeto: Aquisição de licenças de software de Antivírus Eset.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 934-1/2020 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das empresas seguintes:

**EMPRESA: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA**
**CNPJ: Nº** 33.171.322/0001-52
**VALOR:** R$ 15.041,00 (quinze mil e quarenta e um reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 27 de outubro de 2020.

***NELSON JOSE VELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Macedo de Souza
**Código Identificador:**3F87C22F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**CLASS. PRELIMINAR: PROC. SELETIVO 004/2020- ENFERMEIRO (A) COVID 19:**

**CLASS. PRELIMINAR: PROC. SELETIVO 004/2020- ENFERMEIRO (A) COVID 19:**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 004/2020 Enfermeiro Padrão COVID 19, CONFORME LEI 834/2020 DE 11 DE AGOSTO DE 2020 e DECRETO Nº 1798/2020 de 19 de outubro de 2020, vem a público relatar os **CANDIDATOS HABILITADOS E SUAS RESPECTIVAS NOTAS.**
Informamos que os recursos apresentados foram reconsiderados e que também, devido a servidores integrantes da comissão de avaliação estarem de licença por motivos de saúde, foi necessário substituição de membro, causando desajuste no cronograma hora ajustado no edital.

**ANEXO I**

| CANDIDATOS HABILITADOS E NOTAS | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **NOME COMPLETO** | **NOTA** |
| 1º | Noadia Rayane Silva Ostrosk | 66,00 |
| 2º | Natalia Liz Ribeiro dos Santos | 46,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 3º | Carlos Magno Nogueira | 38,23 |
| 4º | Ellen Greice Oliveira Souza | 18,03 |
| 5º | Lindaura Honório de Oliveira | 16,66 |
| 6º | Mikline Nogueira de Assis | 16,08 |
| 7º | Amanda B. Araújo de Oliveira | 14,00 |
| 8º | Jessica de Oliveira Barbosa Kuss | 10,00 |
| 9º | Andressa Cristiane C. de Oliveira | 7,33 |
| 10º | Cleovanio Oliveira da Silva | 7,00 |
| 11º | Ana Paula Vicente da Silva Feitosa | 6,00 |
| 12º | Elaine Ferreira dos Santos | 5,83 |
| 13º | Vanessa do Nascimento Alves | 3,00 |
| 14º | Flavio Cordeiro dos Santos | 2,00 |
| 15º | Cleidimar Aparecida Rocha | 1,00 |
| 16° | Gesiane Lima de Souza | 0,00 |

**Observação:** Fica ressalvado o direito do candidato (a) a **recorrer da nota somente no dia 04 de novembro de 2020,** devido a ponto facultativo e feriado sequentes a publicação deste resultado preliminar.

***JAQUELINE SIMBRE***
Membro Comissão

***CLAUDIA HELENA GASPAR***
Membro Comissão

***MARCIA ROSSI DA SILVA***
Membro Comissão

***GESSENIA FERREIRA P. CORREIA***
Membro Conselho Saúde

São Felipe do Oeste/RO, 27 de outubro de 2020.

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**EF520889

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### ASSESSORIA JURIDICA
### DECRETO 1047

**DECRETO Nº 1047/2020**

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVOS DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA JOYCE BORBA DEFENDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais;

***Considerando*** o requerimento da servidora **Joyce Borba Defendi** em 26 de a outubro de 2020, constante no Processo Administrativo 1314/2020.

***Considerando*** o disposto no Art. 116, inciso IV da Lei Municipal 1.562/2015;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede Licença por motivo de doente em pessoa da família a servidora , **Joyce Borba Defendi** portadora do CPF Nº 950.225.621-20**,** ocupante do cargo de Advogada 20 horas, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, usufruirá de **Licença por motivos de doença em pessoa da família**, pelo período compreendido entre **02 de novembro de 2020 a 01 de dezembro de 2020.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 27 dias de outubro de 2020.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
**Código Identificador:**AC417C61

### ASSESSORIA JURIDICA
### TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 804/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2019**

**CONTRATADO: E. A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -ME.**

**Objeto:** Aditivo de Prazo por um período de 30 (trinta) dias, a contar da data do dia 29 de outubro de 2020, conforme solicitado no memorando 057/SEMUP/2020 referente ao contrato n° 021/2019, convenio 153/DPCN/2017, para a conclusão dos serviços tendo como melhoria da iluminação proporcionando qualidade de vida, segurança e conforto. Visto que a rede do sistema atual necessita de melhoria. do município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI, partes integrantes do edital, Município de São Miguel.

São Miguel do Guaporé/RO 27 de outubro 2020

**Publicado por:**
Ivonete Pereira de Almeida Demicio
**Código Identificador:**E7280AF5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°90 Termo do contrato nº.15/2020, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO SENDO NAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS.. decorrente de Pregão n° 52/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a BOFF E BOLONINI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.878.495/0001-70. aditivam o contrato na importância de R$ 35.408,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

| ITEM | Descrição | Valor licitado dos itens | Valor atualizado dos itens |
|---|---|---|---|
| 23 | ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG. | R$ 14,11 | R$ 23,95 |
| 46 | OLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML. | R$ 4,15 | R$ 8,45 |

SAO MIGUEL DO GUAPORE 27 de outubro de 2020.

***DEBORA DUARTE DE CARVALHO***
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

**Publicado por:**
Katia Gonçalves do Nascimento
**Código Identificador:**9DCFE618

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N°056/CPL/2020 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°056/CPL/2020**
**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS**
**DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS.**
Processo Administrativo: **Nº 970/SEMTRAS/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°056/CPL/2020**, **realizado dia 27/10/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA CASA DE ABRIGO DO MENOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 3.304,58 (TRÊS MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS E CINQÜENTA E OITO CENTAVOS).** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 27 de Outubro de 2020.

***LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA***
Port. Nº 021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiz Carlos Morais Alfaia
**Código Identificador:**C14608D4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°060/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°060/CPL/2020**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1005/SEMOSP/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019,** Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA, TIPO PRANCHA E TORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 701.835,00 (SETECENTOS E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/10/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/11/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 12/11/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 27 de Outubro de 2020.

***LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA***
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Luiz Carlos Morais Alfaia
**Código Identificador:**A9F8BF66

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0016/2020**
**PROCESSO N°1366/2019/SEMAGRI**

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
PARCEIRO PRIVADO: CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO.
CNPJ N° 03.114.811/0001-01
OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PARA A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUALIFICADA NO PREÂMBULO, O FORNECIMENTO DE UM PULVERIZADOR, QUE SE REALIZARÁ POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO A CONSECUÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO E FINALIDADES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.257/2017/PGE/RO.
PRAZO: 02 (DOIS) ANOS.

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE SETEMBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO – SECRETÁRIA
MOISES DA SILVA LEITE – PARCEIRO PRIVADO

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**E93BD97C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 020/2020**
**PROCESSO N°648/2020/SEMAGRI**

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

PARCEIRO PRIVADO: CENTRO COMUNITÁRIO BOM FUTURO.
CNPJ N° 03.144.811/0001-01
OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PARA A ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL QUALIFICADA NO PREÂMBULO, O FORNECIMENTO DE UM TRATOR E UMA CARRETA AGRICOLA, QUE SE REALIZARÁ POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, VISANDO A CONSECUÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO E FINALIDADES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº.066/2020/PGE/RO.
PRAZO: 02 (DOIS) ANOS.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO – SECRETÁRIA
MOISES DA SILVA LEITE – PARCEIRO PRIVADO

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**D4D2358E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº142/2019 PROCESSO N°. 844/SEMEC/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ N°. 24.000.941/0001-93
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº142/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO: FICA SUSPENSA A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº142/2019, PELO PERÍODO QUE PERDURÁ A CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, OU ATÉ A AUTORIZAÇÃO DE RETORNO AS ATIVIDADES PRESENCIAS NAS ESCOLAS EM SERINGUEIRAS-RO.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO.
NOVO TEMPO TRANSPORTES EIRELI-ME. – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**0CFB7503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº144/2019 PROCESSO N°. 844/SEMEC/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TANIA ARMANDA SAAR - ME
CNPJ N°. 07.145.641/0001-83.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº144/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO: FICA SUSPENSA A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº144/2019, PELO PERÍODO QUE PERDURÁ A CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, OU ATÉ A AUTORIZAÇÃO DE RETORNO AS ATIVIDADES PRESENCIAS NAS ESCOLAS EM SERINGUEIRAS-RO.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO.
TANIA ARMANDA SAAR - ME – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**212724A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.145/2019 PROCESSO N°. 844/SEMEC/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE EIRELI - ME
CNPJ N°. 11.114.548/0001-89.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº145/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO: FICA SUSPENSA A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº145/2019, PELO PERÍODO QUE PERDURÁ A CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, OU ATÉ A AUTORIZAÇÃO DE RETORNO AS ATIVIDADES PRESENCIAS NAS ESCOLAS EM SERINGUEIRAS-RO.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO.
A. D. COMÉRCIO DE PETRÓLEO E TRANSPORTE EIRELI - ME – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**7E93D07F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº146/2019 PROCESSO N°. 844/SEMEC/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP
CNPJ N°. 03.174.630/0001-70
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº146/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO: FICA SUSPENSA A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº146/2019, PELO PERÍODO QUE PERDURÁ A CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, OU ATÉ A AUTORIZAÇÃO DE RETORNO AS ATIVIDADES PRESENCIAS NAS ESCOLAS EM SERINGUEIRAS-RO.
SERINGUEIRAS/RO; 04 DE JUNHO DE 2020.

ASSINAM

LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO.
OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Diogo Santiago
**Código Identificador:**0FBE7393

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 031/GP/2020.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DESIGNAR**

Nos termos da Lei Complementar nº. 002/10 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis" os servidores: **Sandra Iva da Costa**, **Daniela Fraga Campos e Solange Lourenço**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a apurar reclamação por quebra de sigilo profissional, conforme o processo administrativo n° GII-048/2020, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 08 (oito) dias e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

Teixeirópolis, 27 de outubro de 2020.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**AB2175B7

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1059/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$137.000,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL REAIS)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
**LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial suplementar no **PPA**, no valor de **R$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO**

| **12.361.0010.2044 – Operacionalização das Atividades Salario Educação** | | | **R$55.0000,00** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 55.000,00 | 1.008.0031 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

| **15.452.0013.2049 – QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO** | | | **R$10.000,00** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 | 1.0000.9999 |
| **26.782.0014.2030 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL** | | | **R$30.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | 1.0000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$30.000,00** |
| **15.451.0013.2048 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA E DOS SERVIÇOS PUBLICOS** | | | **R$15.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 15.000,00 | 1.000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$15.000,00** |
| **15.451.0013.1011 – AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA** | | | **R$27.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 27.000,00 | 1.000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$27.000,00** |

**Art. 2º -** Fica Autorizado a abrir credito especial suplementar na **LDO e LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO**

| **12.361.0010.2044 – Operacionalização das Atividades Salario Educação** | | | **R$55.000,00** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 55.000,00 | 1.008.0031 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

| **15.452.0013.2049 – QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO** | | | **R$10.000,00** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 | 1.0000.9999 |
| **26.782.0014.2030 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL** | | | **R$30.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | 1.0000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$30.000,00** |
| **15.451.0013.2048 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA E DOS SERVIÇOS PUBLICOS** | | | **R$15.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 15.000,00 | 1.000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$15.000,00** |
| **15.451.0013.1011 – AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA** | | | **R$27.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 27.000,00 | 1.000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$27.000,00** |

**Art. 3º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal vinculados ao Salario Educação ordinário do tesouro municipal, através do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 4º**. Os Créditosque trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**A7285BDF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1060/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, NO VALOR DE R$76.488,27 (SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
**LEI:**

**Art. 1º -** Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por anulação, no valor de **R$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA**

| **01.031.0001.2001 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES** | | | **R$76.488,27** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.91 | SENTEÇAS JUDICIAIS | 1.063,39 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL | 33.623,91 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA | 1.063,39 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE | 159,06 | 1.0000.9999 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 15.471,80 | 1.0000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$76.488,27** |

**Art. 2º -** Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por suplementação, no valor de **R$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA**

| **01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL** | | | **R$76.488,27** |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 68.816,32 | 1.0000.9999 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.671,95 | 1.0000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$76.488,27** |

**Art. 3º -** Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por anulação, no valor de **R$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA**

| **01.031.0001.2001 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES** | | | **R$76.488,27** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.91 | SENTEÇAS JUDICIAIS | 1.063,39 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL | 33.623,91 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA | 1.063,39 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE | 159,06 | 1.0000.9999 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 15.471,80 | 1.0000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$76.488,27** |

**Art. 4º -** Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por suplementação, no valor de **R$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA**

| **01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL** | | | **R$76.488,27** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 68.816,32 | 1.0000.9999 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.671,95 | 1.0000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$76.488,27** |

**Art.5 -** Fica o poder Legislativo Municipala reduzir na **LOA** por anulação, valor de**R R$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA**

| **01.031.0001.2001 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES** | | | **R$76.488,27** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.91 | SENTEÇAS JUDICIAIS | 1.063,39 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL | 33.623,91 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA | 1.063,39 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE | 159,06 | 1.0000.9999 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 15.471,80 | 1.0000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$76.488,27** |

**Art.6 -** Fica o poder Legislativo Municipala abrir credito suplementar na **LOA** por suplementação do exercício anterior, no valor de**R$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA**

| 01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL | | | R$76.488,27 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 68.816,32 | 1.0000.9999 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.671,95 | 1.0000.9999 |
| TOTAL | | | R$76.488,27 |

**Art. 7º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

**Art. 4º**. Os Créditosque trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**AB871068

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 124/GAB/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica autorizada aservidorapública**ALMERINDA BATISTA SENHORINHO VIEIRA**, Visitadora Sanitária, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas,a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade.

**§ 1º**O responsável por Dirigir os Veículos Oficiais deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 2º**Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, De 07 de Outubro de 2020.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**4BFA06E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 127/GAB/2020, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.**

"TRANSFERE PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2020O PONTO FACULTATIVO DE 28 DE OUTUBRO DE 2020, ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PUBLICO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1°**Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020o ponto facultativo do dia 28 de Outubrode 2020, alusivo ao Dia do Servidor Público.

**Parágrafo único.**Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

**Art. 2°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 22 de Outubro de 2020.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**64E71B33

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 129/GAB/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR DAVID FERREIRA FREITAS"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica concedido afastamento de 08 (oito) dias consecutivos ao servidor **DAVID FERREIRA FREITAS**, Motorista, portador do CPF/MF nº 914.299.432-20, conforme previsto no Art. 132, Inciso II, Alínea b, da Lei Complementar n° 002/2010.

**Art. 2º.**Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2020.

Teixeirópolis/RO, 23 de outubro de 2020.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**52B11F72

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 131/2020**

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos)".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1060/2020 de 27 de outubro de 2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por anulação, no valor de **R$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA**

| **01.031.0001.2001 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES** | | | **R$76.488,27** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.91 | SENTEÇAS JUDICIAIS | 1.063,39 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL | 33.623,91 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA | 1.063,39 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE | 159,06 | 1.0000.9999 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 15.471,80 | 1.0000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$76.488,27** |

**Art. 2º -** Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por suplementação, no valor de **R$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA**

| **01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL** | | | **R$76.488,27** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 68.816,32 | 1.0000.9999 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.671,95 | 1.0000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$76.488,27** |

**Art. 3º -** Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por anulação, no valor de **R$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA**

| 01.031.0001.2001 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES | | | R$76.488,27 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 3.1.90.91 | SENTEÇÃS JUDICIAIS | 1.063,39 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL | 33.623,91 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA | 1.063,39 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE | 159,06 | 1.0000.9999 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 15.471,80 | 1.0000.9999 |
| TOTAL | | | R$76.488,27 |

**Art. 4º -** Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO** por suplementação, no valor de **R$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA**

| 01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL | | | R$76.488,27 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 68.816,32 | 1.0000.9999 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.671,95 | 1.0000.9999 |
| TOTAL | | | R$76.488,27 |

**Art.5 -** Fica o poder Legislativo Municipala reduzir na **LOA** por anulação, valor de**R R$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA**

| 01.031.0001.2001 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES | | | R$76.488,27 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 3.1.90.91 | SENTEÇÃS JUDICIAIS | 1.063,39 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.14 | DIARIAS CIVIL | 33.623,91 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA | 1.063,39 | 1.0000.9999 |
| 3.3.90.49 | AUXILIO TRANSPORTE | 159,06 | 1.0000.9999 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 15.471,80 | 1.0000.9999 |
| TOTAL | | | R$76.488,27 |

**Art.6 -** Fica o poder Legislativo Municipala abrir credito suplementar na **LOA** por suplementação do exercício anterior, no valor de**R$76.488,27 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA**

| 01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL | | | R$76.488,27 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 68.816,32 | 1.0000.9999 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.671,95 | 1.0000.9999 |
| TOTAL | | | R$76.488,27 |

**Art. 7º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

**Art. 8º**. Os Créditosserão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 9º**. Esta Decreto entra vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**37D76506

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 37/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N. 714/PMT/SEMUSA/2020

**Parte 1** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
**Fornecedor:** MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA **CNPJ** 30.511.964/0001-65
Valor Total Homologado – R$ 1.499,00 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais)
**Fornecedor:** JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **CNPJ**: 63.772.925/0001-70
Valor Total Homologado – R$1.238,00 (um mil duzentos e trinta e oito reais)
**Fornecedor:** HEROPEÇAS LTDA **CNPJ**: 10.685.231/0001-30
Valor Total Homologado – R$ 6.198,00 (seis mil cento e noventa e oito reais)
**Fornecedor:** FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR **CNPJ** 20.656.202/0001-01
Valor Total Homologado – R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
**Fornecedor:** EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI **CNPJ** 02.231.948/0001-83
Valor Total Homologado – R$ 7.985 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais)
**Fornecedor:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI **CNPJ** 32.053.182/0001-55
Valor Total Homologado – R$ 1.324,50 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
**Fornecedor: C.** OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA **CNPJ**: 35.335.996/0001-70
Valor Total Homologado – R$ 20.860,00 (vinte mil oitocentos e sessenta reais)

**O Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS OBJETOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, SENDO EPIS E TESTES RÁPIDOS, TENDO EM VISTA A PANDEMIA MUNDIAL DO VÍRUS COVID-19.

27 DE OUTUBRO DE 2020.

***JOSÉ ABEL PINHEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**70A7BFDE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo n.º 003/2020 Urupá, 27 de outubro de 2020.

Assunto: "Dispõe sobre aprovação das contas do Município de Urupá – Exercício financeiro de 2018."

O presidente da Câmara Municipal de Urupá - Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Urupá - Rondônia aprovou e ele promulga o seguinte;
**DECRETO**

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Urupá, referente ao exercício de 2018, nos termos do Parecer Prévio PPl- TC N.º 066/2019 – PLENO , Processo N.º 01011/19 de 10.03.2020,

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Drª Elaine Altafim, 27 de outubro de 2020.

***RENISVALDO DE OLIVEIRA***
Presidente

| Câmara do Município de Urupá | Prefeitura do Município de Urupá |
|---|---|
| PUBLICADO | PUBLICADO |
| De: 27/10/2020 à 03/11/2020 | De: 27/10/2020 à 03/11/2020 |

**Publicado por:**
Eliane dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**2B658904

## PROCURADORIA JURIDICA
## DECRETO N. 183/2020

**Decreto nº 183/2020 de 20/10/2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 873/2019 de 16/12/2019.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 58.115,27 (cinqüenta e oito mil cento e quinze reais e vinte e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ | |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.004.12.361.0004.4.001. | Manutenção e Apoio das Atividades do Ensino 40 % | |
| 70 - 3.1.90.94.00.00 10110043 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 8.592,36 |
| 02.004.12.365.0004.2.020. | PNAC - Progama Nacional de Alimentação da Creche | |
| 81 - 3.3.90.30.00.00 10080033 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.422,91 |
| 02.007.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| 02.007.15.452.0009.2.031. | Manutenção e Conservação das Vias Rurais e Urbanas | |
| 100 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 15.000,00 |
| 02.007.15.452.0009.2.033. | Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública | |
| 107 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 33.100,00 |
| **Total Suplementação:** | | **58.115,27** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Prefeito | |
| 02.001.04.122.0002.2.001. | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. | |
| 1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | 2.000,00 |
| 6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000,00 |
| 02.001.27.813.0003.2.003. | Manutenção das Atividades Desportivas | |
| 11 - 3.3.50.43.00.00 10000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS | | 15.000,00 |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | Secretaria Munic.Administ. Planejamento | |
| 02.002.04.122.0002.2.004. | Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento | |

| | | |
|---|---|---|
| 22 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | 1.500,00 |
| 23 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000,00 |
| 24 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.000,00 |
| 02.002.04.122.0002.2.010. | Obrigações Reconhecidas em Exercícios Anteriores | |
| 36 - 3.3.90.92.00.00 10000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 101,15 |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Fazenda | |
| 02.003.04.123.0002.2.012. | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda | |
| 44 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | 1.009,22 |
| 45 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO | | 237,90 |
| 02.004.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação | |
| 02.004.12.361.0004.4.002. | Manutenção do Transporte Escolar 40% | |
| 71 - 3.3.90.39.00.00 10110043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.592,36 |
| 02.004.12.365.0004.2.015. | Contra Partida Merenda Escolar e Outras Despesas do Ensino Infantil | |
| 75 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000,00 |
| 02.004.12.365.0004.2.021. | PNAP - Progama Nacional de Alimentação do Pré-escolar | |
| 82 - 3.3.90.30.00.00 10080033 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.422,91 |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | Secretaria Munic. de Assistencia Social | |
| 02.006.08.122.0008.2.051. | Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social | |
| 6 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 850,00 |
| 7 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | | 1.300,00 |
| 8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.121,37 |
| 02.006.08.122.0008.2.053. | Manutenção da Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes | |
| 12 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000,00 |
| 02.006.08.122.0008.2.054. | Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | |
| 16 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.142,05 |
| 18 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 819,00 |
| 02.006.08.122.0008.2.055. | Ações Estratégicas de Proteção à Criança e Adolescente | |
| 20 - 3.3.90.30.00.00 10000000MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000,00 |
| 22 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 1.000,00 |
| 02.006.08.243.0011.2.058. | Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente | |
| 1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000,00 |
| 02.006.08.244.0008.2.057. | Apoio a Segurança Alimentar e Nutricional | |
| 31 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000,00 |
| 02.006.08.244.0008.2.059. | Gestante Cidadã - Primeiros Passos | |
| 32 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.317,92 |
| 02.007.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Infraestrutura | |
| 02.007.04.122.0002.2.030. | Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | |
| 95 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | 767,68 |
| 97 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 1.600,00 |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura | |
| 02.008.04.122.0002.2.034. | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | |
| 114 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | | 1.256,19 |
| 117 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 77,52 |
| **Total Redução:** | | **58.115,27** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 20/10/2020.

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Municipio de Urupa

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**85C25D33

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020
### PROCESSO Nº 355/2020 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTS - SEMECE. Valor estimado R$ 71.866,61 (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)** conforme, Processo Administrativo sob o nº. **355/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **28 de outubro de 2020, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir do dia **12 de**

**novembro de 2020, às 10:00.** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. A prorrogação é necessária para cadastramento do pregão na plataforma do licitanet. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari, 27 de outubro de 2020

***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**B033D8BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 13-2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 221/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 13/2020 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 27/10/2020 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA FIXO, ACOMPANHADO DE 05 MODELOS DE TRANSDUTORES - MEDIANTE CONVÊNIO Nº 322/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA. |

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

**Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS**
**CNPJ/CPF: 58.295.213/0021-11**
**Valor Total Homologado - R$191.000,00**

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 27 de outubro de 2020.

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**644152AA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-034/2020/SEMSAU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 034/2020.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-602/SEMSAU/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020**
**Aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Sandra Costalonga, Rg nº 615.428 SSP/RO e CPF nº 509.976.612-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Bruna Ribeiro Almeida RG nº 1210545/SESDEC-RO e do CPF nº 010.920.642-81 e a empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61, localizado na Rua Presidente Rodrigues Alves, 435 Lote 20a – Setor Faiçalville II – CEP 74.350-115, Goiânia – GO, Adjudicado no valor total de R$ 52.623,99 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), vencedor dos itens 1,2,4,6,7 e 8 acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2020, "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MATERIAIS PARA MANEJO DE ÓBITOS)", Critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-602/SEMSAU/2020.**

**DETENTOR: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**
**CNPJ nº 04.724.729/0001-61**

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 50 | Und | SACO PARA CADAVER- Recém nascido (RN) – Medida: 30 cm x 60 cm. Material impermeável, polietileno de baixa densidade (PEBD), dentro dos padrões da ABNT | JUREMA | 9,11 | 455,50 |
| 02 | 50 | Und | SACO PARA CADAVER-Pequeno (P) – Medida: 50 cm x 100 cm. Material impermeável, polietileno de baixa densidade (PEBD), dentro dos padrões da ABNT | JUREMA | 10,09 | 504,50 |
| 04 | 100 | Und | SACO PARA CADÁVER-Grande (G) – Medida: 90 cm x 220 cm. Material impermeável, polietileno de baixa densidade (PEBD), dentro dos padrões da ABNT | JUREMA | 18,39 | 1.839,00 |
| 06 | 300 | Und | Desinfetante/ Descontaminante hospitalar 5lts - Galão de 5 litros, Composição equilibrada de ativo catiônico + PHMB, fator importante no processo de limpeza e desinfecção simultânea de superfícies, altamente compatível com pisos e materiais sintéticos, metálicos entre outros. Não danifica os materiais, proporcionando conservação e maior tempo de vida útil dos mesmos. Com selo de qualidade e registro em órgão competente. | INDALABOR | 162,00 | 48,600,00 |
| 07 | 03 | und | Pulverizador manual - Jatos ajustáveis - Tanque de 5-7 litros - Com mangueira de 120-150 cm - Com cinto lateral, mangueira com gatilho, haste de pulverização. Com selo inmetro e certificado de qualidade. | WONDER | 148,33 | 444,99 |
| 08 | 3000 | und | **Saco para Lixo hospitalar**<br>50 Litros 63x80cm cor Branco com identificação e símbolo Infectante. | JUREMA | 0,26 | 780,00 |

**O prazo de entrega será conforme especificações do termo de referência anexo I, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.**
**O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Secretaria solicitante, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.**
**Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.**
**O gestor da Ata de Registro de Preços será a srª. Bruna Ribeiro Almeida, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 15 (quinze) dias para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.**
**O preposto da empresa será: o Sr. CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, portador da RG nº. 4432702 DGPC/GO, CPF nº.394.522.001-82, da EMPRESA MAXLAB – PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61. Os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.**
**Os materiais/ serviços deverão ser entregues/executados em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.**
**Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues.**
**No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.**
**Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".**
**Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:**
**Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;**
**Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;**
**Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;**
**Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;**
**Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;**
**Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.**
**O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.**
**A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.**
**Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.**
**A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.**
**Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:**
**Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.**
**Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.**
**No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.**
**Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.**
**As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.**
**Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.**
**As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.**
**Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.**

**A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.**
**A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no "diário oficial dos Municípios de Rondônia" AROM - Associação Rondoniense de Municípios.**
**Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.**

**Alto Paraíso, 21 de outubro de 2020.**

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

***SANDRA COSTALONGA***
Secretária Municipal de Saúde

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Ger. do Sist.de Registro de Preço – GSRP

***EMP.MAXLAB – PROD.P/DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA***
CNPJ nº 04.724.729/0001-61.

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**CE28A56F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-022/2020/SEMSAU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 022/2020/PMAP**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-62/SEMSAU/2020**

Aos Vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito à rua Marechal Rondon – n°. 3031- Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.025/0001-42, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Sandra Costalonga, Rg nº 615.428 SSP/RO e CPF nº 509.976.612-91 e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Bruna Ribeiro Almeida RG nº 1210545/SESDEC-RO e do CPF nº 010.920.642-81 e a empresa: **E.A. CIRINO AR CONDICIONADOS,** inscrita sob o **CNPJ Nº 19.631.151/0001-01,** Endereço: Rua Monte Castelo, nº 225 – Bairro: Dois de Abril, CEP nº 76.900-889 – Município: Ji Paraná - RO, fone: (69) 3423-0502, vencedor dos itens 1 e 2, cujo valor total dos itens é de **R$ 12.167,28** (Doze mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2020, a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (tipo Split e janela) de 9.000 Btus da marca Agratto, com fornecimento de peças (desinstalação e instalação), através do Sistema Registro de Preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

**DETENTORES:**

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VL. UNIT | VL. TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 72 | SERV | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS | SERV | 90,00 | 6.480,00 | **E.A. CIRINO** |
| 2 | 72 | SERV | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS | SERV | 78,99 | 5.687,28 | **E.A. CIRINO** |
| **VALOR TOTAL DO REGISTRO: R$ 12.167,28 ( Doze mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).** | | | | | | | |

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, e o departamento de almoxarifado da SEMSAU será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 05 (cinco) dias uteis, para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
O preposto da empresa será: **EDMAR APARECIDO CIRINO,** RG nº 152.3464-9 SSP/MT, CPF nº 019.208.431-32, representando a empresa: **E.A. CIRINO AR CONDICIONADOS - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 19.361.151/0001-01,** o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta das empresas, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

• As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 24 de agosto de 2020.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

***SANDRA COSTALONGA***
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria nº 036/2020

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

***EDMAR APARECIDO CIRINO***
RG nº 152.3464-9 SSP/MT
CPF nº 019.208.431-32
E.A. Cirino Ar Condicionados - ME
CNPJ nº 19.361.151/0001-01

**Publicado por:**
Lucilene Castro de Sousa
**Código Identificador:**E4ABE902

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/2020/CPLMS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MASSA ASFÁLTICA).**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 060/2020/CPLMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 126/2020/CPLMS/RO.**
**PROCESSO: Nº 1410/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 126/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Eventual aquisição de material de Consumo (Massa Asfáltica),** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 126/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**TABELA I**
LICITANTE: **INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 33.907.587/0001-76 TEL/FAX: (48) 3207-7817
EMAIL: inovapav@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Heriberto Hulse, 4932, Serraria, São José/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDERSON RODRIGUES DE LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.477.189-01.
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
**PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QUANT. | ENQUADRAMENTO | MARCA | VLR. UNIT. REGISTRO R$ | VALOR TOTAL REGISTRO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Massa Asfáltica CBUQ (Cap 50/70) Usinada A Quente, Para Aplicação A Frio, Utilizada Em Restauração E Manutenção De Vias Públicas, Estocável Por Até 24 Meses, Entregue Em Sacas De 25 Kg. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, tendo granulométrica densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% em peneira 03´8; 260;4", 80-100% em peneira 1´8 260 ;2" e 2-10% em peneira nº. 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%) , dosado em até 6% , não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM , mantendo massa especifica do CAP = 1,000kg/dm3 co m variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOPE (DN ER-ME 078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1 , subclasse 2.3 , que apresenta toxidade por inalação LC 500 < 1000 ppm, subclasse 4.1 , ONU 3101, 3102, e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1. Embalado em sacos com peso unitário de 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ , modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês / ano de fabricação e de validade do produto, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (% de vazio entre 3 a 5 DNIT-031/2006 e estabilidade mínimo 500 kgf), dispensando pintura de ligação. Mistura asfáltica que será consumida CIF – Cost Insurance and Freight, ou seja, entregue em local determinado pela licitante. Validade do produto para armazenagem por período igual a 24 (vinte e quatro) meses, sem perda de qualidade. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos. | sacos | 9.081 | Ampla concorrência | INOVAPAV | 21,58 | 195.967,98 |
| 02 | Massa Asfáltica CBUQ (Cap 50/70) Usinada A Quente, Para Aplicação A Frio, Utilizada Em Restauração E Manutenção De Vias Públicas, Estocável Por Até 24 Meses, Entregue Em Sacas De 25 Kg. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, tendo granulométrica densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% em peneira 03´8; 260;4", 80-100% em peneira 1´8 260 ;2" e 2-10% em peneira nº. 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%) , dosado em até 6% , não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, obedecendo integralmente a norma para cimento asfáltico de petróleo DNIT 095/2006-EM , mantendo massa especifica do CAP = 1,000kg/dm3 co m variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204 e ponto de fulgor mínimo de 235°C mesmo depois de sofrer o processo de adição de DOPE (DN ER-ME 078 e DNER 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marrom escura, incompatível com produtos de classe 5.1 , subclasse 2.3 , que apresenta toxidade por inalação LC 500 < 1000 ppm, subclasse 4.1 , ONU 3101, 3102, e 3112 e subclasse 6.1 do grupo de embalagem 1. Embalado em sacos com peso unitário de 25kg comprovados pela impressão e identificação na embalagem; contendo impresso o nome do fabricante e/ou distribuidor autorizado, CNPJ , modo de utilização impresso em forma de texto e figura ilustrativa, impresso e de fácil visibilidade na embalagem o limite de empilhamento afim de não danificar o produto; deverá conter na embalagem o mês / ano de fabricação e de validade do produto, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado, garantindo a compactação (% de vazio entre 3 a | sacos | 2.919 | **ME/EPP** | INOVAPAV | 21,58 | 62.992,02 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 5 DNIT-031/2006 e estabilidade mínimo 500 kgf), dispensando pintura de ligação. Mistura asfáltica que será consumida CIF – Cost Insurance and Freight, ou seja, entregue em local determinado pela licitante. Validade do produto para armazenagem por período igual a 24 (vinte e quatro) meses, sem perda de qualidade. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos. | | | | | | |

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificaçãos do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
**5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 Quando da aquisição do produto, o funcionário do almoxarifado nomeado através de decreto municipal para comissão de recebimento de materiais, conjuntamente ao servidor designado pelo setor requisitante ficará incumbido de verificar a quantidade e a qualidade. No caso de entrega de produto fora das especificações ou quantidade, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e recusará o produto ou anotará a quantidade efetivamente entregue, para posterior substituição ou complementação pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
5.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente, onde deverão constar as especificações dos itens conforme edital. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas em conformidade com o Pedido.
5.3. Constatadas irregularidades ou divergências na especificação dos produtos, a Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação e prazo de validade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
6.1 Os materiais de consumos deverão ser entregues, pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de Nota de Empenho com a ordem de faturamento e acompanhada pela Nota Fiscal;
6.2 Os materiais de consumos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento/pedido;
6.3 Local de entrega: Fabrica de Manilhas da Prefeitura Municipal, localizado na Estrada da Faveira, s/n. Setor 01 (um), acompanhado pelo responsável do almoxarifado juntamente com Gestor de Contratos, Telefone: 3238 – 2675 (almoxarifado), mediante a nota fiscal.
Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 15 do Termo de Referência**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. As sanções previstas são estas:**
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

**UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 12 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3 Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DAIANE SANTANA FONTES***
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

Licitante:
Inova Asfaltos E Construções LTDA
CNPJ: 33.907.587/0001-76
***ANDERSON RODRIGUES DE LIMA***
Nome Do Representante

**Publicado por:**
Bárbara Angélica de Souza
**Código Identificador:**EBD7D28C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**DECRETO Nº 7.874/PMC/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, I e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP visando o fechando do exercício vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).**

| **A** | | | | *B* | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A SUPLEMENTAR** | | | | *A REDUZIR* | | | |
| *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | **04** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | |
| **04.001. 04.122.0002.2.015** | | **Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAD** | | **04.001. 04.122.0002.2.015** | | **Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMAD** | |
| 1.000.0000 | | Recursos Ordinários | | 1.000.0000 | | Recursos Ordinários | |
| **29** | 3.1.90.94.00 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 150.000,00 | **31** | 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | 150.000,00 |
| **15** | | **FUNDEB** | | **15** | | **FUNDEB** | |
| **15.001 12.365.0030.2.247** | | **Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil – FUNDEB 60%** | | **15.001 12.365.0030.2.247** | | **Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – Educação Infantil – FUNDEB 60%** | |
| 1.011.0078 | | Transf. FUNDEB - Creche – Desp. Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério | | 1.011.0079 | | Transf. FUNDEB - Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas | |
| **157** | 3.1.90.11.00 | Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 350.000,00 | **158** | 3.1.90.11.00 | Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 350.000,00 |
| **16** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** | | **16** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** | |
| **16.001. 04.122.0002.2.099** | | **Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMOSP** | | **16.001. 04.122.0002.2.099** | | **Pagto de Pessoal e Encargos Sociais – SEMOSP** | |
| 1.000.0000 | | Recursos Ordinários | | 1.000.0000 | | Recursos Ordinários | |
| **186** | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 50.000,00 | **185** | 3.1.90.11.00 | Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 40.000,00 |
| | | | | **190** | 3.3.90.46.00 | Auxílio Alimentação | 10.000,00 |
| ***Total Geral*** | | | | | | | **550.000,00** |

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de outubro de 2020.

***MARIA APARECIDA SIMÕES***
Prefeita em Exercício

***CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA***
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**76352543

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 216, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.658,75(onze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02.05.10.305.0010 Saúde para Todos
02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
**Ficha: 171 – 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos 11.658,75**
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 027 – Transferência de Recursos do SUS - Custeio
Código de Aplicação 004.011 – Vigilância em Saúde
**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos previstos através das Portarias nº 2687 de 02 de outubro de 2020, Portaria nº 2442 de 16 de setembro de 2020 e Portaria 3102 de 27 de novembro de 2019,que trata de incentivo financeiro aos estados, Distrito Federal e Municípios para execução de ações de vigilância sanitária, despesas diversas no qual é necessário a utilização deste excedente nesta modalidade no orçamento para que a Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA custeie as indenizações pela execução de trabalho de campo da vigilância sanitária quando são desenvolvido ações em nosso município, conforme especificação abaixo:

| Conta de recebimento | Data de recebimento | Valor | Portaria |
|---|---|---|---|
| 15171-8 | 16/01/2020 | R$ 6.203,98 | 3102 de 27 de novembro de 2019 |
| 15171-8 | 06/02/2020 | R$ 6.203,98 | 3102 de 27 de novembro de 2019 |
| 15171-8 | 12/03/2020 | R$ 6.203,98 | 3102 de 27 de novembro de 2019 |
| 15171-8 | 14/04/2020 | R$ 6.203,98 | 3102 de 27 de novembro de 2019 |
| 15171-8 | 26/05/2020 | R$ 6.203,98 | 3102 de 27 de novembro de 2019 |
| 15171-8 | 10/06/2020 | R$ 6.203,98 | 3102 de 27 de novembro de |
| 15171-8 | 20/07/2020 | R$ 6.203,98 | 3102 de 27 de novembro de 2019 |
| 15171-8 | 17/08/2020 | R$ 6.203,98 | 3102 de 27 de novembro de 2019 |
| 15171-8 | 24/09/2020 | R$ 6.203,98 | 3102 de 27 de novembro de 2019 |
| 15171-8 | 14/10/2020 | R$ 6.203,98 | 2687 de 02 de outubro de 2020 |
| 15171-8 | 25/09/2020 | R$ 14.889,55 | 2442 de 16 de setembro de 2020 |
| 15171-8 | 22/07/2020 | R$ 1.000,00 | 682 de 02 de abril de 2020 |
| 15171-8 | 22/07/2020 | R$ 1.000,00 | 682 de 02 de abril de 2020 |
| 15171-8 | 22/07/2020 | R$ 1.000,00 | 682 de 02 de abril de 2020 |
| 15171-8 | 23/07/2020 | R$ 1.000,00 | 682 de 02 de abril de 2020 |
| 15171-8 | 23/07/2020 | R$ 1.000,00 | 682 de 02 de abril de 2020 |
| 15171-8 | 23/07/2020 | R$ 1.000,00 | 682 de 02 de abril de 2020 |
| 15171-8 | 05/10/2020 | R$ 1.000,00 | 682 de 02 de abril de 2020 |
| 15171-8 | 05/10/2020 | R$ 1.000,00 | 682 de 02 de abril de 2020 |
| 15171-8 | 05/10/2020 | R$ 1.000,00 | 682 de 02 de abril de 2020 |
| 15171-8 | 05/10/2020 | R$ 1.000,00 | 682 de 02 de abril de 2020 |
| **Total** | | R$ 86.929,35 | |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Eunice Souza dos Santos
**Código Identificador:**406FAB46

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020**
**PROCESSO Nº 798/SEMAD/2020**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.**
Aos 27 dias do mês outubro do ano de 2020, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Administração, Senhora **Maria Janaina C. I. da Silva**, e as empresas: **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.475.985/0001-37; **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 13.807.868/0001-40; **HIGIBEST COMERCIOI E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 26.581.761/0001-78; **ECOLIM EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 17.221.558/0001-08; **W. V. SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.892.113/0001-50. Neste ato representado por seus representantes legais conforme documentos comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Materiais de Higiene Limpeza.

| **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI CNPJ: 13.807.868/0001-40** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **QTD** | **UND** | **MARCA** | **V.UNT** | **V.TOTAL** |
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00 P/P E 2,5 POR CENTO P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA CX 12X1000ML. | 1280 | CX | GBEL | R$23,00 | R$ 29.440,00 |
| 5 | AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO AROMAS VARIADOS CX 6X2LT | 10 | CX | TUFF | R$26,00 | R$ 260,00 |
| 7 | BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 12 LT | 403 | UNID | ARQPLAST | R$3,66 | R$ 1.474,98 |
| 9 | BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 20 LT | 80 | UNID | ARQPLAST | R$6,78 | R$ 542,40 |
| 11 | CERA LIQUIDA CONTENDO SOLVENTE PLASTIFICANTE, EMULSÃO DE POLIETILENO, ATENUADOR DE ESPUMA, CERA DE CARNAÚBA, FRAGÂNCIAS E ÁGUA CX 12X750 ML CORES VARIADAS | 817 | CX | POLYLAR | R$29,00 | R$ 23.693,00 |
| 12 | CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 100 LT | 140 | UNID | ARQPLAST | R$50,00 | R$ 7.000,00 |
| 13 | CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 60 LT | 213 | UNID | ARQPLAST | R$25,00 | R$ 5.325,00 |
| 21 | COADOR DE CAFÉ EM TECIDO C/ CABO TAM. GRANDE | 140 | UNID | MAPEX | R$2,24 | R$ 313,60 |
| 31 | DESINFETANTE PARA USO GERAL COM AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,9% DE O-BENZIL CX 6X2 LT AROMAS VARIADOS | 2082 | CX | VOREL | R$18,08 | R$ 37.642,56 |
| 33 | DETERGENTE LAVA LOUÇA PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO E BIODEGRADÁVEL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO E PH APROXIMADO DE 7,5 CX C/ 24X500 ML AROMAS VARIADOS | 602 | CX | AZULIM | R$34,19 | R$ 20.582,38 |
| 37 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS C/ CERDAS EM NYLON | 351 | UNID | LIMPAMANIA | R$2,49 | R$ 873,99 |
| 38 | ESPONJA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇAS FRD 1X14X08 UM | 208 | FRD | AZULIM | R$19,25 | R$ 4.004,00 |
| 39 | ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS E LIMPEZAS GERAIS EM FIBRA SINTÉTICA TAM. PADRÃO CX 120X1 | 350 | UNID | BETTANIN | R$0,45 | R$ 157,50 |
| 40 | FLANELA LARANJA 28X38 CM EM TECIDO ALGODÃO | 170 | UNID | ITATEX | R$1,67 | R$ 283,90 |
| 41 | FLANELA LARANJA 30X50 CM EM TECIDO ALGODÃO | 1493 | UNID | ITATEX | R$1,67 | R$ 2.493,31 |
| 42 | FLANELA LARANJA 39X59 CM EM TECIDO ALGODÃO | 1423 | UNID | ITATEX | R$1,60 | R$ 2.276,80 |
| 50 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 L | 50 | UNID | ALADDIN | R$32,44 | R$ 1.622,00 |
| 52 | ISQUEIRO A GÁS TAM. PADRÃO CART 12X1 | 20 | CART | BIC | R$38,87 | R$ 777,40 |
| 53 | INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TETRAMETRINA, FENOTRINA, ALETRINA, CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17 SEM CHEIRO. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. EMBALAGEM: FRASCO DE 450 ML. | 582 | UNID | VOREL | R$7,18 | R$ 4.178,76 |
| 54 | LIMPA ALUMÍNIO 500 ml 24X1 | 314 | CX | POLYLAR | R$50,00 | R$ 15.700,00 |
| 55 | LIMPA VIDRO 500 ml 24X1 | 30 | CX | AZULIM | R$44,00 | R$ 1.320,00 |
| 66 | PÁ PARA LIXO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 18X20CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO PLÁTICO DE APROXIMADAMENTE 80CM. | 226 | UNID | CARVALHO | R$3,95 | R$ 892,70 |
| 72 | PANO DE PRATO EM ALGODÃO 12X1 APROX: 42X70 CM | 835 | DZ | ITATEX | R$44,00 | R$ 36.740,00 |
| 80 | RODO EM PLÁSTICO 30 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO | 286 | UNID | CARVALHO | R$3,91 | R$ 1.118,26 |
| 82 | RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO | 689 | UNID | CARVALHO | R$5,52 | R$ 3.803,28 |
| 83 | SABÃO EM BARRA GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CX 50X200GR | 281 | CX | POLYLAR | R$44,62 | R$ 12.538,22 |
| 94 | SODA CAUSTICA CX 12X1 KG | 75 | CX | LIPON | R$150,00 | R$ 11.250,00 |
| 99 | DESINFETANTE PARA USO GERAL COM AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,9% DE O-BENZIL CX 6X2 LT AROMAS VARIADOS | 694 | CX | VOREL | R$16,76 | R$ 11.631,44 |
| **V.TOTAL** | | | | | | **R$ 237.935,48** |
| **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37** | | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **QTD** | **UND** | **MARCA** | **V.UNT** | **V.TOTAL** |
| 2 | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º POR CENTO CX 12X1000ML | 205 | CX | MEGAQUIMICA | R$68,00 | R$ 13.940,00 |
| 3 | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 º POR CENTO CX 12X1000ML | 276 | CX | MEGAQUIMICA | R$72,49 | R$ 20.007,24 |
| 44 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. M 8X1 | 600 | PCT | MARDAM | R$5,29 | R$ 3.174,00 |
| 45 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. G 8X1 | 700 | PCT | MARDAM | R$5,29 | R$ 3.703,00 |
| 46 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XG 8X1 | 1000 | PCT | MARDAM | R$5,85 | R$ 5.850,00 |
| 48 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. G 8X1 | 150 | PCT | MARDAM | R$18,40 | R$ 2.760,00 |
| **V.TOTAL** | | | | | | **R$ 49.434,24** |
| **ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08** | | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **QTD** | **UND** | **MARCA** | **V.UNT** | **V.TOTAL** |
| 4 | ALCOOL EM GEL 70 POR CENTO COM APLICADOR CONTENDO ALOE VERA 12X500ML | 270 | CX | CICLOFARMA | R$42,00 | R$ 11.340,00 |
| 28 | DESENTUPIDOR DE PIAS EM PLÁSTICO COM ALTO PODER DE SUCÇÃO. | 10 | UNID | CARVALHO | R$4,00 | R$ 40,00 |
| 29 | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO COM ALTO PODER DE SUCÇÃO. | 10 | UNID | CARVALHO | R$6,50 | R$ 65,00 |
| 30 | DESENGORDURANTE MULTIUSO CONTENDO CLORO ATIVO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, AGENTE CONTROLE DE PH, ESPESSANTE E ÁGUA. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. CX 24X500ML | 160 | CX | TRIEX | R$92,00 | R$ 14.720,00 |
| 56 | LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML PARA POLIMENTO DE MADEIRA E MÓVEIS EM GERAL, A BASE DE EMULSÃO DE CERAS, SILICONE. PERFUME LAVANDA OU FLORAL CX C/ 24 UND | 180 | CX | BUTTERFLY | R$135,00 | R$ 24.300,00 |
| 57 | LUVA DE BORRACHA C/ FORRO CANO LONGO E PALMA ANTIDERRAPANTE PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS | 295 | PAR | VOLK | R$8,80 | R$ 2.596,00 |
| 61 | LUVA DE MATERIAL POLIETILENO GOLFRADA TRANSPARENTE 28CM 8 MICRRAS, TAMANHO ÚNICO CX CONTENDO 100 UNIDADES | 127 | PCT | VOLK | R$10,00 | R$ 1.270,00 |
| 65 | MÁSCARA DESCARTÁVEL MULTIUSO TRIPLA CAMADA COM FILTRO ANTI-BACTERIANO, CX 50 UNIDADES | 117 | CX | OCTAMED | R$67,50 | R$ 7.897,50 |
| 76 | PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA SIMPLES, 100 POR CENTO DE CELULOSE VIRGEM, FARDO CONTENDO 6 PACOTES DE 2 ROLOS COM 60 PAPÉIS TOALHAS. MACIO, ABSORVENTE E ECONÔMICO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SEM PERFUME | 190 | FRD | MILI | R$48,00 | R$ 9.120,00 |
| 81 | RODO EM PLÁSTICO 50 CM COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO | 125 | UNID | CARVALHO | R$9,00 | R$ 1.125,00 |
| 84 | SABÃO EM PÓ CX 24X500 GR | 434 | CX | GIRANDO SOL | R$75,85 | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 32.918,90 |
| 88 | SACO PARA LIXO 25X10X20 LT | 524 | CX | RAVA | R$33,65 | R$ 17.632,60 |
| **V.TOTAL** | | | | | | **R$ 123.025,00** |
| **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.581.761/0001-78** | | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **QTD** | **UND** | **MARCA** | **V.UNT** | **V.TOTAL** |
| 10 | BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO TAM VARIADO 35 - 43 | 140 | PAR | INNPRO | R$29,50 | R$ 4.130,00 |
| 62 | LUVA PARA COZINHA ALTA TEMPERATURA EM SILICONE ALTAFLEX POSSUI ARRANHURAS NA PALMA DA MÃO PARA QUE O OBJETO NÃO ESCORREGUE, 100 POR CENTO IMPERMEÁVEL. O TAMANHO TOTAL DA LUVA DE MAIS OU MENOS 35 CM PARA SEGURANÇA DAS MÃOS E DO ANTEBRAÇO. | 25 | PAR | VOLK | R$40,00 | R$ 1.000,00 |
| **V.TOTAL** | | | | | | **R$ 5.130,00** |
| **W.V. SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 08.892.113/0001-50** | | | | | | |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **QTD** | **UND** | **MARCA** | **V.UNT** | **V.TOTAL** |
| 6 | AVENTAL EM PLÁSTICO TAM . MÉDIO | 150 | UNID | MC | R$9,40 | R$ 1.410,00 |
| 8 | BALDE EM PLÁSTICO PARA LIMPEZA REFORÇADO COM ALÇA DE METAL 16 LT | 30 | UNID | ARQPLAST | R$12,70 | R$ 381,00 |
| 14 | CESTO EM PLÁSTICO COM TAMPA CAP. 10 LT | 50 | UNID | PLASNEW | R$11,66 | R$ 583,00 |
| 15 | CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 15 LT | 245 | UNID | PLASNEW | R$9,80 | R$ 2.401,00 |
| 16 | CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP.100 LT | 60 | UNID | PLASNEW | R$73,80 | R$ 4.428,00 |
| 17 | CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 30 LT | 60 | UNID | PLASNEW | R$20,40 | R$ 1.224,00 |
| 18 | CESTO P/ LIXO PLÁSTICO S/ TAMPA TELADO CAP. 50 LT | 60 | UNID | PLASNEW | R$41,30 | R$ 2.478,00 |
| 19 | CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO COM SISTEMA DE ABERTURA POR PEDAL CAPACIDADE DE 15 LT | 65 | UNID | PLASNEW | R$37,40 | R$ 2.431,00 |
| 20 | CLORO LÍQUIDO CX 12X1 | 5 | CX | CRIS AGUA | R$190,00 | R$ 950,00 |
| 22 | CONDICIONADOR DE CABELO PARA DIVERSOS TIPOS DE CABELOS CX 12X325ML | 3 | CX | SEDA | R$148,33 | R$ 444,99 |
| 23 | COPO DESCARTAVEL DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPENO (PP) TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE 180 ML 25X01 (ÁGUA) CONFORME NORMA ABNT NBR 14865 | 793 | CX | TOPFORM | R$89,20 | R$ 70.735,60 |
| 24 | COPO DESCARTÁVEL DESCARTAVEL DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPENO (PP) TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE 50 ML 50X01 (CAFÉ) CONFORME NORMA ABNT NBR 14865 | 408 | CX | TOPFORM | R$91,70 | R$ 37.413,60 |
| 25 | CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO ANTIBACTERIANA, REFRESCANTE EMBALAGEM 180 G. | 190 | UNID | COLGATE | R$6,75 | R$ 1.282,50 |
| 26 | CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO ANTIBACTERIANA, REFRESCANTE EMBALAGEM 90 G. | 190 | UNID | COLGATE | R$4,99 | R$ 948,10 |
| 27 | CREME DE PENTEAR PARA CABELO CX 12X300ML | 3 | CX | SEDA | R$155,00 | R$ 465,00 |
| 32 | DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, COMPOSIÇÃO ÁGUA SOLVENTE ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGÂNCIA, PRESERVANTE EMULSIFICANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 360ML. | 473 | CX | BOM AR | R$94,70 | R$ 44.793,10 |
| 34 | DESODORANTE AEROSOL ANTI-TRANSPIRANTE PROTEÇÃO DE LONGA DURAÇÃO CX 12X150 ML | 3 | CX | ABOVE | R$177,33 | R$ 531,99 |
| 35 | ESCOVA DENTAL MÉDIO ADULTO COM CERDAS EXTRA MACIA E LIMPADOR DE LÍNGUA. | 30 | UNID | SQ | R$4,99 | R$ 149,70 |
| 36 | ESCOVA SANITÁRIA C/ CERDAS EM NYLON C/ CABO E SUPORTE. | 148 | UNID | PLASNEW | R$8,43 | R$ 1.247,64 |
| 43 | FÓSFORO LONGO CX 1X20X200 PALITOS | 800 | CX | GINA | R$44,80 | R$ 35.840,00 |
| 47 | FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAM. XXG 8X1 | 900 | PCT | BEBE SHOW | R$6,48 | R$ 5.832,00 |
| 49 | GUARDANAPO DE PAPEL SIMPLES, ALVURA SUPERIOR A 70 POR CENTO PCT C/ 50X20X22 CM | 266 | PCT | UNO | R$2,39 | R$ 635,74 |
| 51 | HASTES FLEXÍVEIS DESCARTÁVEIS TIPO COTONET, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. | 10 | UNID | USE | R$3,10 | R$ 31,00 |
| 58 | LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. G | 150 | PAR | LATEX | R$4,68 | R$ 702,00 |
| 59 | LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. M | 150 | PAR | LATEX | R$4,68 | R$ 702,00 |
| 60 | LUVA EM LATEX PARA LIMPEZA TAM. P | 100 | PAR | LATEX | R$4,68 | R$ 468,00 |
| 63 | LUVA MULTIUSO EM MATERIAL VINIL (POLICLORETO DE VINILA) COM PÓ, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CANO CURTO, SEM LÁTEX, CX 100 UNIDADES, TAMANHO P,M,G. COM CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABLHO CA30143, RESPONSÁVEL TÉCNICO (CQR). | 56 | CX | VALBENE | R$25,99 | R$ 1.455,44 |
| 64 | LUVA PLÁSTICA DESC. PACT C/ 100 UND TAM ÚNICO | 50 | PCT | VALBENE | R$9,90 | R$ 495,00 |
| 67 | PALHA DE AÇO GROSSA Nº02 COMPOSTO DE AÇO CARBONO, PARA LIMPEZA PESADA CX 10X25G | 35 | FRD | BOMBRIL | R$28,00 | R$ 980,00 |
| 68 | PANO PARA LIMPEZA DA CHÃO EM ALGODÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIÉSTER, MATERIAL ABSORVENTE NA MEDIDA APROX: 40X88CM | 374 | UNID | ITATEX | R$10,70 | R$ 4.001,80 |
| 69 | PANO PARA LIMPEZA DA CHÃO EM ALGODÃO COM COSTURAS DUPLAS DE FIO DE POLIÉSTER, MATERIAL ABSORVENTE NA MEDIDA APROX: 78X88CM | 791 | UNID | ITATEX | R$11,90 | R$ 9.412,90 |
| 70 | PANO DE ALGODÃO ALVEJANTE MULTIUSO, TIPO SACO APROX: 80X90CM | 688 | UNID | ITATEX | R$11,90 | R$ 8.187,20 |
| 71 | PANO DE PRATO EM ALGODÃO 12X1 APROX: 30X40 CM | 200 | DZ | DANTEX | R$65,00 | R$ 13.000,00 |
| 73 | PANO MULTIUSO EM VISCOSE E POLIÉSTER ROLO CONTENDO MÍNIMO 50 PANOS DE 30CMX25MT | 35 | ROLO | PLUS | R$79,99 | R$ 2.799,65 |
| 74 | PAPEL ALUMÍNIO 60CM 15 MT | 100 | PCT | WYDA | R$12,99 | R$ 1.299,00 |
| 75 | PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, 100 POR CENTO DE CELULOSE VIRGEM HIDROSSOLÚVEL FOLHA DUPLA, FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS. EXTREMAMENTE MACIO, RESISTENTE, ABSORVENTE. SEM PERFUME. | 440 | FRD | PALOMA | R$95,00 | R$ 41.800,00 |
| 77 | PEDRA SANITÁRIA AROMAS VARIADOS | 3230 | UNID | POLITRIZ | R$1,50 | R$ 4.845,00 |
| 78 | PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO CX25X10X21 CM | 70 | CX | CRISTALCOPO | R$65,00 | R$ 4.550,00 |
| 79 | RASTELO P/ JARDIM C/ REGULAGEM NO CABO | 70 | UNID | FAMASTIL | R$27,50 | R$ 1.925,00 |
| 85 | SABONETE EM BARRA PH NEUTRO 12X90G | 395 | PCT | ALBANY | R$21,66 | R$ 8.555,70 |
| 86 | SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0) | 523 | UNID | PALMOLIVE | R$13,99 | R$ 7.316,77 |
| 87 | SACO PARA LIXO 25X05X100L | 724 | CX | LAIRE | R$34,30 | R$ 24.833,20 |
| 89 | SACO PARA LIXO 25X10X30 LT | 524 | CX | LAIRE | R$35,50 | R$ 18.602,00 |
| 90 | SACO PARA LIXO 25X10X50 LT | 724 | CX | LAIRE | R$49,30 | R$ 35.693,20 |
| 91 | SACO PARA LIXO 25X20X15 LT | 200 | CX | LAIRE | R$46,85 | R$ 9.370,00 |
| 92 | SHAMPOO DE CABELO PARA DIVERSOS TIPOS DE CABELOS CX 12X325ML | 3 | CX | SEDA | R$150,00 | R$ 450,00 |
| 93 | SODA CAUSTICA FRASCO 300G | 450 | UNID | SOL | R$12,99 | R$ 5.845,50 |
| 95 | TOUCA DESCARTÁVEL TNT UNISEX PCT C/ 100 UND | 129 | PCT | VALBENE | R$21,59 | R$ 2.785,11 |
| 96 | VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM CERDAS EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DECORADO 12X1 | 45 | DZ | GAUCHA | R$63,50 | R$ 2.857,50 |
| 97 | VASSOURA COM CERDA EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DECORADO 12X1 | 99 | DZ | GAUCHA | R$60,50 | R$ 5.989,50 |
| 98 | VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DECORADO12X01 | 49 | DZ | PIACAVA | R$63,07 | R$ 3.090,43 |
| **V.TOTAL** | | | | | | **R$ 438.648,86** |
| **V.TOTAL GERAL** | | | | | | **R$ 854.173,58** |

**Consoante às seguintes condições:**

**1 - DAS REQUISIÇÕES**

Os Materiais de Higiene e Limpeza poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos Materiais de Higiene e Limpeza requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

**2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início do fornecimento dos Materiais de Higiene e Limpeza se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos Materiais de Higiene e Limpeza, será de **05 dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

**4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Materiais de Higiene e Limpeza e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.1– O pagamento ocorrera até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Materiais de Higiene e Limpeza, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

**6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**7 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

***DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018***

***Art. 22.....***
*§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços,* ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
*§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.*
*.....*
*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a* ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

**8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

***DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013***

*Art. 12.* ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*1º* ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
*§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*

**9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

***MARIA JANAÍNA CORREA INOROZA DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração
Dec. 044/GAB/2020
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

***LUCÉLIA MARIA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Educação/Interina
Dec. Nº 248/GAB/2020

***MIROEL JOSÉ SOARES***
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 238/GAB/2020

***SENIRA JUSTINIANO DANTAS***
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

***LUCIANO ORTIS CAMARGO***
Secretário Municipal de Obras

Empresas Detentoras:

***COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI***
CNPJ: 13.807.868/0001-40

***COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA***
CNPJ: 02.475.985/0001-37

***ECOLIM EIRELI***
CNPJ: 17.221.558/0001-08

***HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI***
CNPJ: 26.581.761/0001-78

***W.V. SUPERMERCADO LTDA***
CNPJ: 08.892.113/0001-50

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**2FA12257

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 74/2020 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2020 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 27/10/2020 |
| e) Objeto Homologado : | Contratação de Pessoa Física especializada para Prestação de serviços de eletricista na manutenção preventiva e corretiva e reparos no sistema elétrico, bem como montagem e desmontagem de decoração natalina da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. |

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ANDRÉ NUNES ARAÚJO**
**CNPJ/CPF: 730.713.072-68**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | - - Contratação de serviço de eletricista para execução de montagem de enfeites e iluminação, com contorno de mangueira luminosa em todas as árvores, arbustos, fachada do prédio e portais, trenó, etc. Manutenção dos enfeites natalinos, substituição de mangueiras, conectores e instalação elétrica (armação/estruturas de ferro);<br>- A montagem (instalação) da decoração natalina deverá ser iniciada a partir do dia 03/11/2020 e completamente concluída até o dia 05/12/2020. A partir da data de instalação dos enfeites deverá prestar assistência necessária no período de exposição, efetuando a reposição de lâmpadas, mangueiras e peças que venham danificar, imediatamente ao ser comunicado;<br>- Efetuar a remoção, desmontagem de toda decoração natalina utilizada na ornamentação da área externa da Câmara e alojamento dos adereços (enfeites natalinos) no local indicado, serviço a ser executado a partir do dia 07/01/2021 e totalmente concluído até dia 22/01/2021;<br>- O serviço de instalação elétrica, referente a decoração natalina, deverá ser apresentado ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes do início dos trabalhos dia 03/11/2020.<br>Serv.<br>01 | | 1,00 | R$ 6.200,00 | R$ 6.200,00 |
| 2 | Troca de Lâmpada de Led tipo bulbo. | | 10,00 | R$ 25,00 | R$ 250,00 |
| 3 | Troca de Lâmpada de Led tubular do prédio da Câmara. | | 1,00 | R$ 25,00 | R$ 25,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.475,00**

Espigão do Oeste, 27 de outubro de 2020.

***JOVECI BEVENUTO SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Ilza Lima do Carmo
**Código Identificador:**9D3F8EEE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 587-05/2020**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 041/2020**

Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

**1. OBJETO:** Aquisição de Material Penso Hospitalar para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco, conforme Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 041/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**1.1.** A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 352/2020** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 041/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.

**2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA**.
CNPJ: 30.511.964/0001-65
ENDEREÇO:R SANTA CATARINA N°: 148 CEP: 76.920-000 Ouro Preto Do Oeste – RO.
TELEFONE: 69 9 9210 5787 – 3465 1146
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com

| Lote | Item | Descrição | Quant. | Und. | Marca | Modelo | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Aparelho para medição da dosagem de glicose no sangue. Acessórios: até 50 tiras, tipo on call plus e g-teck | 50 | Unid. | G-tech | Unid | 114,64 | 5.732,00 |
| 2 | 2 | Caneta lancetadora, lanceta trifacetada siliconizada, c/ tampa protetora e mecanismo bloqueador - compatível com os aparelhos on call plus e g teck | 60 | Unid. | G-tech | Unid | 24,75 | 1.485,00 |
| 10 | 33 | Sonda foley 2 vias nº 12 | 30 | Unid | Advantive | Unid | 4,09 | 122,70 |
| 10 | 34 | Sonda foley 2 vias nº 14 | 30 | Unid | Advantive | Unid | 5,36 | 160,80 |
| 10 | 35 | Sonda foley 2 vias nº16 | 30 | Unid | Advantive | Unid | 4,85 | 145,50 |
| 10 | 36 | Sonda foley 2 vias nº18 | 500 | Unid | Advantive | Unid | 4,91 | 2.455,00 |
| 10 | 37 | Sonda foley uretral nº 06 | 200 | Unid | Advantive | Unid | 6,08 | 1.216,00 |
| 11 | 38 | Sonda vesical de foley em látex - 2 vias - n.º 06 com balão de 3 ml/cc | 20 | Unid | Advantive | Unid | 5,33 | 106,60 |
| 11 | 39 | Sonda vesical de foley em látex - 2 vias - n.º 08 com balão de 3 ml/cc | 20 | Unid | Advantive | Unid | 5,81 | 116,20 |
| 11 | 40 | Sonda vesical de foley em látex - 2 vias - n.º 10 com balão de 10 ml/cc | 20 | Unid. | Advantive | Unid | 23,74 | 474,80 |
| 11 | 41 | Sonda vesical de foley em látex - 2 vias - n.º 12 com balão de 30 ml/cc | 30 | Unid. | Advantive | Unid | 5,75 | 172,50 |
| 11 | 42 | Sonda vesical de foley em látex - 2 vias - n.º 14 com balão de 30 ml/cc | 50 | Unid. | Advantive | Unid | 8,82 | 441,00 |
| 11 | 43 | Sonda vesical de foley em látex - 2 vias - n.º 16 com balão de 30 ml/cc | 100 | Unid. | Advantive | Unid | 5,89 | 589,00 |
| 11 | 44 | Sonda vesical de foley em látex - 2 vias - n.º 18 com balão de 30 ml/cc | 100 | Unid. | Advantive | Unid | 14,03 | 1.403,00 |
| 11 | 45 | Sonda vesical de foley em látex - 2 vias - n.º 20 com balão de 30 ml/cc | 30 | Unid. | Advantive | Unid | 16,42 | 492,60 |
| 11 | 46 | Sonda vesical de foley em látex - 2 vias - n.º 22 com balão de 30 ml/cc | 20 | Unid. | Advantive | Unid | 19,34 | 386,80 |
| 11 | 47 | Sonda vesical de foley em látex - 2 vias - n.º 24 com balão de 30 ml/cc | 10 | Unid. | Advantive | Unid | 16,96 | 169,60 |
| 14 | 56 | Tubo endotraqueal sem balão 2.0 | 10 | Unid. | Vitalgold | Unid | 6,78 | 67,80 |
| 14 | 57 | Tubo endotraqueal sem balão 2.5 | 10 | Unid. | Vitalgold | Unid | 8,04 | 80,40 |
| 14 | 58 | Tubo endotraqueal sem balão 3.0 | 10 | Unid. | Vitalgold | Unid | 11,20 | 112,00 |
| 14 | 59 | Tubo endotraqueal sem balão 3.5 | 10 | Unid. | Vitalgold | Unid | 11,22 | 112,20 |
| 14 | 60 | Tubo endotraqueal sem balão 4.0 | 10 | Unid. | Vitalgold | Unid | 10,53 | 105,30 |
| 14 | 61 | Tubo endotraqueal sem balão 4.5 | 10 | Unid. | Vitalgold | Unid | 10,98 | 109,80 |
| 14 | 62 | Tubo endotraqueal sem balão 5.0 | 10 | Unid. | Vitalgold | Unid | 11,31 | 113,10 |
| 14 | 63 | Tubo endotraqueal sem balão 5.5 | 10 | Unid. | Vitalgold | Unid | 10,67 | 106,70 |
| 14 | 64 | Tubo endotraqueal sem balão 6.0 | 10 | Unid. | Vitalgold | Unid | 10,32 | 103,20 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | | | **R$: 16.579,60** |

Fornecedor: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Endereço:Av. Jamari, 2349, Setor 01, CEP: 76.870-163, Ariquemes – RO
Telefone:(69) 3423-2541
E-mail:licite.empreendimentos@gmail.com

| Lote | Item | Descrição | Quant. | Und. | Marca | Modelo | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | Colchão água infantil | 5 | Unid. | Bioflorence | Bioflorence | 154,72 | 773,60 |
| 4 | 1 | Colchão de ar tipo casca de ovo | 5 | Unid. | Bioflorence | Bioflorence | 234,28 | 1.171,40 |
| 6 | 1 | Lancetas estéril, confeccionadas em aço inoxidável, design ergonômico, ponta trifaceada e siliconada, compatíveis com caneta lancetadora on call plus e g-teck caixa | 50 | Caixa | G tec | G tec | 38,20 | 1.910,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | | | **R$: 3.855,00** |

FORNECEDOR: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
CNPJ: 32.053.182/0001-55
ENDEREÇO:AVENIDA CARLOS GOMES N°: 1901 CEP: 76.804-037 Porto Velho/RO
TELEFONE: 69 3302 0220
E-MAIL: dentalicitacao@gmail.com

| Lote | Item | Descrição | Quant. | Und. | Marca | Modelo | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 12 | Fixador de canula endotraqueal | 30 | Unidade | Cpl medicals | Cpl medicals | 17,07 | 512,10 |
| 7 | 14 | Martelo para reflexo neurológico | 12 | Unid. | Md | Md | 127,00 | 1.524,00 |
| 8 | 15 | Mascara de venturi infantil (pediátrico) | 15 | Unid. | Protec | Protec | 30,85 | 462,75 |
| 8 | 16 | Mascara de venturi adulto - conjunto | 15 | Unid. | Protec | Protec | 60,67 | 910,05 |
| 9 | 17 | Sonda estomacal n.º 04 curta (nasogástrica) | 20 | Unid. | Biosani | Biosani | 2,32 | 46,40 |
| 9 | 18 | Sonda estomacal n.º 06 curta (nasogástrica) | 20 | Unid. | Biosani | Biosani | 2,44 | 48,80 |
| 9 | 19 | Sonda estomacal n.º 08 curta (nasogástrica) | 20 | Unid. | Biosani | Biosani | 5,19 | 103,80 |
| 9 | 20 | Sonda estomacal n.º 10 curta (nasogástrica) | 20 | Unid. | Biosani | Biosani | 2,56 | 51,20 |
| 9 | 21 | Sonda estomacal n.º 12 curta (nasogástrica) | 20 | Unid. | Biosani | Biosani | 5,70 | 114,00 |
| 9 | 22 | Sonda estomacal n.º 14 curta (nasogástrica) | 20 | Unid. | Biosani | Biosani | 4,75 | 95,00 |
| 9 | 23 | Sonda estomacal n.º 16 curta (nasogástrica) | 20 | Unid. | Biosani | Biosani | 6,45 | 129,00 |
| 9 | 24 | Sonda estomacal n.º 18 curta (nasogástrica) | 20 | Unid. | Biosani | Biosani | 6,69 | 133,80 |
| 9 | 25 | Sonda estomacal n.º 06 longa (nasogástrica) | 20 | Unid. | Biosani | Biosani | 6,45 | 129,00 |
| 9 | 26 | Sonda estomacal n.º 08 longa (nasogástrica) | 20 | Unid. | Biosani | Biosani | 10,18 | 203,60 |
| 9 | 27 | Sonda estomacal n.º 10 longa (nasogástrica) | 20 | Unid. | Biosani | Biosani | 11,96 | 239,20 |
| 9 | 28 | Sonda estomacal n.º 12 longa (nasogástrica) | 20 | Unid. | Biosani | Biosani | 10,64 | 212,80 |
| 9 | 29 | Sonda estomacal n.º 14 longa (nasogástrica) | 20 | Unid. | Biosani | Biosani | 2,82 | 56,40 |
| 9 | 30 | Sonda estomacal n.º 16 longa (nasogástrica) | 20 | Unid | Biosani | Biosani | 12,01 | 240,20 |
| 9 | 31 | Sonda estomacal n.º 18 longa (nasogástrica) | 20 | Unid | Biosani | Biosani | 12,76 | 255,20 |
| 9 | 32 | Sonda estomacal n.º 20 longa (nasogástrica) | 20 | Unid | Biosani | Biosani | 12,24 | 244,80 |
| 12 | 48 | Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 4 | 10 | Unid. | Biosani | Biosani | 2,95 | 29,50 |
| 12 | 49 | Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 6 | 20 | Unid. | Biosani | Biosani | 5,99 | 119,80 |
| 12 | 50 | Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 12 | 10 | Unid. | Biosani | Biosani | 6,71 | 67,10 |
| 12 | 51 | Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 14 | 10 | Unid. | Biosani | Biosani | 7,10 | 71,00 |
| 12 | 52 | Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 16 | 10 | Unid. | Biosani | Biosani | 7,75 | 77,50 |
| 12 | 53 | Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 18 | 18 | Unid. | Biosani | Biosani | 8,87 | 159,66 |
| 12 | 54 | Sonda de aspiração traqueal descartável n.º 20 | 10 | Unid. | Biosani | Biosani | 8,52 | 85,20 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | | | **R$: 6.321,86** |

FORNECEDOR: **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: 63.772.925/0001-70
ENDEREÇO:Rua R GETULIO VARGAS; N°: 1821, CEP: 76.804-097Porto Velho – RO
TELEFONE: 69 9 9233 8352
E-MAIL: fransciscojr@holandapapelaria.com.br

| Lote | Item | Descrição | Quant. | Und. | Marca | Modelo | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 55 | Termômetro clínico de uso em testa digital, infravermelho, sem contato, medição a distancia. | 12 | Unid. | Multilaser | Multilaser | 182,50 | 2.190,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | | | **R$: 2.190,00** |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$: **28.946,46**

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele

apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 041/2020**.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 041/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 041/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 041/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 587-05/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 041/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

| ***MARCOS PAIVA FREITAS*** | ***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO*** |
|---|---|
| Secretário – SEMAP | Prefeito Municipal |
| Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017 | |

Empresas Vencedoras Do Certame:

***MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA***.

***JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP***

***DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI***

***JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI***

**Publicado por:**
Eliezer Batista da Silva Junior
**Código Identificador:**7FCFF989

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO N. 5.115/PMMA/2020.

**DECRETO N. 5.115/PMMA/2020.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei nº. 2.150/PMMA/2020, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais),** para cobrir despesas com aquisição de cestas básicas para atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/014 | 08 | 244 | 0029 | 1 | 377 | 3.3.90.32.00.00 | 1.017.0048 | R$ | Nº |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência Comunitária | Bloco de proteção social básica | Projeto | Manutenção de benefícios eventuais | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | Outras transf. Do Estado | 6.300,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 6.300,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/014 | 08 | 244 | 0029 | 1 | 377 | 3.3.90.48.00.00 | 1.017.0048 | R$ | Sequência |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência Comunitária | Bloco de proteção social básica | Projeto | Manutenção de benefícios eventuais | Outros auxílios financeiros a pessoa física | Outras transf. Do Estado | 6.300,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | **6.300,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de outubro de 2020.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**Publicado por:**
Erica Souza do Amaral Lozorio
**Código Identificador:**5DB9C19D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 269/2020

Portaria n° 269 - GP/2020 Em, 02 de outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - **Conceder** Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados nº 270/SEMOTRAN/2020,2197,2162/SEMUSA/2020;

| Servidor(a) | Função | % | Matr. | Lotação | Mês/REf |
|---|---|---|---|---|---|
| Cleilton Araujo Viana | Art.em construção | 60 | 1383 | SEMOTRAN | setembro |
| Edina do Nascimento Sales | Agente Comunitário de Saúde | 60 | 11202 | SEMUSA | setembro |
| Eliete da Silva Reis | Agente Comunitário de Saúde | 60 | 1380 | SEMUSA | setembro |
| Elson da Silva Nascimento | Agente Comunitário de Saúde | 60 | 4490 | SEMUSA | agosto |
| Eliziane de Araujo Lima | Fiscal de meio Ambiente | 60 | 4533 | SEMUSA | setembro |
| Geraldo Rodrigues da Silva | Artíficie em Construção Civil | 60 | 1381 | SEMOTRAN | setembro |
| Idavan Lira de Lima | Motorista de Veículos Pesados | 60 | 11114 | SEMUSA | setembro |
| Irene de Souza Lima | Fiscal de Rendass | 60 | 4532 | SEMUSA | setembro |
| João Alexis Neto | Fiscal de meio Ambiente | 60 | 4530 | SEMUSA | setembro |
| José Carlos Ferreira | Motorista de Veículos Pesados | 60 | 3091 | SEMUSA | setembro |
| José Gercildo M. da Rocha Junior | Motorista de Veículos Pesados | 60 | 3095 | SEMUSA | setembro |
| José Gildenir Mendes da Rocha | Motorista de Veículos Pesados | 60 | 869 | SEMUSA | setembro |
| Josieli de Almeida | Fiscal de Renda | 60 | 4531 | SEMUSA | setembro |
| Nazaré Moreira de Souza | Agente Comunitário de Saúde | 60 | 1707 | SEMUSA | setembro |
| Raimunda Barbosa da Silva | Agente Comunitário de Saúde | 60 | 11130 | SEMUSA | setembro |
| Ricardo de Aguiar Martins | Dirt. de Divisão Sanitária | 60 | 4198 | SEMUSA | setembro |
| Rogério Mendes Martins | Artíficie em Construção Civil | 60 | 1382 | SEMOTRAN | setembro |
| Simão Miguel de Souza | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos | 60 | 109 | SEMOTRAN | setembro |
| Vagner Luiz dos Santos Simionato | Coveiro | 60 | 8104 | SEMOTRAN | setembro |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de Outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**9E17837D

---

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº270/GP/2020**

Portarian°270- GP/2020 Em, 02 de outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008, em consonância com os memorandos (2182,2147,2146,2143,2194,2184,SEMUSA, 272,/SEMOTRAN/2020, n°391SEMED/2020, 321,312,2194/SEMUTAS/2020 e 291/COMAD/2020, 391/SEMED/2020, 312SEMUTAS/2020, 312/SEMUTAS/2020)

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - **Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicional Noturno, aos servidores abaixo relacionados, Conforme memorandos nº 2182,2147,2146,2143,2194,2184,SEMUSA,272,/SEMOTRAN/2020, n°391SEMED/2020, 321,312,2194/SEMUTAS/2020 e 291/COMAD/2020.referente ao mês de setembro,retroativos a abril julho e agosto

| Servidor(a) | Função | Mat. | Adc. Not. | H.E | Mês/Ref. | Lotação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Adão Severiano da Silva | Vigilante | 1282 | 80 | 45 | Setembro | COMAD |
| Adelino Viana da Silva | Vigilante | 339 | 56 | 08 | Setembro | SEMED |
| Adeu Rubens Rodrigues | Vigilante | 11171 | 72 | 56 | Setembro | SEMUSA |
| Adiel Bento do Nascimento | Mot.Veic.Pesados | 228 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Alexandra Sales Meira | Tec.em Enfermagem | 4516 | 40 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Aristeu Caminha | Medico | 4433 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Amos Rodrigues Mota | Vigilante | 11151 | 56 | 00 | Setembro | COMAD |
| Antonio Alves dos Santos | Vigilante | 1848 | 72 | 56 | Setembro | SEMUSA |
| Antonio Carlos Alves de Aguiar | Vigilante | 1399 | 00 | 48 | Setembro | SEMUSA |
| Antonio Muniz Vargas | Vigilante | 1711 | 56 | 00 | Setembro | SEMUTAS |
| Antonio Cesar Uchoa Coelho | Vigilante | 148 | 80 | 07 | Setembro | SEMUTAS |
| Antonio da Silva Ribeiro | Vigilante | 505 | 56 | 00 | Setembro | SEMED |
| Antonio Pereira Barbosa | Vigilante | 12 | 80 | 00 | Setembro | COMAD |
| Aparecido Dias Pereira | Aux.de Serv. Gerais | 896 | 64 | 02 | Setembro | COMAD |
| Ariane I. Clymaco | Biomédico | 4429 | 72 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Ana Oliveira R. da Aguiar | Tec.em Enfermagem | 4434 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Ana Oliveira R. da Aguiar | Aux.em Enfermagem | 719 | 56 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Benilson Santos Sales | Aux.Op. Serv.Diver. | 313 | 80 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Bruno Aguiar de Oliveira | Biomedico | 4494 | 64 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Cassia Fernandes Teles | Tec.de Enfermagem | 4405 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Cezio Augusto da S. Campos | Vigilante | 98 | 80 | 08 | Setembro | SEMED |
| Cilas Eugenio Pereira | Vigilante | 4021 | 56 | 08 | Setembro | SEMUSA |
| Cilene de Jesus Ferreira | Aux.de Laboratorio | 731 | 40 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Cecilia AraceliRiveiro | Tec.de Enfermagem | 4430 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Claudenir Alves Bezerra | Ag.Limp.eConserv. | 670 | 32 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Claudir Nunes de Oliveira | Mot. Veic.Pesados | 4394 | 80 | 60 | Setembro | SEMUSA |
| Denilson M. Azevedo | Biomedico | 1194 | 40 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Dilcinha Araújo da Silva | Tec.de Enfermagem | 1425 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Diogo Bonfim Firmino | Mot. Veic. Pesados | 4007 | 64 | 60 | Setembro | SEMUSA |
| Divino Agostinho Aleixo | Vigilante | 8081 | 120 | 20 | Setembro | SEMED |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Dirceu Lima Sampaio | Vigilante | 892 | 80 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Damião Henrique da Silva | Vigilente | 4545 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Edelson da Silva Araújo | Vigilante | 606 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Edilson Martins Ferreira | Vigilante | 602 | 80 | 08 | Setembro | SEMED |
| Elias da Silva Amorim | Vigilante | 1676 | 80 | 08 | Setembro | SEMED |
| Edmar da Silva Souza | Vigilante | 4345 | 64 | 32 | Setembro | SEMUSA |
| Edmilson Meneses de Souza | Ag. Administrativo | 127 | 32 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Edson da Silva Elias | Vigilante | 1582 | 64 | 32 | Setembro | SEMOTRAN |
| Eliane Cristina Carlos | Aux.de Cir.Dentário | 596 | 40 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Eliete Lima de Melo | Aux.de Enfermagem | 1400 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Eliete Lima de Melo | Aux.de Enfermagem | 4528 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Eliezer David dos Santos Junior | Vigilante | 1717 | 120 | 60 | Setembro | SEMED |
| Emídio Camargo Júnior | Vigilante | 1264 | 80 | 00 | Setembro | COMAD |
| Emilson de Alencar Rocha | Tec. Radiologia | 4436 | 32 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Erisvaldo Borges de Souza | Vigilante | 810 | 56 | 08 | Setembro | SEMED |
| Erivaldo Ferreira Lopes | Vigilante | 598 | 00 | 80 | Setembro | SEMUSA |
| Erliuson Gonzaga Barbosa | Vigilante | 4341 | 56 | 0808 | Setembro | SEMUSA |
| Evaldo Augusto da Veiga | Vigiante | 1591 | 80 | 00 | Setembro | COMAD |
| Evaldo Lucino de Araújo | Vigilante | 1780 | 80 | 03 | Setembro | SEMUTAS |
| Evandro Carlos C.de Araujo | Tec. Radiologia | 4448 | 32 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Evandro Jose de Paula | Aux.de Enfermagem | 1290 | 56 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Fabio Gonçalves de Lima | Vigilante | 11168 | 80 | 00 | Setembro | SEMED |
| Fatima Andrade de Paulo | Ag.limp.econserv. | 704 | 56 | 40 | Setembro | SEMUSA |
| Felipe Flores dos Prazeres | Vigilante | 1563 | 80 | 14 | Setembro | SEMED |
| Fernandes Elias | Vigilante | 102 | 72 | 00 | Setembro | SEMED |
| Flaumir Candido Lopes | Vigilante | 1846 | 80 | 00 | Setembro | SEMED |
| Fernando Javier Camacho Castilho | Medico | 4460 | 32 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Francisco Bezerra de Abreu | Vigilante | 212 | 64 | 02 | Setembro | SEMUSA |
| Francisca Fernanda L.Nogueira | Tec. Radiologia | 4017 | 32 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Fredson Nunes Pinto | Aux.Administrativo | 408 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Geilda Alves Barroso | Tec. Em Enfermagem | 705 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Geilda Alves Barroso | Tec. Em Enfermagem | 705 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Gilson Lopes Dias | Tec. Radiologia | 4437 | 08 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Hailton Monges de Medeiros | Vigilante | 200 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Harrison F. do Nascimento | Vigilante | 639 | 64 | 02 | Setembro | SEMUTAS |
| Helane Cristina Matos Trindade | Enfermeiro | 4348 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Iranilson Gonçalves Barrozo | Tec. De Enfermagem | 11167 | 24 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Irismar Aparecida da S. Machado | Tec. De Enfermagem | 4444 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Iraldo R. de Oliveira | Vigilante | 1679 | 64 | 32 | Setembro | SEMOTRAN |
| Israel dos Prazeres | Vigilante | 635 | 80 | 25 | Setembro | SEMED |
| Isabela Cristiana Gomes Pantoja | Ag.limp.econserv. | 4182 | 00 | 60 | Setembro | SEMUSA |
| Ivanice Menezes de Souza | Tec de Enfermagem | 873 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Ivonete da Silva Oliveira | Tec. De Enfemagem | 4011 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Izaias da Costa Vale | Vigilante | 527 | 40 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Jairo Franco Ferreira da Costa | Vigilante | 1449 | 80 | 00 | Setembro | SEMED |
| Jairo Ribeiro Quintão | Mot. Veic. Leves | 943 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| JaquissonGushy Mota | Enfermeiro | 1849 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Jeferson Lima da Paz | Mot.Veic.Leves | 932 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Jean Sandro de Souza | Vigilamte | 1589 | 80 | 00 | Setembro | SEMED |
| Joana Gonçalves Castro | Tec.em Enfermagem | 4515 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| João Francisco de Lima | Vigilante | 594 | 64 | 00 | Setembro | SEMED |
| João Rodrigues de Souza Filho | Vigilante | 5095 | 80 | 00 | Setembro | SEMED |
| Joel de Souza | Vigilante | 1754 | 80 | 60 | Setembro | COMAD |
| Jonas Marques da Silva | Vigilante | 201 | 80 | 00 | Setembro | SEMED |
| Jose Andre Mendes Rocha | Vigilante | 11162 | 80 | 03 | Setembro | SEMUTAS |
| José Ailton do Carmo Viana | Mot.Veic.Leves | 926 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| José Caetano Lopes | Tec. De Enfermagem | 4435 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Jose Roberto da S. de Araújo | Tec.de Enfermagem | 4194 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| José Rodrigues da Trindade | Mot.Veic.Leves | 95 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Josiel Fleury da Silva | Vigilante | 5091 | 80 | 00 | Setembro | SEMED |
| Juliana Alves de Andrade | Enfermeira | 4213 | 96 | 00 | Setembro | SEMUSA. |
| Juvenil Ferreira dos Santos | Vigilante | 497 | 80 | 08 | Setembro | SEMED |
| Lenno de Souza Alves | Vigilante | 415 | 64 | 07 | Setembro | COMAD |
| Liliane Aires Lucindo | Tec.de Enfermagem | 4179 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Lindomar Elias da Trindade | Vigilante | 506 | 80 | 60 | Setembro | SEMED |
| Lidia Mendes Rodrigues da Silva | Ag.limp.econserv. | 155 | 64 | 20 | Setembro | SEMUSA |
| Luis Orlando Trevino Chavez | Medico | 4469 | 24 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Luciene Coorreia Costa Santos | Téc de Enfermagem | 4349 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Luzineide Monge Chaves | Tec de Enfermagem | 4414 | 64 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Lourival Fernandes | Vigilante | 97 | 80 | 03 | Setembro | SEMUTAS |
| Mª Alves de Araujo | Ag. De limp.conserv. | 163 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Mª de Jesus Flores da Silva | Aux. De Laboratorio | 175 | 40 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Mª do Socorro M. de Hecia | Aux. Administrativo | 164 | 40 | 56 | Setembro | SEMUSA |
| Mª Doralice Cosmo Oliveira | Ag.Administrativo | 246 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Mª Valdeneide Alves de Souza | Aux.de Laboratorio | 409 | 32 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Mª VanderleiaB.Barroso | Ag.limp.econserv. | 4180 | 40 | 40 | Setembro | SEMUSA |
| Marcilene Bezerra Souza | Técnico de Enfermagem | 4520 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Mª Das Graças do N. Santos | Ag.limp.econserv. | 190 | 64 | 20 | Setembro | SEMUSA |
| Marcelo Ferreira da Silva | Vigilante | 5086 | 80 | 03 | Setembro | SEMED |
| Marcelo Martins Ferreira | Vigilante | 1773 | 88 | 00 | Setembro | SEMED |
| Marcilene Bezerra Souza | Tec.em Enfermagem | 4520 | 80 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Marcio Araujo dos Santos | Vigilante | 1843 | 56 | 08 | Setembro | SEMUSA |
| Marcos Arnaldo M.do Nascimento | Mot.Veic.Pesados | 3092 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Marcos Fernandes de Araujo | Mot.veic. Leves | 942 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Marcello Roberto R.Rocha | Medico | 1191 | 32 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Marcos Moreira Barbosa | Vigilante | 636 | 64 | 00 | Setembro | SEMUTAS |
| Marcos Nazareno da N.Ribeiro | Vigilante | 1726 | 72 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Marcos Targina Ferreira | Mot. Veic.Pesados | 4395 | 56 | 56 | Setembro | SEMUSA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Marina Eugenia de Melo | Ag.limp.econserv. | 770 | 32 | 20 | Setembro | SEMUSA |
| Matula Verolande de L.Carvalho | Aux.de farm.hosp | 937 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Mauri Queiroz Rodrigues | Vigilante | 199 | 56 | 00 | Setembro | SEMED |
| Mauricio Rocha Rodrigues | Tec.de Enfermagem | 11160 | 16 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Michele Lins Romas | Tec. Radiologia | 4423 | 32 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Mikelly Alves Pereira | Enfermeira | 4524 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Natalia Almeida da silva | Enfermeira | 4204 | 24 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Odemir Donizete da Costa | Mot.veic.leves | 1428 | 80 | 60 | Setembro | SEMUSA |
| Paulo Aguiar da Costa | Vigilante | 503 | 56 | 08 | Setembro | SEMOTRAN |
| Reni Parente da Silva | Vigilante | 1722 | 80 | 14 | Setembro | SEMUTAS |
| Rivaldo da Silva Souza | Vigilante | 593 | 48 | 00 | Setembro | SEMED |
| Rondinelli Correia da Silva | Vigilante | 11152 | 72 | 00 | Setembro | SEMED |
| Rosangela S.e Silva Clímaco | Tec.em laboratorio | 898 | 32 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Salete Fatima Q.de Jesus | Ag.limp.econserv. | 153 | 32 | 30 | Setembro | SEMUSA |
| Sâmia Correia Karatino | Tec. De Enfermagem | 11106 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Santana Henrique de Lima | Tec de Enfermagem | 4206 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Sara Figueira da Silva | Enfermeiro | 4525 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Sebastiao da Silva Rocha | Vigilante | 599 | 80 | 08 | Setembro | SEMUTAS |
| Silvana Fernades da S. Costa | Tec.de Enfemagem | 4478 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Silvio da Silva Clímaco | Vigilante | 119 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Sintia Mara Hiato | Medica | 4508 | 88 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Sueli de C.Carvalho da Silva | Tec.de Enfermagem | 4493 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Sueli de C.Carvalho da Silva | Aux.de Enfermagem | 177 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Teresinha Soares Roca | Aux.de Enfermagem | 1286 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Sueli de C.Carvalho da Silva | Tec.de Enfermagem | 4493 | 24 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Valdecir Rodrigues da Silva | Vigilante | 1504 | 80 | 60 | Setembro | SEMED |
| Valdenir de Oliveira de Jesus | Vigilante | 609 | 80 | 32 | Setembro | SEMED |
| Valderino Morais Ramos | Mot.Veic. Leves | 1287 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Valdir Oliveira de Jesus | Vigilante | 1586 | 64 | 32 | Setembro | SEMED |
| Vanda Felix | Enfermeira | 4513 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Viclei Lucio dos Santos | Téc de Enfermagem | 4457 | 48 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Vanderley Ferreira Carneiro | Tec. Radiologia | 3098 | 32 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Vanderley Ferreira Carneiro | Tec. Radiologia | 975 | 32 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Vania Zanol Vieira | Tec. Radiologia | 4431 | 32 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Waleska de Castro Freitas | Enfermeira | 1565 | 40 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Wesley Pereira | Mot.Veic.Pesados | 4186 | 48 | 56 | Setembro | SEMUSA |
| Ygor R. Antunes | Biomédico | 4361 | 32 | 00 | Setembro | SEMUSA |
| Zenaide S.Monteiro | Biomédica | 721 | 32 | 00 | setembro | SEMUSA |
| Elias da Silva Amorim | Vigilante | 1676 | 64 | 20 | Julho | SEMED |
| Rondinelli Correia da Silva | Vigilante | 11152 | 88 | 08 | Julho | SEMED |
| Jose Andre Mendes da Rocha | Vigilante | 11162 | 80 | 00 | Julho | SEMUTAS |
| Jose Andre Mendes da Rocha | Vigilante | 11162 | 80 | 00 | agosto | SEMUTAS |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho,Em 02 de Outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**F7DCEC0B

---

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº272**

Portaria nº 272-GP/2020 Em, 02 de outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 18° § 1° da Lei de n° 634-GP/2.008 em consonância com os memorandos 402/SEMED/2020, 267/COMAD/2020 E 271/SEMOTRAM/2020

**R E S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas aos servidores abaixo relacionados,

| Nº Ordem | Nome do servidor | Função | Percentual % | Matrícula |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Alcenor Soares do Nascimento | Ope de Maq Pesada | 30 | 864 |
| 2 | Luan Marcos s. Silva | Motorista de veic Pesado | 30 | 7927 |
| 3 | Macio Montessi Macio | Motorista de Veic Pesado | 30 | 5074 |
| 4 | Moises Gois da Silva | Motorista de Veic Pesado | 30 | 787 |
| 5 | Elsineia Luiz Ferreira | Agente Administrativo | 30 | 589 |
| 6 | Odileia Batista da Silva | Agente de Limpeza e Conservação | 30 | 6019 |
| 7 | Valdereza dos Santos da Silva | Técnico em Recursos Humanos | 20 | 6027 |

RETIRAR Gratificação de Atividades Administrativas, no Percentual de 20%(vinte)por cento,conforme memorando 267/COMAD/2020

| N° Ordem | Servidora | Função | Matrícula |
|---|---|---|---|
| 01 | Regina da Silva Honório | Merendeira | 7407 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**9E3B4834

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº273**

Portaria nº 273 - GP/2020 Em, 02 de outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** –Prestação de Serviço em Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados, Conforme Memorando nº 400/ SEMED/2020;

| Nome | Lotação | Período | Matricula |
|---|---|---|---|
| Alzenir Lima da Silva | EMEIF Marcos Pereira da Silva | Setembro | 7945 |
| Ana Paula Pereira Martins | EMEIF Paulo Luiz Hipólito | 08 a 30.09.2020 | 7962 |
| Antônia Suely Pereira Silva | Creche Municipal Cantinho da Alegria | Setembro | 618 |
| Calixto dos Reis Ferreira | EMEI Luciana Maronari | Setembro | 140 |
| Clemilde de Lima Ferreira | EMEIF Capivari | Setembro | 8124 |
| Daiane Vitor Landes | EMEIF Marechal C. Rondon | 01 a 14.09.2020 | 8116 |
| Eloiza Costa Marinho | EMEIF Ozeias Martins Da Silva | Setembro | 7957 |
| Josilene Garcia da Silva | EMEIF Castanheira 6ºlinha | Setembro | 7933 |
| Lais Shtefanni B. de Matos | EMEI Paraiso da Criança | Setembro | 7954 |
| Marly Barbosa da S. Ribeiro | EMEIF Ozeias Martins Da Silva | Setembro | 8053 |
| Meire Cristiane de O. Nascimento | EMEIF Iranilda da Silva- Lh 28 | Setembro | 7970 |
| Nilza Aparecida Alves | EMEIF Ozeias Martins da Silva | Setembro | 8032 |

.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 02 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**C6E9AEB5

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº275/GP/2020**

Portaria n° 275 - GP/2020 Em, 02 de outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

**R E S O L V E**
**Art. 1° - CONCEDER** Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, Conforme Memorandos n° ,2175,2178,2179,2174,2173 ,2177/SEMUSA/2020. Referente ao mês de setembro de 2020.

| Servidor(a) | Função | Matricula | Perc. |
|---|---|---|---|
| Adriana Agnalda da Rocha | Agente comunitário de saúde - 40h | 4019 | 20% |
| Adriel de Jesus Montessi | Agente comunitário de saúde - 40h | 4491 | 20% |
| Alessandra Lucas de Jesus F. de Araujo | Enfermeira- 40h | 4496 | 20% |
| Ana Theila Carvalho S. Dias Rocha | Agente comunitário de saúde - 40h | 4475 | 20% |
| Andreia Jacob da Silva Goobi | Agente comunitário de saúde - 40h | 1217 | 20% |
| Arlete Jacobs da Silva | Agente comunitário de saúde - 40h | 1227 | 20% |
| Beatriz Fritz Macedo | Agente comunitário de saúde - 40h | 4383 | 20% |
| Davina Lopes Mota | Agente comunitário de saúde - 40h | 1215 | 20% |
| Dalila da Silva Alves | Agente comunitário de saúde - 40h | 4484 | 20% |
| Dilza dos Santos Soares | Agente comunitário de saúde - 40h | 1212 | 20% |
| Dolly Eliana Garvizu T. de Cariazu | Medica Clínico Geral | 4502 | 100% |
| Eliane Brito Reche | Enfermeira- 40 h | 4441 | 70% |
| Eriani da Silva Marques | Agente comunitário de saúde - 40h | 11163 | 20% |
| Evânia Cardoso da Silva | Agente comunitário de saúde - 40h | 1230 | 20% |
| Elson da Silva Nascimento | Agente comunitário de saúde - 40h | 4490 | 20% |
| Flavia de Miranda Amaral | Agente comunitário de saúde - 40h | 4424 | 20% |
| Francisca Eliete N. da Silva | Agente comunitário de saúde - 40h | 4017 | 20% |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Francisco Cledson de O. Lima | Agente comunitário de saúde - 40h | 11153 | 20% |
| Gilcilene da C. Rodrigues | Agente comunitário de saúde - 40h | 1214 | 20% |
| Helena Morato | Agente comunitário de saúde - 40h | 4451 | 20% |
| Hiteles Angos | Agente comunitário de saúde - 40h | 4428 | 20% |
| Ivanete Santos Costa | Agente comunitário de saúde - 40h | 1209 | 20% |
| Jessica Souza da Silva | Agente comunitário de saúde - 40h | 4360 | 20% |
| Jorgiana Nunes F.da Silva | Agente comunitário de saúde - 40h | 4262 | 20% |
| Julianne Aquino da Silva | Técnico.em Enfermagem -40h | 4453 | 30% |
| Laiane Patrícia de Oliveira | Enfermagem - 40 h | 4446 | 70% |
| Lidineia Pontes Caminha | Agente comunitário de saúde - 40h | 1231 | 20% |
| Lindalva do N. Estevão | Tec. Enfermagem-40h | 4443 | 30% |
| Luciana Dora Saucedo Pereira | Agente comunitário de saúde - 40h | 1226 | 20% |
| Luciano Gomes da Silva | Agente comunitário de saúde - 40h | 4273 | 20% |
| Lucimar Catrink Soares | Agente comunitário de saúde - 40h | 4268 | 20% |
| Luzineide Monge Chaves | Tec. Enfermagem-40 h | 4414/872 | 30% |
| Mª Aldenora S. da Silva | Agente comunitário de saúde - 40h | 1469 | 20% |
| Maria Janice Alves Ruiz | Enfermeira | 4535 | 70% |
| Marilza dos Santos Silva | Agente comunitário de saúde - 40h | 4512 | 20 |
| Maiara Viana Aguilar | Tec. de Enfermagem – 40h | 4445 | 30% |
| Marcela Boone | Agente comunitário de saúde - 40h | 4264 | 20% |
| Marcia Costa da Silva | Agente comunitário de saúde - 40h | 1236 | 20% |
| Michele Matias Bandeira | Enfermeira-40h | 4442 | 70% |
| Nayara Lemos da Silva Cordeiro | Enfermeira – 40h | 4450 | 70% |
| Poala Rivas Racua | Tec. de Enfermagem | 4514 | 30% |
| Raquel Ribeiro Ferreira | Odontólogo – 40 h | 1234 /4198 | 50% |
| Regiane Moreira Martins | Agente comunitário de saúde - 40h | 1752 | 20% |
| Roselita da Silva Ramos | Agente comunitário de saúde - 40h | 1925 | 20% |
| Sandra Maria Ribeiro | Agente comunitário de saúde - 40h | 11164 | 20% |
| Sintia Mara Haito | Médico Clin. Geral – 40h | 3087 | 100% |
| Talita Costa de Lima | Enfemeira-40h | 4479 | 70% |
| Vanessa Botoni da Silva Nogueira | Agente comunitário de saúde - 40h | 4485 | 20% |
| Veronice Pontes da Costa | Aux. de Saúd.Bucal - 40h | 591 | 30% |
| Walquiria B. de Souza | ACS – 40h | 1204 | 20% |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**FA237D42

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº276

Portaria n° 276-GP/2020 Em, 02 de outubro’ de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Memorandos nº 2164,2145,2186,2185,2163;

| Servidor(a) | Função | Matricula | Mês/Ref. | QTD Plantão |
|---|---|---|---|---|
| Alexandra Sales Meira | Tec. em Enfermagem | 4516 | Setembro | 03 pl-24h |
| Cassia Fernandes Teles | Tec. em Enfermagem – 40h | 4405 | Setembro | 01pl-12h |
| Cecilia Araceli Rivero | Tec. em Enfermagem – 40h | 4430 | Setembro | 02pl-24h<br>03 pl-12h |
| Dolly Eliana Garvizu T. de Gariazu | Médico Clínico Geral-40 | 4502 | Setembro | 01pl-12h |
| Eliete Lima de Melo | Técnico de Enfermagem | 4528 | Setembro | 01 Pl- 24h |
| Evandro José de Paula | Aux.de Enfermagem-40h | 1290 | Setembro | 02 pl-12h |
| Gilson Lopes Dias | Técnico em Radiologia 40h | 4437 | Agosto | 01 pl-24h |
| Ivonete da Silva Oliveira | Tec. Em Enfemagem-40h | 4011 | Setembro | 05 pl-24h<br>06 pl-12h |
| Joana Gonçalves Castro | Tec. Em Enfermagem | 4515 | Setembro | 04 pl-24h |
| José Caetano Lopes | Tec. Em Enfemagem-40h | 4435 | Setembro | 02 pl-12h<br>03pl-24h |
| Juliane Aquino da S. Mariano | Tec. Em Enfermagem | 4453 | Setembro | 01pl-24h<br>01pl-12h |
| Laiane Patrícia de Oliveira | Enfermeira | 446 | Setembro | 05pl-12h |
| Liliane Aires Lucindo | Tec. Em Enfermagem-40h | 4179 | Setembro | 02 pl-12 h<br>03pl-24h |
| Luiz Orlando Trevino Chaves | Médico Clínico Geral | 4469 | Setembro | 01pl-12h<br>01pl-24h |
| Lucindo Cabau Pereira | Auxiliar de Enfermagem | 118 | Setembro | 02pl-12h |
| Marcilene Bezerra Souza | Tec. em Enfermagem | 4520 | Setembro | 06pl-12h<br>05pl-24h |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Mikelly Alves Pereira | Enfermeira | 2524 | Setembro | 01pl-12h<br>04pl-24h |
| Samia Correia Karantino | Tec. em Enfermagem | 11106 | Setembro | 04pl-24h |
| Santana Henrique de Lima | Tec. em Enfermagem – 40h | 4206 | Setembro | 01pl-24h |
| Sara Figueira da Silva | Enfermeira | 4525 | Setembro | 02pl-24h<br>02 pl-24h |
| Silvana Fernandes da S. Costa | Tec. em enfermagem – 40h | 4478 | Setembro | 02pl-24h<br>03pl-12h |
| Vanda Felix da Cruz | Enfermeira | 4513 | Setembro | 4 pl-24h<br>01pl-12h |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**E2F67976

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº284/GP/2020**

Portaria n° 284 - GP/2020 Em, 14 de outubro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

| Servidor(a) | Função | Matrícula | Período | Mês/Ref. | Lotação |
|---|---|---|---|---|---|
| Ana Valeria R. Tamo | Cozinheira | 1584 | 2°quinq. | 01 | SEMED |
| Ananias Tocoron Waram Xijei | Aux Op de Serv Diver | 147 | 5°quinq. | 01 | SEMED |
| Cleiso Martins Guedes | Aux Op. De Serv Diver | 312 | 3ºquinq | 03 | SEMOTRAN |
| Clemilda Ferreira da Costa | Ag. Limp.e Conserv. | 993 | 3°quinq. | 01 | SEMED |
| Creuza da Silva Ribeiro | Ag.Limp.e Conserv. | 676 | 3°quinq. | 01 | SEMED |
| Eleiton do Carmo Carneiro | Aux de Laboratorio | 410 | 3°quinq. | 01 | SEMUSA |
| Lurdes Regina M. dos Santos | Enfermeira | 862 | 3°quinq. | 01 | SEMUSA |
| Luzinete Celina de Paulo | Ag.Limp. e Conserv | 645 | 3°quinq. | 01 | SEMED |
| Maria Gercilene M. da Rocha | Ag.Limp.e Conserv. | 1007 | 2°quinq. | 01 | SEMED |
| Maria Sandra de Lima Souza | Ag Limp.e Consev | 6021 | 1°quinq. | 01 | SEMED |
| Nilcelene Gonçalves Mendes | Ag.Limp.e Conserv. | 302 | 5°quinq. | 01 | SEMED |
| Rosileide Barbosa R. Pontes | Ag.Limp.e Conserv. | 775 | 3°qiunq | 01 | SEMED |
| Rosineide Barbosa Rebolca | Ag.Limp.e Conserv. | 197 | 5°quinq. | 01 | SEMED |
| Samara Rodrigues de Andrade | Cozinheira | 1708 | 2°quinq. | 01 | SEMED |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de outubro de 2020.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**8C256BB9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020**

Aos 09 de Outubro de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***25.132.993/0001-86***, com sede no endereço Rua Pedro Teixeira Nº1481, Sala B Bairro Centro, Ji-Paraná/RO neste ato representada por **DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA,** Proprietária, portador(a) de cédula de identidade **RG 821761 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF: 012.266.031-07**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **64/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo Nº **4771/2020**, em conformidade

com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO**
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
**1. DA JUSTIFICATIVA.**
A presente solicitação visa à ampliação de metas com recursos oriundos da multa para desativação do antigo lixão para aquisição de **SACOLA DE RAFIA BRANCA.** Justifica-se a aquisição das sacolas de rafia: Para implementação da coleta seletiva, buscando aumentar a coleta seletiva do município consequentemente diminuir os custos com o resíduos sólidos do nosso município, onde as sacolas serão distribuídas para todas as residências em nosso município.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**
O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. U de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A presente aquisição será do **tipo menor preço,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.
**3. DO MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E DA QUANTIDADE ESTIMADA.**

**3.1** O item a serem adquirido serão conforme segue abaixo descritos, sendo ATA DE REGISTRO DE PREÇO, estimativa realizada com base na necessidade atual.

| CÓDIGO | Item | Descrição | Unid. | Quant. | R$Valor adjudicado | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 377560 | 1 | **Sacola de Ráfia Branca, Laminado 70 cm x 100 cm, em polipropileno, personalizada com impressão em 3 cores (ver, Azul e Preto) frente e verso, duas alças para transporte, abertura apenas na parte superior para acondicionar materiais recicláveis, Frente: Logo do programa de reciclagem de Pimenta Bueno com a seguinte frase " A reciclagem começa em casa" e abaixo " Esta atitude estará auxiliando a associação dos catadores" e no Verso: "LIXO SECO" Com desenhos e os respectivos materiais tais como: Vidro, Papel, Papelão, Pets, Alumínio. Abaixo endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br, SEMAGRI e Telefone: 3451-3895 (Modelo em Anexo)** | UNID. | 20.000 | 5,20 | 104.000,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | **104.000,00** |

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
O Material a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de2002, do Decreto Municipal n° 2.834, de 2005.
**5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**
**5.1 PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues em 15 dias após a assinatura do termo contratual ou nota de empenho.
**5.2 Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Av Riachuelo, próximo a Escola Lairce Santiago, no horário de expediente, das 07h30 às 13h 30.
**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno deste exercício.
**6.1 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIUIÇÃO GRATUITA**
Serão adquiridos pela Unidade Administrativa, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira,
**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
**7.1** Os bens somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, anexos e proposta.
**7.3** Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
**7.4** O recebimento das SACOLAS, serão confiados a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**8.1** A Contratada obriga-se a:
Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do MATERIAL, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11250).
O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, os material com avarias ou defeitos;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
Todos os itens descritos no item 3.1, deverão ter uma garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

A empresa que ganhar o certamente para fornecimento da prensa, empilhadeira e balança deverão realizar a capacitação técnica da Associação de catadores e de um servidor do Município.
A capacitação deve ocorrer em no máximo 10(dez) dias após a entrega dos equipamentos, no Município de Pimenta Bueno, e local por ela escolhido.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

A Contratante obriga-se a:
**9.1.1**Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
**9.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
**9.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto

**10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**11. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
**11.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
**11.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993.
**11.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 11253, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.834, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
Apresentar documentação falsa;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**Pimenta Bueno/RO, 09 de Outubro de 2020**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| | |
|---|---|
| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** | ***KAROLINA FERREIRA DA SILVA*** |
| Procurador Geral do Município | Dir. de Divisão do Registro de Preços |

3M Intermediação E Agenciamento De Serviços E Negócios EIRELI
CNPJ 25.132.993/0001-86
***DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA***
CPF: 012.266.031-07

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**89C30E50

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/EMDUR/2020

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2020, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR,** inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI,** brasileiro, portador do RG nº. 760627 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 790.128.332-72, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
**M. G. COMERCIAL EIRELI - ME**
**CNPJ Nº. 18.108.624/0001-92**
Endereço: Rua Feliciano Bortolini nº. 1640 – Sala 07-21 Andar 1, Bairro Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC – CEP 89.260-090
Telefone (47) 4103-8700; e-mail: mgcomercial.licitacao@gmail.com
Responsável Legal: **Michael Alexandro Gomes**
simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 018/2020/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00037/2020** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto é o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E BRINQUEDOS para atender as necessidades de manutenção, recuperação/reforma dos espaços públicos que cabem à EMDUR,** pelo prazo de 12 (doze) meses**,** nos termos das Leis Federais

13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição e instalação de Playgrounds e Brinquedos,** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/EMDUR/2020.**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficia da Associação d dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: **cpl@emdurpvh.com.br.**

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao
interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

**5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1** Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

**7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
7.3 Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
7.5 OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 07 do Termo de Referência;**

9.**DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência;**

**10. DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **12 e 13, do Termo de Referência;**

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;
11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico **nº 018/EMDUR/2020** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).
11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.
11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de outubro de 2020.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente da EMDUR

***RICARDO DE MEDEIROS FREIRE***
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

M. G. Comercial EIRELI - ME
CNPJ Nº. 18.108.624/0001-92
Responsável Legal:
***MICHAEL ALEXANDRO GOMES***

**EXTRATO DA ATA SRP 013/EMDUR/2020**

**M. G. COMERCIAL EIRELI - ME**
**CNPJ Nº. 18.108.624/0001-92**
Endereço: Rua Feliciano Bortolini nº. 1640 – Sala 07-21 Andar 1, Bairro Rio Cerro, Jaraguá do Sul – SC – CEP 89.260-090
Telefone (47) 4103-8700; e-mail: mgcomercial.licitacao@gmail.com
Responsável Legal: **Michael Alexandro Gomes**

| Item | ESPECIFICAÇÃO: | UND | QTD | MARCA | V.UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 10 TORRES:** Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400 mm; sem cobertura 2 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm; sem cobertura 1 Plataforma, tipo MP. Com 4 colunas em polímero reciclado com acabamento em polietileno, medindo 110 mm x 110 mm x 4000 mm; Telhado (Cobertura formato de cone) diâmetro de 1570mm x 896mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 45º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 540mm, vista superior com diâmetro externo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástica com medidas de 861mmx710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento 1 Escorregador reto com dimensão de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Flor decorativa com 8 folhas com diâmetro de 900mm cor colorido 1 Tubo com desnível de 400mm comprimento 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; Correntes galvanizadas; 1600mm de comprimento; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação 1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido 1 Passarela reta com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão)estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro 5/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido. 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escada tipo curva; Confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1.1/4", e dimensão de aproximadamente 2400 mm de comprimento e largura de 560 mm; contendo 7 degraus em formato semicircular côncavo e convexo pintura eletroestática cor colorida; 1 Escorregador curvo com dimensão de 2600mm x 590mm de largura, seção de deslizamento com comprimento de 2500mm x largura de 480mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 4 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Escada, tipo 1 Degrau. Degrau confeccionado em polietileno rotomoldado cor colorido; Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado. Para altura de 400 mm cor colorido 2 Conjuntos de pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado. Cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento 3 Coqueiros decorativo com 8 (oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Acabamentos de colunas em polietileno rotomoldado cor colorido. Todos os modelos deverão ser previstos fixação em solo arenoso. | **Und.** | **02** | URSSUS PLAY PARQUE 10 TORRES M13 | 59.500,00 | 119.000,00 |
| 02 | **PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 5 TORRES PARQUE INFANTIL 5 TORRES:** Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo: 05 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e espelho em itaúba, contendo cobertura em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m; 01 Escorregador reto em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 2,70 de comprimento x 0,52 m de largura, com pega mão; 01 Escada em aço carbono retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm, medindo aproximadamente 1,80m de comprimento; contendo 7 degraus em madeira, medindo 72 cm de comprimento x 15,00 cm de largura e 20mm de espessura; 01 Tubo horizontal (tipo túnel reto) em plástico rotomoldado medindo 2m de comprimento e Ø80cm, com fixação á torre com 2 (dois) painéis em plástico rotomoldado; 01 Teia de cordas para escalada, com estrutura em tubo de aço carbono, e cordas de polipropileno; medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento x 0,80 m de largura com pega mão; 01 Escorregador caracol em plástico rotomoldado com deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000 x 1000 mm; 01 Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,82 m de comprimento x 80 cm de diâmetro de abertura; 01 Tobogã composto de 2 curvas 90°em plástico rotomoldado com Ø 80cm, fixo á torre com painel em plástico rotomoldado , contendo como acabamento uma seção de saída em plástico rotomoldado para fixação ao solo; 01 Balanço com 2 assentos kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00 mm; 01 Conjunto 02 Balanços com assentos tipo cadeirinha para bebês em plástico rotomoldado com cinto de segurança. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00 mm;<br>01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O"; 01 Passarela reta, com estrutura inferior em madeira de itaúba e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1.1/2"x2mm, ¾"x1,25mm; 01 Passarela curva positiva, com estrutura em tubo de aço carbono redondo de 1.1/2"x2mm, ¾"x1,25mm, com travessas inferiores em itaúba e assoalho em madeira plástica; 01 Escorregador curvo em fibra de vidro seção de deslizamento com 3000 mm x 420 mm de largura; 02 Guarda-corpos tubulares, estrutura em tubo de aço carbono com diâmetro de 25,4 mm x parede de 1,25 mm, com barras verticais de diâmetro 12,7 mm, altura após montagem de 80 cm; 01 Escorregador duplo fabricado em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,50m de comprimento; 01 Descida de | **Und.** | **04** | URSSUS PLAY PARQUE 05 TORRES M42 | 33.250,00 | 133.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | bombeiro, fabricado com tubo aço carbono redondo de 1.1/2"x2mm e escada com 5 degraus de itaúba fixados à torre. Todos os modelos deverão ser previstos fixação em solo arenoso. | | | | | |
| 03 | **PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 3 TORRES:** Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo: 02 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e espelho em itaúba, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m; 01 Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e espelho em itaúba, SEM COBERTURA; 01 Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte de fixação em alumínio; 01 Tobogã com 02 curvas de 90º em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla; 01 Escorregador reto em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,70 de comprimento x 0,52 m de largura, contendo portal de segurança em plástico rotomoldado; 01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O". 01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 7 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm;<br>01 Rampa de madeira medindo 1700 mm x 780 mm de largura com 6 tacos em itaúba fixados e pega mão duplo nas laterais; 01 Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,82 m de comprimento x 80 cm de diâmetro de abertura; 01 Conjunto 02 balanços com assento kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm; 01 Conjunto 02 Balanços com assentos tipo cadeirinha para bebês em plástico rotomoldado com cinto de segurança. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00 mm; 01 Rampa curvada em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de saída em plástico rotomoldado; 01 Passarela reta, com estrutura inferior em madeira de itaúba e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1.1/2"x2mm, ¾"x1,25mm; 01 Fechamentos em plástico rotomoldado. Todos os modelos deverão ser previstos fixação em solo arenoso. | **Und.** | **05** | URSSUS PLAY PARQUE 05 TORRES M42 | 21.600,00 | 108.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | | **360.000,00** |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**26139940

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC.02.41.00127/2020

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 5.875/I de 22 de setembro de 2020, e estatuto desta EMDUR; considerando ainda a Análise n° 369/C.I/EMDUR/2020 de 27/10/2020, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados abaixo listados, em razão do deslocamento aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre.

| MAT. | NOME DOS BENEFICIADOS | CARGO/FUNÇÃO | DATA | DIÁRIAS | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 172-4 | Alef Cally Alecrim Naje Pedraza | Gerente de Iluminação Pública | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |
| 126-0 | Antônio Francisco Martins Ferreira | Chefe da Seção de Iluminação Pública | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |
| 174 | Geovana Muniz Kisner | Gerente de Manutenção de Espaços Públicos | 25 a 27 de setembro | 2 e 1/2 | R$375,00 |
| 223-2 | César Afonso da Fonseca Salomão | Gerente de Obras | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |
| 196 | Eurípedes de Oliveira Brito Junior | Assessor Técnico | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |
| 186 | Carlos Alberto Soccol Filho | Assessor Técnico | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |
| 98-1 | Homero Gonçalves Neto | Auxiliar de Serviços Administrativos | 24 a 26 de setembro | 2 e 1/2 | R$375,00 |
| 187 | Cledenilson Barbosa Deodato | Assessor Técnico | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |
| 175 | Tiago Barroso da Silva | Assessor Especial da Presidência | 25 a 27 de setembro | 2 e 1/2 | R$375,00 |
| 113-9 | Adolfo Títalo Noleto da Silva | Auxiliar de operações/ Eletricista | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |
| 112-0 | Carlos Flávio Moreira dos Santos | Auxiliar de operações/ Eletricista | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |
| 129-5 | Flancon Cordeiro Passos | Auxiliar de operações/ Eletricista | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |
| 118-0 | Sebastião Carlos de Teixeira Queiroz | Auxiliar de operações/ Eletricista | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |
| 109-0 | Israel Bentes Bezerra | Auxiliar de operações/ Eletricista | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |
| 119-8 | Ivan Alves Bonfim | Auxiliar de operações/ Eletricista | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |
| 157 | Elias Gomes Guimarães | Auxiliar de operações/ Eletricista | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |
| 111-2 | Rafael Domingues Dziecheiarz | Auxiliar de operações/ Eletricista | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |
| 128-7 | Jonas Butzke | Auxiliar de operações/ Eletricista | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |
| 117-1 | Neltembergue Leite Braga | Auxiliar de operações/ Eletricista | 24 a 27 de setembro | 3 e 1/2 | R$525,00 |

Processo: **02.41.00127/2020**
Valor Total Concedido: **R$ 9.525,00 (Nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**
Objetivo da Viagem: **Realizar implantação, manutenção e revitalização de iluminação pública nos Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre.**
**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 128/2020/GAB/EMDUR de 23/09/2020.

Porto Velho – RO, 27 de Outubro de 2020.

***THIAGO DOS SANTOS TEZZARI***
Diretor Presidente - EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F01FF70D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## TERMO DE VALIDAÇÃO

**ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018**

**TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 04/2020**

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** Conselho Municipal de Educação- CME | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>Programa:331- Gestão Fin. Inst. Educacional<br>Projeto de atividade: 09.02.12.128.331.2.894<br>Elemento de despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recurso: 1.000 |

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

| Item | Quant. | Und | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Und | Pedestal para 4 mastros/bandeira, material madeira de lei envernizado, tamanho 0,20 x 0,60 x 0,25 m, com encaixe para mastro com espessura de 28mm., o suporte deve ser totalmente compatível com os mastros descritos no item 2 e no mesmo tipo de madeira do mastro. Garantia mínima de 03 meses a contar da data de entrega. | R$ 245,90 | R$ 245,90 |
| 02 | 04 | Und | Mastro para bandeira - Mastro em madeira, fabricado em madeira de lei (mogno ou peroba mika) todos torneados com ponteira em forma de lança, acabamento em verniz com brilho, altura do mastro de 2,00 metros com ponteira, composto de presilha de Aço Inox para amarração das Bandeiras, para pedestal com encaixe de 28mm. Garantia mínima de 03 meses a contar da data de entrega. | R$ 169,90 | R$ 679,60 |
| 03 | 01 | Und | Estrutura metálica (*backdrop*) para banner grande, ajustável, com 2 pés em H, resistência de peso mínimo de 13 kg, montagem manual com aperto de manípulos, não precisando de chave. Tamanho mínimo: Altura: 2,30 m e Largura: 4,00 m. Garantia mínima de 03 meses, a contar da data de entrega. | R$ 312,00 | R$ 312,00 |
| 04 | 03 | Und | Porta-Banner: estrutura em alumínio fosco, pés articulados, com pés antiderrapantes também em plástico, em sua ponta tem uma ponteira plástica com friso para que o banner fique pendurado pela "cordinha", haste telescopia com 3 estágios, regulagem de altura de aproximadamente 1,30 m a 4,00 m., com bolsa para transporte (com alça e zíper). Garantia mínima de 03 meses a contar da data de entrega. | R$ 180,00 | R$ 540,00 |
| 05 | 02 | Und | Telefone sem Fio, Aparelho de telefone sem fio, led sinalizador na base (em uso/carga), função localizar, funções flash, rediscar e mudo, com no mínimo 03 campainhas diferentes, controle de volume, bateria recarregável com duração mínima de 8 horas em uso, som de tecla, com alcance mínimo de até 30 metros em ambientes fechados, base com plug RJ11, fonte bivolt automática, garantia do fabricante, mínima de 01 ano a contar da data de entrega e manual de instruções. | R$ 265,00 | R$ 265,00 |
| 06 | 01 | Und | Carrinho de limpeza completo produzido 100% em polipropileno, evita contaminação, além de ter detalhes que facilitam a organização e limpeza. acompanha: um carro funcional américa + um balde espremedor dobl0 30 litros, com divisão para água limpa e água suja + um conjunto mop líquido (um cabo em alumínio + uma haste + um refil mop líquido 320 g) + uma placa de sinalização piso molhado + uma pá coletora pop + um conjunto mop pó (um cabo em alumínio + uma armação + um refil mop pó 60 cm). cor desejada do saco de poliéster: amarelo ou azul. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 4.807,50** |

JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal de Educação, órgão do Sistema Municipal de Educação, regularizado pela Lei Complementar nº. 521/2014, é consultivo, deliberativo, mobilizador, normatizador, avaliador e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, com competências sobre a Rede Municipal de Ensino e a Educação Infantil da Rede Privada de Ensino, está com sede Rua José Bonifácio, nº. 152 – Bairro Centro, Ladeira Comendador Centeno, sob regulamento da Lei nº. 2.311 de 22 de junho de 2016 e da Lei nº. 1.099.

Visando atender as demandas de trabalho do Conselho Municipal de Educação, composto de: Gabinete do Presidente, Conselho Pleno, as Câmaras de Planejamento, Normatização e Avaliação e Acompanhamento da Educação Básica, o Departamento Técnico com suas Divisões de Acompanhamento da Educação Básica e Planejamento, Normatização e Avaliação e Departamento Administrativo com as Divisões de Apoio Administrativo de Pessoal, de Informática e Patrimônio, faz-se necessário, a aquisição de materiais, tais como: pedestal, mastro para bandeiras, suporte para backdroop e para banner, aparelho telefônico sem fio e carrinho para limpeza, para atender as necessidades do Conselho Municipal de Educação/CME.

O pedestal e os quatro mastros, serão utilizados para as bandeiras adquiridas por maio da ARP Nº 044/2019, do qual tem objetivo manter hasteada as bandeiras do Brasil, estado de Rondônia, município de Porto Velho e do Conselho Municipal de Educação, no espaço destinado as plenárias.

O Suporte metálico para backdroop e suportes para banner visa ser utilizada para sinalização de eventos e suporte para comunicação institucional realizados como seminário e congresso, já que trata de um material utilizado com certa frequência, sendo vantajosa a pretensa aquisição ao invés da locação para cada evento, conforme consta na ARP nº 04/2019, e por se tratar de um material bem superior a nossa necessidade, importante destacar que já possuímos a lona para aplicação no backdroop, onde apresenta em destaque o nome do Conselho Municipal de Educação e não sofrerá mudança nos próximos anos.

Com relação a aquisição do aparelho telefônico sem fio visa atender a necessidade de telecomunicação cotidiana e substituir aqueles que se encontram danificados com mau funcionamento, e desde a compra realizada em anos anteriores vem apresentado defeito e não possuímos nenhum em estoque.

O carrinho de limpeza completo destina-se a dar suporte ao auxiliar de serviços gerais que realiza diariamente suas atividades no CME, tal material facilitará o serviço prestado por esse auxiliar de forma eficaz no armazenamento, fornecimento e manuseio de materiais necessário para execução de serviço de limpeza.

**FORNECEDOR (Item 01 e 02)**

RAZÃO SOCIAL: Bandertinni Comércio e Confecções de Bandeiras LTDA-ME.
CNPJ: 07.936.583/0001-06

**FORNECEDOR (Item 03 e 04)**

RAZÃO SOCIAL: Holanda Papelaria EIRELI.
CNPJ: 63.772.925/0001-70

**FORNECEDOR (Item 05 e 06)**

RAZÃO SOCIAL: M.R.D. Paiva Comércio e Serviços-ME.
CNPJ: 10.600.520/0001-99

**PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO Nº 482/SPACC/PGM/2020
DATA: 06/10/2020 Fls. 152-161 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, nos moldes do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020

***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente do Conselho Municipal de Educação/CME

***MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO***
Secretário Municipal de Educação/SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CF887E3F

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO DA ATA Nº 049/2020

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 049/2020
### DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2790 de 03.09.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 049/2020** – **Pregão Eletrônico nº 085/2020 – Licitação nº 833361 – Processo 02.00073/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual e Futura **Aquisição de Fraldas Descartáveis (pediátrica e geriátrica)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

**LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS**

| ITEM/OBJETO | QUANT. | UNID. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01. Fralda descartável Pediátrica Tamanho P**, para pacientes com peso até 06 kg. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para | 61.008 | UNID. | MARDAM BABY WILLY | R$ 0,25 | R$ 15.252,00 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2194-A, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO.<br>**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:**289.755.612-91 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade. | | | | | | |
| **LOTE 02 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **2. Fralda descartável Pediátrica Tamanho M**, para pacientes com peso de 6 até 11 kg. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade. | 26.076 | UNID. | MARDAM BABY WILLY | R$ 0,38 | R$ 9.908,88 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2194-A, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO.<br>**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:**289.755.612-91 |
| **LOTE 03 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **03. Fralda descartável Pediátrica Tamanho G,** para pacientes com peso acima de 10 até 14 kg. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade. | 28.608 | UNID. | MARDAM BABY WILLY | R$ 0,42 | R$ 12.015,36 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2194-A, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO.<br>**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:**289.755.612-91 |
| **LOTE 04 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **04. Fralda descartável Pediátrica Tamanho EG,** para pacientes com peso acima de 14 até 17 kg, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade. | 61.983 | UNID. | MARDAM BABY WILLY | R$ 0,54 | R$ 33.470,82 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2194-A, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO.<br>**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:**289.755.612-91 |
| **LOTE 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **05. Fralda descartável Pediátrica Tamanho XG,** para pacientes com peso acima de 17 kg, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superab1,52uperfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade. | 20.712 | UNID. | MARDAM BABY WILLY | R$ 0,58 | R$ 12.012,96 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2194-A, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO.<br>**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:**289.755.612-91 |
| **LOTE 06 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **06. Fralda descartável Geriátrica Tamanho XG,** para pacientes com peso acima de 100 kg e cintura acima de 165 cm. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificaã0,4o de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade. | 10.740 | UNID. | MARDAM SLIM GERIATRICS | R$ 1,29 | R$ 13.854,60 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2194-A, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO.<br>**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:**289.755.612-91 |
| **LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **07. Fralda descartável geriátrica tamanho** | 85.050 | UNID. | MARDAM SLIM | R$ 1,23 | R$ 104.611,50 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **EG**, para pacientes com peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade. | | | GERIATRICS | | | REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2194-A, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO.<br>**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:**289.755.612-91 |
| **LOTE 08 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **08. Fralda descartável geriátrica tamanho EG**, para pacientes com peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade. | 28.350 | UNID. | MARDAM SLIM GERIATRICS | R$ 1,23 | R$ 34.870,50 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2194-A, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO.<br>**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:**289.755.612-91 |
| **LOTE 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **09. Fralda descartável geriátrica tamanho G,** para pacientes com peso entre 70 até 90 kg, com cintura de 80 a 150 cm. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade. | 171.014 | UNID. | SLIM G | R$ 1,14 | R$ 194.955,96 | **EMPRESA:** IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES<br>**CNPJ:** 07.094.705/0001-64<br>**ENDEREÇO:** RUA PIRES DO RIO Qd. 21 Lt 09, JARDIM LUZ, EM APARECIDA DE GOIÂNIA-GO<br>**RESPONSÁVEL:** LUCAS FRANCO CUNHA<br>**CPF:** 019.438.001-70 |
| **LOTE 10 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **10. Fralda descartável geriátrica tamanho G**, para pacientes com peso entre 70 até 90 kg, com cintura de 80 a 150 cm. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade. | 54.421 | UNID. | MARDAM SLIM GERIATRICS | R$ 1,05 | R$ 57.142,05 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2194-A, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO.<br>**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:**289.755.612-91 |
| **LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **11. Fralda descartável Geriátrica Tamanho M**, para pacientes com peso entre 40 até 70 kg com cintura de 70 a 120 cm, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade. | 104.198 | UNID. | MARDAM SLIM GERIATRICS | R$ 0,94 | R$ 97.946,12 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2194-A, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO.<br>**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:**289.755.612-91 |
| **LOTE 12 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **12. Fralda descartável Geriátrica Tamanho M,** para pacientes com peso entre 40 até 70 kg com cintura de 70 a 120 cm, Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de | 34.732 | PAR | MARDAM SLIM GERIATRICS | R$ 0,94 | R$ 32.648,08 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2194-A, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO.<br>**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:**289.755.612-91 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade. | | | | | | |
| **LOTE 13 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS** | | | | | | |
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **13. Fralda descartável Geriátrica Tamanho P**, para pacientes com peso até 40 kg com cintura de 70 a 120. Características: composta por material macio e antialérgico, indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamentos, com recortes nas pernas, elástico ao redor das pernas, 04 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes reduzindo a umidade, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 01 ano após data de entrega, com registro no ministério da saúde, cálculo por unidade. | 38.940 | PAR | MARDAM MASTER SOFT | R$ 0,88 | R$ 34.267,20 | **EMPRESA:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI<br>**CNPJ:** 27.048.093/0001-80<br>**ENDEREÇO:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2194-A, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP: 76.804-056 – PORTO VELHO/RO.<br>**RESPONSÁVEL:** ANTÔNIO ALVES DE SOUSA<br>**CPF:**289.755.612-91 |

Porto Velho, 27 de outubro de 2020.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**630D226F

## SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
## EXTRATO DA ATA Nº045.2020

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020**
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020/SML/PVH**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2781 de 21.08.2020, torna público o **Registro de Preços nº 045/2020** – **Pregão Eletrônico nº 075/2020 – Licitação nº 830770 – Processo 02.00091/2019**, Objeto Registro de Preços para Eventual e Futura **Aquisição de Maquinários e Equipamentos**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

| **ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP(VALOR ATÉ R$ 80.000,00)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM/OBJETO** | **QUANT.** | **UNID.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **DETENTORA** |
| **01. Mini Extrusora de Meio Fio.** Motor de 5.5 HP à gasolina, Sis. de Partida: Manual, Direção: Manual, Bateria:12v, Transmissão redutor-1:60, Chassi: Aço Reforçado, Acompanhada de carro de transporte, Martelo Extrusor, Fazendo perfis de até 25cm de todos os modelos (cliente pode definir modelos e medidas que necessitar) | 2 | UNID. | Mak Máquinas M2700 | R$ 21.000,00 | R$ 42.000,00 | **EMPRESA:** COMERCIAL USUAL EIRELI<br>**CNPJ:** 14.050.075/0001-91<br>**ENDEREÇO:** RUA PLACIDO DE CASTRO, N. 566-B, BAIRRO GUABIROTUBA. CEP 81510-030 –CURITIBA/PR<br>**RESPONSÁVEL:** JOÃO VICTOR NAVARRETE DE ALMEIDA<br>**CPF:** 090.852.009-38 |
| **02. Placas Vibratórias Força Centrífuga:1.500kg**, Frequência de vibração:6.000vpm, Velocidade de trabalho: 25m/min., Potência do motor:5,5HP - 4 tempos, Dimensões na base (C x L):700x460mm. | 3 | UNID. | VIBROMAKVK120 | R$ 5.080,00 | R$ 15.240,00 | **EMPRESA:** VIBROMAK VIBRADORES DE CONCRETO LTDA-ME<br>**CNPJ:** 10.394.392/0001-74<br>**ENDEREÇO:** RUA ESMERALDINHA PINHEIRO BARBOSA, N. 360, BAIRRO JARDIM SANTA ANTONIETA. CEP 17512-320 – MARILIA/SP.<br>**RESPONSÁVEL:** RAFAEL UDSON OLIMPIO<br>**CPF:** 378.843.058-36 |
| **03. Compressor 10 Pés 100 Litros**, 140 Libras 2HP CSV-10/100 Dimensão L x A x C (mm):90x45x81 Fase, Mono Opções de tensão(V):127 e 220 V, Potência (Hp):2, Pressão de operação máxima(lbf/pol²)140 | 2 | UNID. | Motomil CMV 10PL/100-MM | R$ 2.259,00 | R$ 4.518,00 | **EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI I<br>**CNPJ:** 10.942.831/0001-36<br>**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, N. 1000(FUNDOS), BAIRRO FORTALEZA. CEP 89055- 200 –BLUMENAU/SC.<br>**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO<br>**CPF:** 039.334.289-12 |

Porto Velho, 27 de outubro de 2020.

***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5913D81F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
### ERRATA EDITAL CONCURSO PUBLICO SAO FELIPE D OESTE RO

**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020**

**PAULO HENRIQUE FERRARI**, Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 001 de 29 de setembro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020** conforme informações abaixo:

**DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
Diante do decurso do prazo para impugnações ao edital de abertura do presente concurso, informamos que, **NÃO HOUVE QUALQUER TIPO DE MANIFESTAÇÃO** sobre o documento vinculatório.
**RETIFICA-SE:**
**Onde se lia:**
**DOS CARGOS**

| ITEM | Nº DE VAGAS | CARGO | ESCOLARIDADE | SALÁRIO BASE | C.H. SEM |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | Controlador Interno | Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração. | R$ 1.500,00 | 20 |
| 2 | 01 | Zelador | Certificado de conclusão nível fundamental. | R$ 937,00 | 40 |

**Leia – se :**

**2.DOS CARGOS**

| ITEM | Nº DE VAGAS | CARGO | ESCOLARIDADE | SALÁRIO BASE | C.H. SEM |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | Controlador Interno | Certificado de conclusão de graduação de Nível Superior, em Direito, Ciências Contábeis, Economia ou Administração. | R$ 1.500,00* | 20 |
| 2 | 01 | Zelador | Certificado de conclusão nível fundamental. | R$ 937,00* | 40 |

*** Auxílio Alimentação no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Felipe D'Oeste - RO, 26 de outubro de 2020.

***PAULO HENRIQUE FERRARI***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Jose Pachoal de Oliveira Filho
**Código Identificador:**2F219C70

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 126/2020

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)"**.**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1059/2020 de 20 de outubro de 2020.

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial suplementar no **PPA**, no valor de **R$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO**

| 12.361.0010.2044 – Operacionalização das Atividades Salario Educação | | | R$55.0000,00 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 55.000,00 | 1.008.0031 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

| 15.452.0013.2049 – QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO | | | R$10.000,00 |
|---|---|---|---|
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 | 1.0000.9999 |
| 26.782.0014.2030 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL | | | R$30.000,00 |
| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | 1.0000.9999 |
| TOTAL | | | R$30.000,00 |
| 15.451.0013.2048 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA E DOS SERVIÇOS PUBLICOS | | | R$15.000,00 |

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA | VALOR – R$ | DESTINAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 15.000,00 | 1.000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$15.000,00** |
| **15.451.0013.1011 – AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA** | | | **R$27.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 27.000,00 | 1.000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$27.000,00** |

**Art. 2º -** Fica Autorizado a abrir credito especial suplementar na **LDO e LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 SECRETAIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO**

| **12.361.0010.2044 – Operacionalização das Atividades Salario Educação** | | | **R$55.000,00** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 55.000,00 | 1.008.0031 |

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

| **15.452.0013.2049 – QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO** | | | **R$10.000,00** |
|---|---|---|---|
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 | 1.0000.9999 |
| **26.782.0014.2030 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL** | | | **R$30.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | 1.0000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$30.000,00** |
| **15.451.0013.2048 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA E DOS SERVIÇOS PUBLICOS** | | | **R$15.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 15.000,00 | 1.000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$15.000,00** |
| **15.451.0013.1011 – AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA** | | | **R$27.000,00** |
| **NATUREZA** | **DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA** | **VALOR – R$** | **DESTINAÇÃO** |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 27.000,00 | 1.000.9999 |
| **TOTAL** | | | **R$27.000,00** |

**Art. 3º**. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Tesouro Municipal vinculados ao Salario Educação ordinário do tesouro municipal, através do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 4º**. Os Créditosque trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º**. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**A7438B6F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 125**

**DECRETO Nº 125, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 1028**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 300,00 (trezentos reais ), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 23 | 02.01.00 | 04.125.0003.2003 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 20 | 02.01.00 | 04.125.0003.2003 | 3.3.90.14.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 300,00 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO:19077645934

Assinado de forma digital por ANTONIOZOTESSO:19077645934

Dados:2020.10.1410:12:11-03'00'

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**F8BCA5E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 128**

**CNPJ 84 722 933/0001-82**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**
**Alteração Orçamentária**
**DECRETO Nº 128, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 1028**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 12 | 01.01.00 | 01.031.0002.2002 | 3.3.90.46.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 11 | 01.01.00 | 01.031.0002.2002 | 3.1.90.94.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 6.000,00 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Dados:2020.10.2210:37:06-03'00'

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**8F97404B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 130**

**CNPJ 84 722 933/0001-82**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE**
**Alteração Orçamentária**
**DECRETO Nº 130, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 1028**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais ), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

| | Ficha | Unidade Orc. | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Crédito | 28 | 02.02.00 | 04.122.0004.2006 | 3.3.90.93.00.00.00.00 | 1.000.9999 | |
| Recurso | 25 | 02.02.00 | 04.122.0004.2006 | 3.3.90.14.00.00.00.00 | 1.000.9999 | 500,00 |

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***ANTONIO ZOTESSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**E349CA51

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO Nº 16/2020**
**PROCESSO ADM. Nº 714/2020**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020.**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS OBJETOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA A PANDEMIA MUNDIAL DO VÍRUS COVID 19.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 1727967 SESDEC/RO, CPF nº: 623.229.071-20 residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA**, CNPJ n. 35.335.996/0001-70, localizada na Rua Padre Adolfo, 2511, Jd. Clodoaldo, Cacoal/RO, representada pelo Senhor **CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO**, inscrito no CPF n. 607.840.242-00, portador da CI/RG n. 560464 SSP/RO, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

**1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.**
**As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:**
**descrição dos objetos requisitadas e quantidade;**
**nome, cargo do requisitante;**
**1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.**

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trita) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

**- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**10- RESCISÃO**

**10.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço**
**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
**11.1.2**. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
**11.1.3**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
**11.1.4.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

**11.1.5** O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
**11.1.6**. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
**11.1.7.** As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
**11.1.8.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
**11.1.9.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
**11.1.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1**– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

**12.2**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

**12.3**– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

**13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**14.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**14.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

**14.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

**14.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**14.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**14.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

**14.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**14.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**14.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**15.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

**16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
**16.2.** O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

**16.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**16.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**16.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
**17.2**. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

**18 - DAS PENALIDADES**

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

**18.1.** O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
**18.1.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
**18.1.2.** De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
**18.1.3.** - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
**18.1.4.** A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
**18.1.5.** Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma – RO, 27 de outubro de 2020.

***JOSE ABEL PINHEIRO***
CPF nº: 623.229.071-20
Prefeito Municipal De Theobroma-RO

***KEVILLYN ENDLICH SIMÃO***
Presidente Da CPL

C. Oliveira Pinto Junior LTDA
CNPJ n. 35.335.996/0001-70
***CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO***
CPF n. 607.840.242-00

| C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 4 | 089.007.341 | LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P. | PAR | 5000 | 1,10 | 5.500,00 |
| 9 | 089.007.345 | ÁLCOOL ETÍLICO, LIQUIDO 70º INPM, FRASCO 1.000 ML. | FRASC | 3000 | 5,12 | 15.360,00 |
| **Valor Total da Licitação:** | | | | | **20.860,00** | |

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**96D6AD50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO Nº 16/2020**
**PROCESSO ADM. Nº 714/2020**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020.**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS OBJETOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA A PANDEMIA MUNDIAL DO VÍRUS COVID 19.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 1727967 SESDEC/RO, CPF nº: 623.229.071-20 residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ n. 32.053.182/0001-55, localizada na Avenida Carlos Gomes, 1901, São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Senhor **DAMIAO CAVALCANTE DE SOUZA**, inscrito no CPF n. 688.374.372-34, portador da CI/RG n. 341460 SSP/AC, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

**1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.**
**As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:**
**descrição dos objetos requisitadas e quantidade;**
**nome, cargo do requisitante;**
**1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.**

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trita) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

**- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**10- RESCISÃO**

**10.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço**
**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
**11.1.2**. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
**11.1.3**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
**11.1.4.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

**11.1.5** O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
**11.1.6**. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
**11.1.7.** As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
**11.1.8.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
**11.1.9.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
**11.1.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1**– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

**12.2**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

**12.3**– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

**13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**14.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**14.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

**14.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

**14.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**14.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**14.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

**14.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**14.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**14.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**15.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

**16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
**16.2.** O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

**16.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**16.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**16.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
**17.2**. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

**18 - DAS PENALIDADES**

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

**18.1.** O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
**18.1.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
**18.1.2.** De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
**18.1.3.** - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
**18.1.4.** A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
**18.1.5.** Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma – RO, 27 de outubro de 2020.

***JOSE ABEL PINHEIRO***
CPF nº: 623.229.071-20
Prefeito Municipal De Theobroma-RO

***KEVILLYN ENDLICH SIMÃO***
Presidente Da CPL

Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ n. 32.053.182/0001-55
***DAMIAO CAVALCANTE DE SOUZA***
CPF n. 688.374.372-34

| DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 10 | 089.007.343 | MACACÃO EM TECIDO TNT, IMPERMEÁVEL, PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA COM CAPUZ HOSPITALAR. | UN | 50 | 26,49 | 1.324,50 |
| **Valor Total da Licitação:** | | | | | **1.324,50** | |

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**D67A92FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO Nº 16/2020**
**PROCESSO ADM. Nº 714/2020**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020.**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS OBJETOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA A PANDEMIA MUNDIAL DO VÍRUS COVID 19.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 1727967 SESDEC/RO, CPF nº: 623.229.071-20 residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ n. 02.231.948/0001-83, localizada na Avenida Carlos Gomes, 1849, São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Senhor **JEDSON RODRIGUES LOBO**, inscrito no CPF n. 687.535.432-20, portador da CI/RG n. 709032 SSP/RO, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

**1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.**
**As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:**
**descrição dos objetos requisitadas e quantidade;**
**nome, cargo do requisitante;**
**1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.**

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trita) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

**- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**10- RESCISÃO**

**10.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço**
**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
**11.1.2**. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
**11.1.3**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
**11.1.4.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

**11.1.5** O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
**11.1.6**. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
**11.1.7.** As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
**11.1.8.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
**11.1.9.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
**11.1.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1**– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

**12.2**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

**12.3**– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

**13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**14.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**14.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

**14.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

**14.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**14.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**14.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

**14.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**14.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**14.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**15.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

**16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
**16.2.** O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

**16.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**16.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**16.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
**17.2**. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

**18 - DAS PENALIDADES**

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

**18.1.** O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
**18.1.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
**18.1.2.** De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
**18.1.3.** - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
**18.1.4.** A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
**18.1.5.** Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma – RO, 27 de outubro de 2020.

***JOSE ABEL PINHEIRO***
CPF nº: 623.229.071-20
Prefeito Municipal De Theobroma-RO

***KEVILLYN ENDLICH SIMÃO***
Presidente Da CPL

Epis Indústria E Comercio EIRELI
CNPJ n. 02.231.948/0001-83
***JEDSON RODRIGUES LOBO***
CPF n. 687.535.432-20

| **EPIS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 2 | 051.001.568 | AVENTAL DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 50 | 59,00 | 2.950,00 |
| 5 | 009.001.130 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M | PAR | 5000 | 0,95 | 4.750,00 |
| 7 | 089.007.344 | TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX | 30 | 9,50 | 285,00 |
| **Valor Total da Licitação:** | | | | | **7.985,00** | |

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**93E76CBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO Nº 16/2020**
**PROCESSO ADM. Nº 714/2020**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020.**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS OBJETOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA A PANDEMIA MUNDIAL DO VÍRUS COVID 19.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 1727967 SESDEC/RO, CPF nº: 623.229.071-20 residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, CNPJ n. 20.656.202/0001-01, localizada na Avenida Dr, Mário Guimarães, 318, Centro, Nova Iguaçu/RJ, representada pelo Senhor **MARCELO MONTEIRO PRADO**, inscrito no CPF n. 035.667.667-63, portador da CI/RG n. 99457 OAB/RJ, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

**1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.**
**As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:**
**descrição dos objetos requisitadas e quantidade;**
**nome, cargo do requisitante;**
**1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.**

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trita) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

**- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**10- RESCISÃO**

**10.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço**
**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

**11.1.2**. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
**11.1.3**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
**11.1.4.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
**11.1.5** O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
**11.1.6**. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
**11.1.7.** As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
**11.1.8.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
**11.1.9.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
**11.1.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1**– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

**12.2**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

**12.3**– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

**13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**14.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**14.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

**14.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

**14.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**14.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**14.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

**14.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**14.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**14.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**15.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

**16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
**16.2.** O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

**16.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**16.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**16.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
**17.2**. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

**18 - DAS PENALIDADES**

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

**18.1.** O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
**18.1.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
**18.1.2.** De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
**18.1.3.** - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
**18.1.4.** A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
**18.1.5.** Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma – RO, 27 de outubro de 2020.

***JOSE ABEL PINHEIRO***
CPF nº: 623.229.071-20
Prefeito Municipal De Theobroma-RO

***KEVILLYN ENDLICH SIMÃO***
Presidente Da CPL

Fusion Med Comercio De Material Medico Hospitalar
CNPJ n. 20.656.202/0001-01
***MARCELO MONTEIRO PRADO***
CPF n. 035.667.667-63

| FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 11 | 089.007.346 | TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19, PRESENTE EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. REAÇÃO DE DETECÇÃO SEPARADA PARA IGG | UN | 5000 | 16,80 | 84.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | E IGM. | | | | |
| **Valor Total da Licitação:** | | | | | **84.000,00** | |

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**6D0E204B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO Nº 16/2020**
**PROCESSO ADM. Nº 714/2020**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020.**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS OBJETOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA A PANDEMIA MUNDIAL DO VÍRUS COVID 19.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 1727967 SESDEC/RO, CPF nº: 623.229.071-20 residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **HEROPEÇAS LTDA,** CNPJ n. 10.685.231/0001-30, localizada na Avenida Aracaju, 527, B.Jotão, Ji-Paraná/RO, representada pela Senhora **ROSEANE ROCHA DA FONTE DA COSTA**, inscrito no CPF n. 791.951.800-87, portador da CI/RG n. 9063223904 SSP/RS, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

**1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.**
**As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:**
**descrição dos objetos requisitadas e quantidade;**
**nome, cargo do requisitante;**
**1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.**

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trita) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

**- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**10- RESCISÃO**

**10.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço**
**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

**11.1.2**. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
**11.1.3**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
**11.1.4.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
**11.1.5** O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
**11.1.6**. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
**11.1.7.** As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
**11.1.8.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
**11.1.9.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
**11.1.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1**– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

**12.2**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

**12.3**– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

**13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**14.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**14.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

**14.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

**14.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**14.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**14.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

**14.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**14.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**14.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**15.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

**16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
**16.2.** O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

**16.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**16.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**16.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
**17.2**. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

**18 - DAS PENALIDADES**

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

**18.1.** O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
**18.1.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
**18.1.2.** De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
**18.1.3.** - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
**18.1.4.** A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
**18.1.5.** Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma – RO, 27 de outubro de 2020.

***JOSE ABEL PINHEIRO***
CPF nº: 623.229.071-20
Prefeito Municipal De Theobroma-RO

***KEVILLYN ENDLICH SIMÃO***
Presidente Da CPL

Heropeças LTDA
CNPJ n. 10.685.231/0001-30
***ROSEANE ROCHA DA FONTE DA COSTA***
CPF n. 791.951.800-87

| **HEROPEÇAS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 3 | 051.001.567 | MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA C/ 50 UNIDADES. | CX | 200 | 30,99 | 6.198,00 |
| **Valor Total da Licitação:** | | | | | **6.198,00** | |

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**4F847CF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO Nº 16/2020**
**PROCESSO ADM. Nº 714/2020**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020.**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS OBJETOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA A PANDEMIA MUNDIAL DO VÍRUS COVID 19.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 1727967 SESDEC/RO, CPF nº: 623.229.071-20 residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n. 63.772.925/0001-70, localizada na Rua Getúlio Vargas, 1821, letra A, Km 1, Porto Velho/RO, representada pelo Senhor **FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF n. 527.990.932-72, portador da CI/RG n. 752.676 SSP/RO, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

**1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.**
**As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:**
**descrição dos objetos requisitadas e quantidade;**
**nome, cargo do requisitante;**
**1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.**

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trita) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

**- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**10- RESCISÃO**

**10.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço**
**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

**11.1.2**. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
**11.1.3**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
**11.1.4.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
**11.1.5** O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
**11.1.6**. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
**11.1.7.** As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
**11.1.8.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
**11.1.9.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
**11.1.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1**– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

**12.2**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

**12.3**– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

**13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**14.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**14.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

**14.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

**14.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**14.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**14.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

**14.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**14.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**14.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**15.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

**16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
**16.2.** O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

**16.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**16.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**16.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
**17.2**. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

**18 - DAS PENALIDADES**

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

**18.1.** O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
**18.1.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
**18.1.2.** De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
**18.1.3.** - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
**18.1.4.** A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
**18.1.5.** Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma – RO, 27 de outubro de 2020.

***JOSE ABEL PINHEIRO***
CPF nº: 623.229.071-20
Prefeito Municipal De Theobroma-RO

***KEVILLYN ENDLICH SIMÃO***
Presidente Da CPL

JRP Representações Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ n. 63.772.925/0001-70
***FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR***
CPF n. 527.990.932-72

| JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 6 | 089.007.342 | RESPIRADOR DE PARTÍCULAS N95 (MÁSCARA N95). | UN | 200 | 2,44 | 488,00 |
| 8 | 056.001.031 | OXIMETRO DE PULSO PORTATIL, SATURAÇAO PERIFERICA OXIGENIO, 110/220 V, AUTONOMIA MINIMA DE 4H, SATURAÇAO 40 A 100%, 30 A 220 BPM, DISPLAY | UN | 5 | 150,00 | 750,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LED OU CRISTAL. | | | | |
| **Valor Total da Licitação:** | | | | | **1.238,00** | |

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**EB39875A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO Nº 16/2020**
**PROCESSO ADM. Nº 714/2020**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2020.**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS REFERIDOS OBJETOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, TENDO EM VISTA A PANDEMIA MUNDIAL DO VÍRUS COVID 19.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG 1727967 SESDEC/RO, CPF nº: 623.229.071-20 residente e domiciliado nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA**, CNPJ n. 30.511.964/0001-65, localizada na Rua Santa Catarina, 148, Jardim Novo Estado, Ouro Preto D'Oeste/RO, representada pelo Senhor **DEVANIR MARCOS ALVES CARDOSO**, inscrito no CPF n. 620.193.092-20, portador da CI/RG n. 633845 SSP/RO, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

**1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.**
**As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:**
**descrição dos objetos requisitadas e quantidade;**
**nome, cargo do requisitante;**
**1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.**

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

**4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trita) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**– VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

**- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**10- RESCISÃO**

**10.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

**11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço**
**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

**11.1.2**. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
**11.1.3**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
**11.1.4.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
**11.1.5** O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
**11.1.6**. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
**11.1.7.** As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
**11.1.8.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
**11.1.9.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
**11.1.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1**– Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

**12.2**– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

**12.3**– Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

**13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**14.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**14.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

**14.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

**14.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**14.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**14.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços , para fins de validade do novo preço registrado;

**14.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**14.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**14.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**15.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

**16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

**16.2.** O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

**16.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**16.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**16.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

**17.2**. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

**18 - DAS PENALIDADES**

(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

**18.1.** O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

**18.1.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

**18.1.2.** De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

**18.1.3.** - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

**18.1.4.** A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

**18.1.5.** Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma – RO, 27 de outubro de 2020.

***JOSE ABEL PINHEIRO***
CPF nº: 623.229.071-20
Prefeito Municipal De Theobroma-RO

***KEVILLYN ENDLICH SIMÃO***
Presidente Da CPL

Medical Comércio De Cosméticos LTDA
CNPJ n. 30.511/0001-65
***DEVANIR MARCOS ALVES CARDOSO***
CPF n. 620.193.092-20

| MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 051.001.567 | PROPÉ DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 100 | 14,99 | 1.499,00 |
| **Valor Total da Licitação:** | | | | | **1.499,00** | |

**Publicado por:**
Bruna Felix de Freitas
**Código Identificador:**E2FDBA20

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de **Aviso de Dispensa Licitação nº006/2020**, referente ao **Processo Administrativo nº023/2020**, que tem por objetivo**: Aquisição de Peças e Prestação (10º revisão veículo ETIOS placa QRA 5820), pertencentes á Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas. Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:**
Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0001-23

**Aquisição de Peças**

| Item | Unid | Qtde | Especificação | Vlr Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | 3,30 | Óleo de Combustível TG | 49,30 | 162,69 |
| 02 | UN | 1,00 | Filtro Óleo sintético | 56,00 | 56,00 |
| 03 | UN | 1,00 | Junto de alumínio | 9,50 | 9,50 |
| 04 | UN | 4,00 | Vela de Ignição, par | 109,00 | 436,00 |
| 05 | UN | 1,00 | Filtro de combustível | 39,00 | 39,00 |
| 06 | UN | 1,00 | Elemento Filtro de Ar | 71,75 | 71,75 |
| 07 | UN | 1,00 | Elemento Filtro de Ar | 97,00 | 97,00 |
| 08 | UN | 1,00 | Conjunto de amortecedor | 395,00 | 395,00 |
| 09 | UN | 1,00 | Saia do para lama dianteiro | 304,20 | 304,20 |
| 10 | UN | 1,00 | Saia do para lama dianteiro | 303,42 | 303,42 |
| 11 | UN | 2,00 | Presilha plástico | 2,16 | 4,92 |
| 12 | UN | 4,00 | Parafuso aço | 5,74 | 22,96 |
| 13 | UN | 2,00 | Presilha plástico | 6,57 | 13,14 |
| 14 | UN | 4,00 | Presilha plástica | 3,19 | 12,76 |
| 15 | UN | 14,00 | Presilha plástica | 2,53 | 35,42 |
| 16 | UN | 6,00 | Presilha plástica | 2,16 | 12,46 |
| 17 | UN | 1,00 | Cobertura inferior Dianteira | 276,00 | 276,00 |
| 18 | UN | 4,00 | Parafuso c/arruela | 1,97 | 7,88 |
| 19 | UN | 2,00 | Presilha plástica | 3,19 | 6,38 |
| 20 | UN | 2,00 | Presilha plástico | 2,53 | 5,06 |
| 21 | UN | 2,00 | Presilha plástico | 2,16 | 4,32 |
| 22 | UN | 2,00 | Parafuso aço | 5,74 | 11,48 |
| 23 | UN | 1,00 | Amortecedor Traseiro | 297,00 | 297,00 |
| 24 | UN | 1,00 | Vidro para brisa | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 25 | UN | 1,00 | Guarnição borracha P | 74,47 | 74,47 |
| 26 | UN | 2,00 | Batente Plástico | 4,39 | 8,78 |
| 27 | UN | 2,00 | Espaçador p/brisa | 3,22 | 6,44 |
| 28 | UN | 2,00 | Cola para brisa | 199,90 | 399,80 |
| 29 | UN | 1,00 | Lâmpada | 93,97 | 93,97 |
| 30 | UN | 1,00 | Lâmpada | 13,00 | 13,00 |
| ]31 | UN | 1,00 | STP Limpador Sistema | 89,99 | 89,99 |
| 32 | UN | 1,00 | Fluido limpeza injeção | 126,00 | 126,00 |
| 33 | UN | 1,00 | Hifenizador | 126,00 | 126,00 |
| 34 | UN | 1,00 | Limpa Para Brisa | 16,78 | 16,78 |
| **Valor Total.....** | | | | **R$ 4.639,47** | |

**Serviços de Mão-de-obras.**

| Item | Uni | Qtde | Especificação | Vlr Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SV | 1,20 | Conjunto do amortecedor dianteiro (um lado) | 275,00 | 330,00 |
| 02 | SV | 0,40 | Revestimento do para-lama dianteiro (um lado) | 275,00 | 110,00 |
| 03 | SV | 0,20 | Revestimento do para-lama dianteiro (um LADO) | 225,00 | 55,00 |
| 04 | SV | 0,30 | Outros | 275,00 | 82,50 |
| 05 | SV | 3,00 | Serviços de Terceiro | 60,00 | 180,00 |
| 06 | SV | 1,00 | Serviços de Mão de Obras de Balanceamento. (ÉTIOS) | 29,95 | 29,95 |
| 07 | SV | 1,00 | Conjunto do amortecedor Traseiro (um lado | 275,00 | 275,00 |
| 08 | SV | 2,70 | Vidro do para-brisa E/OU Guarnição do Para | 275,00 | 742,50 |
| 09 | SV | 0,20 | Lâmpada do farol (um lado) | 275,00 | 55,00 |
| 10 | SV | 1,00 | Serviços de Mão de Obras de Alinhamento (ÉTIOS) | 29,95 | 29,95 |
| 11 | SV | 1,10 | Serviços de Mão de Obras da 10º Revisão de 100.759 km | 275,00 | 302,50 |
| **Valor Total.....** | | | | | **2.192,40** |

**Valor Total Homologado >>>>>>>>>>>>>>>>> 6.831,87**

**Urupá-RO, 27 de Outubro 2020.**

***RENISVALDO DE OLIVEIRA***
Presidente da CMUR

| Câmara Municipal de Urupá | Prefeitura Municipal de Urupá |
|---|---|
| **PUBLICADO** | **PUBLICADO** |
| De: 27/10/2020 à 09/11/2020 | De: 27/10/2020 à 09/11/2020 |

**Publicado por:**
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
**Código Identificador:**36CA416D